Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 2 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00002-2006-181-18-00-7 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
Advogado(s) DAMIEN ZAMBELLINI (GO - 19561)
Recorrido(s) PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) LEANDRO SOARES SILVA REIS (GO - 21888)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2006 - fl. 272; recurso apresentado em 15/12/2006 - fl. 286).
Regular a representação processual - fl(s). 53.
Satisfeito o preparo (fls. 186, 183 e 284).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 128 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. Acórdão:
"Em primeiro lugar, convém observar que, ainda que se caracterizasse o julgamento além dos limites do pedido, esse fato não importaria na nulidade da r. sentença, sendo suficiente a sua adequação aos limites da lide. Em segundo lugar, a par do inconformismo da reclamada, não se vislumbra a existência de julgamento ultra e extra petita, eis que, ao contrário do que afirma, os horários informados na inicial indicam a realização, em média, de três viagens semanais, considerando-se os trajetos de ida e de volta (...) Dessa forma, observando-se os trajetos, horários e folgas acima mencionados, infere-se que a intenção do obreiro era informar o número aproximado de 03 viagens por semana, em relação ao trajeto completo, o que condiz, ainda, com o número de horas extras postulado" (fls. 214-5).
Ao contrário do que alega a Empresa, o posicionamento regional, neste particular, está em inteira conformidade com os preceitos legais indigitados, não se podendo cogitar de vulneração aos mesmos.
Arestos que não indicam suas fontes de publicação não servem ao cotejo de teses, nos termos da Súmula 337/TST.
Inespecífico o primeiro julgado de fl. 281, tendo em vista que, in casu, não ficou configurado o julgamento extra petita (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA - SOBREAVISO
Alega a parte recorrente:
que não foi respeitada a cláusula de CCT que define a base de cálculo do sobreaviso.
A fundamentação exposta nas razões de recurso de revista é impertinente, pois não é possível a alegação de violação de cláusula convencional, nos termos das alíneas do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,23de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00027-2006-012-18-00-8 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) ISMAEL NERI DE SOUSA
Advogado(s) ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA (GO - 18717)
Recorrido(s) UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) JORGE JUNGMANN NETO (GO - 16840)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 431; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 459).
Regular a representação processual - fl(s). 15.
Preparo pela Reclamada.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º,V, 7º, XXVIII, da CF.
- violação do(s) art(s). 186 e 927, parágrafo único, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a redução do valor da indenização por dano moral fere os preceitos legais e constitucionais indigitados. Assevera que a importância fixada não repara o dano nem tem alcance pedagógico.
Consta do v. Acórdão:
"É indene de dúvidas que o reclamante sofreu acidente de trabalho que lhe deixou seqüelas ensejadoras do dano moral. A culpa da empresa reside na incúria de disponibilizar meios de parada e partida na máquina Reside, também, no fato de não fornecer equipamentos de proteção (...). Contudo, não há demonstração do quanto esse acidente importou em perda de capacidade laboral, até porque o reclamante continuou a trabalhar na empresa por mais sete anos 'após ser liberado pelo INSS', como ele mesmo disse.Diante de todo o exposto, nego provimento ao recurso obreiro que pretendia indenização para realizar cirurgia plástica, além de ajuda de custo e majoraração dos danos morais/estéticos e dou parcial provimento ao apelo patronal para reduzir a condenação de danos morais para R$10.000,00 o que se harmoniza com o dano demonstrado". (fls. 426-7).
Não se caracterizou nenhuma das violações apontadas, uma vez que o Pleno decidiu que cabia a indenização por danos morais, fixando o valor de acordo com o dano demonstrado nos autos.Arestos que não indicam suas fontes de publicação não servem ao cotejo de teses (Súmula 337/TST).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 23 da Lei nº 8.904/94.
Pondera o Reclamante que os honorários advocatícios devem ser fixados em 20% consoante determina o diploma processual civil.
Consta do v. Acórdão:
"(...) Nas ações pertinentes a relação de trabalho, são devidos honorários advocatícios pela mera sucumbência, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 27/2005 do C. TST. De outra mão, quando a reclamação trabalhista versar sobre relação de emprego não há falar em honorários advocatícios pela mera sucumbência". (fl. 418).
Não procede a assertiva de violação, pois a decisão regional harmoniza-se com a jurisprudência cristalizada do colendo TST (Súmula 219/TST) e, também, com a Instrução Normativa nº 27/2005 desta citada Corte Superior.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AP-00108-2005-251-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
Advogado(s) ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES (GO - 9475)
Recorrido(s) EDILSON LOPES DA SILVA
Advogado(s) FERNANDO NOLETO MARTINS (GO - 11110)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2006 - fl. 556; recurso apresentado em 18/12/2006 - fl. 594) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual - fl(s). 37.
Juízo garantido (fls. 476-7).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMPENSAÇÃO
LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA
Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 114 da CF.
- divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula do TST e divergência jurisprudencial.
Não se vislumbra violação do art. 114 da CR, pois ele trata da competência da Justiça do Trabalho, não sendo essa matéria debatida nos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00155-2006-005-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A.
Advogado(s) JUAREZ PIRES DE CAMPOS (GO - 5736)
Recorrido(s) TATIANE SILVA DE SOUZA E OUTROS (ADESIVO)
Advogado(s) SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES (GO - 18272)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2006 - fl. 466; recurso apresentado em 18/12/2006 - fl. 499 e certidão de fl. 500).
Regular a representação processual - fl(s). 144-7.
Satisfeito o preparo (fls. 337 e 336 e 497).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 7º, XXIX, da CF.
- violação do(s) art(s). 11 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a prescrição aplicável na hipótese de ação de indenização por dano moral decorrente da relação de emprego é a prevista na legislação trabalhista.
Este Órgão Revisor corroborou a tese no sentido de que "O prazo de prescrição do direito de ação de reparação por dano moral e material trabalhista é o previsto no Código Civil. 2. À Justiça do Trabalho não se antepõe qualquer obstáculo para que aplique prazos prescricionais diversos dos previstos nas leis trabalhistas, podendo valer-se das normas do Código Civil e da legislação esparsa. 3. De outro lado, embora o dano moral trabalhista encontre matizes específicos no Direito do Trabalho, a indenização propriamente dita resulta de normas de Direito Civil, ostentando, portanto, natureza de crédito não-trabalhista. 4. Por fim, a prescrição é um instituto de direito material e, portanto, não há como olvidar a inarredável vinculação entre a sede normativa da pretensão de direito material e as normas que regem o respectivo prazo prescricional" (fls. 406-7).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada à fl. 475 dos autos, proveniente do e. TRT/ 2ª Região, no seguinte sentido: "Se a indenização por dano moral decorre da relação de emprego, nada mais justo do que ser aplicada a prescrição bienal imposta na legislação trabalhista, e não a vintenária decretada pela legislação civil. Aplicação dos arts. 7º, XXIX, alínea 'a' e 114 da Constituição Federal".
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00375-2006-102-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) 1. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - SINDIVAREJISTA
Advogado(s) 1. ELIVONY SOUSA FERREIRA (GO - 19129)
1. EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Recorrido(s) 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO VERDE- GOIÁS - SECORV
2. SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GOIÁS - SINCODIVE
Advogado(s) 1. IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA (GO - 12790)
2. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação. Recurso inexistente.
O ilustre advogado, Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, único subscritor do Recurso de Revista anexado às fls. 524-35, não detém poderes para representar a Parte recorrente, pois não possui procuração nos autos e não se trata da configuração de mandato tácito. Portanto, o Recurso de Revista inexiste juridicamente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00387-2006-012-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) BANCO RURAL S.A.
Advogado(s) MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(s) WELTON SOARES DE QUEIROZ
Advogado(s) TIAGO OLIVEIRA DIETZ (GO - 19148)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 145; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 147).
Regular a representação processual - fl(s). 34.
Satisfeito o preparo (fls. 92 e 93).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PDV - TRANSAÇÃO DE DIREITOS
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 840, 843, 849 e 850, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O banco Reclamado, ora Recorrente, defende a possibilidade de compensação/dedução do valor recebido pelo Reclamante, ora Recorrido, a título de indenização do PDV com as verbas reconhecidas na presente ação.
Consta do v. Acórdão:
"... Pretende a reclamada seja determinada a compensação ou restituição dos valores pagos ao autor, referentes a sua adesão ao PDV, a fim de impedir seu enriquecimento sem causa. Entretanto, tem-se por incabível, na espécie, a compensação, dedução ou restituição dos valores e incentivos pagos pela adesão ao PDV, porquanto as vantagens recebidas pelo empregado constituíram uma retribuição para que aderisse ao PDV, e, uma vez tendo isso ocorrido, faz ele jus aos benefícios advindos da adesão. Do exposto, nego provimento ao recurso.".
O posicionamento em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, tanto que se harmoniza com a OJ 270 da SBDI-1/TST, segundo a qual a transação pela adesão do Empregado a PDV implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo, não havendo que se falar, pois, em infringência aos dispositivos da legislação civil referenciados nas razões recursais (OJ 336, SDI-1), tampouco em dissenso com os arestos apresentados no apelo, os quais, inclusive, não tratam especificamente da questão da possibilidade de compensação/dedução de valores pagos pela adesão ao PDV com as verbas reconhecidas em juízo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00408-2005-151-18-00-7 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Advogado(s) ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE (GO - 14739)

Recorrido(s) JANE DOMINGAS DA SILVA
Advogado(s) DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)
Esta egrégia Corte Regional declarou a nulidade do processo e determinou a integração à lide da autoridade municipal em cujo governo a Autora foi contratada.
Ainda que se considere a nova redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005, do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, por meio de Recurso de Revista, inviável o seguimento do apelo, a teor do § 1º, do art. 893, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00604-2006-003-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s) DANIEL DOS PASSOS RODRIGUES
Advogado(s) MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 278; recurso apresentado por fax em 12/12/2006 -fl. 290- e protocolizados os originais em 18/12/2006 -fl. 306).
Regular a representação processual - fl(s). 46, 47, 287-8 e 298-9.
Satisfeito o preparo (fls. 286 e 301 e 289 e 300).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, II, LIV, LV, 93, IX, da CF.
- violação do(s) art(s). 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Sustenta que não houve pactuação de comissões e que não foram analisados os termos da defesa e as provas produzidas nos autos.
Consta do v. Acórdão:
"A prova testemunhal foi uníssona em reconhecer a pactuação dos valores de comissão sobre as vendas de linhas telefônicas (...). Ora, o próprio preposto da Reclamada informou que a Reclamada pretende pagar as ditas comissões, só não o faz porque não criou ferramenta para contabilizar as vendas por agente, o que, diga-se, é contraditório em seu depoimento quando afirma que existe controle de metas para cumprimento. Destarte, verifica-se robustamente provada a pactuação de comissões sobre as vendas realizadas" (fls. 272-4).
Esta egrégia Corte Regional, portanto, demonstrou satisfatoriamente as razões do reconhecimento da comprovação da pactuação de comissões de venda, destacando inclusive o exame da petição inicial, da defesa, dos depoimentos das testemunhas apresentadas por ambas as Partes, além das informações prestadas pelo preposto da Reclamada, como exposto às fls. 271-4, não havendo que se falar, pois, em agressão a nenhum dos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo.
VERBAS RESCISÓRIAS - PAGAMENTO - ART. 477 § 4 DA CLT
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Argumenta que, no caso dos autos, apenas a homologação foi extemporânea, não ensejando o pagamento da multa.
Consta do v. Acórdão:
"Na data de 04.11.2005 foi o Reclamante foi notificado de sua demissão e do aviso prévio de forma indenizada (fl. 106), assim, as verbas rescisórias deveriam ter sido pagas até o décimo dia contado dali, nos termos do art. 477, § 6º, 'b', da CLT, o que não ocorreu. As parcelas rescisórias foram pagas somente em 18.11.2005, conforme se vê do TRCT de fl. 35, fora do prazo, portanto" (fl. 275).
A condenação em tela, por conseguinte, demonstra perfeita observância ao art. 477 da CLT, o que inviabiliza a argüição de ofensa ao mesmo.
O dissenso pretoriano suscitado, igualmente, não prospera. O primeiro e o terceiro arestos apresentados às fls. 296-7 sequer podem ser objeto de análise, diante da ausência de indicação das fontes oficiais de publicação respectivas, como previsto na Súmula 337, I, a/TST, sendo oportuno ressaltar ainda, quanto ao último, que o mesmo é originário de Turma do c. TST, hipótese não prevista no art. 896, alínea a, da CLT. O outro julgado, contido no centro da página 296, não indica o Tribunal de origem, necessário à aferição do enquadramento na alínea a do art. 896 consolidado. De qualquer modo, referido paradigma não apresenta premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00634-2005-051-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) GUALTER DA SILVA ROCHA
Advogado(s) DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO (GO - 16919)
Recorrido(s) COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
Advogado(s) ROBERTA LIMA SILVA QUEIROZ (GO - 19339)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 385; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 387).
Regular a representação processual - fl(s). 38.
Custas pela Reclamada (fl. 247).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 37, STJ
- violação do(s) art(s). 5º, V e X da CF.
- violação do(s) art(s). 20, CPC; 186, 927 e 950, CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "comprovado está que, a recorrida praticou dano ao recorrente" (sic, fls. 393/394); que "mesmo não comparecendo o recorrente para a audiência de instrução, desicumbiu-se o recorrente do ônus que lhe competia,..." (sic, fl. 95). Requer, assim, que seja reformado o Acórdão ora atacado "no que tange a condenação da indenização da recorrida nos danos morais e materiais, MANTENDO-SE, DIANTE DA COMPROVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA RECORRIDA PELA DOENÇA ADQUIRIDA PELO RECORRENTE A PENSÃO MENSAL NO VALOR DE DOIS (02) SALÁRIOS MÍNIMOS, ..." (sic, fl. 420).
Arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alíena "a", do art. 896, da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Inexiste violação aos dispositivos apontados, eis que o acórdão registrou que não restou comprovado nos autos que a doença do autor era ocupacional e nem mesmo a negligência da empresa, mormente porque a perícia "não atestou o nexo de causalidade entre a enfermidade e atividade exercida na empresa" (fl.375).
Os arestos provenientes de Tribunais trabalhistas são inespecíficos.
Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 20, CPC.
Sustenta que "por não se tratar de Reclamação Trabalhista, mas sim de pedido indenizatório, o qual não está inserto dentro as restrições da Legislação especial, é devido a condenação da recorrida nas verbas honorárias,..." (sic, fl. 422).
Consta do v. Acórdão: "...Tratando-se de ação trabalhista que versa sobre pedidos decorrentes de relação de emprego, somente são devidos os honorários advocatícios assistenciais, e desde que presentes os requisitos do art. 14 da Lei 5.584/70 (súmula 219 e 329 do TST e art. 5º da IN 27/2005 do TST). Nesse diapasão o entendimento sedimentado no verbete nº 305 da OJSDI-1 do col. TST, verbis: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. JUSTIÇA DO TRABALHO. Na Justiça do Trabalho, o deferimento de honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos: o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato." Como o Reclamante não está demandando sob o pálio da assistência jurídica do sindicato profissional, não preenche os requisitos legais. Reformo para excluir os honorários advocatícios.".
O Pleno decidiu em sintonia com a OJ 305 e Súmulas 219 e 329/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
HONORÁRIOS PERICIAIS
Neste tópico a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-00656-2006-010-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s) 1. GLEDISON PEREIRA DA SILVA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 198; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02), eis que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
Regular a representação processual - fl(s). 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00307-2006-051-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)
Recorrido(s) WANDERLEY ELIAS PIMENTA
Advogado(s) HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2006 - fl. 308; recurso apresentado em 18/12/2006 - fl. 309).
Regular a representação processual - fl(s). 33.
Satisfeito o preparo (fls. 275 e 274).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 93, IX da CF.
Sustenta que "todas as decisões judiciais deverão ser fundamentadas sob pena de nulidade, no caso, deveria estar consignadas na decisão as razões pelas quais o Magistrado singular estaria adotando aquele grau de insalubridade, bem como o percentual do adicional deerminado na condenação".
Consta do v. Acórdão: "... a prova pericial demonstrou que o labor do reclamante, nas atividades de coleta do lixo, enquadrou-se no anexo 14 da NR 15 do Ministério do Trabalho, a qual determina ser devido o adicional de insalubridade em grau máximo, no caso do trabalho em contato com lixo urbano ... no caso dos autos, a análise dos documentos de fls. 68/70 - recibos de entrega de EPIs - demonstra que, ao longo do pacto laboral, o reclamante somente recebeu 01 máscara descartável, apta a apenas uma utilização. Outro aspecto demonstrado no laudo e que não foi infirmado pela reclamada, é o fato de que não ficou provada a correta higienização dos equipamentos de proteção individual, sendo que a ela competia esse encargo... Afinal, se mesmo com a obrigatoriedade de concessão de EPIs a norma coletiva prevê o pagamento do adicional, é razoável concluir que isso ocorre porque não há certeza de que a utilização de tais equipamentos eliminará o risco. Saliente-se que o fato de o parágrafo primeiro da cláusula supra estabelecer que, ao encomendar o laudo pericial, o sindicato profissional deverá prestar informações relativas aos empregados que trabalhem em condições insalubres apresenta um caráter genérico, que, no caso, foi suprido pela produção de prova específica para o contrato de trabalho do reclamante. Cabe mencionar que o parecer formulado pela assistente técnica da reclamada não é dotado de valor probante, não possuindo o condão, portanto, de se sobrepor ao laudo oficial constante dos autos. Não há de se falar em ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, pois, embora sucinta, a r. sentença foi devidamente fundamentada, tendo o d. Juízo de origem se baseado no laudo pericial para formar seu convencimento. Mantenho a r. sentença ." (grifo nosso).
Ressalta-se, inicialmente, que o tópico negativa de prestação jurisdicional somente pode ser apreciado sob a ótica dos arts. 93, IX, da CR e 832 da CLT, de acordo com a OJ nº 115/SBDI/TST.
E, por fim, da transcrição supra, vê-se, todavia, que o v. decisório regional está revestido de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não prosperando a assertiva de violação ao art. 93, IX, da CF.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
HONORÁRIOS PERICIAIS
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) OJ(s) 278, SDI-I/TST.
- violação do(s) art(s). 195, CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que é indevido o adicional de insalubridade pleiteado e, conseqüentemente, devem ser excluídos da condenação os honorários periciais.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
Não tendo a Recorrente indicado vulneração a dispositivo constitucional nem dissenso jurisprudencial com Súmula do TST em suas razões recursais, tem-se que seu apelo encontra-se sem fundamentação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00728-2006-013-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(s) ELITON MENDONÇA
Advogado(s) RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/12/2006 - fl. 164; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 182).
Regular a representação processual - fl(s). 25-7.
Satisfeito o preparo (fls. 120, 121 e 181).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). arts. 285-A da CLT e 896 do CCB/1916.
- divergência jurisprudencial.
Inconformada com a v. decisão regional que manteve a condenação subsidiária pelos créditos devidos ao Reclamante, a segunda Reclamada argumenta que não houve prova de que os serviços do Autor tenham se revertido a favor da Empresa, e que ocorreu, no caso, prestação de serviços de transporte e não intermediação de mão-de-obra, não sendo aplicável, portanto, a Súmula 331/TST.
A Turma, ao observar a ocorrência de terceirização de serviços e considerar a Recorrente responsável subsidiariamente pelos débitos trabalhistas, prestigiou a jurisprudência uniforme do colendo TST, consubstanciada na Súmula 331, IV,TST, não se cogitando de sua não-aplicação ao caso vertente (Súmula 333/TST).
No tocante ao art. 285-A do CPC, não há violação a ser reconhecida, pois a Turma assentou que "(...) não há que se falar em aplicação do referido artigo, pois os juízos são diferentes e um não vincula o entendimento do outro, que poderá analisar o contexto probatório, julgando a lide nos limites propostos." (fl. 145).
Vale ressaltar, por oportuno, que é inviável falar-se em vulneração ao art. 896 do CCB de 1916, visto que, além de não estar mais em vigor, trata de solidariedade, matéria que não está sendo discutida nos autos.
Os arestos transcritos nas razões recursais nem seque serviriam ao confronto de teses, pois os de fls. 169-72, 171-4 e 174-6 são originários de órgãos judiciantes ausentes na redação da alínea a do art. 896 da CLT. Já os de fls. 178-9 não indicam as fontes oficiais ou do repositório autorizado de publicação, nos termos da Súmula 337, I,a,TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00759-2006-121-18-00-7 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)
DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)
Recorrido(s) ELDIMAR ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s) NIURA MARTINS GARCIA (GO - 6752)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação. Recurso inexistente.
A ilustre advogada, Drª. Denise Costa de Oliveira, única subscritora do Recurso de Revista anexado às fls. 174-80, não detém poderes para representar a Parte recorrente, pois não possui procuração nos autos e não se trata da configuração de mandato tácito. Portanto, o Recurso de Revista inexiste juridicamente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00907-2006-012-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Recorrido(s) 1. SEBASTIÃO DONALDO DE SOUZA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2006 - fl. 454; recurso apresentado em 07/12/2006 - fl. 469).
Regular a representação processual - fl(s). 178.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, "caput" e inciso X, 169, § 1º, da CF.
- violação do(s) art(s). 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pela sucedida. Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária, prevalecendo o interesse público sobre o particular, bem como a exigência de concurso público para a ascensão funcional. Pondera que com a superveniência do PCR da AGECOM deverão ser observadas as disposições da Lei 15.690/2006 e argumenta que o CERNE deve responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários por ele instituído, amparando-se nas disposições da Lei 6.404/76 e da Lei Estadual 13.550/99.
Consta do v. Acórdão:
" A Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, criou, dentre outras entidades autárquicas, a AGECOM, que absorveu as atividades do CERNE (art. 6º, inciso II, e § 2º), tendo sido este submetido a processo de liquidação, transferindo seus convênios, contratos e débitos para a mencionada agência autárquica (art. 18, inciso I, e § 1º). E, ainda, possibilitou a absorção dos empregados da entidade sucedida pela sucessora (art. 26). Portanto, está devidamente caracterizada a sucessão de empregadores nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT, eis que presentes os dois requisitos objetivos, quais sejam, a transferência da unidade econômico-jurídica e a ausência de interrupção da prestação de serviços (...). No que tange à alegada ausência de dotação financeira, constata-se que a 2ª reclamada, AGECOM, pelo fato de manter com o reclamante vínculo de natureza empregatícia, deve se submeter a todas as regras trabalhistas, independentemente do fato de ser uma autarquia estadual, vez que compete exclusivamente à União legislar sobre direito do trabalho (art. 22 da Constituição Federal), estendendo suas normas a todos que adotam o regime trabalhista. Outrossim, há presunção de que, com a cessão do reclamante à recorrente, ato administrativo de mão dupla, de interesse das duas entidades (cedente e cessionária), há dotação orçamentária para cumprir com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da cessão. Prova em contrário não foi produzida. Em arremate, não se está aplicando na hipótese 'acréscimo salarial'. Apenas está se determinando o cumprimento de benefício previsto no PCS, aplicável ao reclamante que, uma vez preenchidas as condições necessárias, a ele faz jus. No que se refere à existência de novo Plano de Cargos e Remuneração, o enquadramento deve ocorrer quando o empregado originário de órgão ou entidade sucedida fizer opção escrita pelo novo plano. Entretanto, não há nos autos prova de que isto tenha acontecido" (fls. 446-9).
O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve reconhecimento da sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a previsão legal de que o pagamento do crédito em comento não depende de dotação orçamentária, portanto, não importa em agressão aos arts. 37, caput , e inciso X, 169, § 1º, da CF, 16 e 21 da LC 101/2000.
Inviável, por outro lado, a assertiva apresentada quanto ao tema da superveniênica do PCR da AGECOM, eis que, como exposto na v. decisão impugnada, à fl. 449, não há nos autos prova da opção pelo novo plano.
LEGITIMIDADE PASSIVA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 100 da CF.
- violação do(s) art(s). 210, 214 da Lei 6.404/76, 6º da Lei 9.469/97.
Argumenta que o CERNE deve ser reintegrado à lide, eis que o pedido do Reclamante tem como fundamento PCS do referido órgão, além deste continuar a existir.
Consta do v. Acórdão:
"(...) Quanto à responsabilidade do CERNE, verifica-se que as parcelas postuladas referem-se a período em que o reclamante estava cedido à sucessora, não respondendo pelos débitos trabalhistas após a transferência do obreiro para os quadros da AGECOM " (fl. 448).
Inexiste violação à literalidade dos dispositivos legais apontados, eis que a exclusão da responsabilidade do CERNE decorreu do fato do pedido referir-se período em que o Obreiro estava cedido à Sucessora, sendo que as normas indicadas não tratam especificamente do caso em análise.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,26 de janeiro de 2007.
Original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00916-2006-010-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. PROBANK S.A.
Advogado(s) 1. CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
2. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE (MG - 56543)
Recorrido(s) 1. PROBANK S.A.
2. MURILO DE ATAIDE FREITAS
3. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) 1. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE (MG - 56543)
2. ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
3. CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
Recurso de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/12/2006 - fl. 642; recurso apresentado em 14/12/2006 - fl. 643).
Irregularidade de representação processual. Os ilustres advogados que subscreveram o presente recurso de revista não detêm poderes para representar a parte recorrente.
Ocorre que o documento de fls. 82, 528 e 658 vieram aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).
Logo, o recurso de revista inexiste juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.
E, ainda, da análise do comprovante de depósito recursal juntado aos autos (fl. 661), constata-se que houve pagamento a menor, o que torna o recurso deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de PROBANK S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/12/2006 - fl. 642; recurso apresentado em 18/12/2006 - fl. 676).
Regular a representação processual - fl(s). 80/81.
Da análise do comprovante de depósito recursal juntado aos autos (fl. 688), constata-se que houve pagamento a menor, o que torna o recurso deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00924-2006-012-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) JORGE JUNGMANN NETO (GO - 16840)
Agravado(s) MARIA REGINA CARVALHO SIQUEIRA E OUTRO
Advogado(s) ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO (GO - 24036)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 170; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02), eis que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
Regular a representação processual - fl(s). 20/22.
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-00940-2006-012-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)
Recorrido(s) JULIANA CUNHA CANANÉIA
Advogado(s) ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA (GO - 22717)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2006 - fl. 259; recurso apresentado em 18/12/2006 - fl. 283) - Lei nº 9.800/99.
Satisfeito o preparo (fls. 204-5 e 279).
Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente Recurso de Revista (Dr. Rodrigo César Massa) não detém poderes para representar a parte recorrente. Não há nem mesmo mandato tácito.
Ocorre que o documento de fl. 61, do qual dependem todos os substabelecimentos constantes dos autos, trata-se de fotocópia não autenticada (CLT, art. 830), sendo, considerados, também, inválidos.
Indefiro o pedido para que a intimação seja feita no nome do Dr.Willian Marcondes Santana (fl. 272), haja vista que sua representação, também, está irregular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-00980-2006-004-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) MARIA DE FÁTIMA BARBOSA RAMOS
Advogado(s) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS (GO - 10711)
Agravado(s) ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - ECONOMISA
Advogado(s) MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BRITO (GO - 1503)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/12/2006 - fl. 44; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).
Regular a representação processual - fl(s). 11.
Tendo em vista a ausência das cópias do acórdão regional e de sua respectiva intimação, peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, torna-se impossível o exame do pedido de retratação da decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-00993-2006-007-18-40-4 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(s) SELMO FERREIRA ÁLVARES
Advogado(s) LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fl. 173; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).
Regular a representação processual - fl(s). 11/13.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01039-2006-007-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460-A)
JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)
Recorrido(s) SUZIANNE VIEIRA DE MORAIS
Advogado(s) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Interessado(s) TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 318; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 333).
Regular a representação processual - fl(s). 79 e 216 (mandato tácito).
Satisfeito o preparo (fls. 261 e 260 e 332).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 331/TST.
- violação do(s) art(s). 5º, II, da CF.
A pretensão da Recorrente de afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, contudo, afigura-se inviável, visto que a mesma não possui legitimidade para defender a outra Demandada, sendo despiciendas as alegações de violação a preceito constitucional e de dissenso com a Súmula 331/TST.
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 374/TST.
- violação do(s) art(s). 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com a aplicação de CCT's do SINDINFORMÁTICA, pois entende que o enquadramento sindical é definido pela atividade preponderante do empregador, que, in casu , enquadra-se na área de teleatendimento e não na área de informática ou telecomunicações.
Esta egrégia Corte Regional, às fls. 306-8, corroborou a tese no sentido de que: "(...) a própria reclamada, em sua defesa, afirma ter como atividade-fim a

prestação de serviços de 'telemarketing' (fl. 87), o que enquadra os seus empregados no âmbito de abrangência do SINTTEL-GO-TO, conforme acima descrito. O seu estatuto social (fls. 122) também demonstra que as suas atividades não são diversas daquelas exercidas pelas empresas representadas pelo SINDINFORMÁTICA. Também não há dúvida de que os empregados da primeira reclamada pertençam à categoria profissional representada pelo SINTTEL, já que as contribuições sindicais foram recolhidas em favor desta entidade (fl. 141) e, além disso, a primeira reclamada firmou com ele acordo coletivo, reconhecendo, assim, a sua legitimidade para representar os seus empregados ".
Demonstrado, assim que os sindicatos convenentes representam as categorias econômica e profissional das Partes, tem-se como intacto o dispositivo legal indigitado.
A Súmula 374/TST, assim como os dois primeiros arestos (fl. 325), cuidam de categoria diferenciada, hipótese que foi afastada pelo Tribunal. Quanto aos demias julgados, transcritos às fls. 326-7 e reproduzidos às fls. 328-9, observa-se que os dois primeiros são inespecíficos, uma vez que o v. decisório atacado não analisou a questão em tela sob o enfoque da teoria do conglobamento (Súmula 296/TST) e o outro não teve indicada a fonte oficial ou repositório autorizado de publicação, nos termos da Súmula 337, I, a /TST.
Relativamente aos tópicos "da aplicação do adicional de 100% sobre as horas extras - tickets alimentação - assiduidade e anuênio" e "do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados", a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
INDEFIRO o pedido formulado à fl. 331 no sentido de que as intimações sejam endereçadas a Willian Marcondes Santana, diante da ausência de instrumento de mandato conferindo poderes ao referido patrono, sendo oportuno ressaltar que a única procuração anexada aos autos, à fl. 80, foi apresentada em cópia sem a necessária autenticação, como previsto no art. 830 da CLT, o que torna inválidos também os substabelecimentos apresentados pela Parte.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-01096-2006-008-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) VALDIVINO PEREIRA TORRES
Advogado(s) HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
Agravado(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/12/2006 - fl. 134; recurso apresentado em 07/12/2006 - fl. 02).
Regular a representação processual - fl(s). 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01263-2006-011-18-00-5 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) ADRIANO FERNANDES DE ASSIS
Advogado(s) ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Recorrido(s) CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA (GO - 22805)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/12/2006 - fl. 218; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 221).
Regular a representação processual - fl(s). 10.
Dispensado o preparo (fl. 170).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO INDIRETA
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Sustenta o Reclamante que não restou comprovado o recolhimento regular do FGTS. No mais, diz que "... o Egrégio Tribunal Regional deixou de apreciar os documentos acostados aos autos pela própria Recorrida, que comprovam cabalmente o NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO CONTRATO DE TRABALHO, ou seja, o regular recolhimento do FGTS" (sic, fl. 223).
Os arestos apresentados, que evidenciam teses no sentido de que a ausência de recolhimento do FGTS pode acarretar rescisão indireta do contrato de trabalho, são inespecíficos, eis que, no caso dos autos, a alegação de que houve irregularidade no recolhimento decorreu do pedido de reconhecimento de "caixa 2", fato não comprovado nos autos. Ademais, os arestos não abordaram o fato apontado no acórdão referente à mera insuficiência dos recolhimentos, e não ausência total dos depósitos.
Quanto aos depósitos fundiários, o acórdão ainda registrou:
"Outrossim, a irregularidade em depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – e não a ausência total dos recolhimentos – é questão mais afeta apenas à formulação de pleito de pagamento dos valores faltantes, matéria que, como fiz questão de frisar, inclusive para evitar possíveis embargos de declaração, não foi devolvida a esta Egrégia Corte."
Assim, não há falar em divergência com os arestos de fls.226/227
DIFERENÇA SALARIAL
Neste tópico a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "a Recorrida nem mesmo testemunhas trouxe, restando comprovado nos autos a jornada detalhada pelas testemunhas ouvidas, razão pela qual merece SER REVISTA a decisão." (sic, fl. 228).
A pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST. Ressalte-se, por fim, que nem há que se falar em divergência jurisprudencial com os arestos transcritos nas razões recursais, já que somente seria possível chegar a tal conclusão, de divergência jurisprudencial, após o reexame de fatos e provas, o que, conforme já dito supra, inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST, também já citada acima.
SALÁRIO POR FORA - CONTRATO REALIDADE
Neste tópico a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Neste tópico a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "RESTOU CABALMENTE COMPROVADO que não somente o Reclamante, mas também a testemunha JOSÉ CARLOS FERREIRA MARTINS, foram vítimas da pessoa do Sr. Fortunato, ... O Egrégio Tribunal Regional avaliou o pedido sob o prisma da rescisão indireta, deixando assim de dar ao pedido a sua devida apreciação." (sic, fls. 230/231).
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01274-2006-081-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(s) DIVINO ALVES CARDOSO
Advogado(s) ELBER CARLOS SILVA (GO - 17318)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2006 - fl. 272; recurso apresentado em 06/12/2006 - fl. 289).
Regular a representação processual - fl(s). 40.
Satisfeito o preparo (fls. 216, 215 e 288).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO
SUCESSÃO TRABALHISTA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 10, 448, 442, parágrafo único, da CLT e 90 da Lei nº 5.764/71 e divergência jurisprudencial.
Defende a não-ocorrência de sucessão, asseverando que a METROBUS saiu do sistema alimentador por decisão do Poder Público e a COOTEGO passou a operar no sistema de transporte coletivo autorizada pelo Poder Público, não ocorrendo modificação na propriedade ou alteração na estrutura jurídica da Empresa. Argúi violação dos arts. 10 e 448 da CLT. A Demandada insurge-se, também, contra o reconhecimento de relação de emprego entre ela e o Obreiro, que era cooperado, ante o que dispõe o art. 442, parágrafo único, da CLT. Além disso, diz que não existiu vínculo de emprego antes de 31 de abril de 2004, em face do termo de ajuste de conduta realizado com o Ministério Público do Trabalho.
Consta do v. Acórdão:
No tocante à sucessão:
"Portanto, restam presentes os requisitos à caracterização da sucessão trabalhista, pois houve a passagem de uma unidade econômico-jurídica de um para outro titular e sem solução de continuidade na prestação de serviços. Incidem no caso os arts. 10 e 448 da CLT, devendo a reclamada, beneficiária dos serviços prestados, responder pelos direitos trabalhistas.A autorização do poder público para a reclamada assumir o sistema de transporte alternativo não afasta a existência de sucessão de empresas". (fls. 259-60).
Com relação ao liame empregatício com o cooperado:
"A reclamada foi constituída com o intuito de fraudar os direitos trabalhistas dos empregados do transporte alternativo. Tem aplicação no caso o princípio da primazia da realidade, devendo prevalecer a realidade dos fatos sobre a realidade formal. Em conseqüência, deve ser afastada a aplicação ao caso das disposições do art. 442, parágrafo único da CLT, já que é nula de pleno direito a tentativa de burla, frustração ou impedimento de aplicação da legislação trabalhista (art. 9º da CLT).Resta claro que a empresa reclamada não está investida das características peculiares e indispensáveis ao cooperativismo". (fls. 262-3).
Ao contrário do que alega a Recorrente, o posicionamento regional acerca da sucessão está em conformidade com os arts. 10 e 448 da CLT, devendo ser salientado, relativamente aos arts. 30, V e 175 da CF/88 e 26 da Lei nº 8.987/95, invocados no apelo, que é despicienda a assertiva de violação, haja vista que os dispositivos não tratam da sucessão.
Diante da conclusão de que a Cooperativa foi criada para burlar direitos trabalhistas, devendo ser reconhecido o liame empregatício entre as Partes, são impertinentes a argüição de ofensa aos arts. 442, parágrafo único, da CLT e 90 da Lei nº 5.674/71e a asserção de que a relação de emprego iniciou somente a partir de 1º maio de 2004.
Inespecífico o julgado de fl. 278, tendo em vista que, na situação dos autos, ficou evidenciada a intenção de criação da Cooperativa para burlar o ordenamento jurídico (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA
Neste item, a Parte trouxe apenas dois julgados originários do TRT da 18ª. Todavia, não cabe a sua análise nos termos da letra a do art. 896 da CLT e da OJ nº 111/TST.
ADICIONAL NOTURNO
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 71 da CLT.
Sustenta que ficou provado nos autos pelos controles de freqüencia que os intervalos intrajornada eram concedidos.
Consta do v. Acórdão:
"Como analisado no item anterior, a prova testemunhal comprovou que até agosto/2004 o Reclamante não gozava de intervalo mínimo legal de 1 hora para descanso e alimentação.Correta a condenação em uma hora de intervalo intrajornada com 50%, sem reflexos, nos termos do art. 71, §3º, da CLT e da OJ nº 307 da SDI-1". (fl. 267).
Não há que se cogitar de ofensa ao art. 71 da CLT, pois a condenação decorreu justamente da não-concessão do intervalo.
SEGURO DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 3º da Lei nº 7.998/90.
Afirma que o Reclamante não atendeu aos requisitos legais para receber o seguro-desemprego, porque até 30 de abril de 2004 ele não era seu empregado.
Consta do v. Acórdão:
"A Recorrente alega que não é devido o seguro-desemprego ao Reclamante porque até 30 de abril de 2004 ele era trabalhador autônomo cooperado.A questão atinente ao vínculo de emprego restou analisada e superada no item próprio.Reconhecido o vínculo laboral em período anterior ao registrado na CTPS e comprovado nos autos que a reclamada não informou os ganhos reais do reclamante, mantenho a condenação da Reclamada ao pagamento das diferenças do seguro desemprego (Súmula 389, II do C. TST)'. (fl. 269)
A Reclamada limitou-se a alegar que o Reclamante era cooperado e não empregado até abril de 2004 e, por isso, não tinha direito ao seguro desemprego.Vê-se, assim, que a questão em tela não foi decidida pela Turma sob a luz do permissivo legal indigitado, sendo inviável falar-se em violação do mesmo (Súmula 297/TST).
FGTS
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 15 da Lei nº 8.036/90.
Argumenta que antes de 30 de abril de 2004, o Autor era cooperado e não empregado, não fazendo jus ao FGTS.
Consta do v. Acórdão:
"Reconhecido o vínculo de emprego no período anterior ao registrado na CTPS, é devida a condenação da Reclamada a efetuar os depósitos dos valores do FGTS de todo o pacto e sobre as verbas deferidas, autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos, inclusive no TRCT". (fl. 270).
Tem-se, assim, que o deferimento das verbas decorreu do reconhecimento do vínculo empregatício, sendo impertinente a asserção de ofensa ao permissivo legal em destaque.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Quanto a essa matéria, o apelo revela-se sem fundamentação, já que a Demandada não enquadrou suas alegações nos ditames do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-01279-1999-010-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) VALDIR JOSÉ MARTINS
Advogado(s) HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA (GO - 11716)
Agravado(s) EDUARDO NUNES ROSA
Advogado(s) ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 101; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02), eis que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
Regular a representação processual - fl(s). 6 e 77.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão, bem como, da procuração do Agravado outorgando poderes ao advogado substabelecente (fl. 11).
Intime-se.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01324-2006-013-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s) EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO (GO - 3446)
Recorrido(s) FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO - GO
Advogado(s) GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES (GO - 17877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (fls. 117 e 123).
Regular a representação processual - fl(s). 44.
Quanto ao preparo, entretanto, constata-se que, de acordo com os termos da r. sentença de fls. 70-5, a Recorrente foi condenada ao pagamento das custas processuais, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 9.000,00, valores que não foram alterados pelo v. acórdão de fls. 111-6. Assim, além da ausência de comprovação do pagamento das custas processuais devidas, a Recorrente demonstrou o recolhimento de apenas R$ 4.988,65 a título de depósito recursal, consoante documentos de fls. 94 e 95, o que importa na deserção do apelo.
CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01325-2006-002-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) VALDIR FERREIRA (GO - 2178)
Recorrido(s) MARIA ARAÚJO SANTOS RODRIGUES
Advogado(s) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2006 - fl. 79; recurso apresentado em 15/12/2006 - fl. 80).
Regular a representação processual - fl(s). 20/21.
Satisfeito o preparo (fls. 65 e 64).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa alega que, tendo a v. decisão regional reconhecido a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329/TST.
- violação da Lei 5584/70.
Sustenta que "a situação da Recorrida não está em consonância com a Lei nº 5.584/70 e Súmulas 219 e 329 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, razões que impõe a exclusão desta condenação." (fl. 87).
Consta do v. Acórdão: "...Para concessão da assistência judiciária gratuita, basta o atendimento do disposto no art. 14, § 1º, da Lei n. 5.584/70, interpretada pelas Súmula 219 e 329/TST. Merece destaque que nos contracheques referentes aos meses de outubro/2003, janeiro, março, maio e junho/2004 consta desconto a título de empréstimo concedido pelo SEACONS, presumindo-se que o reclamante pertença à categoria representada pelo referido sindicato. Mantenho, portanto, a r. sentença.".
A Turma decidiu em sintonia com as Súmulas 219 e 329 /TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01334-2006-004-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recorrido(s) 1. PLÍNIA MÉRCIA FALEIRO
Advogado(s) 1. LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
Recurso de TELEPERFORMANCE CRM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 314; recurso apresentado em 14/12/2006 - fl. 353) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual - fl(s). 44,47 e 349-50.
Satisfeito o preparo (fls. 269, 268 e 356).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ÔNUS DA PROVA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 818 da CLT e 333,I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o ônus da prova era da Autora e que ela não conseguiu comprovar suas alegações, no tocante à equiparação salarial.
Consta do v. Acórdão:
"Quanto ao ônus probatório dos requisitos da equiparação salarial, incumbe ao empregado apenas a prova da identidade de funções e da existência da simultaneidade na prestação dos serviços. E à reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado".
Não há que se falar em violação dos preceitos legais indigitados ou em divergência com o julgados de fls. 344-5, pois a Turma entendeu que o ônus da prova era da Reclamante e que ela conseguiu desvencilhar-se de tal encargo satisfatoriamente.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º,II, LIV, LV, da CF.
- violação do(s) art(s). 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Alega que as funções exercidas pela Reclamante e pela paradigma não eram idênticas, não gerando o direito perquirido.
Consta do v. Acórdão:
"Todavia, a douta maioria desta Egrégia Corte entendeu por bem manter a sentença que deferiu a equiparação salarial, tendo acolhido a divergência apresentada pelo Desembargador Revisor, no seguinte sentido:'Entendo que tanto a reclamante quanto a paradigma Maria Aparecida executaram nuclearmente os mesmos serviços, no desempenho da função de Operador Back Office, trabalharam no mesmo local e setor, sob a supervisão e comando da mesma supervisora.Mantenho a sentença que deferia a equiparação'". (fl. 311).
Não se vislumbra a ofensa apontada (art. 461/CLT), uma vez que ficou demonstrado nos autos a identidade de função, não tendo ocorrido prova em contrário.
No tocante aos incisos II, LIV e LV do art. 5º da CR, tem-se que, se violação houvesse, essa seria meramente reflexa e não direta, o que não autoriza o seguimento do recurso. Observância da alínea c do art. 896 da CLT.
Não há divergência de teses com o primeiro julgado de fl. 347, tendo em vista que, in casu, ficou demonstrada a igualdade de funções. O outro aresto de fl. 347 é imprestável ao fim colimado, uma vez que não indica sua fonte oficial de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência, devendo ser ressaltado que site não serve como fonte. Aplicação da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 314; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 339).
Regular a representação processual - fl(s). 45-6 e 49.
Satisfeito o preparo (fls. 229, 228 e 338).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 331, IV/TST.
- violação do(s) art(s). 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação do(s) art(s). 333, I, do CPC, 818 da CLT, 94 da Lei 9.472/97.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que não é responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante, pois a prestação de serviços não ocorreu dentro de suas dependências e não ficaram comprovados os requisitos da pessoalidade e da subordinação na prestação de serviços. Diz que a terceirização é lícita, pois está prevista na Lei nº 9.472/97.
Consta do v. Acórdão:
"Considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra prestada pela reclamante; que os serviços eram essenciais para a BRASIL TELECOM, e provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas do obreiro, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST. Esta culpa se consubstancia na incúria em exigir da contratada a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a contratante.Por este fato, improcede a alegação segundo o qual seria impossível sua responsabilização, máxime porque a empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela empresa em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber.De conseguinte, a responsabilização subsidiária da recorrente não configura ofensa aos artigos 5º, II e XXXIV e 170, parágrafo único, todos da CF". (fls. 305-6).

A Turma constatou a existência de prestação de serviços essenciais pela Obreira em benefício da Empresa Recorrente (tomadora de serviços), aplicando, in casu , a Súmula 331, IV, do TST, sendo despicienda a assertiva de falta de prova de pessoalidade e subordinação, restando intactos os preceitos legais indigitados. Pelo mesmo motivo, não há que se cogitar de vulneração aos artigos constitucionais citados no apelo nem de divergência jurisprudencial (aresto de fl. 331). Incidência da Súmula 333/TST.
Deve ser salientado, com relação aos julgados de fls. 333 e 335-4, que a questão de os serviços serem ou não prestados nas dependências da Empresa não foi debatida na via ordinária, sendo inviável cogitar de tal discussão na Revista (Súmula 297/TST).
Ressalta-se, também, que os dois últimos precedentes são inservíveis ao confronto, já que não mencionam suas fontes de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01497-2006-013-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s) ÉRICA CAROLINE DE ARAÚJO SILVA DOMINGOS
Advogado(s) ELIS FIDELIS SOARES (GO - 5390)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/12/2006 - fl. 206; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 225).
Regular a representação processual - fl(s). 239/240.
Satisfeito o preparo (fls. 183 e 182 e 241).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SEGURO DESEMPREGO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 818, CLT; 333, I, CPC.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 186, CC; 818, CLT; 333, I, CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
MULTA - ART. 477 CLT
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 477, CLT.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-01571-2005-010-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Agravado(s) ALFREDO DE FREITAS FARIA
Advogado(s) NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fl. 120; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).
Regular a representação processual - fl(s). 15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01666-2005-001-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(s) MARIA DAS GRAÇAS CUNHA
Advogado(s) MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/11/2006 - fl. 1856; recurso apresentado em 04/12/2006 - fl. 1890).
Regular a representação processual - fl(s). 1886-9.
Satisfeito o preparo (fls. 1883 e 1882).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 7º, XXIX, da CF.
- violação do(s) art(s). 20,II, 47,I, da Lei nº 8.213/91, 189, 197, 198, 199, 200, 202, 206, § 3º, V, do CCB/02, 168, 169, 170, 172 do CCB/16 e 475, 476 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Assevera que ocorreu a prescrição trabalhista prevista no art. 7º, XXIX, da CR, pois a doença profissional da Reclamante iniciou-se em 1992 e consumou-se em 1997 e a ação somente foi proposta em 2002. Alega que o direito da Autora de reclamar a reparação está prescrito, ainda que se considere o prazo de três anos previsto no Código Civil (art. 206, § 3º), uma vez que o prazo prescricional iniciou-se com a ocorrência do infortúnio em 1997. Argumenta, também, que não houve nenhum fato que suspendesse referido prazo.
Consta do v. Acórdão:
"Entendo ser aplicável ao presente caso a regra inscrita no Código Civil, estando portanto, sujeito ao prazo prescricional previsto no Código Civil. Embora ocorrida a moléstia na vigência do Código Civil de 1916, o qual previa o prazo prescricional de 20 anos, e tendo a ação sido protocolada em 05/04/2002, ainda na vigência desse código, cumpre observar no presente caso a regra de transição imposta pelo artigo 2.028 do Código Civil de 2002, isso porque ainda não havia transcorrido a metade do referido prazo prescricional.Assim, passou a ser de 3 anos a prescrição, nos termos doinciso V, parágrafo 3º do artigo 206 do Código civil de 2002, contados a partir da vigência do novo código, janeiro/2003. Portanto, não ocorreu a prescrição.Pelo exposto, rejeito a argüição de prescrição". (fls. 1847-8).
Não se vislumbra nenhuma das violações legais apontadas, uma vez que este Tribunal, entendendo que a matéria está regulada pelo Código Civil, observou o prazo prescricional previsto nesse diploma legal, aplicando, in casu, a regra de transição prevista no art. 2.028 do CCB/2002.
Com relação ao art. 7º, XXIX, da Carta Magna, vê-se que o posicionamento regional não fere a literalidade do mesmo, haja vista que ele não cuida especificamente dos direitos previstos no Código Civil.
Arestos provenientes de Turma do TST são imprestáveis ao fim colimado (CLT, art. 896, letra a).
Os julgados de fls. 1867-8 e 1868 são inespecíficos, haja vista que, nesta egrégia Corte, não houve debate acerca de suspensão da prescrição (Súmula 297/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
LAUDO PERICIAL
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que é indispensável a existência de prova pericial para demonstrar que há nexo causal entre a doença profissional e as atividades laborais da Autora. Alega que, no caso em comento, o nexo causal não foi comprovado.
Consta do v. Acórdão:
"Ora, restou demonstrado pelas testemunhas, inclusive as trazidas pela reclamada, que por um longo período a reclamante desempenhou trabalhos repetitivos, seja de digitação, teclagem ou escritos, sem as condições ideais de trabalho, mesmo após sua reabilitação profissional.Em relação à perícia realizada às fls. 818/853, esta apenas afirmou não estar evidenciada a relação do nexo causal com a patologia, pois, constatou o Perito não mais existir as condições de trabalho oferecidas durante a vigência do pacto laboral, o que impede uma correta aferição quanto ao nexo causal, vejamos:"Realizamos a vistoria do local de trabalho da reclamante e constatamos que o mesmo sofrera radicais e profundas mudanças na sua estrutura funcional e organizacional em comparação ao que está evidenciado na foto (fls. 38 dos autos) o que dificultou uma análise

ergonômica adequada.(...) Sem uma ANÁLISE ERGONÔMICA ADEQUADA DO LOCAL DE TRABALHO, a classificação de um quadro de DORT/LER como sendo "ocupacional acidentária ou doença" é, no mínimo, leviana".Diante dos fatos acima expostos, tenho que restou comprovado o dano sofrido pela reclamante, que este resultou em perda da sua capacidade de trabalho e, também, que este dano é originário da atividade por ela exercida a serviço da reclamada. Portanto, com a devida vênia ao entendimento exposto na r. sentença, entendo que, no presente caso, restou evidenciado o nexo de causalidade". (fls. 1850-1).
Aresto que não indica sua fonte de publicação (fl. 1876) não serve para o cotejo de teses, nos termos da Súmula 337/TST.
Os demais precedentes paradigmas são inespecíficos, tendo em vista que não cuidam das mesmas situações verificadas nestes autos, quais sejam, o nexo de causalidade foi comprovado pelas testemunhas, inclusive da Reclamada e por documentos e a perícia constatou a impossiblidade de aferir tal nexo, diante da ausência das mesmas condições de trabalho existentes na época em que a Reclamante trabalhou na empresa (Súmula 296/TST).
PENSÃO
ACIDENTE DO TRABALHO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Arestos provenientes de órgão não elencado na alíena a, do art. 896, da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896). O julgado de fl. 1877 não revela sua fonte de publicação, inviabilizando, assim, a sua análise, a teor da Súmula 337/TST.
DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
Pondera a Recorrente que o valor fixado para indenização é excessivo, pois a Reclamante está somente parcialmente inválida para o trabalho e, também, porque ela está aposentada, recebendo benefício previdenciário. Diz que se for reconhecida a culpa, deveria ser a concorrente.
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01765-2005-001-18-00-8 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s) ANA FRANCISCA FERREIRA MENDES
Advogado(s) ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Interessado(s) BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação. Recurso inexistente.
O ilustre advogado, Dr. João Mário Cordeiro Scala, único subscritor do Recurso de Revista anexado às fls. 465-72 (fax) e 477-84 (original), não detém poderes para representar a Parte recorrente, visto que o substabelecimento anexado às fls. 473-4 (fax) e 485-6 (original), onde se pretendia conferir poderes ao referido patrono, foi subscrito pela advogada Giovanna Spécie Puglia, a qual não possui procuração nos presentes autos, como, inclusive, destacado também no v. acórdão regional, à fl. 440.
Portanto, o Recurso de Revista inexiste juridicamente. Outrossim, não se configurou mandato tácito, que ocorre mediante o comparecimento do advogado à audiência, sem procuração, mas acompanhado do cliente, e não pela simples prática de atos processuais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-01903-2005-121-18-00-1 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) NÉLIO BATISTA DE PAULA
Advogado(s) JURACI ALVES ROSA (GO - 14797)
Recorrido(s) USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) RENATO DO VALE CARDOSO (GO - 13179)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 164; recurso apresentado por fax em 12/12/2006 - fl.177, sendo os originais apresentados em 18/12/2006 - fl. 193).
Regular a representação processual - fl(s). 10.
Dispensado o preparo (fls. 119-20).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a prescrição aplicável ao caso é a prevista na legislação civil e não a consagrada no art. 7º, XXIX, da CF.
Consta do v. Acórdão:
"Segundo a dicção que se extrai da Súmula 278, do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o marco temporal para a contagem do prazo prescricional é a partir do momento em que o empregado tem inequívoca ciência da sua capacidade laborativa que, na hipótese, se deu na data da concessão do "auxílio-doença". Transcorridos mais de 5 (cinco) anos desse fato para o ajuizamento da ação, impõe-se o reconhecimento de que a pretensão de postular a respectiva indenização encontra-se fulminada pelo instituto da prescrição, prevista no art. 7º, inciso XXIX, da CF/88" (fl. 152).
A divergência jurisprudencial suscitada pelo Recorrente, entretanto, não prospera, haja vista que o único aresto apresentado para cotejo de teses, às fls. 182-9, é proveniente de Turma do c. TST, hipótese não prevista dentre as elencadas na alíena a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-02123-2005-007-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado(s) ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Agravado(s) LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s) ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA (GO - 22717)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/12/2006 - fl. 121; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).
Regular a representação processual - fl(s). 06.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-02167-2005-011-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) ROBERTO AZEVEDO DIAS E OUTROS
Advogado(s) ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)
Recorrido(s) BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 1749; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 1761).
Regular a representação processual - fl(s). 41,44,47,50,53,56,59,62,65,69 e 280.
Dispensado o preparo (fl. 1536).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial e violações de preceitos legais e constitucionais.
Consta do v. Acórdão:
"BANESPA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FORMA DE REAJUSTE. Foi dada oportunidade a todos empregados do Reclamado a aderirem ao chamado "Plano Pré-75", gerido pelo BANESPREV, em que as aposentadorias passaram a ser reajustadas pela variação do IGP-DI, sendo irrelevante o fato de tal benefício ter sido concedido posteriormente. E não tendo os Reclamantes migrado para ele, ficaram vinculados ao que dispõe o art. 107 do Regulamento de Pessoal do Reclamado, o qual estabelece que o reajuste será feito no caso de majoração dos vencimentos dos ativos. E tiveram reajuste na forma estabelecida no Regulamento.No caso, não há que se falar em isonomia". (fl. 1740).
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1754-5 dos autos, proveniente do E. TRT da 2ª Região, no seguinte sentido: "(...) Os empregados aposentados do Banespa anteriormente a 22.05.75, que recebem complementação, como os demais aposentados após essa data, têm direito adquirido ao percebimento de seus proventos nos mesmos termos e condições em que praticado o pagamento desde sua instituição, bem como o tratamento isonômico com os demais aposentados. Repugna ao Princípio da Igualdade que o banco conceda maiores vantagens àqueles que se curavaram às suas pressões e anuíram e novas regras, tentando viciar a vontade dos que resistem com justo motivo e sólido direito. As melhores condições conferidas ao pequeno grupo que aderiu às novas regras devem ser integralmente repassadas aos que não aderiram, preservando ao mesmo tempo a isonomia e as condições mais benéficas às quais não renunciaram".
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-02172-2005-006-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
Advogado(s) FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)
Recorrido(s) ELIVALDO CARVALHO GOMES (ADESIVO)
Advogado(s) WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2006 - fl. 585; recurso apresentado em 18/12/2006 - fl. 596; cetidão de fl. 597).
Regular a representação processual - fl(s). 34 - frente e verso.
Satisfeito o preparo (fls. 504 e 503 e 595).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - COMPENSAÇÃO - ACORDO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 7º, XXVI, da CF.
- violação do(s) art(s). 59 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Defende a inaplicabilidade da Súmula 85/TST, sob o argumento de que, não obstante o acréscimo de 20 minutos na jornada laboral, não houve extrapolação das 10 horas diárias.
Consta do v. Acórdão:
"De fato, restou evidenciada prestação habitual de horas extras, porquanto o autor era obrigado a comparecer, diariamente, com 20 minutos de antecedência para a vistoria do veículo, além das horas extraordinárias que eram registradas nas fichas diárias de tráfego, como aquelas destinadas ao deslocamento até a garagem. E, data venia do entendimento adotado pelo Juízo a quo, a antecedência diária para a vistoria do veículo é uma necessidade empresarial, já que a empresa não pode disponibilizar os veículos para o tráfego sem antes aferir o seu estado de funcionamento, o que impõe a prestação habitual do sobrelabor. Esse tempo pode muito bem ser aferido pela empresa, que deveria adequar as suas atividades a fim que ele fosse incluído dentro da jornada normal dos empregados. Aplica-se, assim, a S. 85, IV, do C. TST, que preceitua: 'IV. A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. (ex-OJ nº 220 - Inserida em 20.06.2001)'. Merece, pois, reforma a r. sentença a fim de que seja a reclamada condenada a pagar, sobre as horas extras compensadas, apuradas de acordo com os documentos de fls. 95/112, o adicional de 50%" (fls. 566-7).
Tendo em vista a constatação de que no caso sob exame ocorria a prestação habitual de horas extras, verifica-se que o posicionamento firmado na v. decisão recorrida não importa em ofensa aos arts. 7º, XXVI, da CF e 59 da CLT.
Os arestos transcritos às fls. 590-1, por outro lado, afiguram-se inespecíficos, já que não abordam a hipótese de realização habitual de labor extraordinário.
De qualquer modo, observa-se que esta Corte Revisora decidiu em sintonia com a Súmula 85, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
AIRR-02179-2005-010-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) ÉLCIO LOPES DE REZENDE E OUTROS
Advogado(s) ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)
Agravado(s) BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fl. 315; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 02).
Regular a representação processual - fl(s). 10/20.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região
RO-02231-2005-008-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
Recorrido(s) RAQUEL RIOS MACHADO
Advogado(s) RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR (TO - 3034)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2006 - fl. 382; recurso apresentado em 15/12/2006 - fl. 436).
Regular a representação processual - fl(s). 157-9 e 434.
Satisfeito o preparo (fls. 276, 275 e 432).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 363/TST.
- violação do(s) art(s). 5º,II, XXXVI, 22, I, XXVII, 37, II, XXI, 48, caput, 170, parágrafo único, 173, § 1º, 175, I, da CF.
- violação do(s) art(s). 265 do CCB, 455 da CLT, 2º, 6º e § §, da LICC, 71, caput, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/67 e 61, caput, § 1º do Decreto 2.300/86.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com sua condenação como responsável subsidiária, alegando que a Súmula 331, IV, do TST não é aplicável, in casu .
A Reclamada alega, também, que a condenação, se mantida, não pode atingir todas as obrigações trabalhistas, devendo ser limitada, ou seja, devem ser

excluídas as multas e as diferenças salariais advindas da equiparação salarial reconhecida.
Afirma, ainda, que não forma grupo econômico com as outras Empresas, sendo inviável falar-se em solidariedade.
Consta do v. Acórdão:
"Como se vê, embora a reclamante prestasse serviços de atendimento do público na agência do programa de seguro-desemprego localizada na Delegacia Regional do Trabalho-GO, tal atividade revertia em favor da CAIXA, porque dizia respeito à execução do contrato celebrado entre ela e o Ministério do Trabalho.Em face disso, aplica-se à hipótese o previsto na Súmula nº 331, inciso IV, do Colendo TST (...)De se notar que não há imposição à recorrente de obrigação não prevista em lei, uma vez que o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula supramencionada repousa na aplicação analógica do princípio insculpido no artigo 455 da CLT à hipótese da terceirização de serviços.Por outro lado, não se questiona, no caso, se a contratação da prestadora de serviços seguiu ou não os ditames legais para a execução de serviços, observando o previsto na Lei nº 8.666/93 (...) Ressalte-se que a Lei nº 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda a responsabilidade da tomadora quando o contrato envolver entes públicos referindo-se à responsabilidade direta ou mesmo solidária, em que a dívida pode ser cobrada indistintamente do devedor principal e do co-obrigado.Entretanto, a responsabilidade de que trata o Enunciado nº 331/TST é a subsidiária, que somente permite a responsabilização do tomador dos serviços quando esgotadas as possibilidades de cobrar do principal responsável a dívida trabalhista judicialmente reconhecida. Conclui-se, assim, que não há nenhuma ofensa a normas constitucionais ou leis ordinárias, conforme invocadas pela reclamada em seu recurso. ".(fls. 334-6).
Constata-se, assim, que o posicionamento adotado vai ao encontro da jurisprudência cristalizada na citada Súmula 331 do colendo TST, a qual visa garantir a exigibilidade dos créditos trabalhistas, tendo sido dada ao tema a melhor interpretação. Assim, com supedâneo na Súmula 333/TST, é inviável cogitar-se das violações apontadas e de dissenso jurisprudencial.
Merece ser destacado que os artigos 22, I; 48, caput, e 170 da Carta Política tratam de temas que não guardam pertinência com o debate dos autos e que o art. 37, II e Súmula 363/TST, tratam de vínculo de emprego com a Administração Pública, o que não foi reconhecido nos autos. Despicienda, assim, a assertiva de contrariedade aos mesmos.
Inespecíficos os arestos colacionados à fl. 396, porque não tratam da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
Arestos provenientes de Turma do TST (fls. 396-7) são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
A assertiva relacionada com grupo econômico e solidariedade (art. 2º, § 2º, da CLT e arestos de fls. 398 e 398-406) não merece apreciação, neste particular, uma vez que serão analisadas no item - equiparação salarial.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) OJ(s) 297, SDI-I/TST.
- violação do(s) art(s). 5º,II, 37, caput, da CF.
- violação do(s) art(s). 71, § § 1º, 2º, da Lei nº 8.666/93, 2º, § 2º e 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A CAIXA sustenta que ela sempre obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que deve ser observado por este Pretório que inexiste no ordenamento jurídico a previsão para a responsabilidade subsidiária, ao contrário, existe Lei específica que regula a terceirização e exime a tomadora de serviços das obrigações contraídas pela prestadora de serviços (arts. 5º,II, 37, caput, da CR, Lei nº 8.666/93, art. 71 e aresto de fls. 408-9). A Recorrente alega, também, que as empresas demandadas não podem ser consideradas grupo econômico para efeito do reconhecimento da equiparação salarial (art. 2º, § 2º, CLT e arestos de fls. 398 e 398-406).
Posteriormente, a Ré afirma que foi imposta a pena de revelia às outras Rés e não à CAIXA, porque ela contestou a ação e que tal pena refere-se apenas à questão fática e não a de direito, sendo que a equiparação salarial é matéria de direito. Aduz que para o reconhecimento da equiparação, faz-se necessária a demonstração da presença concomitante de todos os requisitos do art. 461 celetário.
A alegação patronal de que inexiste previsão legal para sua responsabilidade subsidiária e que essa não é plena, não abrangendo todos os créditos trabalhistas deferidos ao Autor , já foi analisada no tópico anterior, tendo ficado decidido que o posicionamento regional está em conformidade com a Súmula 331, IV, TST (Súmula 333/TST).
No que pertine à existência de grupo econômico e configuração da equiparação salarial, tem-se que não houve tese explícita sobre as matérias, não sendo possível a averiguação de ofensa aos preceitos legais indigitados nem de conflito pretoriano com os julgados transcritos nas razões recursais e com a citada Orientação Jurisprudencial. Destaca-se que os Embargos de Declaração da CAIXA que tentavam levantar tais questões foram rejeitados pela falta das omissões por ela apontadas.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

AIRR-00375-2006-052-18-40-9
AGRAVANTE :VILOMAR MANOEL DE SOUSA E OUTRO
AGRAVADO :IVAN LUIZ DE LIMA JUNIOR
ADVOGADOS :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO
JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00083-2006-003-18-41-9
AGRAVANTE :ATENTO BRASIL S/A
AGRAVADA :RENATA CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADOS :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO
CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do substabelecimento da advogada da agravante. Ressalte-se a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00068-2006-052-18-40-7
AGRAVANTE : CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
AGRAVADO : ALFREDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
VALTER PEREIRA
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da justiça, é feriado nesta Justiça Especializada(art.62,IV,Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2006.
original assinado
Juíza DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00069-2006-181-18-40-6
AGRAVANTE : ANICUNS S.A. ALCÓOL E DERIVADOS
AGRAVADO : ALAOR GUILHERME SOARES
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO
KEILA DE ABREU ROCHA
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00098-2005-053-18-40-0
AGRAVANTE :LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUER
AGRAVADO :GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADOS :LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
OLÍVIO FERNANDES DE CARVALHO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação da maioria das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00140-2006-013-18-40-4
AGRAVANTE : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
AGRAVADA : ELAINE DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ALFREDO MALASPINA FILHO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00373-2005-003-18-40-9
AGRAVANTE :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
AGRAVADO :ÉDIO BRITO DE LIMA
ADVOGADOS :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO
NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00204-2006-007-18-40-5
AGRAVANTE :SIRLENE JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADA : CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADOS : ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO
VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito de ser ilegível a data do protocolo da revista, frisando, ainda, a ausência da cópia dos seguintes documentos: procuração do agravado, guia de depósito recursal, guia de custas judicias. Ressalte-se a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00178-2006-051-18-40-3
AGRAVANTE :PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA
AGRAVADO :JOSÉ KENDY GOMES CORDEIRO
ADVOGADOS :ANTONIA TELMA SILVA MALTA
JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00283-2002-121-18-40-5
AGRAVANTE :ANA BEATRIZ DECINA SALGE
AGRAVADAS :THASSIANA PIMENTA E OUTRA
ADVOGADOS :GLEISON BARTASSON CARNEIRO E OUTRO
CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ
Vistos os autos.
Observa-se que não consta nos presentes autos a procuração da Agravante outorgando poderes ao advogado subscritor do presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante. Frise-se, ainda, a ausência da cópia da procuração da agravada e da pág. 288 do acórdão regional. Ressalte-se, por fim, a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00648-2006-010-18-40-3
AGRAVANTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADA :ELIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
AGRAVADO :DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
RUBENS MENDONÇA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00377-2005-102-18-40-9
AGRAVANTE :BRASIL TELECOM S/A
AGRAVADO :JOSÉ DOS REIS DA SILVA
ADVOGADOS :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO
JACOB OLIVAR ALIEVI
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00560-2006-051-18-40-7
AGRAVANTE :ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
AGRAVADO :GILMAR CÂNDIDO
ADVOGADOS :EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO
HÉLIO BRAGA JÚNIOR

Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00458-2006-009-18-40-6
AGRAVANTE :RENIZETE LEMES DO PRADO
AGRAVADO :TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
AGRAVADO :BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADOS :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO
GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00646-2006-010-18-40-4
AGRAVANTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO :THIAGO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADOS :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
RUBENS MENDONÇA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00524-2006-008-18-40-1
AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
AGRAVADO : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00623-2006-010-18-40-0
AGRAVANTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO :SIRILO RAMOS DA SILVA
ADVOGADOS :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
RUBENS MENDONÇA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00623-2006-006-18-40-0
AGRAVANTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO :JOÃO FERNANDES BARBOSA
AGRAVADO :DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00641-2006-010-18-40-1
AGRAVANTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO :JAIRO NUNES MARTINS
ADVOGADOS :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
RUBENS MENDONÇA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00637-2006-010-18-40-3
AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO : TIAGO LIMA DE MELO JÚNIOR
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
RUBENS MENDONÇA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00563-2006-008-18-40-9
AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO : GILMAR FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia,25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01658-2005-002-18-00-6
RECORRENTE :YÊDA AYRES DA SILVA NEIVA
ADVOGADO :ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO
RECORRIDA :FRANCIANE MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO :
Vistos os autos.
A Reclamante, às fls. 241-43, opõe Embargos de Declaratórios contra despacho de fls. 237-9, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, pugnando por nova manifestação sobre os temas propostos.
Os Embargos de Declaração apresentados são incabíveis à espécie por ausência de amparo legal, a teor do art. 897-A da CLT, que restringe sua interposição quando a omissão ou contradição estiverem presentes na sentença ou acórdão, o que não é o caso dos autos, onde a medida é aviada contra despacho prolatado por esta Presidência.
À DSRD para certificar se houve ou não interposição de Agravo de Instrumento. Vale ressaltar que por ter sido utilizado remédio processual indevido in casu, não há interrupção do prazo recursal.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00651-2006-010-18-40-7
AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO : GRACIMAR PEREIRA MATOS
AGRAVADO : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
RUBENS MENDONÇA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00689-2006-004-18-40-8
AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
AGRAVADA : CARMEM LÚCIA MARTINS SILVA
ADVOGADOS : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO
GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00842-2005-051-18-40-3
AGRAVANTE :POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO :ADIRSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS :RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTROS
JORGE HENRIQUE ELIAS
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, uma vez que dia 8 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66)
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
AIRR-00677-2006-011-18-40-1
AGRAVANTE : RICARDO FELIPE FINGER
AGRAVADA : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA
ADVOGADOS : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO
DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00895-2005-051-18-40-4
AGRAVANTE :LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A
AGRAVADA :JEANE GOMES RIBEIRO
ADVOGADOS :HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00679-2006-010-18-40-4
AGRAVANTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADO :FABRÍCIO PEREIRA DE SOUSA
AGRAVADO :DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
RUBENS MENDONÇA E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00849-2006-011-18-40-7
AGRAVANTE :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS – ASBACE E OUTRO
AGRAVADO :SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01097-2006-001-18-40-4
AGRAVANTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
AGRAVADA :RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADOS :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00869-2005-010-18-40-0
AGRAVANTE :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
AGRAVADOS :GUILHERME JORGE PIMENTA E OUTROS
ADVOGADOS :SHEILA DIAS MACHADO E OUTRO
ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de sobrestamento do feito (fl. 02) por ausência de previsão legal.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da cópia dos seguintes documentos: procuração dos agravados (Márcia, Roberto e Valdene) e intimação do Acórdão. Frise-se que, no presente caso, é dispensada a autenticação das peças trasladadas (OJ 134). E, por fim, ressalte-se a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01502-2005-012-18-40-7
AGRAVANTE :INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA
AGRAVADO :RENATO BARRETE MARCELINO
ADVOGADOS :DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES
SOLANGE DAMASCENO DO ESPÍRITO SANTO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante. Ressalte-se a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01119-2003-010-18-40-4
AGRAVANTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
AGRAVADO :LUZ MARINA HERNANDEZ MORAIS
ADVOGADOS :GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTROS
SARA MENDES E OUTROS
Vistos os autos.
A Agravante requer, através da petição de fls.181, a desistência do Agravo de Instrumento aviado.
Em sendo assim, com apoio no art. 17, II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência requerida, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Remetam-se os presentes autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para encaminhar cópia desta decisão, aos autos principais, em tramite na egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, o qual, deverá ter prosseguimento normal, tendo em vista a notícia da existência de AIRR da Parte Agravada, ainda, pendente de Julgamento pelo colendo TST.
Após, encaminhem-se os autos deste Agravo de Instrumento à DSCP para as providências necessárias e posterior arquivamento.
Publique-se.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AP-00779-2004-001-18-00-3
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADOS :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
RECORRIDOS :ELIZON TIAGO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS :MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
Vistos os autos.
A discussão dos autos gira em torno da multa diária devida em razão do não-cumprimento de obrigação de fazer (entrega dos formulários PPP).
A Executada aviou Recurso de Revista às fls. 384-98 contra o acórdão regional que julgou o seu Agravo de Petição.
Posteriormente, a Brasil Telecom S/A peticionou às fls. 408-9, sustentando que cumpriu a determinação do Juiz de primeiro grau para apresentação dos formulários PPP (fls. 298-9), como se vê, às fls. 313-28 e que, embora os Exeqüentes tenham contraminutado o Agravo de Petição da Reclamada, não se manifestaram sobre os documentos juntados nem fizeram o levantamento. Requer sejam intimados os Exeqüentes para fazerem o levantamento dos mesmos.
Em se tratando de processo de execução, o pedido formulado pela Executada deve ser analisado pelo Juiz a quo, devendo, se for o caso, retornar os autos a esta Corte para análise da Revista referida.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01384-2005-007-18-40-1
AGRAVANTE :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
AGRAVADO :PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO– CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS :JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO
NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO
MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01524-2005-009-18-41-7
AGRAVANTE : JOSÉ FLÁVIO BEZERRA E OUTROS
AGRAVADA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO
KÁRITA JOSEFÁ MOTA MENDES E OUTRO
Vistos os autos.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando a tempestividade do apelo, eis que dia 08 de dezembro, dia da Justiça, é feriado nesta Justiça Especializada (art. 62, IV, Lei 5.010/66).
À DSRD.
Goiânia, de janeiro de 2007.
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PROCESSO Nº: RO-00868-2005-011-18-00-8 – PLENO
RECORRENTE(S): MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDO(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista a revogação da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista apresentado pelo Autor (fls. 762-3), conforme exposto no despacho anexado à fl. 782, extraído dos autos do Agravo de Instrumento, passo, a seguir, ao novo exame dos requisitos de admissibilidade do referido apelo, juntado às fls. 687-733.
Pressupostos intrínsecos
Aposentadoria espontânea – efeitos
Insurge-se o Reclamante contra o v. acórdão regional que, amparando-se na OJ 177 da SBDI-1/TST, considerou que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mantendo o indeferimento das verbas rescisórias decorrentes (fls. 677-8).
Tendo em vista o cancelamento da referida Orientação Jurisprudencial pelo colendo Tribunal Superior do Trabalho, e considerando-se que a ementa transcrita à fl. 691 apresenta tese no sentido de que "a concessão de aposentadoria não é causa extintiva do contrato de trabalho", considero caracterizado o dissenso pretoriano suscitado pelo Recorrente.
CONCLUSÃO
Recebo o Recurso de Revista do Reclamante.
Vista à Recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 26 de janeiro de 2007.
original assinado
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 085/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas disposições dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, art. 2º do Decreto nº 62.460/68 e arts. 11 e seguintes da Lei nº 9.784/99, e CONSIDERANDO a necessidade e a importância da descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, permitindo que sejam tomadas pelas pessoas que estejam próximas dos fatos e dos problemas a serem solucionados, RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral desta Egrégia Corte para o exercício das seguintes atribuições:
I - Conceder aos servidores e dependentes os seguintes direitos ou benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:
01. licença para tratamento de saúde;
02. licença por motivo de doença em pessoa da família;
03. licença para tratar de interesses particulares;
04. licença por acidente em serviço;
05. licença-prêmio por assiduidade e/ou para capacitação;
06. licença à gestante;
07. licença à adotante;
08. licença paternidade;
09. licença por motivo de afastamento de cônjuge;
10. licença para o serviço militar;
11. licença para o desempenho de mandato classista;
12. licença para atividade política;
13. participação em eventos relacionados a treinamento, reciclagem ou aperfeiçoamento, tais como: cursos, simpósios, palestras, seminários, encontros e conclaves;
14. salário-família;
15. averbação de tempo de serviço;
16. marcação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento do período de gozo de férias, bem como a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) da gratificação natalina, por ocasião das férias;
17. auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médico-odontológica, bem como os demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;
18. auxílio-reclusão;
19. auxílio-funeral;
20. auxílio-natalidade;
21. adicional noturno;
22. adicional por tempo de serviço;
23. adicional por serviço extraordinário;
24. pagamento de vantagens adquiridas;
25. horário especial para estudante;
26. período de trânsito;
27. prazo para tomar posse e para entrar em exercício;
28. gratificação natalina;
29. ajuda de custo;
30. indenização de transporte;
31. diárias;
32. redução de jornada da servidora lactante para amamentação do próprio filho;
33. inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte;
34. abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;
35. afastamento para exercício de mandato eletivo;
36. juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;
37. adicional de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;
38. afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial;
39. abono de permanência;
40. autorização para a participação de servidor em Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
41. autorizar a inscrição de dependente econômico nos registros funcionais;
42. autorizar a participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, desde que permitido pela autoridade subordinante do servidor.
II - Designar, expedindo portaria, servidores para o exercício de Função Comissionada (FC 01 a 06), mediante a indicação da autoridade competente.
III - Designar, expedindo portaria, servidores para o exercício de Cargo em Comissão (CJ 01 a 03), em caráter de substituição ou para responder pelo cargo em comissão, quando vago.
IV - Lotar e remover servidores.
V - Determinar as reposições e indenizações ao erário, decorrentes de atos ou fatos relativos aos servidores do Tribunal.
VI - Determinar descontos, através de consignação em folha de pagamento de servidor, mediante autorização deste, determinação judicial ou nos demais casos previstos em lei.
VII - Homologar a opção pelos vencimentos do cargo efetivo ou pela função comissionada.
VIII - Dar posse aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal, e, ainda, quando determinado pelo Desembargador Presidente, aos nomeados para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Serviço ou de Secretaria, Códigos TRT 18ª - CJ-2 e CJ-3 respectivamente.
IX - Decidir sobre os pedidos de afastamentos para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
X - Conceder promoção e/ou progressão aos servidores aprovados na Avaliação de Desempenho.
Parágrafo Único: O Diretor-Geral fica autorizado a subdelegar as atribuições contidas no item I deste artigo.
Art. 2º DELEGAR competência ao Diretor-Geral deste Egrégio Tribunal, para o exercício das seguintes atribuições, mediante prévia consulta à autoridade delegante:
I - Autorizar a aquisição de material e execução de obras necessárias aos serviços do Tribunal.
II - Autorizar a instauração dos procedimentos licitatórios necessários, homologando-os e adjudicando-lhes os objetos.
III - Declarar as dispensas ou inexigibilidades de licitação, na forma da Lei.
IV - Promover a alienação de bens inservíveis ou sem utilização previsível, nos termos da legislação em vigor.
V - Assinar todos os Contratos Administrativos em que o Tribunal for parte.
VI - Proceder à alienação dos veículos de propriedade deste Egrégio Tribunal, quando for o caso, podendo assinar os respectivos documentos necessários à transferência, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 3º DELEGAR competência ao Diretor-Geral para atuar como Ordenador de Despesas.
Art. 4º Dos atos praticados com amparo no artigo 1º desta portaria cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada; mantida a decisão o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.
Art. 5º Os efeitos da delegação constante desta Portaria serão de dois anos, a partir de 29/1/2007, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial as Portarias TRT 18ª GP/GDG Nº 120/05, TRT 18ª GP/DGCJ Nº 004/05 e TRT 18ª DGCA Nº 048/06.
Publique-se no Diário de Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.
Goiânia, 29 de janeiro de 2007
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/GDG 095/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO RABALHO DA 18ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o estado precário em que se encontrava parte das instalações físicas da sede própria da Vara do Trabalho de Caldas Novas, exigindo reformas que demandaram custo e tempo consideráveis; Considerando que a finalização das aludidas reformas inviabilizará o funcionamento normal das atividades desempenhadas naquele órgão judicante, em virtude da insalubridade ecorrente da poluição sonora, do forte odor de tinta e da poeira,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as atividades da Vara do Trabalho de Caldas Novas, no dia 2 de fevereiro de 2007, por conveniência administrativa.
Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficarão suspensos até o primeiro dia útil subseqüente. Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.
Goiânia, 30 de janeiro de 2007.
ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2007
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA (Vice-Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e GENTIL PIO DE OLIVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO BOJART, RESOLVEU, por unanimidade, constituir a Comissão encarregada de proceder a revisão do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta pelos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente) e SAULO EMÍDIO e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE (membros).
Sala de sessões, aos 23 dias do mês de janeiro de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Processo MS-00443-2006-000-18-00-6
Impetrante(s) : ROTOLI E OLIVEIRA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO MEIRELLES BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : UNIÃO
"Vistos os autos.
Tendo em vista a omissão do Desembargador Plantonista na decisão de fls. 98-103, arbitro as custas processuais em R$ 20,00 (vinte reais) em face do valor atribuído à causa, no importe de R$ 1.000,00 (mil reais).
Sendo assim, intimem-se as Impetrantes para, no prazo legal, efetuar o devido recolhimento.
À STP."
Goiânia, 24 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSIANDO
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 18ª Região

Processo AR-00358-2006-000-18-00-8
Autor(s) :ROSINALVA PEREIRA LOPES
Advogado(s) :SIMONE WASCHECK
Réu(s) :EMPRESA ÍTALO-BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTROS
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor.
Publique-se.
Após, voltem conclusos.
À STP para os fins."
Goiânia, 29 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT - 18ª REGIÃO

Processo AR-00335-2006-000-18-00-3
Autor(s) :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s) :ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
Réu(s) :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) :JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo Réu às fls. 90/97, prazo de 05 (cinco) dias.
Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem conclusos.
À STP, para os fins."
Goiânia, 29 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT - 18ª REGIÃO

Processo ED-RO-00823-2004-002-18-00-1
Embargante(s):TERMOESTE S.A- CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
Advogado(s) :ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Embargado(S) :JORGE MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA
Advogado(s) :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 469/471) serem julgados com efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, se manifestar sobre o pedido. Prazo de 05 (cinco) dias.
À STP, para os fins."
Goiânia, 25 janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz-relator

Processo AR-00403-2006-000-18-00-4
Autor(s) :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) :ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)
Réu(s) :MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) :ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor.
Publique-se."
Após, voltem conclusos.
À STP para os fins.
Goiânia, 30 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSIANDO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT - 18ª REGIÃO

Processo AR-00301-2006-000-18-00-9
Autor(s) :ADENILSON LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s) :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Réu(s) :1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s) :2. UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Advogado(s) :ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Federal do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, intime-se o Autor para indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem conclusos.
À STP, para os fins."
Goiânia, 29 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho

Processo ED-RO-00205-2006-201-18-00-3
Embargante(s) :NEVES TEODORO REZENDE (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) :GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Embargado(s) :LÁZARO OLÍMPIO DE AMARAL
Advogado(s) :JOVELI FRANCISCO MARQUES
"Vistos os autos.
Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista ao embargado, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos (OJSDI-1 nº 142).
Antes, porém, remeta-se os autos à DSCP para retificação da capa e dos registros, deles fazendo constar como advogado do Espólio/Recorrente o causídico constante do substabelecimento de fl. 120.
Após, venham-me conclusos.
À Secretaria do Tribunal Pleno para cumprimento."
Goiânia, 25 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator

Processo AC-00024-2007-000-18-00-5
Autor(s) :CARPEC CARROCERIAS E PEÇAS LTDA.
Advogado(s) :ANDERSON PINAGÉ SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) :JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
"Vistos, etc.
Trata-se de Ação Cautelar acessória de Ação Rescisória em tramitação nessa Egrégia Corte, com pedido de liminar, proposta por CARPEC CARROCERIAS E PEÇAS LTDA., objetivando a suspensão da execução, sob a alegação de evitar danos de difícil reparação (fls. 02/09).
Instruem a inicial os documentos de fls. 10/28.
É, em síntese, o relatório.
As partes são legítimas, inexiste nulidade a ser declarada de ofício, a Autora está regularmente representada e assiste-lhe interesse em suspender o curso da execução, já que, por força do disposto no art. 489 do CPC, a ação rescisória não obsta a marcha natural daquele processo de execução.
Assim, satisfeitos os pressupostos processuais, admito a presente Ação Cautelar.
É certo que as ações cautelares têm ínsita a finalidade de assegurar a efetividade do processo principal, de modo a não torná-lo de todo ineficaz, caso a decisão nele proferida não chegue a tempo de pôr a salvo a pretensão de direito material.
No caso vertente, resta saber se estão presentes os pressupostos ensejadores da tutela cautelar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora.
Neste ponto, convém registrar que, a ação rescisória ajuizada pela ora Autora já foi julgada improcedente por esta Egrégia Corte na sessão de julgamento do dia 12 de dezembro de 2006.
A Autora já tinha ajuizado Ação Cautelar Inominada anteriormente (MCI - 00068-2006-000-18-00-4), cujo pedido liminar de suspensão da execução foi indeferido, e ao final, a ação cautelar foi julgada improcedente, assim como a ação rescisória (OJ nº 131/TST).
Encontra-se pendente de julgamento, apenas, os Embargos de Declaração opostos pela Autora, visando produzir efeito modificativo na decisão proferida na Ação Rescisória em virtude de suposta contradição.
Ora, ainda que se entenda estar presente o periculum in mora, uma vez que a execução definitiva contra a ora Autora já se iniciou na reclamação trabalhista em que figura no pólo passivo, não está presente no caso em exame o fumus boni juris, como já declarado antes mesmo de ter sido julgado improcedente o pleito de corte rescisório.
A existência de uma decisão transitada em julgado, reconhecendo direitos em favor da parte adversa, é fator que milita em desfavor da parte que pleiteia a desconstituição e por isso devem ser robustos os fundamentos por ela apresentados com o intuito de obstar os efeitos da coisa julgada.

Por oportuno, trago à colação o entendimento de Nelson Nery Júnior (in, Código de Processo Civil Comentado, 1997, p. 707) a este respeito:
"1. Cautelar contra execução da decisão rescindenda. Em casos excepcionais admite-se o ajuizamento de medida cautelar objetivando a suspensão da execução do julgado rescindendo, pois a presunção decorrente da coisa julgada é relativa (juris tantum), até que seja ultrapassado o prazo do CPC 495. Tal pedido pode ser feito como cautelar antecedente ou mesmo na petição inicial da ação rescisória. V., em sentido conforme, Lacerda, Coment., 12, 35 ss. Como se trata de medida excepcional, não se pode conceder cautelar para obstar a execução da sentença ou acórdão rescindendo, com ofensa frontal ao CPC 489, senão quando a hipótese concreta demonstrar uma quase liquidez e certeza da procedência do pedido rescisório. Exige-se mais do que o mero fumus boni juris ordinário, da ação cautelar convencional" (grifo não original).
Como se vê, a fumaça do bom direito como requisito indispensável à procedência da cautelar visando a suspensão da execução, significa a existência de grande probabilidade de desconstituição da decisão exeqüenda no julgamento a ser proferido nos autos da ação rescisória.
Esta não é a hipótese dos presentes autos, em que não se vislumbra a plausibilidade jurídica da pretensão à rescisão da decisão atacada.
Note-se que, ao contrário, já foi proferida decisão de mérito na ação rescisória, julgando improcedente o pleito formulado pela Autora, estando pendente de julgamento, apenas, os embargos de declaração opostos.
No caso, a Requerente não logrou demonstrar, de forma cabal, o que constitui condição sine qua non para o deferimento da medida liminar, que suas alegações estejam envoltas pela fumaça do bom direito.
Com efeito, tenho que o ajuizamento desta nova ação cautelar é um tentativa da Autora de se abster ou retardar o pagamento da dívida reconhecida na reclamação trabalhista, não havendo amparo para seu pleito.
As teses da Requerente não conseguem evidenciar a existência de possibilidade real de desconstituição da sentença, como, inclusive, já restou decidido por esta Corte quando do julgamento da Ação Rescisória. Tenho, portanto, como não demonstrada a existência da fumaça do bom direito.
Na realidade, o que é imprescindível evidenciar é que, justamente em razão da observância do devido processo legal, não é possível deferir uma medida liminar sem que estejam demonstrados os requisitos para sua concessão. Por outro lado, não se pode olvidar que, também em razão do princípio do devido processo legal, existem meios de impugnação que têm efeito suspensivo e outros, como é o caso da rescisória, que são despidos de tal efeito, por força de disposição legal expressa. Assim, repita-se, somente em hipóteses excepcionais, quando, de plano, se verifica a possibilidade de êxito do pleito rescisório, é que se tem, por via oblíqua, a suspensão da execução.
Nesse passo, considerando que para o deferimento da medida cautelar seria necessário que estivessem presentes, concomitantemente, o fumus boni juris e o periculum in mora, o que não ficou demonstrado em relação ao primeiro requisito, impõe-se o indeferimento da medida liminar pleiteada, como ora faço.
Pelo exposto, INDEFIRO A LIMINAR postulada.
Notifique-se o Requerido, João Alves de Oliveira, com AR, no endereço sito à Rua 7 de Setembro, Qd. 139, Lt. 13, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, para integrar a lide, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo.
Publique-se."
À STP, para os fins.
Goiânia, 31 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSIANDO
Elvecio Moura dos Santos
ADesembargador Relator

Processo AR-00023-2007-000-18-00-0
Autor(s) :ONESVALDO ALMEIDA SANTOS
Advogado(s) :TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Réu(s) :ADAILTON RODRIGUES BRAGA
"Formula o autor o pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de irregularidade de citação, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.
O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com a liberação do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação.
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01550-2006-010-18-00-9, até final julgamento da AR-00023-2006-000-18-00-0.Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.
Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.
À STP."
Goiânia, 31 de janeiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00908-2005-054-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): SNELL CORTES DA LUZ
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO(S) : ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00438-2006-011-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): SANDRA AUGUSTA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00767-2006-053-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): EDICÉLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00884-2006-052-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ATHOS CÉSAR FERREIRA
RECORRIDO(S) : JUSSARA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRIO GOMES SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01189-2006-141-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO(S) : SÍLVIO RODRIGUES

ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
"EMENTA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA MORATÓRIA. Por ser exageradamente onerosa, ainda mais cumulada com juros mensais de 1% e correção monetária, a multa prevista no art. 600/CLT pode ser suavizada pelo juiz. Recurso improvido.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01328-2006-012-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NEYDE LEMES DE GOUVEIA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01449-2006-006-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): ACENIRA CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARLA LUCIANA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01590-2006-004-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): DIONIS CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO NUNES SILVA
RECORRIDO(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01626-2006-001-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01635-2006-002-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ONEZIMO DE SOUZA FILHO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01688-2006-010-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RUBINÉIA ROSA ELIAS
ADVOGADO(S) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01706-2006-005-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): ERSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECORRIDO(S) : ELEGANCE CAR - AUTO SERVICE LTDA
ADVOGADO(S) : GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02105-2006-081-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): NILTON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : APARÍCIO FRANCISCO BORGES
RECORRIDO(S) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00133-2001-011-18-01-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : HÉLIO MAURO UMBELINO LÔBO FILHO
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ARLINDO CIPRIANO DE LIMA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe

provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, por unanimidade, dele conhecer e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00644-2006-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : JORCELY BARBOZA CEDRO
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE STORHMEYER GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00072-1995-010-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO(S) : MONA MARIS SILVA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO GOIÁS E TOCANTINS - SINTFESP - GO/TO
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01023-1996-007-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EDMAR MACHADO VELOSO
ADVOGADO(S) : ANDRÉ GUILHERME CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CHAFIC REBEHY SOBRINHO
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01201-1998-007-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA REGINA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO FERREIRA FONSECA
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição dos terceiros interessados e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01554-2002-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : QUALITY PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DEUSDETE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00603-2003-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : OLÍDIO FARINA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JACKSON OLAVO PINHEIRO MACIEL
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01876-2003-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : THIAGO INOCÊNCIO FERREIRA SOUZA
ADVOGADO(S) : MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO C. F. ANDRADE
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00755-2004-221-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S) : 1. PITE S.A.
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. SEBASTIÃO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 3. VENEZA AGRÍCOLA LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00758-2004-221-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S) : 1. PITE S.A.
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. VENEZA AGRÍCOLA LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00764-2004-221-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : 1. PITE S.A.
ADVOGADO(S) : MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. VENEZA AGRÍCOLA LTDA. - ME.
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00850-2004-051-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S) : GENA E FILHO LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01365-2004-006-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EFELT ELETRO FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00176-2005-171-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00736-2005-081-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. RENATO BATISTA CAMPOS
ADVOGADO(S) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : 3. CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.
AGRAVADO(S) : 4. ALBERTO SABA MATRAK
AGRAVADO(S) : 5. JAMEL SABA MATRAK
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00837-2005-053-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA UNIÃO E L LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JUSCELINO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, com infligência da multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01304-2005-081-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : COOPERATIVA GOIANA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA.
ADVOGADOS : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTROS
AGRAVADO : DAMIÃO SOUZA DE AGUIAR
ADVOGADOS : JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01453-2005-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : TESE SISTEMA DE ENSINO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNIÃO
ADVOGADO(S) : WALLER CHAVES DA COSTA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01925-2005-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
AGRAVADO(S) : EUNICE MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : GERSON MIGUEL DA SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02149-2005-010-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : HÉLIO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO(S) : HÉLIO JOSÉ GARCIA
AGRAVADO(S) : JOAQUIM FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S) : JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00130-2006-052-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADA : DISTUC DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADOS : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00246-2006-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : WISNER ALMEIDA MOURA
ADVOGADOS : ODACIR MARTINS SANTEIRO
AGRAVADOS : CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS E OUTROS
ADVOGADOS : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00249-2006-201-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S) : XD MÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00449-2006-007-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA E OUTROS
AGRAVADO : VERIANO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00667-2006-052-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO(S) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Warley Moraes Garcia.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED-RO-00570-2005-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CHURRASCARIA M.G. LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CLEBERSON DE VILLA
ADVOGADO(S) : VLADIMIR FARIA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01988-2005-013-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ELDER DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO(S) : ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE

OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00480-2006-081-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)
EMBARGADO : ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00620-2006-241-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ALBERTO GAMMAL
ADVOGADO(S) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADA(S) : MARIA NAUMA BRAZ SILVA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00765-2006-181-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JERÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) : CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00815-2006-010-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS
LTDA.
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SANDRA GONÇALVES NARCISO
ADVOGADO(S) : ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00889-2006-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
EMBARGADO(S) : MARCOS VINÍCIOS FERREIRA AVELAR
ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01031-2006-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RÁDIO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MAURO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00171-2005-121-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : LÁZARO VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : WHENDERSON PIERRE CHAVES
RECORRIDO(S) : TRANSCOL - TRANSPORTE COLETIVO DE UBERLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00773-2005-054-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : WILSON DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00187-2006-052-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE : WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
ADVOGADA : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRIDA : ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADA : GISELLE APARECIDA BETTO
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT RO-00224-2006-054-18-01-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ELEN VELASCO PHRIMMER
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00258-2006-008-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado e dar-lhe parcial provimento; por votação unânime, conhecer do recurso adesivo da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, MARCELO PEDRA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00267-2006-013-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Revisor, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00320-2006-151-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ SAMPAIO NETTO
ADVOGADO(S) : DOMILSON RABELO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO DONIZETE ALVES BATISTA
ADVOGADO(S) : LUCIMAR ALVES DE MORAIS
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00337-2006-002-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ENI APARECIDA CESSEL
ADVOGADO(S) : ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00346-2006-131-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MUNICÍPIO DE CRISTALINA
ADVOGADO(S) : LUCIANO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao do MUNICÍPIO DE CRISTALINA e negar provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00382-2006-006-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : NACIONAL CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : JADIR ELI PETROCHINSKI
RECORRIDO(S) : WAGNER DE JESUS ARRAES
ADVOGADO(S) : ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00607-2006-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO(S) : ALPINIANO DO PRADO LOPES
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00607-2006-051-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LUCIANO PONTES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00622-2006-054-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FÉLIX ROSA SOUZA DA COSTA - FI E OUTRO
ADVOGADO(S) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00670-2006-211-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S) : G. M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ORIGEM : VT DE FORMOSA-GO
JUIZ(ÍZA) : ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00687-2006-111-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : NATALINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO(S) : JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÍNICA E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : COISA JULGADA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO. O acordo judicial, em que se deu quitação geral pelo extinto contrato, forma coisa julgada inclusive quanto a verbas não postuladas no processo anterior.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01076-2006-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : EDILEUZA RAMOS MENDES
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ÁGUA DE COCO - COCO DOCE LIMITADA
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CLÍNICA BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos ao 1º dia do mês de fevereiro de 2007 (5ª feira) 2ª turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 10 / 2007

Em 29/01/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AÇÃO CAUTELAR

00024-2007-000-18-00-5 (POR DEPENDÊNCIA À AR-00035-2006-000-18-00-4)
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-150/2004
Autor :CARPEC CARROCERIAS E PEÇAS LTDA.
Advogado :ANDERSON PINAGÉ SILVA E OUTRO(S)
Réu :JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 4 / 2007

Em 29/01/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00023-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1550/2006
Autor :ONESVALDO ALMEIDA SANTOS
Advogado :TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Réu :ADAILTON RODRIGUES BRAGA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00018-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-761/2006
Autor :EMÍLIO DE SENA BRITO (ESPÓLIO DE)
Advogado :JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
Réu :MIGUEL RIBEIRO COELHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

00359-2006-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante :JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00828-2000-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-828/2000
Recorrente :JERUSALEM SANTANA DA SILVA
Advogado :VALDECY DIAS SOARES
Recorrido :BANCO BEG S/A
Advogado :JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00462-2006-052-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-462/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado :DULCE CRISTINA SIADE

00469-2003-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-469/2003
Agravante :JAIME MONTEIRO DA SILVA
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

02296-1991-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2296/1991
Agravante :LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :INDUSTRIAL E HABITACIONAL SOLDASA LTDA.
Advogado :JOSÉ PEREIRA DE FARIA
Agravado :DARLAN SANTOS DE ALENCAR
Agravado :DARLENE GOMES DE ALENCAR
Agravado :ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR
Agravado :JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

RECURSO ORDINÁRIO

01813-2006-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1813/2006
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :LUCIENE RODRIGUES
Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

00820-2006-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-820/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
Advogado :DELSON JOSÉ SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MAGDA LIMA DE ASSUNÇÃO
Advogado :DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)

02407-2006-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2407/2006
Recorrente :GILSON JOAQUIM SANTANA
Advogado :MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO DE FÁTIMA OLIVEIRA
Advogado :FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

01518-2006-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1518/2006
Recorrente :MAURÍCIO URSINO DA SILVA RIBEIRO
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTROS
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01263-2006-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1263/2006
Recorrente :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente :MAURO CÂNDIDO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01559-2006-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1559/2006
Recorrente :MARCOS DIVINO DOS SANTOS
Advogado :VALTENE ALVES DINIZ
Recorrido :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00877-2005-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-877/2005
Recorrente :VANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01380-2006-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1380/2006
Recorrente :NACIONAL EXPRESSO S.A.
Advogado :WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DE NAZARÉ SOUSA
Advogado :JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (ESPÓLIO DE)

01578-2006-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1578/2006
Recorrente :E. CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado :JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :VALDO PEREIRA
Advogado :FABIANA AYRES GUERREIRO

00848-2006-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-848/2006
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :GILSON DA LUZ SILVA
Advogado :VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

01631-2006-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1631/2006
Recorrente :LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE
Advogado :SÉRGIO EDÉZIO MOREIRA
Recorrido :CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00925-2006-241-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-925/2006
Recorrente :CLEMILTON ALVES DE SOUSA
Advogado :ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
Recorrido :SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS, TAXISTAS, TURISMO E MOTOTÁXI DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Advogado :PLAUSTRO MOREIRA DA CRUZ

02085-2005-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2085/2005
Recorrente :VALDELITO UBALDO DA CRUZ

Advogado :JOSÉ GERALDO DA COSTA
Recorrido :PACKDUQUE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Advogado :EDSON MACIEL ZANELLA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00012-2006-008-18-01-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-12/2006
Agravante :CLÍNICA DA MULHER GINECOLOGICA E OBSTETRÍCIA LTDA.
Advogado :PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
Agravado :DORACI DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado :CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01299-2006-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1299/2006
Agravante :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES
Agravado :ENI PIMENTA FALEIROS
Advogado :CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

01935-1985-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1935/1985
Agravante :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ALAN SALDANHA LUCK
Agravado :JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO

00044-1994-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-44/1994
Agravante :MOISÉS DE SOUSA NETO
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :GUILHERME JOSÉ PEREIRA
Advogado :AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01724-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1724/2006
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido :KELBISON GOMES OLIVEIRA
Advogado :SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

02089-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-2089/2006
Recorrente :UNIÃO
Advogado :VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Recorrido :MARIA CONSUELO DE PINHO ALVES
Advogado :ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

00854-2006-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-854/2006
Recorrente :MARIA CARDOSO BARBOSA
Advogado :FERNANDO ALMEIDA SOUSA
Recorrido :MUNICÍPIO DE ITAUÇU
Advogado :SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)

00078-2006-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-78/2006
Recorrente :LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA KEILLA MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

01390-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1390/2006
Recorrente :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Recorrido :OS MESMOS

00177-2006-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-177/2006
Recorrente :AURÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado :ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrente :HOMERO BRANDÃO DE CASTRO (ADESIVO)
Advogado :MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
Recorrente :PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado :ODACIR MARTINS SANTEIRO
Recorrido :OS MESMOS

00579-2006-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-579/2006
Recorrente :DÉBORA LEÃO DE OLIVEIRA
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

01243-2006-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1243/2006
Recorrente :CAIXA ECONÕMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00479-2005-231-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-479/2005
Recorrente :DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA
Advogado :JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
Advogado :EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

01413-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1413/2006
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :AMARILDO DOS SANTOS
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00933-2006-053-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-933/2006
Recorrente :DINAURA REZENDE DE MOURA
Advogado :JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO
Recorrido :ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
Advogado :REVAIR JOAQUIM DA SILVA

02055-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2055/2006
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido :NATHALIA CALAÇA SILVA PEREIRA
Advogado :NILTEMAR JOSÉ MACHADO

00887-2006-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-887/2006
Recorrente :DIRCEU DA COSTA REZENDE
Advogado :ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA

01886-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1886/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ESTELA MARIA ALVES DE FARIA
Advogado :ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

01796-2006-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1796/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :LUÍZA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01950-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1950/2006
Recorrente :COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado :ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado :WALDEMAR DO CARMO COTRIM

01168-2006-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1168/2006
Recorrente :CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. - ME
Advogado :MARIELZE DE CARVALHO DANESI E OUTRO(S)
Recorrente :RACHEL FREITAS DE ANDRADE (ADESIVO)
Advogado :MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
Recorrido :OS MESMOS

02086-2006-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2086/2006
Recorrente :NEW LINE ALARMES LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :MARCELO DE PAIVA MARQUES
Advogado :WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA

01764-2006-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1764/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ANDRÉ GOMES TEIXEIRA
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00474-1992-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-474/1992
Agravante :UNIÃO
Advogado :NILSON PIMENTA NAVES
Agravado :SÔNIA MARIA PEIXOTO DE MOURA RODRIGUES E OUTRO
Advogado :ELBES MENDONÇA DE ABREU E OUTRO(S)

00447-2005-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-447/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :AUTO ELÉTRICA SANTIAGO LTDA.
Advogado :MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA E OUTRO(S)

00189-2001-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-189/2001
Agravante :FRANCISCO EGUISMAR LOPES SILVA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :GOIASMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. E OUTROS
Advogado :CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

00763-2005-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-763/2005
Agravante :BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :GINERSOLY MARIA FERNANDES
Agravado :ROSALVO FERNANDO DA SILVA
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01947-2005-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1947/2005
Recorrente :EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido :UNIÃO
Advogado :MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

01514-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1514/2006
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO
Advogado :LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

01214-2006-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1214/2006
Recorrente :FLÁVIO FERREIRA DUARTE
Advogado :LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido :TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00411-2006-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-411/2006
Recorrente :DEHUDSON JORGE DANTAS
Advogado :LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00174-2006-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-174/2006
Recorrente :JOEL OLIVEIRA SANTOS
Advogado :ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrente :HOMERO BRANDÃO DE CASTRO (ADESIVO)
Advogado :MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
Recorrente :PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado :ODACIR MARTINS SANTEIRO
Recorrido :OS MESMOS

01498-2006-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1498/2006
Recorrente :ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA
Advogado :LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00873-2006-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-873/2006
Recorrente :EZIO NEVES NOGUEIRA
Advogado :DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrido :TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS - TCA
Advogado :WALTER PEREIRA

01404-2006-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1404/2006
Recorrente :ITAUTEC.COM SERVIÇOS S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO
Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrido :SAULO CUSTÓDIO DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

00315-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-315/2006
Recorrente :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :RICARDO ALVES DA SILVA
Advogado :GELMA NUNES DE MORAES E OUTRO(S)

00674-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-674/2006
Recorrente :ROBERTO ARRUDA DOS SANTOS
Advogado :ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado :JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

01694-2006-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1694/2006
Recorrente :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :KAREN KAJILA E OUTRO(S)
Recorrido :RENATO ABADIA DE SOUZA
Advogado :MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

01703-2005-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1703/2005
Recorrente :RENATO CRISTOFOLI
Advogado :GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO E OUTRO(S)

01780-2006-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1780/2006
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO HENRIQUE MOREIRA TAVARES
Advogado :ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00365-2006-131-18-01-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AI-365/2006
Agravante :RENATO CÉSAR ALVARENGA
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :DIVAN PEREIRA DE LIMA
Advogado :CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00847-2005-221-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-847/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado :D FERREIRA & SANTOS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado :FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)

00883-2004-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-883/2004
Agravante :COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
Advogado :MARIA CLARA RESENDE ROQUETE E OUTRO(S)
Agravado :ALEXANDRE PRATA SANTOS
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

00218-2005-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-218/2005
Agravante :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :REJANE DE PAULA FERNANDES TÁVORA E OUTRO(S)
Agravado :ADRIANA DE MOURA RODRIGUES
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01589-2006-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1589/2006
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ÉRICA DE PAULA MARQUES (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00843-2006-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-843/2006
Recorrente :UNIÃO
Advogado :OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

01144-2006-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1144/2006
Recorrente :PAULO RENATO CARRIJO E CIA. LTDA.
Advogado :NELSON RUSSI FILHO
Recorrido :ADIR OLIVEIRA E SILVA
Advogado :MARCELO CASTRO MORAIS E OUTRO(S)

01141-2006-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1141/2006
Recorrente :MADEIREIRA GOIANA LTDA. E OUTRO
Advogado :RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO BATISTA JOAQUIM DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido :OS MESMOS

00455-2006-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-455/2006
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :DIVINA MARIA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00793-2006-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-793/2006
Recorrente :MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE
Advogado :MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
Recorrente :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado :MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00165-2006-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-165/2006
Recorrente :FRANCISCO EDVÂNEO ALVES DA SILVA
Advogado :VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido :LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME
Advogado :JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

00739-2006-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-739/2006
Recorrente :HAUDY MARIA DA SILVA CARVALHO
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente :FAZENDA PONTAL
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MAURÍCIO LEMES PEREIRA
Advogado :MÁRIO FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)

01012-2006-131-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1012/2006
Recorrente :RENATO ROMEU SORGATTO
Advogado :ELÍSIO MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido :ELIEZIO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado :OSMAR FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01896-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1896/2006
Recorrente :ORACIM FERNANDES DE SOUZA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO GONÇALVES BORGES
Advogado :MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA E OUTRO(S)

01681-2006-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1681/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :EUVALDO SANTANA DE SOUSA
Advogado :MARIA ELIZABETH MACHADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01878-2006-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1878/2006
Recorrente :DIVINO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido :ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

01769-2006-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1769/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido :JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETTA E OUTRO(S)

01914-2006-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1914/2006
Recorrente :KARINE FERNANDES ROCHA
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
Recorrido :SEAROM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS COMPUTACIONAIS LTDA.
Advogado :AMANDA GRAZIELLA MIOTO NUNES E OUTRO(S)

02000-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2000/2006
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido :DIONE CLEI PEREIRA GOMES
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01816-2006-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1816/2006
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JOEL VICTOR MARTINS

02108-2006-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2108/2006
Recorrente :MOTOGOL - MOTOS GOIATUBA LTDA.
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido :IVAM MENDES DOS SANTOS
Advogado :JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

01087-2006-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1087/2006
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
Recorrente :JOSÉ CARLITO SOARES DE BARROS (ADESIVO)
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00018-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-18/2006
Agravante :UNIÃO
Advogado :ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA

Agravado :TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - ME
Agravado :JOSÉ CAMILO DOS REIS

00065-2003-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-65/2003
Agravante :RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado :EUBRASIL PERON ROCHA
Agravante :IDEAL PLANEJAMENTO E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :SIMONE OLIVEIRA GOMES
Agravado :ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
Advogado :ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01691-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1691/2006
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON
Recorrido :VALTEIR SOARES
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00855-2006-221-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-855/2006
Recorrente :NAIR SEBASTIANA SILVA
Advogado :FERNANDO ALMEIDA SOUSA
Recorrido :MUNICÍPIO DE ITAUÇU
Advogado :SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)

01733-2005-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1733/2005
Recorrente :JANAÍNA RIBEIRO
Advogado :ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO E OUTRO(S)
Recorrido :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

01735-2006-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1735/2006
Recorrente :MARCOS JOSÉ MORAES
Advogado :JOÃO BOSCO PERES E OUTRO(S)
Recorrido :PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Advogado :HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)

01989-2006-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - PJD-1989/2006
Recorrente :JAIME DO AMARAL GARCIA
Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

00890-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-890/2006
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :VALDIR JÚLIO ROSA
Advogado :MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO

00641-2006-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-641/2006
Recorrente :TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado :GEORGES DE MOURA FERREIRA
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :DANIELE DA CUNHA TELES
Advogado :JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

01428-2006-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1428/2006
Recorrente :OLAVO RODRIGUES DA MATA JÚNIOR
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETTA E OUTRO(S)
Recorrido :M. J. M. CENTRO DE LÍNGUAS LTDA.
Advogado :MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01891-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1891/2006
Recorrente :OSMÍZIO MACHADO DE SOUZA
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado :FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :CONSTRUTORA PIRES LTDA.
Advogado :JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

01375-2006-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1375/2006
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :REJANE DE PAULA FERNANDES TÁVORA E OUTRO(S)
Recorrido :ELZO OSCAR RABELO E OUTROS
Advogado :PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00763-2005-008-18-01-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-763/2005
Agravante :MARILUCI SOUSA BUENO
Advogado :ADRIANO DINIZ
Agravado :UNIÃO
Advogado :ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

AGRAVO DE PETIÇÃO

01312-2005-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1312/2005
Agravante :UNIÃO
Advogado :ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
Agravado :ROSA MORENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (MASSA FALIDA DE)

01687-2005-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1687/2005
Agravante :MARIA DA GLÓRIA DE LACERDA
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Agravado :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

00576-2001-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-576/2001
Agravante :CINTIA FIDELIS DE CASTRO
Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Agravado :ALMIR DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado :LUCIENE VINHAL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01587-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1587/2006
Recorrente :ANÍSIA GOMES TEIXEIRA
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado :LUIZ ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

00503-2006-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-503/2006
Recorrente :EDMAR MARTINS DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
Advogado :GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :EDILMAR DOS SANTOS CUNHA
Advogado :ENE MAIA TIMO

01586-2006-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1586/2006
Recorrente :UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
Advogado :LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido :APRÍGIO ALVES NETO
Advogado :CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

00601-2006-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-601/2006
Recorrente :ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado :ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01586-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1586/2006
Recorrente :HUBER ALVES PINTO LIMA
Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

00895-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-895/2006
Recorrente :JONIVALDO MORAES E OUTRO
Advogado :PARISI MÁRIO VITTORIO
Recorrido :PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'ABADIA
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00382-2006-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-382/2006
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrente :VALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) E OUTROS (ADESIVO)
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
Recorrido :OS MESMOS

00737-2006-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-737/2006
Recorrente :ADILSON PARREIRA LEMES
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente :FAZENDA PONTAL
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MAURÍCIO LEMES PEREIRA
Advogado :MÁRIO FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)

01693-2006-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1693/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :FLÁVIO FERNANDES FALEIROS
Advogado :TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

00738-2006-251-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-738/2006
Recorrente :JÚNIO PEREIRA DE ASSIS
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente :FAZENDA PONTAL
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MAURÍCIO LEMES PEREIRA
Advogado :MÁRIO FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)

01191-2006-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1191/2006
Recorrente :ANTÔNIO RODRIGUES DA FONSECA
Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01490-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1490/2006
Recorrente :MELCIDES MARIA TELES MODESTO
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

02119-2006-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2119/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado :SILVIA ELIANE GONÇALVES
Recorrido :SÉRGIO FRANCO MARQUES DE SOUZA
Advogado :JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01984-2006-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1984/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido :PHOLLIANA MENDES DE FARIAS
Advogado :LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

02299-2006-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2299/2006
Recorrente :DANIEL GUIMARÃES TELES
Advogado :ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
Recorrido :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA, DE) E OUTROS
Advogado :ISONEL BRUNO DA S. NETO E OUTRO(S)

02099-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2099/2006
Recorrente :ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
Advogado :MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS E OUTRA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01690-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1690/2006
Recorrente :TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA.
Advogado :RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :IONEIDE SILVA PEREIRA
Advogado :SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

01834-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1834/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ELÍDIO ALVES BATISTA
Advogado :FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES

01871-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1871/2006
Recorrente :IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LIMITADA
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido :ALAIR BENTO PINTO MOREIRA
Advogado :AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

01956-2006-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1956/2006
Recorrente :LEILA RAMOS DE OLIVEIRA FINOTTI
Advogado :JADIR ELI PETROCHINSKI
Recorrido :MAURO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado :OMAR SAHB

01344-2006-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1344/2006
Recorrente :ALEX MENDES DA SILVA
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

02081-2006-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2081/2006
Recorrente :ANANIAS DOS SANTOS ROSA
Advogado :NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado :FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01477-2006-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1477/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ELIANE CAETANO DOURADO
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00829-2006-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-829/2006
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente :DULCINER FREITAS SILVA
Advogado :ELITON MARINHO
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

02034-2005-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2034/2005
Agravante :UNIÃO
Advogado :MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
Agravado :VIA SACRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Agravado :LEONARDO MEDEIROS DUARTE

00815-2004-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-815/2004
Agravante :ESCOLA DE INGLÊS DO CENTRO OESTE LTDA.

Advogado :GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
Agravado :ANA CRISTINA FERREIRA DE MOURA
Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

00860-2004-054-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-860/2004
Agravado :ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
Advogado :ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
Agravado :LÚCIA ROSA CAMPOS
Advogado :ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado :DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Advogado :WALTER PEREIRA E OUTRO(S)

00409-2005-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-409/2005
Agravante :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado :CLEUDEONIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Agravado :JAMEL SABA MATRAK
Agravado :ALBERTO SABA MATRAK
Agravado :AZIZE SABA MATRAK

RECURSO ORDINÁRIO

00918-2006-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-918/2006
Recorrente :VALTERNEI SAMPAIO CRUZ
Advogado :JORGE ANDERS AIDAR
Recorrido :MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Advogado :BARTOLOMEU NOGUEIRA E OUTRO(S)

00141-2006-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-141/2006
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :VANUSA RAMOS DE JESUS
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
Recorrido :FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
Advogado :ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)

00322-2006-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-322/2006
Recorrente :FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
Advogado :ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido :ISANIRA FERREIRA RODRIGUES
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01689-2006-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1689/2006
Recorrente :COMISSÁRIA AÉREA BRASÍLIA LTDA.
Advogado :PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :FELISBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado :REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

01672-2006-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1672/2006
Recorrente :GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :SENHA CONSTRUTORA LTDA.

00640-2006-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-640/2006
Recorrente :TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado :GEORGES DE MOURA FERREIRA
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
Advogado :JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

00638-2006-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-638/2006
Recorrente :ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
Advogado :ALEXANDRE STORHMEYER GOMES E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
Advogado :PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00962-2006-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-962/2006
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido :LUCINEIDE SILVA VELOSO
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido :ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

01366-2006-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1366/2006
Recorrente :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA, DE) E OUTROS
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :JOSENI RIBEIRO
Advogado :ANNE SANDRA DE CAMPOS

01603-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1603/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :LANUCE POLYANA MENDES CARDOSO
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA

00442-2005-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-442/2005
Recorrente :JOÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado :JOÃO DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01035-2005-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1035/2005
Recorrente :CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido :COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES EM GOIÁS - MUNDCOOP
Advogado :SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido :MB ENGENHARIA LTDA.
Advogado :AIRTON BORGES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00291-2006-151-18-01-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AI-291/2006
Agravante :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado :ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
Agravado :MUNICÍPIO DE IPORÁ
Advogado :EDES TEÓFILO DE SOUZA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01172-2005-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1172/2005
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO
Advogado :OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

01966-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1966/2006
Agravante :UNIÃO
Advogado :VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravante :HUMBERTO FERREIRA DA CUNHA (ADESIVO)
Advogado :JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

00262-2005-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-262/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :TICIANA LOPES PONTES
Agravado :MADA MODA LTDA.
Advogado :OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01663-2005-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1663/2005
Recorrente :EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente : JOAB SOUZA LOBO
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA

Recorrido :OS MESMOS

00487-2006-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-487/2006
Recorrente :CHRYSTALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :VALDEMIR LOPES MARTINS
Advogado :JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01773-2006-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-1773/2006
Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado :DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Recorrido :GRUPO ECONÔMICO IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

01890-2005-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-1890/2005
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :FRANCISCO IZIDORO DE SOUZA

01865-2006-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1865/2006
Recorrente :SÔNIA ALMEIDA PEREIRA PORTILHO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00349-2005-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-349/2005
Recorrente :CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido :IRAÍDES DA SILVA CUNHA E OUTRO
Advogado :ADÃO MARTINS BARBOSA
Recorrido :ELYSANDRA DE SOUZA BARCELOS E OUTROS
Advogado :CARLOS RUBENS FERREIRA E OUTRO(S)

00946-2006-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-946/2006
Recorrente :SÍLVIO FERREIRA BRASIL
Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :AL - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE LENHA LTDA - ME
Advogado :JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

00741-2006-251-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-741/2006
Recorrente :RUBENS PARREIRA LEMES
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente :FAZENDA PONTAL
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MAURÍCIO LEMES PEREIRA
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

01175-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1175/2006
Recorrente :BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :PEDRO HENRIQUE SOUZA FERREIRA
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

00847-2006-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-847/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO MENDES FILHO (ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01554-2006-081-18-01-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-1554/2006
Agravante :CARLÚCIO MARTINS ESTEVES
Advogado :SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :CLARO VEIGA MIRANDA
Advogado :RENATOLEANDRO FELIPE

RECURSO ORDINÁRIO

00912-2005-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-912/2005
Recorrente :SANDRA SOUSA DIAS
Advogado :PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :WELLIDA CRISTINA MARTINS DE CASTRO (ADESIVO)
Advogado :CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA
Recorrido :OS MESMOS

01970-2006-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1970/2006
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

01909-2006-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1909/2006
Recorrente :ITAMAR PIRES DA SILVA
Advogado :ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido :CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
Advogado :LEONARDO RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

02089-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2089/2006
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido :ANTÔNIO FONTES SOBRINHO
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

02001-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2001/2006
Recorrente :JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

01918-2006-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-1918/2006
Recorrente : NAGIBE PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado :DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrido :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

00900-2006-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-900/2006
Recorrente :BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ BRITO DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado :JANIRA NEVES COSTA
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

01323-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1323/2006
Recorrente :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente :ROZENI DOS SANTOS MARES (ADESIVO)
Advogado :SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido :OS MESMOS

01323-2006-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1323/2006
Recorrente :JOELSON VIEIRA DA SILVA
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :PAVIMENG PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado :EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00525-2005-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-525/2005
Agravante :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado :JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO E OUTRO(S)
Agravado :SANDRO DOS REIS RIBEIRO
Advogado :JOSÉ VIEIRA

01427-1992-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-1427/1992

Agravante :SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE
Advogado :FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado :ESCOLA MATERNAL MARIA JÚLIA LTDA E OUTROS.
Advogado :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01919-2005-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1919/2005
Recorrente :OSVALDO DE BRITO
Advogado :MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
Recorrido :SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado :PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI

00468-2006-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-468/2006
Recorrente :CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIIMENTÍCIAS
Advogado :EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DALVA MACHADO
Advogado :MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

01083-2006-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1083/2006
Recorrente :JOÃO BISPO DE ALMEIDA
Advogado :FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :JERÔNIMO PIRES PEREIRA
Advogado :ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES E OUTRO(S)

02134-2005-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2134/2005
Recorrente :NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00906-2006-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-906/2006
Recorrente :JOAQUIM FERREIRA DE SENA
Advogado :DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS - TCA
Advogado :WALTER PEREIRA

01461-2006-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1461/2006
Recorrente :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
Recorrente :MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado :ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BRUNO PINTO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

02040-2005-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2040/2005
Recorrente :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :SIMIRAME DANUZA DE SOUZA
Advogado :CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

00935-2006-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-935/2006
Recorrente :JERFESON CHAVES PEREIRA
Advogado :MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

01166-2006-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1166/2006
Recorrente :EDSON DE SOUZA SILVA
Advogado :RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO SAFRA S.A.
Advogado :JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido :SIGMA DELTA LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

01620-2005-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1620/2005
Recorrente :FERNANDO CASTRO MUNIZ
Advogado :REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JL MÓVEIS DE ESTILO LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01362-2006-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1362/2006
Recorrente :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :VALDIRENE GONÇALVES ALCÂNTARA
Advogado :ANNE SANDRA DE CAMPOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00710-2005-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-710/2005
Agravante :UNIÃO
Advogado :FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado :COLÉGIO ALPHA LTDA.
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Agravado :ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

01944-2005-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1944/2005
Agravante :UNIÃO
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA.
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

00097-1997-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-97/1997
Agravante :WANDERSON SILVA DE SOUZA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado :JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

00106-2005-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-106/2005
Agravante :NAIM GOMES DOS SANTOS
Advogado :EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO E OUTRO(S)
Agravado :COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES

RECURSO ORDINÁRIO

01456-2006-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1456/2006
Recorrente :MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA.
Advogado :FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO
Advogado :OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

00857-2006-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-857/2006
Recorrente :IRENE MARIA TORRES BARBOSA
Advogado :FERNANDO ALMEIDA SOUSA
Recorrido :MUNICÍPIO DE ITAUÇU
Advogado :SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)

01544-2006-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1544/2006
Recorrente :ELISÂNGELA DIAS PASSOS
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00819-2006-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-819/2006
Recorrente :CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES
Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :JONAS GONÇALVES BATISTA
Advogado :MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)

01242-2006-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1242/2006
Recorrente :EURÍPEDES EURISTER THOMÉ
Advogado :WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO E OUTRO(S)

00348-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-348/2006
Recorrente :FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :ANTÔNIO ALVES DA ROCHA
Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02171-2005-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2171/2005
Recorrente :SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :SÍLVIO MARTINS EVANGELISTA
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

01277-2006-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1277/2006
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido :OSVALDO FRANCISCO VIEIRA
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

00740-2006-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-740/2006
Recorrente :EDISON ARAÚJO DE FREITAS
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente :FAZENDA PONTAL
Advogado :WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01373-2006-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1373/2006
Recorrente :LIZZIANE PIMENTEL LUNA COUTINHO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :AMERICEL S.A.
Advogado :AMANDA QUEIROZ BOUHID DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido :EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

01087-2006-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1087/2006
Recorrente :AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado :GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente :WAGNER SILVEIRA DA ROCHA
Advogado :ISAIR DA SILVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00012-2006-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-12/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :LEANDRO VICENTE FERREIRA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00136-2004-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-136/2004
Recorrente :BERTIN LTDA.
Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS
Advogado :SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)

00909-2006-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-909/2006
Recorrente :ROZANIA MARIA COELHO
Advogado :ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA.
Advogado :FERNANDO JOSÉ FERRO E OUTRO(S)

01887-2006-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1887/2006
Recorrente :RITA DE FÁTIMA MACHADO
Advogado :MIRACI DOS REIS FERREIRA D FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

00680-2006-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-680/2006
Recorrente :DANIELA REZENDE SANTOS
Advogado :ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

01642-2006-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1642/2006
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :LUIZ ANTÔNIO DEMARCKI OLIVEIRA

01968-2006-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1968/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido :VANDA LÚCIA SOARES
Advogado :LEVADITY DA SILVA CASTRO

01508-2006-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1508/2006
Recorrente :AVESUI COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORTINAS LTDA. - ME
Advogado :MARCELO VALLES BENTO E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado :MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)

01409-2006-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1409/2006
Recorrente :BRASAL REFRIGERANTES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :DELEON CALAÇA DA SILVA
Advogado :SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

02074-2006-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2074/2006
Recorrente :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ROGÉRIO MOREIRA COUTINHO
Advogado :MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01130-2005-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1130/2005
Agravante :UNIÃO
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado :CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
Agravado :LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO

00109-2006-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-109/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado :ALESSANDRO GONÇALVES DA COSTA
Advogado :OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
Agravado :MARCOS SIMPLÍCIO DA COSTA

00053-2005-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-53/2005
Agravante :MARCOS DE CARVALHO VIEIRA
Advogado :JULIANO DA COSTA FERREIRA
Agravado :EDWARD JOSÉ JÚNIOR
Advogado :HIDERALDO LUIZ SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00844-2006-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-844/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Advogado :DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA LUCILENE GABRIEL DE SIQUEIRA
Advogado :MARIA VITOR FERNANDES

01713-2006-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1713/2006
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :UNIÃO
Advogado :WALLER CHAVES DA COSTA

02099-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2099/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado :ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :WALESKA PAULA DE ALMEIDA RESENDE
Advogado :MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA E OUTRO(S)

00526-2006-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-526/2006

Recorrente :DIVINO BORGES NUNES
Advogado :SIDENY DE JESUS MELO
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Advogado :ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTRO(S)

01677-2006-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1677/2006
Recorrente :EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado :DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :LUCIVALDO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado :MAURÍCIO BORGES DE FARIA

00857-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-857/2006
Recorrente :JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Recorrido :MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA
Advogado :ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

01370-2006-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1370/2006
Recorrente :UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MARGARETH DE FREITAS SILVA
Advogado :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

00211-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-211/2006
Recorrente :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido :MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01485-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1485/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :EDNEY GOMES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01100-2006-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1100/2006
Recorrente :AAG PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado :DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAIS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON
Advogado :FABÍOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

00324-2002-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-324/2002
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :IARA MENDANHA DI GONZAGA TAVARES
Advogado :LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)

01516-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1516/2006
Recorrente :REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido :REINALDO SOUSA FERREIRA
Advogado :ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01022-2004-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1022/2004
Agravante :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Agravado :MARIA CORDEIRO LIMA
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00230-2005-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-230/2005
Agravante :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado :GERALDO LINO RIBEIRO
Advogado :ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00187-2005-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-187/2005
Agravante :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Agravado :MARCOS MORENO FERRAZ E OUTROS
Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01083-2005-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1083/2005
Recorrente :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :SIGMA DELTA LTDA.
Advogado :CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
Recorrido :JOSÉ ALVES DE ABREU NETO
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

01966-2006-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1966/2006
Recorrente :ENISE BORGES GOUVEIA
Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01348-2006-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1348/2006
Recorrente :FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - FESURV
Advogado :EDILTON FURQUIM GOULART
Recorrente :EDSON PEREIRA LIMA
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00904-2006-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-904/2006
Recorrente :HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

02203-2005-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2203/2005
Recorrente :GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado :EDUARDO ALBERTO FONSECA
Recorrido :PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00252-2006-051-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-252/2006
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :ONOFRE LEITE PRIMO
Advogado :MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01645-2006-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1645/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :HÉLIO CABRAL DE MENEZES JÚNIOR
Advogado :MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

01918-2006-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1918/2006
Recorrente :MAURO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Advogado :LEONI RIBEIRO ADORNELAS
Recorrido :JOÃO RODRIGUES NETO
Advogado :ELTON VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)

01977-2006-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1977/2006
Recorrente :JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido :SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado :FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

02018-2006-001-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2018/2006
Recorrente :JOSÉ ALVES DE ALELUIA
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

00864-2006-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-864/2006
Recorrente :TELMA DE JESUS SEGATTI
Advogado :NEIVAL XAVIER
Recorrido :ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH CÓPIAS)
Advogado :PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

00715-2006-251-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU
Agravante :JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
Advogado :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01872-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1872/2006
Recorrente :DANILO SANTOS BARBOSA
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

01815-2006-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1815/2006
Recorrente :LILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
Recorrido :GLEYDE MARIA SANTANA DE ALMEIDA
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

02090-2006-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2090/2006
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido :RUBENSMAR DANTAS
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01843-2006-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1843/2006
Recorrente :ROBERTO LOPES DIAS
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01842-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1842/2006
Recorrente :HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido :MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01799-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1799/2006
Recorrente :JOACY DA SILVA SOUSA
Advogado :RUI CARLOS E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BATISTA MAGALHÃES
Advogado :THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01048-2006-161-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1048/2006
Recorrente :JACQUES DE ALMEIDA CAMPOS
Advogado :MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE
Advogado :LAUDO NATEL MATEUS

00559-2006-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-559/2006
Recorrente :ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
Advogado :EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :GILKER CÂNDIDO
Advogado :HÉLIO BRAGA JÚNIOR

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 238

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.356/2007 RT 03 0.090/2007 UNA 26/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
KÊNYA CRISTINA GONÇALVES DE JESUS
KARINE NAOUM

CACIA ROSA DE PAIVA
00.383/2007 RT 04 0.095/2007 UNA 01/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA

CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA
00.377/2007 ACPG 02 0.096/2007 ORDINÁRIO N N
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
EDJUNIO DE FREITAS OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) + 001

CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
00.382/2007 RT 02 0.097/2007 UNA 14/02/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
MAILA MAIARA DA SILVA MOREIRA
ALINE DIVINA CRUVINEL DE SOUZA

CLAUDINA BATISTA ARANTES
00.381/2007 RT 01 0.094/2007 UNA 12/02/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
PAULO SÉRGIO DA MOTA
MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
00.365/2007 RT 04 0.091/2007 UNA 27/02/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
DAVID FRANCISCO SILVA PEREIRA
LINE SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DIVINO DONIZETTI PEREIRA
00.372/2007 RT 03 0.095/2007 UNA 27/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
GUIOMAR DE SOUSA MAIA
LUCIANA MAIA
EDIMILSON MAGALHAES SILVA
00.373/2007 RT 02 0.094/2007 INI 14/02/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
WATILA PEREIRA DO NASCIMENTO (REPR. P/ ROSA DO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS)
EDMILSON GOIAS PEREIRA

ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
00.368/2007 RT 01 0.090/2007 UNA 08/02/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
ELZA APARECIDA DA SILVA
CONTAYNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

HAMILTON DE OLIVEIRA
00.379/2007 RT 04 0.094/2007 UNA 01/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
MARLI MOREIRA BARBOSA
LANCHONETE COISA BOA + 001

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.369/2007 RT 01 0.091/2007 UNA 26/02/2007 14:10 ORDINÁRIO N N
ARGEU MARQUES DAS CHAGAS
CERÂMICA CARAJÁS LTDA. + 001

00.366/2007 RT 04 0.092/2007 UNA 01/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
NILSON MACHADO
GENTE DA GENTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

00.371/2007 RT 04 0.093/2007 UNA 01/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
IVANA BORGES FERREIRA
DIONE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO

JOÃO JOSÉ ELIAS
00.364/2007 RT 03 0.093/2007 UNA 27/02/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
VALERIANA DE SOUZA
ROSA D'ABADIA

JORGE BARBOSA LOBATO
00.378/2007 RT 01 0.093/2007 UNA 26/02/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA SILVA
NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

JORGE HENRIQUE ELIAS
00.370/2007 RT 02 0.093/2007 UNA 13/02/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
JÚLIA BATISTA DE AZEVEDO
TABITA'S FACÇÕES LTDA + 001

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
00.384/2007 RT 04 0.096/2007 UNA 01/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
ADOLFO VERNA LEAL
ADUBOS MOEMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
00.376/2007 RT 03 0.096/2007 UNA 28/02/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
VANDERLEA PEREIRA
CELMA PEREIRA DE ARAÚJO MORAIS

MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
00.380/2007 RT 03 0.097/2007 UNA 28/02/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
EDILAMAR PEREIRA MARQUES
ALLURE TURISMO LTDA. + 002

ROBSON MÁRCIO MALTA
00.367/2007 RT 03 0.094/2007 UNA 27/02/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
CLÁUDIO JOSÉ ALVES
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.363/2007 RT 04 0.090/2007 UNA 01/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
MEIRE ROZA DA SILVA
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

00.374/2007 RT 01 0.092/2007 UNA 12/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
JURCILÉIA FRANCISCA DE SOUZA
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

00.362/2007 RT 01 0.089/2007 UNA 26/02/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
JESUS MIRANDA DA SILVA
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
00.375/2007 RT 02 0.095/2007 UNA 14/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS LEANDRO FRANCIA LEÃO
H.A. MENDES E MENDES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.396/2007 RT 01 0.099/2007 UNA 13/02/2007 15:30 SUMARÍSSIMO S N
ELIAS DE LIMA CASTRO
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

00.395/2007 RT 01 0.098/2007 UNA 13/02/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
LUDSON GOMES PEIXOTO AMARAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA.

CACIA ROSA DE PAIVA
00.387/2007 RT 03 0.098/2007 UNA 28/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
RODRIGO DE CASTRO RAMOS
JB ARRUDA LANCHES LTDA

00.394/2007 RT 01 0.097/2007 UNA 27/02/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
MARCELO MARQUEZAM DE REZENDE
BIA PRESENTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA

HUMBERTO JOAO DA SILVA
00.386/2007 RT 02 0.098/2007 UNA 14/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
MARIVALDO DE SOUSA ANDRADE
MÁRIO KRATKA

JOSE LAZARO DE BARROS
00.393/2007 RT 03 0.100/2007 UNA 01/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES
ALISUL ALIMENTOS S.A.

JOY WILDES RORIZ DA COSTA
00.390/2007 RT 02 0.099/2007 UNA 14/02/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
LÍBANO COELHO GUIMARÃES
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA

00.392/2007 RT 03 0.099/2007 UNA 01/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
MÁRCIO VIEIRA
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA

00.391/2007 RT 04 0.098/2007 UNA 05/03/2007 13:10 SUMARÍSSIMO N N
ELIAS SANTOS DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS

NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
00.388/2007 RT 04 0.097/2007 UNA 05/03/2007 12:50 SUMARÍSSIMO N N
VALDEMIR BATISTA FARINHA
ANA MARIA DOS SANTOS D'AVILAS

00.389/2007 RT 01 0.096/2007 UNA 13/02/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO ALVES BITENCOURT
SERVENG CIVILSAN S.A.

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.385/2007 RT 01 0.095/2007 UNA 13/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
SUELY DOS SANTOS LIMA GOMES
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.364/2007 CP 01 0.182/2007 N N
FABIANE DOS SANTOS COSTA
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.359/2007 CP 01 0.179/2007 N N
MARIA CLOTILDES LUZ SANTOS DE OLIVEIRA

PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

00.362/2007 RT 02 0.183/2007 UNA 26/02/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
CHARLEY GOMES DA SILVA
GESSO FORTALEZA + 001

ÉDISON FERNANDES DE DEUS
00.363/2007 ACPG 01 0.181/2007 UNA 14/02/2007 14:10 ORDINÁRIO N N
GOFRAN COSMÉTICOS LTDA.
ELISALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE - NA PESSOA DE AURELINA FRANCELINA ALMEIDA DE OLIVEIRA - MÃE) + 001
NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
00.358/2007 CPEX 02 0.181/2007 N N
JOSÉ CARLOS ARAUJO COITINHO/ INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

OSVALDO P. MARTINS
00.361/2007 RT 02 0.182/2007 UNA 26/02/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
DHANILO MENDES CARVALHO
COMERCIAL DE ALIMENTOS REIS MELO + 001

00.360/2007 RT 01 0.180/2007 UNA 12/02/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
RAMILSON OLIVEIRA ARAÚJO
AGRO RANCHO C&A PROD. AGROPECUÁRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.376/2007 CP 01 0.189/2007 N N
SÍLVIO CÉZAR ANDRADE
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

ANTÔNIO DA SILVA
00.370/2007 RT 02 0.186/2007 UNA 27/02/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N
TEREZINHA FARIA DA CRUZ
FERREIRA E ALVES LTDA. (SUPERMERCADO GLOBO)

HELLION MARIANO DA SILVA
00.375/2007 RT 01 0.188/2007 UNA 15/02/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO TAVARES DE SOUZA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

JAKSON PINA OLIVEIRA
00.373/2007 RT 01 0.187/2007 UNA 14/02/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
NATANAEL CUSTODIO DE FRANÇA
TECTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.365/2007 RT 02 0.184/2007 ORDINÁRIO N N
MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA

LERY OLIVEIRA REIS
00.371/2007 RT 01 0.186/2007 UNA 14/02/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ SILVA BARBOSA
FLEUDES GONÇALVES DA SILVA

00.372/2007 RT 02 0.187/2007 UNA 27/02/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
SANDRO OROSINO VIEIRA
JOF CHAGAS E CIA. LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
00.368/2007 CP 02 0.185/2007 N N
DIVINA APARECIDA DOS SANTOS
MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO)

RUBENS MENDONÇA
00.366/2007 RT 01 0.183/2007 UNA 14/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ANTÔNIO PEIXOTO DOS SANTOS
REZENDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

00.367/2007 RT 01 0.184/2007 UNA 14/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
FABIO JUNIOR LIMA DA SILVA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
00.374/2007 RT 02 0.188/2007 UNA 27/02/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ MARCOS FERNANDES DE LIMA
INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.

SIMONE ANADINHO DA SILVA
00.377/2007 RT 01 0.190/2007 UNA 19/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
SILVIO SILVEIRA
CYNARA BEZE SENA + 001

VALDIVINO GONÇALVES CORREA
00.369/2007 RT 01 0.185/2007 UNA 21/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.851/2007 CPEX 03 0.220/2007 N N
MARCIAL REGES GUIMARÃES NOGUEIRA
OPEN SISTEMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. N/P ROSE MARIE WALDA ANDRADE DE CASTRO

02.941/2007 CPEX 07 0.225/2007 N N
FRANCISCO DE ASSIS LOPES
WL ESQUADRIAS DE ALUMINIO

02.982/2007 RT 02 0.214/2007 INI 06/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
VALDERI BATISTA LIMA
SUPERMERCADO FREE WAY LTDA

02.883/2007 CPEX 05 0.222/2007 N N
RODRIGO DA CONCEIÇÃO BARBOSA
LINK ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO VITOR UMBELINO SOARES

02.857/2007 CPEX 08 0.225/2007 N N
ROSILENE CASABONA CASTANHEIRA
ANTÔNIO EDMAR JACINTO DA SILVA + 001

02.850/2007 CP 13 0.219/2007 N N
VALDIVINO PIRES LIMA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

02.854/2007 CPEX 11 0.219/2007 N N
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
ENCOL S.A. ENGENHARIA S.A. ENGENHARIA COM. E IND. MASSA FALIDA E OUTRO

02.938/2007 CPEX 06 0.226/2007 N N
NOELSON ALEXANDRE DOS SANTOS
SPF ENGENHARIA LTDA.
02.943/2007 CPEX 04 0.225/2007 N N
LAERTE CONEGUNES PERES
ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

02.981/2007 RT 11 0.215/2007 UNA 01/03/2007 15:05 SUMARÍSSIMO N N
VALDIRA SOBRINHA DOS REIS

SILVIO SANTANA TOLENTINO

02.988/2007 RT 05 0.218/2007 UNA 07/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ARQUIMEDES V. BRITO FILHO

02.876/2007 CPEX 02 0.217/2007 N N
CARLOS CESAR DA SILVA
CRISTINA ARAÚJO QUINAN

02.856/2007 CPEX 10 0.223/2007 N N
CARLOS CÉSAR DA SILVA
HELOISA HELENA QUINAN PEREIRA

02.935/2007 CPEX 09 0.227/2007 N N
EDMUNDO MOREIRA DA SILVA
ENCOL S.A. ENG. COM. IND. A/C SÍNDICO OLVANIR CARVALHO

02.977/2007 RT 03 0.216/2007 INI 28/02/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
DAMIÃO FRUTUOSO DA SILVA
DREAMON ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA

03.086/2007 RT 05 0.228/2007 UNA 26/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
SÉRGIO PORTO CARDOSO
BAR E RESTAURANTE CHACRINHA DO PAIM LTDA

ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
02.848/2007 RT 09 0.220/2007 UNA 15/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
S.R PRATA COMERCIAL LTDA. + 001

ALEXANDRE IUNES MACHADO
02.970/2007 RT 01 0.226/2007 UNA 02/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO PEREIRA TELES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

02.823/2007 RT 11 0.217/2007 UNA 02/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
NEUDA ALVES FRAGA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
02.824/2007 RT 04 0.217/2007 UNA 07/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
HERONILDA ANTONIA DA SILVA
CONCRETO SERVIÇO LTDA. + 001

ANA CARITA PAES LEME
02.888/2007 AINDAT 08 0.228/2007 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
02.937/2007 RT 11 0.224/2007 UNA 05/03/2007 13:05 SUMARÍSSIMO N N
ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ARLETE MESQUITA
02.886/2007 RT 11 0.221/2007 UNA 01/03/2007 15:45 ORDINÁRIO N N
UBIRAJARA FLORENTINO DA SILVA
STYLUS CABELEIREIROS

BENEDITA ALVES REGO
02.834/2007 ET 09 0.218/2007 ORDINÁRIO S N
BENEDITA ALVES RÊGO
MARIA CÉLIA DE ALMEIDA

CRISTINA ALVES PINHEIRO
02.964/2007 RT 11 0.227/2007 UNA 05/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
FERNANDO LOBATO FERRAZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ FABIANA ALVES FERRAZ E OUTROS
DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MAQUINAS METAIS PERFURADOS LTDA.

DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
02.901/2007 RT 06 0.222/2007 INI 27/02/2007 09:35 SUMARÍSSIMO N N
JULIANA ALBERTO BORGES
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

02.905/2007 RT 07 0.221/2007 UNA 13/02/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
ALISSON DE OLIVEIRA
MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

02.922/2007 RT 12 0.224/2007 INI 01/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ MARIA SMITH
MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

02.920/2007 RT 07 0.223/2007 INI 16/02/2007 08:35 ORDINÁRIO N N
HUDSON SANTOS DE JESUS
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BABY LTDA. -ME

02.912/2007 RT 02 0.220/2007 INI 27/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
EDSON PIRES DA SILVA
CEPALGO CELULOSE E PAPÉIS DE GOIÁS LTDA. (GRUPO MABEL)

02.909/2007 RT 10 0.227/2007 UNA 14/02/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
ANTONIA DOS SANTOS SILVA
LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

02.918/2007 RT 12 0.223/2007 INI 05/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
OLAIR BOTELHO
FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA + 001

DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
02.913/2007 RT 04 0.223/2007 UNA 08/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO CARDOSO NETO
MERKA MARK'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

EDER FRANCELINO ARAUJO
02.830/2007 RT 01 0.217/2007 UNA 15/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
RENATO OLIVEIRA NAVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

EDNA SILVA
02.907/2007 RT 06 0.224/2007 INI 27/02/2007 10:40 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO JUVENTINO DE ASSIS
PALITOS SANTA RITA LTDA.

ELIS FIDELIS SOARES
02.826/2007 RT 13 0.217/2007 UNA 14/02/2007 10:50 ORDINÁRIO N N
EDSON DO PRADO COSTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ELVIRA MARTINS MENDONÇA
02.866/2007 RT 06 0.220/2007 INI 26/02/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
ANDRÉ CESAR SOUTO COSTA
ART-3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
02.864/2007 RT 12 0.220/2007 INI 01/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
MARINO PEDROSO DE ARAÚJO
VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA.

FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
02.957/2007 RT 13 0.227/2007 UNA 22/02/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
MARINO FALANTES
ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA

FLÁVIA PENTEADO DA FONSECA
02.855/2007 ACPG 03 0.221/2007 INI 01/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
MASTER LINE DO BRASIL LTDA.
ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA

FREDERICO MAX RIBAS
02.840/2007 RT 12 0.219/2007 INI 01/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO S N
MAYARA CARDOSO SILVA
JAAP PINTURAS LTDA.

GENI PRAXEDES
02.858/2007 RT 06 0.219/2007 INI 26/02/2007 11:15 ORDINÁRIO N N
MAGNO SOUZA OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

02.951/2007 RT 12 0.225/2007 INI 01/03/2007 14:50 ORDINÁRIO N N
VIVIANE FERREIRA DE SOUSA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

GILVAN ALVES ANASTACIO
02.955/2007 RT 05 0.226/2007 UNA 08/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
USIEL RODRIGUES RAMOS
POULEBRAN RODRIGUES LIMA

02.906/2007 RT 03 0.224/2007 INI 01/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
GESIEL RODRIGUES RAMOS
POULEBRAN RODRIGUES LIMA

02.969/2007 RT 07 0.227/2007 INI 28/02/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ADAILSON DA SILVA ARAÚJO
POULEBRAN RODRIGUES LIMA

GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
02.827/2007 RT 08 0.222/2007 INI 05/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
ALEXANDRE SLAD DOS REIS
JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

HÉLDER MONTEIRO COSTA
02.870/2007 RT 11 0.220/2007 UNA 02/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
WINDER MELO CABRAL
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE) + 001

HELDER MONTEIRO DA COSTA
02.946/2007 ACHP 11 0.225/2007 UNA 05/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
HELDER MONTEIRO DA COSTA
RONI DA SILVA FERREIRA + 001

HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
02.874/2007 RT 12 0.221/2007 INI 01/03/2007 14:10 ORDINÁRIO N N
FÁBIO DE OLIVEIRA SOUSA
SU BEAUTY LTDA.

HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
02.873/2007 RT 08 0.226/2007 INI 28/02/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ROGÉRIO LORENA DE PAULA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
02.885/2007 RT 01 0.220/2007 UNA 15/02/2007 10:55 ORDINÁRIO N N
NAIARA CARDOSO DE CASTRO
JUAREZ MENDES MELO LTDA.

IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
02.915/2007 RT 07 0.222/2007 UNA 13/02/2007 14:40 SUMARÍSSIMO S N
FERNANDA DESOPI
CAAD ODONTOLOGIA SS

ILAMAR JOSÉ FERNANDES
02.896/2007 RT 04 0.222/2007 UNA 21/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
LURDECI BRAZ FIGUEIREDO
RHTRON INFORMÁTICA LTDA.

INEZ PEREIRA LOPES
02.968/2007 RT 03 0.227/2007 INI 05/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
APARECIDA DONIZETH DIAS DA SILVA + 010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
02.921/2007 RT 10 0.229/2007 UNA 16/02/2007 09:00 ORDINÁRIO S N
JOANA D'ARC DE SOUSA
LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES

IVONEIDE ESCHER MARTINS
02.868/2007 RT 13 0.220/2007 UNA 16/02/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
PATRÍCIA PINHEIRO
CARPAL TRATORES LTDA.

JANIRA NEVES COSTA
02.959/2007 RT 01 0.225/2007 UNA 26/02/2007 09:55 SUMARÍSSIMO N N
FRANCINEI VIEIRA DOS REIS
CERÂMICA TIJOLOS NOBRES LTDA

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
02.978/2007 RT 10 0.232/2007 UNA 14/02/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
SIDINEI SILVA DE OLIVEIRA
LIMP-VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

02.979/2007 RT 04 0.228/2007 UNA 09/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
ZILENE FRANCISCA DE SOUZA
LIMP-VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
02.875/2007 RT 03 0.222/2007 INI 01/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
LOURISMAR ANTÔNIO DE SOUZA
VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 001

JOÃO BOSCO PERES
02.825/2007 RT 09 0.217/2007 UNA 06/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
JAILSON MOREIRA DE MORAES
REGRA - LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

JOSÉ CARLOS SOBRINHO
02.954/2007 RT 08 0.232/2007 INI 01/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
02.947/2007 RT 07 0.226/2007 UNA 14/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO S N
FABIANO FELIPE DE SOUSA
PADRÃO AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS

JULIA PAULINA ROCHA
02.879/2007 RT 13 0.221/2007 UNA 16/02/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
NILTON CÉSAR DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

JUNIO ALVES PEREIRA
02.832/2007 RT 05 0.219/2007 UNA 07/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA E SILVA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS(HOSPITAL ARAÚJO JORGE)

KATHLLEN GOMES PRUDENTE
02.871/2007 RT 10 0.225/2007 UNA 14/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
GENADIR GOMES DOS SANTOS
SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA.
02.880/2007 RT 13 0.222/2007 UNA 16/02/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
DIVINO BERNARDO DA SILVA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

KEILA DE ABREU ROCHA
02.889/2007 RT 04 0.221/2007 UNA 08/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA JOSÉ PEREIRA
ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA.

LEANDRO VICENTE FERREIRA
02.887/2007 RT 10 0.226/2007 UNA 15/02/2007 14:15 ORDINÁRIO N N
GESSI MARIO GARCIA
ADENIR DOS SANTOS MOTA

LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
02.939/2007 RT 07 0.224/2007 INI 02/03/2007 08:15 ORDINÁRIO S N
REJANE FERREIRA DIAS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) + 001

LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
02.911/2007 RT 02 0.219/2007 SUMARÍSSIMO N N
IVONETE MEDEIROS SILVA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

02.976/2007 RT 03 0.228/2007 UNA 05/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
SUELY DE CARVALHO SILVA PEREIRA
ANTÔNIO ROBERTO RAMOS

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
02.926/2007 RT 05 0.225/2007 UNA 08/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
SIRLEY DE SOUZA SILVA
ESQUINA JATOBA LTDA.

LORENA CINTRA EL AOUAR

02.933/2007 RT 06 0.225/2007 INI 27/02/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
SELMA SOUZA SIQUEIRA
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

02.942/2007 RT 03 0.225/2007 UNA 05/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
VANDA BATISTA RAIMUNDO DE OLIVEIRA
AUGUSTUS HOTEL LTDA.

LORENA CINTRA EL-AOUAR
02.940/2007 RT 10 0.230/2007 UNA 14/02/2007 13:10 SUMARÍSSIMO N N
SELMA SOUZA SIQUEIRA
AUGUSTUS HOTEL LTDA.
02.948/2007 RT 03 0.226/2007 INI 01/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
RESTAURANTE CANTARES LTDA. + 001

02.973/2007 RT 08 0.234/2007 UNA 01/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIO ALEX ALVES DOS SANTOS
SERRALHERIA SOUZA + 001

LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
02.925/2007 AEX 09 0.225/2007 ORDINÁRIO N N
LENITA MEIRELES FILGUEIRAS
MATEUS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME + 001

LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
02.972/2007 RT 04 0.227/2007 UNA 22/03/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
EDUARDO HENRIQUE GORNATTES
UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
02.877/2007 RT 06 0.221/2007 INI 27/02/2007 10:35 ORDINÁRIO N N
CINTIA CARVALHO SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
02.928/2007 RT 08 0.231/2007 INI 01/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
CAIO CÉZAR OLIVEIRA DE CASTRO
ATENTO BRASIL S.A.

02.924/2007 RT 13 0.224/2007 UNA 16/02/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
BEATRIZ EMÍLIA DI ROSSI MACHADO
ATENTO BRASIL S.A.

02.930/2007 RT 11 0.223/2007 UNA 02/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
02.953/2007 RT 01 0.224/2007 UNA 23/02/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA
CENTRAL DEMOLIÇÃO LTDA.

MATILDE DE FATIMA ALVES
02.914/2007 RT 10 0.228/2007 UNA 15/02/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
02.828/2007 RT 10 0.222/2007 UNA 14/02/2007 08:20 SUMARÍSSIMO S N
EDMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
AGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA.

MONICA CRISTINA MARTINS
02.917/2007 RT 09 0.224/2007 UNA 06/03/2007 15:40 ORDINÁRIO S N
REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.(FÁBRICA DE PIZZA)

MÔNICA CRISTINA MARTINS
02.949/2007 RT 06 0.227/2007 INI 27/02/2007 10:45 ORDINÁRIO N N
EDNALDO DOS SANTOS FREITAS
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA. (FÁBRICA DE PIZZA)

NABSON SANTANA CUNHA
02.852/2007 RT 02 0.215/2007 INI 15/02/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
REVALINO GERALDO DA SILVA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR

NELIANA FRAGA DE SOUSA
02.820/2007 RT 10 0.221/2007 UNA 02/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
NIVALDO ALVES DE SOUZA
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

02.822/2007 RT 06 0.218/2007 ORDINÁRIO N N
RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

02.818/2007 RT 06 0.217/2007 ORDINÁRIO N N
MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

02.819/2007 RT 11 0.216/2007 UNA 02/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

02.821/2007 RT 07 0.216/2007 INI 02/03/2007 08:13 ORDINÁRIO N N
RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ONDOMAR CARMO DE MORAES
02.829/2007 RT 08 0.223/2007 UNA 28/02/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS SILVA GALVÃO
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ONOMAR AZEVEDO GONDIM
02.900/2007 RT 13 0.223/2007 UNA 16/02/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
INDIARA FERREIRA DE ALMEIDA
DONNYS CONFECÇÕES LTDA.

02.884/2007 RT 02 0.218/2007 INI 26/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.

ORMISIO MAIA DE ASSIS
02.846/2007 RT 05 0.221/2007 UNA 07/03/2007 10:10 ORDINÁRIO S N
MARCOS PEREIRA DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

OSVALDO FERREIRA RAMOS
02.962/2007 RT 09 0.229/2007 UNA 07/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
DIVINO MANOEL RODRIGUES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
02.831/2007 RT 03 0.217/2007 INI 01/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
SÉRGIO LUIZ RIBEIRO
ITAÚTEC. COM SERVIÇOS S.A. -GRUPO ITAÚTEC PHILCO

PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
02.894/2007 RT 09 0.222/2007 UNA 06/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
CARLOS MESSIAS DE CASTRO
Q G ALIMENTOS LTDA.

02.869/2007 RT 09 0.221/2007 UNA 06/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
KÉZIA APARECIDA SILVA COSTA PEDROZA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

PEDRO PAULO SARTIN MENDES
02.899/2007 RT 09 0.223/2007 UNA 15/02/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
CARLA SILVA PREGO DE OLIVEIRA
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

RAFAEL LARA MARTINS
02.974/2007 RT 13 0.228/2007 UNA 22/02/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
EDNA MARTINS VIEIRA CABRAL
FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.936/2007 RT 09 0.228/2007 UNA 15/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO S N
JOAQUIM LOPES DA SILVA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
02.950/2007 RT 02 0.222/2007 INI 29/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
FÁBIO JUNIO SILVA
ELETRO FAMY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
02.861/2007 RT 07 0.218/2007 INI 14/02/2007 08:45 ORDINÁRIO N N
ENIS ROSA DA CRUZ
CARMEM SANDRA ROSA (AUTO POSTO 3 T)

RENATA CARLOS PIRES
02.847/2007 RT 01 0.219/2007 UNA 15/02/2007 09:55 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO DE MORAIS
MÁRCIO GIACONETE + 002

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
02.853/2007 RT 11 0.218/2007 UNA 01/03/2007 15:25 SUMARÍSSIMO N N
VALTEMIR PEREIRA RODRIGUES
SC INFORMÁTICA LTDA.

02.843/2007 RT 05 0.220/2007 UNA 07/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIO LEANDRO PEREIRA
FRANCISCO LUCAS + 001

RENATO PEREIRA DA SILVA
02.945/2007 RT 04 0.226/2007 UNA 08/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
VERA LÚCIA ROSALVES DE ALMEIDA
SUSANA BERNARDES DA SILVA

RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
02.849/2007 RT 03 0.219/2007 UNA 05/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
CRISTHIAN JÚNIOR CÂNDIDO SILVA
DROGALYZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ROBERTA NAVES GOMES
02.952/2007 RT 02 0.223/2007 SUMARÍSSIMO N N
LÚCIA HELENA ALVES DA SILVA PORTO DO CARMO
JCGO MÓVEIS PLANEJADOS E TRABALHISTA

RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
02.944/2007 AINDAT 13 0.225/2007 ORDINÁRIO N N
FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.

RONALDO MOURA LEAL
02.931/2007 ACPG 02 0.221/2007 INI 28/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA. - ME
WALÉRIA COSTA MORAES

ROSANGELA GONCALEZ
02.845/2007 ACPG 07 0.217/2007 INI 14/02/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ODAIR FERREIRA PATRÍCIO (ESPÓLIO DE)

ROSIMAR DE SOUZA
02.904/2007 ADV 06 0.223/2007 SUMARÍSSIMO N N
MARIA MATILDE CAVALCANTE DA COSTA + 002
.....

SALET ROSSANA ZANCHETA
02.934/2007 RT 04 0.224/2007 UNA 22/03/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
DENISE CRISTINA FREIRE DE GODOI
ESCOLA CEMA LTDA.

02.961/2007 RT 12 0.226/2007 INI 05/03/2007 13:10 SUMARÍSSIMO N N
JALDERLI FERNANDES DA SILVA
ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS E MOVEIS LTDA.

02.965/2007 RT 06 0.228/2007 INI 27/02/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
ROSANGELA VIEIRA DE MELO
ESCOLA CEMA LTDA.

02.966/2007 RT 02 0.224/2007 SUMARÍSSIMO N N
MARIA RODRIGUES DE JESUS
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

02.963/2007 RT 11 0.226/2007 UNA 05/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO FERREIRA
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
02.902/2007 RT 08 0.230/2007 UNA 01/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
ALÍCIO RODRIGUES NETO
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

02.898/2007 RT 03 0.223/2007 UNA 05/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
DONISETE PEREIRA NUNES
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

02.908/2007 RT 05 0.224/2007 UNA 08/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
NÍLSON ELIZIÁRIO DA SILVA
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

SARA MENDES
02.893/2007 RT 08 0.229/2007 INI 28/02/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
DEISE CRISTINA DOS SANTOS
UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA.

02.892/2007 RT 07 0.220/2007 INI 16/02/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS
UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA.

SARAH MILHOMEM FERNANDES
02.927/2007 RT 01 0.223/2007 UNA 23/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS
UARLON

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.890/2007 RT 01 0.221/2007 UNA 22/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ELVIS CANDIDO DE SOUSA
DELTA COURIER LTDA.

02.865/2007 RT 02 0.216/2007 SUMARÍSSIMO N N
JOCILON DO AMOR DIVINO
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

02.897/2007 RT 12 0.222/2007 INI 01/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO VICTOR JULIO
MOTO LIVRE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

02.903/2007 RT 11 0.222/2007 UNA 02/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
TEREZINHA BENJAMIN DA SILVA
LORENA PROCÓPIO DE LIMA

02.872/2007 RT 07 0.219/2007 UNA 13/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
CLAUDEMIR AMARO DA SILVA
ROBERTO ANTÔNIO PINTO

SIMONE WASCHECK
02.958/2007 RT 08 0.233/2007 UNA 01/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉLIA COSTA DA SILVA
JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS ME
02.960/2007 RT 05 0.227/2007 UNA 08/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE ARAÚJO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

02.956/2007 RT 13 0.226/2007 UNA 22/02/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
WAGNER RODRIGUES DA SILVA
SORVETERIA ITALIANO

SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
02.971/2007 RT 12 0.227/2007 INI 05/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
LUCIANO PORTO DE OLIVEIRA
IRMÃOS BRETAS LTDA.

TERESINHA CORDEIRO DA SILVA

02.891/2007 RT 05 0.223/2007 UNA 07/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
SANDRA ALVES DA SILVA
CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

THYAGO PARREIRA BRAGA
02.975/2007 RT 08 0.235/2007 INI 01/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
ARIVALDO MODESTO DA SILVA
COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002

VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES
02.910/2007 RT 01 0.222/2007 UNA 22/02/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ MARIA DE SÁ
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
02.839/2007 RT 04 0.218/2007 UNA 07/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
CATIANE SILVA SOARES
ANDRÉIA GOMES RIBEIRO

02.835/2007 RT 12 0.218/2007 INI 01/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
ROSANE MUNIZ BELARMINO
JOAQUIM BUENO DOS SANTOS

02.837/2007 RT 13 0.218/2007 UNA 15/02/2007 11:45 SUMARÍSSIMO N N
EDILEUSA ALVES MARTINS
MAGALÍ DA SILVA CABRAL

02.836/2007 RT 09 0.219/2007 UNA 15/02/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
DOMINGAS ROSA DAMASCENO
RAIMUNDO SARAIVA DE OLIVEIRA + 001

VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
02.860/2007 RT 04 0.219/2007 UNA 14/02/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
CIRILO JOSÉ DIAS FILHO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

WALDSON MARTINS BRAGA
02.833/2007 RT 03 0.218/2007 UNA 01/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
CLEZIO DIVINO PEREIRA
PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.842/2007 RT 01 0.218/2007 UNA 15/02/2007 08:45 ORDINÁRIO N N
ADINAMAR NASCIMENTO COSTA MARTINS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

02.841/2007 RT 08 0.224/2007 UNA 01/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N
DAVI DA SILVA DIAS
PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

WELITON DA SILVA MARQUES
02.878/2007 RT 08 0.227/2007 UNA 01/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
NAIR MARTINS NUNES FERREIRA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.859/2007 RT 10 0.224/2007 UNA 15/02/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
PRISCILA CABRAL VIEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.862/2007 RT 04 0.220/2007 UNA 21/03/2007 14:45 ORDINÁRIO S N
ROXAEL TELES NETO
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

02.967/2007 RT 10 0.231/2007 UNA 16/02/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

YARA MACEDO DA SILVA
02.932/2007 RT 09 0.226/2007 UNA 15/02/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
AILTON ALVES MOREIRA
SORVETERIA VIA LACTEA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 155

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.433/2007 CP 02 0.215/2007 N N
MARIA OLINDA SALES DAMASCENO
MÁRCIO RIBEIRO DO CARMO

ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.437/2007 RT 01 0.220/2007 UNA 27/02/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
GERALDO ADELVIRSON DOS REIS
PRESERVE AGROFLORESTAL LTDA. -ME

00.434/2007 RT 02 0.216/2007 UNA 28/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
ROSIMAR PEREIRA PAULA
ITATUR

EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
00.436/2007 RT 02 0.217/2007 UNA 28/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
SAYMON RODRIGUES DA SILVA
LÚCIA HELENA OLIVEIRA CASTRO LTDA.

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.431/2007 RT 01 0.217/2007 UNA 27/02/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO BRANDÃO DOS SANTOS
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

00.432/2007 RT 01 0.218/2007 UNA 27/02/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
VALDETE DE GOUVEIA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

SUELY ROSA BESSA SILVA
00.435/2007 RT 01 0.219/2007 INI 27/02/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO FURTADO DO COUTO
PEREIRA & GUSMÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
00.194/2007 ACCS 01 0.194/2007 UNA 14/02/2007 08:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MANOEL SABASTIÃO CARDOSO

00.202/2007 ACCS 01 0.202/2007 UNA 14/02/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO DE MACEDO E SILVA FILHO

00.195/2007 ACCS 01 0.195/2007 UNA 14/02/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO

00.203/2007 ACCS 01 0.203/2007 UNA 14/02/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ PEREIRA DA SILVA

00.197/2007 ACCS 01 0.197/2007 UNA 14/02/2007 08:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EDSON JOSÉ DA SILVA

00.198/2007 ACCS 01 0.198/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANÍZIO PAULINO DOS SANTOS

00.200/2007 ACCS 01 0.200/2007 UNA 14/02/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARIA ELZA DA SILVA

00.199/2007 ACCS 01 0.199/2007 UNA 14/02/2007 08:46 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ JUVENAL DE OLIVEIRA

00.196/2007 ACCS 01 0.196/2007 UNA 14/02/2007 08:16 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

00.205/2007 ACCS 01 0.205/2007 UNA 14/02/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO DE PAULA MELO

00.201/2007 ACCS 01 0.201/2007 UNA 13/02/2007 10:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EVA ALVES DE CARVALHO

00.192/2007 ACCS 01 0.192/2007 UNA 13/02/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUIZ CARLOS VIEIRA DA PAIXÃO (ESPÓLIO DE...)

00.206/2007 ACCS 01 0.206/2007 UNA 14/02/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GASPAR FRANCISCO DOS REIS

00.193/2007 ACCS 01 0.193/2007 UNA 13/02/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ MARTINS BORGES

ROGERIO MONTEIRO GOMES
00.204/2007 ACCS 01 0.204/2007 UNA 14/02/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARINO PAGOTTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ABRAO ROSA LOPES
00.217/2007 RT 01 0.217/2007 INI 07/03/2007 08:00 ORDINÁRIO N N
MARCIO LEANDRO RIBEIRO
EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

00.215/2007 RT 01 0.215/2007 UNA 13/02/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

00.214/2007 RT 01 0.214/2007 UNA 13/02/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
VALDIR ALVES LEAL
EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

00.216/2007 RT 01 0.216/2007 INI 06/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
SEBASTIANA DE OLIVEIRA
EDVALSON DE SOUSA MARTINS

ADAIR JOSE DE LIMA
00.212/2007 RT 01 0.212/2007 UNA 13/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
TEREZINHA COELHO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.213/2007 RT 01 0.213/2007 UNA 13/02/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
WILSON SILVA RIBEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

JANIRA NEVES COSTA
00.207/2007 RT 01 0.207/2007 INI 06/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
BRUNO SILVA BARBOSA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.209/2007 RT 01 0.209/2007 UNA 13/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
RONALDO SOUZA PEREIRA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.211/2007 RT 01 0.211/2007 UNA 07/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
SELMA MARQUES XAVIER SANTOS
CLERIO DIAS TRINDADE + 001

00.210/2007 RT 01 0.210/2007 UNA 13/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
CELMA SABINO BARBOZA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.208/2007 RT 01 0.208/2007 UNA 13/02/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
SARA HERITA TAVARES SILVA
ELIZETE B. CONFECÇÕES

LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
00.221/2007 ACCS 01 0.221/2007 UNA 22/02/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CESAR ELPIDIO BARCELOS

LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
00.222/2007 ACCS 01 0.222/2007 UNA 22/02/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUZIA CARLOS DE MELO

00.219/2007 ACCS 01 0.219/2007 UNA 22/02/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO ANTONIO FERREIRA

00.220/2007 ACCS 01 0.220/2007 UNA 22/02/2007 08:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA

ROGERIO MONTEIRO GOMES
00.223/2007 ACCS 01 0.223/2007 UNA 22/02/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALBERTO AFONSO MACEDO

00.218/2007 ACCS 01 0.218/2007 UNA 22/02/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO VIGILATO NAVES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1569/2007
Processo Nº: RT 01817-1992-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA ME RUA J-03, + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1471/2007
Processo Nº: RT 00736-1995-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S&J COMÉRCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1452/2007
Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO:
Vista ao Exequente do ofício de fls. 715, por cinco dias.
Fica o Exequente ciente de que há requerimentos pendentes de análise - petição de fls. 710.
Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 1528/2007
Processo Nº: RT 00280-1997-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA REPRESENTADA PELO SÓCIO WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 002
ADVOGADO....: STEVE DE PAULA E SILVA
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA NEVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO:
Vista ao exequente dos extratos de fls. 566/71, por cinco dias.
Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 1518/2007
Processo Nº: RT 00314-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIANO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: LILIAN RUTH HAHNER
DESPACHO:
Indefiro o pedido de fls. 430/431, uma vez que, conforme certidão de fls. 441, as ruas mencionadas no edital de praça existem e são transitáveis. Ademais, caberia ao Sr. Arrematante, antes de ofertar o lanço, diligenciar os terrenos que pretendia adquirir. Mantenho a arrematação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1551/2007
Processo Nº: RT 01515-1997-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANI LUCIA FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVADITY DA SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TEC E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL
ADVOGADO....: ZILMA GOMES
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.491, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1457/2007
Processo Nº: ACP 00050-1999-001-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: NASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
CONSIGNADO(A): WALTERIO RUI D AVILA CARDOSO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Intime-se a Consignante a fornecer o número do CPF do Consignado, no prazo de 10 dias, a fim de propiciar-se a sua localização através do sistema SERPRO.
INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 1535/2007
Processo Nº: RT 00821-2001-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VARCY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): AICRAM CONFECCAO LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao EXECUTADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EXEQUENTE, no prazo legal.
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1575/2007
Processo Nº: RT 01570-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALICRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO....: EVANDRO PERES DE ANTUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o remanescente da execução em R$1.973,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Requeira o Exeqüente o que entender de direito, no prazo de 30 dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: RT 01614-2001-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA
ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA
DESPACHO:
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 1.297/1.298), para que surta seus jurídicos efeitos.
Em razão da coisa julgada, deverá o Executado, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas da liquidação.
Também caberá ao Executado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, a qual deverá ter como base os cálculos homologados (planilha fls. 1.269), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada.
Por outro lado, o imposto de renda deverá ser retido do valor a ser liberado ao Exeqüente.
Assim sendo, libere-se ao Exeqüente as guias de fls. 1.091 e 1.183, retendo-se o valor do imposto de renda calculado às fls. 1.317.
Em razão da quantidade de dependentes (cinco, conforme peças de fls. 1307/1310), não incidirá imposto de renda sobre as demais parcelas do acordo, no valor de R$ 1.550,00 cada.
Assim, libere-se ao Exeqüente, in totum, o valor de fls. 1.312.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1532/2007
Processo Nº: RT 00381-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR MARTINS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WR SERVIÇOS COM. IND. REP. E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1451/2007
Processo Nº: RT 00663-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOSELI CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
Indefere-se o requerimento de constrição dos imóveis indicados à penhora, uma vez que pertencentes a terceiro estranho à lide. Esclareça-se que as pessoas jurídicas não se confundem com a dos seus sócios.
Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 1461/2007
Processo Nº: RT 00770-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BORGES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): OFFICE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - -JAIME MOREIRA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1459/2007
Processo Nº: RT 01050-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOAO CARVALHO DE FREITAS
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): KIUI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO:
Vista à Executada da transferência de fls.333 para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 1438/2007
Processo Nº: RT 01857-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SANTANA DE FREITAS
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
RECLAMADO(A): MARIA PAULINA ANNA ANTONIA VAN DE WIEL DE BARROS + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: RT 00725-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA PEREIRA GUARDIOLA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1521/2007
Processo Nº: RT 01341-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO MAGELA LEANDRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Antes da liquidação da sentença, intime-se o Exeqüente a comprovar o valor do FGTS recebido, para fins de dedução do seu crédito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1576/2007
Processo Nº: RT 00038-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO ANTONIO CORREA
ADVOGADO....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FLC MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1523/2007
Processo Nº: RTN 00317-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA PEREIRA COTRIM REZENDE
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1554/2007
Processo Nº: RT 00487-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARQUES PALMEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
RECLAMADO(A): LATICINIOS BORGES LTDA - SUCESSORA DA LACTOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO LTDA + 003
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO:
Declaro ineficaz a nomeação de bens, por não pertencerem à Executada CCA MOTOS LTDA.
No mais, as matérias arguidas são pertinentes à discussão em sede de Embargos à Execução, o que pressupóe a garantia da Execução, fato não vislumbrado nos autos.
Registre-se, por oportuno, que a execução em face da refeida Executaa é prpvosória, pos os Embargos de Terceiro, ajuizados pela referida parte, ainda não tiveram solução: esta pendente de julgamento Agrago de Instrumento.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1546/2007
Processo Nº: RT 00864-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERLIN PEREIRA VALADARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO:
Manifeste-se a Executada sobre a peça de fls. 357, por cinco dias.

Notificação Nº: 1562/2007
Processo Nº: RT 00867-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
Indefiro a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não se configurou a insolvência da referida parte. Esclareça-se que o mero resultado negativo das buscas efetuadas, tampouco a mera alegação de ausência de interesse de seus bens, não tem o condão de se inferir tal ilação, ainda mais por continuar a Executada desenvolvendo sua atividade.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1570/2007
Processo Nº: RT 01774-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELITA MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ALINE DE CARVALHO ANTUNES REED + 004
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1530/2007
Processo Nº: RT 01805-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA COSTA CAIXETA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES ROSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME (SUPERMERCADO AMARELAO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1467/2007
Processo Nº: RT 00015-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REP. LTDA. (LOJA WORLD TENNIS SHOPPING FLAMBOYANT)
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO:
Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R$ 3.181,02.
Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária e das custas processuais, devidos pelo Empregador.
Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução R$898,33, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.
INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 1463/2007

Processo Nº: ACP 00126-2005-001-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
CONSIGNADO(A): LÚCIA RATES BATISTA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO:
Intime-se a Consignante a juntar certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, bem como, a indicar depositário, no prazo de 05 dias.
INTIME-SE O CONSIGNANTE

Notificação Nº: 1578/2007
Processo Nº: RT 00249-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
DESPACHO:
Declaro ineficaz a nomeação de bens, por não pertencerem à Executada CCA MOTOS LTDA.
No mais, as matérias argüidas são pertinentes à discussão em sede de Embargos à Execução, o que pressupõe a garantia da Execução, fato não vislumbrado nos autos.
Cadastre-se a aludida Executada no pólo passivo da Execução.
Registre-se, por oportuno, que a execução em face da referida Executada é provisória, pois os Embargos de Terceiro, ajuizados pela referida parte, ainda não tiveram solução: está pendente de julgamento Agravo de Instrumento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1577/2007
Processo Nº: RT 00268-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONDINO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
DESPACHO:
Homologo a atualização de fls. 169/175, fixando o remanescente da execução em 4.228,67, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada a proceder ao depósito da diferença entre o valor homologado e aquele constante do extrato de fls. 177, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.
INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 00585-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEIRTON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1525/2007
Processo Nº: RT 00794-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARIA SAMPAIO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1527/2007
Processo Nº: AIN 01003-2005-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): PASS LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o requerente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O REQUERENTE.

Notificação Nº: 1465/2007
Processo Nº: RT 01842-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO:
Intime-se o Exeqüente a fornecer o endereço atual da Executada ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1472/2007
Processo Nº: RT 02111-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SARDINHA GONÇALVES
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. N/P MARILDA SILVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO:
Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1499/2007
Processo Nº: RT 02157-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA AVELAR
ADVOGADO....: DELFINA BATISTA MARQUES
RECLAMADO(A): SILVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFAS) + 001
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1500/2007
Processo Nº: RT 02157-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA AVELAR
ADVOGADO....: DELFINA BATISTA MARQUES
RECLAMADO(A): FEVI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFAS) + 001
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1566/2007
Processo Nº: RT 02237-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): MUNÍCIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1439/2007
Processo Nº: RT 00025-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Os documentos de fls. 262/3 (boletim de ocorrência) não foram impugnados especificamente, razão pela qual se tem como verídico o furto do veículo arrematado. Calha dizer que a fraude deve ser robustamente comprovada, não bastando mera presunção.
De outra margem, considerando que o Exeqüente não concordou com a substituição da penhora, mantém-se a constrição do veículo penhorado, ainda

que furtado, pelo menos até sua substituição por outros bens a serem indicados pelo Exeqüente.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1573/2007
Processo Nº: RT 00366-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FAGUNDES COSTA
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 356,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1529/2007
Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1462/2007
Processo Nº: RT 00517-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): D FERREIRA E SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1563/2007
Processo Nº: RT 00638-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY
DESPACHO:
Fica a Reclamada intimada para regularizar o TRCT.
Advirto ao Reclamado, desde já, que uma vez comprovada a impossibilidade de o Obreiro habilitar-se no programa do seguro-desemprego em razao dos defeitos da documentação apresentada, a resposabilidade decorrente lhe será imputada, acarretando o pagamento da indenização substitutiva.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1460/2007
Processo Nº: RT 01030-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN ALVES BRAZ
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 162,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1455/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): REGINA CÉLIA MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.
Fica V.Sª., ciente de que nova inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo provisório.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1545/2007
Processo Nº: RT 01113-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL FERREIRA CHAVES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER FIBRAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.66, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1543/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LENISVAL DIONÍZIO VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
ANTE O EXPOSTO rejeito os Embargos Declaratórios opostos por MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES em face de LENISVAL DIONÍSIO VIEIRA, condenando a embargante a pagar ao embargado a multa por inerposição de embargos protelatório, nos termos da fundamentaçãu que passa a integrar esse dispositivo.
Registre-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1522/2007
Processo Nº: RT 01199-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Converto o depósito recursal em penhora.
Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução (R$ 3.131,89), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.
INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO VILHENA JUNIOR
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
DESPACHO:
Mantenho o posicionamento de fls. 106/7, pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 1567/2007
Processo Nº: RT 01312-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GOMES ALVES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 172,90, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: RT 01351-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA APARECIDA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o REclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1526/2007
Processo Nº: RT 01397-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO NONATO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 1571/2007
Processo Nº: RT 01526-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO:
Torno sem efeito a intimação de fls. 204, tendo em vista inexistir nos autos, na data de sua expedição, Embargos opostos pelo devedor.
Não obstante a oposição de Embargos à Execução (fls. 205/207), percebe-se que o atual momento é impróprio para a discussão sobre os cálculos de liquidação. Sabendo que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884, da CLT, as questões parciais relativas ao acertamento da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º).
Ora, não havendo a garantia, seja pelo depósito em dinheiro, seja pela penhora, é inadmissível pretender-se o processamento dos Embargos, devendo o Executado, caso persista seu interesse, renovar sua manifestação na época própria, desde que obedecidas as exigências legais.
Isto posto, declaro EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o incidente de Embargos à Execução oposto por APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se

Notificação Nº: 1572/2007
Processo Nº: RT 01526-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO:
Vista ao Exeqüente da indicação de bens de fls. 202/203 e das peças de fls. 208/209, devendo o mesmo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 001
ADVOGADO: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1531/2007
Processo Nº: RT 01622-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA + 001
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1458/2007
Processo Nº: RT 01684-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: MARIA FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GUIOTTI
DESPACHO:
Defere-se o pedido do Exequente por trinta dias.
Notificação Nº: 1558/2007

Processo Nº: RT 01753-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: SONILTON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA NATALIA SANTANA
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
DESPACHO:
Inaplicável a aplicação de multa diária (astreinte), pois não prevista no título executivo.
Intime-se a Reclamada a regularizar o preenchimento da guia TRCT, conforme requerido pelo Reclamante às fls. 84, sob pena de arcar com eventual dando causado em decorrência de sua inércia.
Adverte-se, desde já, que uma vez comprovada a impossibilidade de o Obreiro cadastrar-se no seguro-desemprego, em razão dos defeitos da documentação apresentada, a responsabilidade decorrente será imputada à Executada, acarretando o pagamento da indenização substitutiva.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 1466/2007
Processo Nº: AD 01839-2006-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: EDÍLSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): SINDIROUPAS-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO:
Manifeste-se o requerido sobre a petição de fls. 272/4, no prazo de 48 horas.
INTIME-SE O REQUERIDO.

Notificação Nº: 1533/2007
Processo Nº: AI 01842-2006-001-18-01-3 1ª VT
AGRAVANTE..: LAMOUNIER BALLET TEATRO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO...: EDMAR LAZARO BORGES
AGRAVADO(A): OLGA DOLGANOVA
ADVOGADO...: SILVIO BRANDAO JUNIOR
DESPACHO:
Confirmo a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, no prazo de 08 dias (CLT, art. 900), acompanhadas de procuração e demais peças que entender convenientes (CLT, art. 897, § 6º).
INTIME-SEO AGRAVADO.

Notificação Nº: 1565/2007
Processo Nº: RT 01890-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE OLANDA DOS REIS CASTRO
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$13,92.
Considerando que o valor supra é inferior a R$ 29,00, deixo de promover a respectiva execução, a teor da Resolução nº 39/00 do INSS.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Intimem-se

Notificação Nº: 1553/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTINONE JUNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): L & M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
DESPACHO:
Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1561/2007
Processo Nº: RT 01996-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PRYSCILA SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE SOUZA - GOIANO
ADVOGADO....: SÁVIO AUGUSTO BORGES
DESPACHO:
Manifeste-se a Reclamante, no prazo de cinco dias, acerca das peças de fls. 45/51.

Notificação Nº: 1538/2007
Processo Nº: RT 02182-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEITE MORAES

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO....: EDINEU FRANCISCO LEITE
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1559/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante o teor da petição de fls. retro, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, II, da CLT, relativamente à qualificação da Reclamada, no que tange ao seu endereço.
Posto isso, determino o arquivamento dos autos, com espeque no art. 852-B, § 1º, da CLT, e declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC).
Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 49,44, ficando dispensado do recolhimento, na forma da lei.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1478/2007
Processo Nº: RT 02234-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CHALUB COURI
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MULTCOOPER + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
DESPACHO:
HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 673/674, no valor líquido de R$1.450,00, referente a prestação de serviço na qualidade de cooperado, para que produza os seus jurídicos efeitos, ressalvando-se que a avença representa quitação apenas no que tange ao objeto do pedido contido na inicial.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$29,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo, devendo a 1ª Reclamada comprovar o recolhimento das mesmas nos autos, a teor dos artigos 12, V, "g", art. 15, parágrafo único e art. 22, III da Lei 8.212/91, no prazo legal, sob pena de execução.
Intime-se o INSS nos termos do § 4º do art. 832, da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1479/2007
Processo Nº: RT 02234-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CHALUB COURI
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO:
HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 673/674, no valor líquido de R$1.450,00, referente a prestação de serviço na qualidade de cooperado, para que produza os seus jurídicos efeitos, ressalvando-se que a avença representa quitação apenas no que tange ao objeto do pedido contido na inicial.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$29,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo, devendo a 1ª Reclamada comprovar o recolhimento das mesmas nos autos, a teor dos artigos 12, V, "g", art. 15, parágrafo único e art. 22, III da Lei 8.212/91, no prazo legal, sob pena de execução.
Intime-se o INSS nos termos do § 4º do art. 832, da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1539/2007
Processo Nº: RT 02245-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SOUSA NUNES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Pelo o exposto, julgo procedetnes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação ao reclamante CRISTIANO SOUSA NUNES, com acréscimos de juros e atualização monetária, observando as deduções previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas t ributáveis.
Deverá a reclamada entregar ao reclamante o TRCT paraliberação dos depósitos fundiários, garantindo a integralidade dos depósitos em conta vinculada, sob pena d pagamento em dobro dos valores devidos a esse título. Deverá, ainda, entregar a CD/SD e devolver a CTPS devidamente anotada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$50,00, apurada sobre o valor atribuúido à condenação de R$2.500,00.
Registre-se.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1474/2007
Processo Nº: CCS 00020-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: JAP TRANSPORTE DE ENCOM E CARGAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja cópia segue em anexo.
c/seed

Notificação Nº: 1541/2007
Processo Nº: CCS 00023-2007-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: VANESSA CALDAS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Ante o exposto, julgo o processo extinto com resolução de mérito quanto à contribuição sindical de 2001, nos autos da Ação de Cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VANESSA CALDAS, e no mérito, julgo improcedentes os pedidos iniciais.
Custas processuais, no importe de R$27,80, apuradas sobre o valor arbitrado à causa de R$1.389,53, pela autora.
Registre-se
Intimem-se.

Notificação Nº: 1534/2007
Processo Nº: RT 00058-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte:
Às 16h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).
Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). NIZETE CÂNDIDO DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JULIANE FRANCO DE SOUSA, OAB nº 20.302.
Efetivados três pregões.
Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT.
Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$48,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$2.419,16), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos juntados com a inicial, à exceção da procuração e eventual declaração de miserabilidade jurídica, que deverão permanecer nos autos.
Ciente o reclamado. Intime-se o reclamante.
Nada mais.
Às 16h25 encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: ET 00155-2007-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDO UBALDO TELES
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
EMBARGADO(A): MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se a Embargante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seus bens (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC.

No mesmo prazo, deverá a Embargante trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal.
INTIME-SE O EMBARGANTE.

Notificação Nº: 1456/2007
Processo Nº: RT 00195-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODERCIO MAREGA JÚNIOR
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANHANGUERA BÁSICO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito.
Por conseguinte, retire-se o feito de pauta.
Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 166,30, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.
Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 047/2007
PROCESSO Nº RT 00297-1994-001-18-00-0
Reclamante(s) : DERISVALDO DE JESUS
Reclamado(a)(s) : ATKE ARTEFATOS DE COURO LTDA(SUCESSORA DE POLIANA IND. COM. DE CALÇADOS LTDA)
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DERISVALDO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005).
E para que chegue ao seu conhecimento de DERISVALDO DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 046/2007
PROCESSO Nº RT 00188-1994-001-18-00-3
Reclamante(s) : ANTONIO RODRIGUES LEMES
Reclamado(a)(s) : EDSON LOBO
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ANTÔNIO RODRIGUES LEMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005).
E para que chegue ao seu conhecimento de ANTÔNIO RODRIGUES LEMES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2007
PROCESSO Nº RT 00665-1999-001-18-00-5
Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS SIQUEIRA
Reclamado(a)(s) : ATLETICO CLUBE GOIANIENSE
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 045/2007
PROCESSO Nº RT 00171-2001-001-18-00-6
Reclamante(s) : ELIETE MARTINS DO NASCIMENTO
Reclamado(a)(s) : ESCOLA SOSSEGO DA MAMAE
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ELIETE MARTINS DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005).
E para que chegue ao seu conhecimento de ELIETE MARTINS DO NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 043/2007
PROCESSO Nº RT 02157-2005-001-18-00-0
Reclamante: RODRIGO FERREIRA AVELAR
Reclamado: SILVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GIRAFAS)
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executada: SILVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GIRAFAS)
1ª praça: 16/03/2007 - às 09h20
Leilão: 30/03/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA 24 DE OUTUBRO, N. 1571, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/03/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 216, na guarda do(a) depositário(a),SR. ANDERSON SOUSA DA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
02(DOIS) FREEZERS, TAMPA CEGA, 500 LITROS, COR BRANCA, GENERAL ICE, VERTICAL, COM ALGUNS ARRANHÕES, EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R$1.600,00 CADA, TOTALIZANDO R$3.200,00(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007 às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1194/2007
Processo Nº: RT 00178-1991-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MONDE HOMME MODA MASCULINA LTDA + 002
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:
Considerando que os veículos descritos nas fls. 237/238 foram transferidos para outro ou são objeto de contrato de alienação fiduciária, requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, especialmente indicando outros bens à penhora, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1201/2007
Processo Nº: RT 00688-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILANE GONCALVES SILVEIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 664/76, que adequou ao v. acórdão regional de fls. 646/51 o valor exeqüendo, fixando-o corretamente em R$19.224,18, aí deduzido o importe recebido e incluídas as custas processuais e de liquidação (R$531,73 + R$154,97), sem prejuízo de futuras majorações.
Observando-se os saldos atuais dos depósitos de fls. 395 e 560, libere-se o máximo possível do crédito da reclamante/exeqüente (R$18.537,48 - fl. 664), devendo comprovar o montante efetivamente levantado.

Notificação Nº: 1208/2007
Processo Nº: RT 01392-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1221/2007
Processo Nº: RT 00012-1998-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CICLENIO CORREIA DA SLVA
ADVOGADO....: ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO
RECLAMADO(A): RIMA ALIMENTOS E BEBIDAS REP.P/RICARDO M COURY/MARCO A M OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Condiciono o deferimento do pedido de fl. retro ao fornecimento pelo credor, no prazo de 05 dias, do endereço da Junta Comercial do Mato Grosso do Sul para o encaminhamento do expediente.
Feito, oficie-se aquela Junta Comercial solicitando cópia do contrato social da empresa Geny Marques Coury & Filhos Ltda, CNPJ nº 05.635.063/0001-38, com as subseqüentes alterações.
No caso de inércia do credor em relação à determinação acima, determino, desde já, a suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: RT 00269-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ZELITA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ BATISTA MIRANDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1181/2007
Processo Nº: RT 00787-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.246.

Notificação Nº: 1193/2007
Processo Nº: RT 00281-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CORDEIRO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
RECLAMADO(A): IPN BARES & ALIMENTOS LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1177/2007
Processo Nº: RT 00430-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.417.

Notificação Nº: 1189/2007
Processo Nº: RT 00490-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIOMAR UBIRASSAN GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO:
Libere-se ao perito os honorários periciais depositados através da guia de fl. 521.
Para atendimento do requerido pelo credor na fl. 522, deverá o credor, no prazo de 05 dias, comprovar também o valor levantado através do alvará de fl. 512.
Após, intime-se a reclamada a realizar o pagamento do importe remanescente do acordo, observando os prazos e valores acordados.

Notificação Nº: 1190/2007
Processo Nº: RT 00490-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIOMAR UBIRASSAN GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO:
Libere-se ao perito os honorários periciais depositados através da guia de fl. 521.
Para atendimento do requerido pelo credor na fl. 522, deverá o credor, no prazo de 05 dias, comprovar também o valor levantado através do alvará de fl. 512.
Após, intime-se a reclamada a realizar o pagamento do importe remanescente do acordo, observando os prazos e valores acordados.

Notificação Nº: 1198/2007
Processo Nº: RT 01036-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA. - SUCESSORA DE DUVAL MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1246/2007
Processo Nº: RT 01202-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DA AUTOMÁTICA SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, CAPUT, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1197/2007
Processo Nº: RT 01690-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO ALVES
ADVOGADO....: VALERIA LUCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): RC SERVICOS PRESTACAO DE SERVICOS N/P LUCIO FLAVIO CASCAO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Como mencionado na fl. 106, o bloqueio de transferência no DETRAN serve para apenas para a defesa de interesse de terceiros, visando que adquiram, sem conhecimento, veículos que se encontram com restrições judiciais.
No caso do credor, a alienação de bens realizada pelo devedor, sem a reserva de outros para a garantia do pagamento de suas dívidas, implicará em fraude à execução ou fraude contra credores, conforme a hipótese.
Deste modo, mantenho o indeferimento do pedido do credor de bloqueio de transferência do veículo no DETRAN, pois esta deverá ser efetuada após a efetiva penhora do bem.
Para que seja realizada a penhora solicitada nas fls. retro, deverá o credor trazer aos autos o atual endereço do executado, como já determinado anteriormente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1205/2007
Processo Nº: RT 01701-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BALTO PINTO DE FARIA
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COLEGIO DE PROTESE DENTARIA DE GOIANIA LTDA
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1213/2007
Processo Nº: RT 01803-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREA DE MELLO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO:
Recolha-se as custas processuais (R$1706,17), utilizando o saldo total restante da guia de fl. 944 para quitação da contribuição previdenciária, ficando extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: RT 01803-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREA DE MELLO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO:
Recolha-se as custas processuais (R$1706,17), utilizando o saldo total restante da guia de fl. 944 para quitação da contribuição previdenciária, ficando extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1186/2007
Processo Nº: RT 00445-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO NERES DA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO....: ELISETE DA SILVA LEAO
DESPACHO:
Indefiro a reconsideração pleiteada às fls. 216/221, pelos próprios fundamentos da decisão impugnada, apenas acrescentando que a má-fé não se presume, devendo ser provada em cada caso concreto.
Assim, recebendo a manifestação como agravo de petição, pelo princípio da fungibilidade, verifico que é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado, recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As matérias foram devidamente delimitadas e justificadas, não havendo que se exigir o mesmo quanto a valores, não questionados.
Diante do exposto, recebo o recurso interposto.
Subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens.

Notificação Nº: 1179/2007
Processo Nº: RT 01187-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO:
Tendo sido possível a realização, com sucesso, da diligência de substituição autorizada à fl. 65, e não tendo a devedora se insurgido a respeito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.
Desconstituo a penhora de fl. 40, liberando-a.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 71 a título de contribuição previdenciária, restando dispensado o prosseguimento do feito para cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$23,17), dado o permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1224/2007
Processo Nº: RT 01608-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DANIEL GOMES PUREZA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Indefiro, por ora, o requerido à fl. retro, uma vez que os sócios sequer foram citados para o feito executório.
Desde já, no entanto, fica terminantemente negada a expedição de ofício a Cartório de Registro de Imóveis para que se abstenha de efetuar transferência de bem imóvel, pois tal providência é conseguida com a averbação da penhora, de iniciativa do próprio credor, nos termos do art. 659, § 4º, do CPC.
Assim, apenas expeça-se carta precatória a fim de que os sócios executados sejam citados no endereço de fl. 191.

Notificação Nº: 1220/2007
Processo Nº: RT 01930-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): INTER HOUSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Indefiro o pedido retro, uma vez que cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar o devedor e/ou bens que suportem a execução.
Esclareça-se que a iniciativa do Juízo em oficiar a órgãos como os referidos é medida excepcional, que somente se justifica em casos extremos e após comprovado - e não simplesmente informado - o esgotamento de todas as possibilidades da parte interessada obter informações sobre bens constritáveis, como imóveis por exemplo, o que não ocorreu até o momento no presente caso.
Confira-se:
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Recurso:TRT 3ª R 2T AP/5045/01
Relator: Juiz Antônio Fernando Guimarães
Data: 14/11/2001 P.17
Ementa: EXECUÇÃO - DILIGÊNCIA JUDICIAL - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS - A orientação favorável à expedição de ofícios a órgãos da administração pública, com o fim de obter informações sobre a existência de bens passíveis de penhora ou localização do devedor, condiciona-se a casos excepcionais e após comprovação de que o credor exauriu os meios à sua disposição, constituindo certeza da impossibilidade de localização de bens da sociedade ou de quem por ela responda frente à execução. A atividade jurisdicional não compreende providências investigatórias, pois o processo em juízo atende ao princípio do contraditório, não ao do inquisitório.

Notificação Nº: 1223/2007
Processo Nº: AEX 01942-2005-002-18-00-2 2ª VT
EXEQUENTE...: IGMAR ALEXANDRE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
EXECUTADO(A): AUTOMÓVEL CLUB DO BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Dispondo o art. 1150 do Código Civil que o registro das sociedades empresárias será efetuado nas Juntas Comerciais ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, indefiro o pedido de expedição de ofício, para tal fim, endereçado aos cartórios de protestos do estado do Rio de Janeiro.
Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1195/2007
Processo Nº: RT 02168-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANITA CELIA ALVES NORONHA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ESTÂNCIA RAIO DE SOL PRAIA CLUBE HOTEL + 003
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:

Intime-se a exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias sobre o petitório de fls. 313/41, com a advertência de que o silêncio será entendido como aquiescência tácita ao solicitado pela reclamada.

Notificação Nº: 1222/2007
Processo Nº: RT 00232-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DOS SANTOS MARCELINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
Deverá a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.
Cumpra-se a última determinação constante do despacho de fl. 165.

Notificação Nº: 1182/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TADEU LEANDRO FURTADO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos...
Encontra-se a 1ª reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo sido infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar seus bens para a penhora, conforme se vê das fls. 176/177.
Intimada a 2ª reclamada/executada, responsável subsidiária, para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor, esta limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da 1ª reclamada/executada pertence ao credor.
Assim, tendo a 2ª reclamada/executada deixado de atender a disposição de fl. 182, defiro o pedido do credor constante da fl. 181, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da responsável subsidiária.
Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da 2ª reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 148, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia da execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1228/2007
Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES RABELO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Proceda a Secretaria a baixa na CTPS do autor (fl. 152).
Deverá a Secretaria expedir também certidão judicial para que o reclamante possa postular o benefício do seguro-desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT.
Indefiro o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS, pois conforme se extrai das fls. 163/164 não houve depósitos na conta vinculada do autor.
Cumpridas as disposições acima, ao cálculo para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 1245/2007
Processo Nº: RT 00334-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FERREIRA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1187/2007
Processo Nº: ACP 00413-2006-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
CONSIGNADO(A): WAMBERTO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
DESPACHO:
Requisite-se o mandado de fl. 213.
Diante do que consta da fl. anterior, deverão os credores trabalhista e previdenciário serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal.
Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exeqüente (R$3.309,27), devidamente atualizado, porém, retendo-se o imposto de renda (R$230,01) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$236,62), que deverão ser recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota parte devida pelo empregador (R$736,64), em guia própria.
Feito, caso remanesça algum valor nos autos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento do máximo possível a título das custas processuais.

Notificação Nº: 1244/2007
Processo Nº: RT 00529-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIETREBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO:
DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1199/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO:
Para os fins solicitados nas fls. retro, expeça-se certidão, em favor do credor, informando que na sentença prolatada nestes autos (fls. 304/314), já transitada em julgado, houve o reconhecimento da dispensa indireta pela reclamada, com a concessão das parcelas descritas naquela decisão de fl. 304/314, decorrentes da dispensa injusta.

Notificação Nº: 1216/2007
Processo Nº: RT 01106-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PORFIRIO DE SÁ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO:
Deverá o exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, inclusive informando se deseja a adjudicação ou substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização.
Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1183/2007
Processo Nº: RT 01210-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO:
Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 22/03/2007, as 16:40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado às partes a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 1249/2007
Processo Nº: RT 01273-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
DEVERÁ O CREDOR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1242/2007
Processo Nº: RT 01274-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA E SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1206/2007
Processo Nº: RT 01425-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDEIR ANDRADE DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): MA ANHANGUERA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

DESPACHO:
Cumpridas que foram as determinações da fl. 40, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1204/2007
Processo Nº: RT 01426-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR EUSTÁQUIO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IQUALITY VINIL IND. E COM. DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA. - REP. P/ MARIA DE LOURDES E ÉRICK LUCIANO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO:
Vistos...
Cadastre-se o atual procurador da executada (mandato fl. 65).
Diante da discordância do exeqüente com os bens nomeados à penhora na fl. 64, dou por ineficaz aquela nomeação, pois a constrição deve ocorrer sobre bens com melhor possibilidade/ facilidade de comercialização.
Assim, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pelo exeqüente no item a do petitório de fls. 68/69.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1192/2007
Processo Nº: ATC 01484-2006-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ERISVALDO DO PRADO VIEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO CREDOR:
A responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade somente é possível em casos de dissolução irregular da sociedade, sem pagamento dos credores trabalhistas, ou quando evidenciado que a empresa não possua bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do nóvel Código Civil.
No caso dos autos não resta demonstrado que a empresa executada tenha fechado irregularmente suas portas ou ainda que não possua bens para a garantia da execução, ao contrário, diante do que consta da fl. 34 e 37.
Deste modo, indefiro o pedido de fl. anterior, devendo o exeqüente requerer o que entender de direito, especialmente indicando bens da empresa executada, no prazo de 05 dias.
Intime-se o credor.

Notificação Nº: 1207/2007
Processo Nº: RT 01732-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOCI LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOSLAINE FRANÇA BRAGA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1209/2007
Processo Nº: RT 01945-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1210/2007
Processo Nº: RT 01945-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1218/2007
Processo Nº: PJD 02249-2006-002-18-00-8 2ª VT
PROTESTANTE..: CLEOMAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
PROTESTADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O PROTESTO JUDICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1202/2007
Processo Nº: CCS 00032-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ARY RIBEIRO VALDAO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, 267, III, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pela autora, no importe mínimo de R$75,29, calculadas na forma do art. 789 da CLT, cujo recolhimento fica dispensada, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração.
Retire-se o feito da pauta do dia 15/02/2007.

Notificação Nº: 1203/2007
Processo Nº: RT 00059-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ACÉLIO PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$42,26, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 790, § 3º.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração.
Intime-se o reclamante, excluindo-se o feito da pauta do dia 30.01.2007.

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE FÁTIMA ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pela reclamante, no importe de R$163,66, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT, e à vista da declaração de fl. 07.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração e declaração de fl. 07.

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: CCS 00090-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: CARLOS LUIZ ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO:

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).
Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:
``Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:
(...)
III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.
Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005.
Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), e, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 02/03/2007 as 15:20 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 884 e da S. 74 do C. TST.

Notificação Nº: 1233/2007
Processo Nº: CAU 00098-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Isto exposto, nestes autos da medida cautelar de atentado ajuizada por SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por inadequação procedimental, com base nos arts. 267, I e 295, V, do CPC, colhidos em subsídio, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Custas pela requerente, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta, ante a concessão, neste ato, da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, à vista da declaração de fl. 08.
Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1251/2007
Processo Nº: CAU 00099-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: IRACEMA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Isto exposto, nestes autos da medida cautelar de atentado ajuizada por IRACEMA DA SILVA NUNES em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por inadequação procedimental, com base nos arts. 267, I e 295, V, do CPC, colhidos em subsídio, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Custas pela requerente, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta, ante a concessão, neste ato, da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, à vista da declaração de fl. 09.
Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1255/2007
Processo Nº: ACM 00157-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMA & GOMES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - ajuizou a presente ação de cumprimento em face de LIMA & GOMES LTDA, como substituto processual dos empregados desta última admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, e visando à condenação da empresa no cumprimento de diversas cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho de 2002/2003.
Conforme já decidiu o E. TRT local no julgamento de recurso ordinário interposto no processo TRT RO-00924-2005-012-18-00-0O:
O art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que 'ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas'. E a Lei 8.073/90 dispõe em seu art. 3º que 'As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria'.
Assim, o sindicato busca, com respaldo na lei maior e através de substituição processual, o direito da categoria, no caso, de parte dela, ou seja, daqueles trabalhadores com funções que possuem piso salarial. Tratam-se de interesses individuais homogêneos, que como ensina Ives Gandra Martins Filho, in Processo Coletivo do Trabalho, Ed. LTr, 2003, pág. 248, são aqueles 'decorrentes de uma origem comum, fixa no tempo, correspondente a ato concreto lesivo ao ordenamento jurídico, que permite a determinação imediata de quais membros da coletividade foram atingidos'.
Portanto, tratando-se de parte da categoria, plenamente determinável, a quem cabe ao sindicato representar e substituir processualmente, entendo não ser necessário seja juntado com a inicial o rol de substituídos, destacando que não há lei que assim exija, sendo que a identificação dos beneficiários pode ser feita em liquidação de sentença. Ao contrário, o Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme autorização do art. 769 da CLT, ao disciplinar sobre as ações coletivas, em nenhum momento estabelece a necessidade de que seja apresentado o rol de substituídos (art. 81 e seguintes da Lei 8.078/90).
O Enunciado nº 310 do Col. TST, que havia sedimentado em seu inciso "V" que, em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual os substituídos haveriam que ser individualizados na petição inicial, continha posicionamento contrário ao contido na Carta Magna, tanto que restou cancelado pela Resolução nº 119/03, DJ 01/10/03.
Desta forma, vislumbrando na petição inicial os pressupostos processuais e condições da ação necessários, admito o processamento da presente ação, deferindo-o pela forma do rito ORDINÁRIO, dada a inaplicabilidade do art. 852-A, da CLT ao caso concreto, em virtude de suas peculiaridades.
À Secretaria, para adoção das providências cabíveis.
Ao mesmo tempo, designo o dia 02/03/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1248/2007
Processo Nº: CCS 00158-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: FLAVIO BUONADUCE BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).
Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:
``Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:
(...)
III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.
Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005.
Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), e, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 02/03/2007 as 15:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 884 e da S. 74 do C. TST.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 128/2007
PROCESSO Nº RT 00342-2006-002-18-00-8
RECLAMANTE: ELIENE ROSA GARCEZ
RECLAMADA: CHRISTIANE OLIVEIRA LIMA + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 128/2007
A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CHRISTIANE OLIVEIRA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 265,64 referente ao valor da execução.
E para que chegue ao conhecimento de CHRISTIANE OLIVEIRA LIMA, é passado o presente Edital.
Goiânia, ao(s) 01 do mês de fevereiro de 2007
Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena,_____Diretor de Secretaria, subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1321/2007
Processo Nº: RT 00676-1992-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): HOTEL DEL REY (JOSÉ CARVELLO) + 002
ADVOGADO....: LAURINDA DIAS DE ARAUJO
DESPACHO:
Vistos, Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, esclarecendo-se que os convênios firmados neste egrégio Regional foram esgotados, não havendo como prosseguir com a execução sem que o autor indique meios para tanto. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo, tendo já permanecido suspenso por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com liberação das contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil e da restrição dos veículos no Departamento de Trânsito e expedição de certidões de crédito.Intimem-se exeqüente e INSS.

Notificação Nº: 1282/2007
Processo Nº: RT 00205-2001-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA PAULA NOGUEIRA JAYME
ADVOGADO....: OLIMPIO DE SOUZA LINO
RECLAMADO(A): S Z MARTINS E FURTADO LTDA + 002
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
DESPACHO:
Vistos...(...)Intime-se a exeqüente diretamente (via postal/SEED) e ainda aos cuidados de seu advogado (via Diário da Justiça) para que confirme nos autos, em 05 (cinco) dias, o local onde poderão ser encontrados os bens colocados sob sua guarda, os quais deverão ser devolvidos à executada. Informa a reclamada que os bens que estão com a reclamante deverão ser entregues à Raquel de tal (fl. 760). Contudo, para maior segurança do Juízo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que informe nos autos ao menos o nome correto e o nº da carteira de identidade da pessoa que deverá receber os bens. Intime-se.

Notificação Nº: 1229/2007
Processo Nº: RT 01764-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA SUCESSORA DE KNOLL PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1503/1506, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação à conta ofertada, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela exeqüente, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), isenta, na forma da lei.Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: RT 01764-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BOMTEMPO REPRESENTACOES LTDA NA PESSOA DE EDMILSON LUIZ DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1503/1506, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação à conta ofertada, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela exeqüente, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), isenta, na forma da lei.Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: RT 00884-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FERNANDES RIOS DO PRADO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): PIZZARIA DOM EMILIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos, Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, esclarecendo-se que os convênios firmados neste egrégio Regional foram esgotados, não havendo como prosseguir com a execução sem que o autor indique meios para tanto. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo, tendo já permanecido suspenso por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com liberação das contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil e da restrição dos veículos no Departamento de Trânsito e expedição de certidões de crédito.Intimem-se exeqüente e INSS.

Notificação Nº: 1322/2007
Processo Nº: RT 00016-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE FUNES GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INACIO PINHEIRO NETO & CIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO:
Vistos... (...) Por fim, com base no §4º, do artigo 162, do CPC, esta Secretaria intimará o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1279/2007
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 311 (4 rolos de tecido), serão levados à Praça no dia 05/03/2007, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/03/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1309/2007
Processo Nº: RT 00177-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO CANDINI PIRES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos... Por fim, com base no §4º, do artigo 162, do CPC, esta Secretaria intimará o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: RT 00684-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLIDENOR PEREIRA MOURA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARIO MARCIO RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO GONÇALVES LINO
DESPACHO:
Vistos, Considerando o teor da certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 93, intime-se o exeqüente/reclamado para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1289/2007
Processo Nº: RT 01677-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VALERO AREDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ITAUTEC.COM SERVICOS S/A
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO:
Vistos..Ante os termos da certidão supra, destituo o Dr. LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA do encargo de perito.Nomeio como perita do Juízo a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74110-100, TELEFONE: (62) 3241-2928, 3242-1649 e 9971-2436, sendo-lhe assinado o prazo de 20 dias para realização da perícia, a contar da retirada dos autos, devendo retirar os autos na Secretaria no prazo máximo de 10 dias após sua intimação.A perita nomeada deverá dar ciência às partes da data da diligência, nos termos do artigo 431-A, do CPC.A reclamada apresentou quesitos às fls. 347/348 e a reclamante às fls. 351/352.Intimem-se as partes, advogados, perito anterior e atual e os assistentes técnicos indicados às fls. 345 e 351 do presente despacho.

Notificação Nº: 1233/2007
Processo Nº: RT 00100-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO:
Vistos, Antes do mais, intime-se o exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre os documentos de fls. 573/590. Registre-se que consta impugnação à conta ofertada pelo exeqüente (fls. 565/566) pendente de julgamento.

Notificação Nº: 1307/2007
Processo Nº: RT 00247-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA CARMEM DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MARISIA PEIXOTO DOS SANTOS (FIRMA INDIVIDUAL) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1310/2007
Processo Nº: RT 00309-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC (INTERVENTOR - DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos... Por fim, com base no §4º, do artigo 162, do CPC, esta Secretaria intimará o(a) exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1303/2007
Processo Nº: RT 01205-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO COELHO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1314/2007
Processo Nº: RTN 01228-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEMOS MARTINS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
DESPACHO:
Vistos.. Ante os termos da certidão supra, destituo o Dr. LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA do encargo de perito.Nomeio como perita do Juízo a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74110-100, TELEFONE: (62) 3241-2928, 3242-1649 e 9971-2436, sendo-lhe assinado o prazo de 20 dias para realização da perícia, a contar da retirada dos autos, devendo retirar os autos na Secretaria no prazo máximo de 10 dias após sua intimação.A perita nomeada deverá dar ciência às partes da data da diligência, nos termos do artigo 431-A, do CPC.A reclamada apresentou quesitos às fls. 170/171 e a reclamante às fls. 169.Intimem-se as partes, advogados, perito anterior e atual e o assistente técnico indicados às fls. 171 do presente despacho.

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: RT 01233-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES LOBO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TATHIANE CHAVES MONH (CELLINE JOALHEIROS)
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.372392/, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Juliana Alves Lobo em face da reclamada Tathiane Chaves Monh, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) retificar e anotar a CTPS da reclamante; b) devolver os descontos ilegalmente efetuados nos salários da reclamante; c) comprovar os depósitos fundiários de todo o pacto, sob pena de execução. Ante a forma da dispensa não poderá a reclamante movimentar a conta vinculada; d)pagar à reclamante as verbas descritas no TRCT de f.
183. TUDO NOS TERMOS DO ITEM 1 DA FUNDAMENTAÇÃO. e) devolver à reclamante os valores relativos à aquisição de uniforme (R$ 150,00), nos termos do item 3 da fundamentação; f) pagar à reclamante horas extras, pelo efetivo labor e pela supressão do intervalo, nos termos do item 4 da fundamentação; g) pagar à reclamante as multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT; h) pagar à reclamante os honorários advocatícios fixados no item 8 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.
TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição de pagamento dos honorários periciais. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF e INSS, com cópia desta sentença.' . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1237/2007
Processo Nº: RT 01639-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE MENEZES SOUSA - ESPOLIO REP P/ CLEIDE SONIA DIAS MENEZES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO:
AO ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 692, cujo teor segue: 'Ciência ao INSS para os fins do § 4º do art. 832 e § 3º do art. 879 da CLT e ainda do recolhimento previdenciário comprovado. No silêncio da Autarquia Previdenciária, considero satisfeita a obrigação do banco reclamado no presente feito, devendo ser liberado então o valor recursal ao banco reclamado, via alvará judicial (fl. 587) e depois arquivados os autos. Intimem-se partes e INSS.'
AO RECLAMADO: Deverá Vossa Senhoria comparecer perante à Secretaria da Vara a fim de levantar o alvará nº 124/2007, expedido em seu favor, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: AIN 01853-2005-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO:
Vistos... Ante os termos da certidão supra, destituo o Dr. LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA do encargo de perito.Nomeio como perita do Juízo a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74110-100, TELEFONE: (62) 3241-2928, 3242-1649 e 9971-2436, sendo-lhe assinado o prazo de 20 dias para realização da perícia, a contar da retirada dos autos, devendo retirar os autos na Secretaria no prazo máximo de 10 dias após sua intimação.A perita nomeada deverá dar ciência às partes da data da diligência, nos termos do artigo 431-A, do CPC.A reclamada apresentou quesitos às fls. 471/473.Intimem-se as partes, advogados, perito anterior e atual e o assistente técnico indicado às fls. 471 do presente despacho

Notificação Nº: 1313/2007
Processo Nº: RT 01932-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: AX RIBEIRO VICTOY
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO:
Vistos, Considerando que o documento trazido aos autos pelo reclamante à fl. 428 não dá notícia acerca do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº01932-2005-003-18-40-3, mas apenas noticia o resultado do julgamento proferido em referido feito, indefere-se, por ora, o pedido de prosseguimento do feito, formulado à fl. 427.Intime-se o autor.

Notificação Nº: 1298/2007
Processo Nº: RT 02190-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1308/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ARI PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 10 (dez) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1311/2007
Processo Nº: RT 00157-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO....: LAUDELINO DA COSTA MENDES
DESPACHO:
À RECLAMADA: Concedo o prazo de 10 (dez) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios, sob pena destes serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, providência esta que já fica determinada, em caso de omissão.

Notificação Nº: 1232/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: IDAILDO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO:
Vistos, Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça em cumprimento de diligência perante o douto Juízo Deprecado (fl. 160), intime-se o exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1231/2007
Processo Nº: ACP 00806-2006-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): PEDRO HÉLIO ESTEVAM RIBEIRO ESPÓLIO DE ANTÔNIA MEIRES DIAS RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO TORRES CORTÊS
DESPACHO:
Vistos, Alega a consignante (EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA) às fls. 89/91 que o valor apurado pela Contadoria a título de imposto de renda estaria errado. Aduz que "o valor de R$3.423,48 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) é o valor apurado pelo contador judicial como devido (fl. 63), caso a Embrapa não tivesse recolhido o encargo fiscal dentro do prazo legal – o que não aconteceu na presente hipótese" (fl. 89).Este Juízo perfilha o entendimento de que falece à Justiça do Trabalho competência para executar parcela referente a imposto de renda decorrente de acordo entabulado entre as partes, cabendo ao Juízo, apenas, determinar a incidência e o recolhimento do imposto de renda sobre os créditos decorrentes de sentenças trabalhistas, incluindo-o no respectivo cálculo, para as deduções correspondentes. De conseqüência, não pode este Juízo decidir também acerca da incorreção ou não de valores apurados sob tais rubricas, até porque, in casu, referida parcela não está sendo cobrada.
Destarte, deixo de conhecer do pedido formulado pela consignante às fls. 89/91.Intime-se.

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS COELHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SALES E BORGES LTDA. + 004
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/02/2007, às 11:20 horas, para instrução processual, ficando facultado o camparecimento das partes. Intimem-se as partes e advogados.

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: AIN 00861-2006-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: MARGARETH ABADIA CURCINO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO:
Vistos... (...) destituo o Dr. LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA do encargo de perito.Nomeio como perita do Juízo a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74110-100, TELEFONE: (62) 3241-2928, 3242-1649 e 9971-2436, sendo-lhe assinado o prazo de 20 dias para realização da perícia, a contar da retirada dos autos, devendo retirar os autos na Secretaria no prazo máximo de 10 dias após sua intimação.A perita nomeada deverá dar ciência às partes da data da diligência, nos termos do artigo 431-A, do CPC.As partes apresentaram quesitos e indicaram assistentes técnicos às fls. 695/699 e 700/704.Intimem-se as partes, advogados, perito anterior e atual e os assistentes técnicos do presente despacho.

Notificação Nº: 1306/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONEIDE PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO B. CARNEIRO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1305/2007
Processo Nº: RT 01081-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: AC 01274-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VILMAR LUCIANO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 12/02/2007, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão.
Tomar ciência, ainda, de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência para notificação da reclamada (mandado nº 200/2007).

Notificação Nº: 1228/2007
Processo Nº: AMT 01602-2006-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA + 001
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber o crédito constante da guia de fl. 71.

Notificação Nº: 1219/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
Vistos... Ante os termos da certidão supra, destituo o Dr. LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA do encargo de perito.Nomeio como perita do Juízo a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74110-100, TELEFONE: (62) 3241-2928, 3242-1649 e 9971-2436, sendo-lhe assinado o prazo de 20 dias para realização da perícia, a contar da retirada dos autos, devendo retirar os autos na Secretaria no prazo máximo de 10 dias após

sua intimação.A perita nomeada deverá dar ciência às partes da data da diligência, nos termos do artigo 431-A, do CPC.
A reclamada apresentou quesitos às fls. 160/161 e a reclamante às fls. 165/167.Intimem-se as partes, advogados, perito anterior e atual do presente despacho.

Notificação Nº: 1285/2007
Processo Nº: RT 01736-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.143/153, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Enoque Xavier de Oliveira em face das reclamadas Área Dois Serviços Gerais Ltda. e Metrobus Transporte Coletivo S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a, no prazo de cinco
dias a contar do trânsito em julgado: a) pagarem ao reclamante aviso prévio indenizado, 13°salário proporcional e férias proporcionais + 1/3; b) comprovarem nos autos os depósitos de FGTS+40% sobre todo o período, sob pena de execução direta. Tudo nos termos do item 3 da fundamentação; c) pagarem ao autor as multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação; Decido ainda confirmar a antecipação dos efeitos da tutela, conforme item 6 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre R$ 4.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, INSS e CEF.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1271/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DILOCIR RIBEIRO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Agecom- Agência Goiana de Comunicação para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DILOCIR RIBEIRO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Agecom- Agência Goiana de Comunicação para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1312/2007
Processo Nº: RT 01901-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 253/257). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1239/2007
Processo Nº: AIN 01921-2006-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: LILIA DANIELE LEÃO
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Lilia Daniele Leão, para, no mérito, sanando a omissão apontada, indeferir o pedido, feito pela autora, de pagamento de honorários advocatícios pela mera sucumbência, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RT 01924-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAMIM DOMINGOS DINIZ
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MURILO RODRIGUES ALVES BORGES
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Murilo Rodrigues Alves Borges para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1278/2007
Processo Nº: RT 01969-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.74/78, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ademir de Oliveira dos Santos em face da reclamada Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo legal, comprovar nos autos os depósitos fundiários do autor, durante todo o período do vínculo já reconhecido, sob pena de execução em valores correspondentes. Liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente a partir da data de exigibilidade do crédito. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária. Recolhimentos fiscais, onde cabível, na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, a CEF, o INSS e a PRT. Observe a Secretaria quanto à retificação determinada à f. 31. P.R.I.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1295/2007
Processo Nº: RT 01983-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MANOEL LUIZ DA COSTA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tomar ciência da decisão de fls.32/43, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos
consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Francisco de Assis da Silva, em face dos reclamados Manoel Luiz da Costa e Auto Mecânica Jonas Ltda., DECIDO, declarar, de ofício, a ilegitimidade passiva do primeiro reclamado, extinguindo o processo, em relação ao mesmo, sem julgamento do mérito, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da

fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada Auto Mecânica Jonas Ltda. a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) anotar a CTPS do reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; b) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias + 1/3 integrais simples, e proporcionais + 1/3; c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; d) fornecer ao autor as guias CD-SD, para habilitação ao seguro-desemprego; Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação. e) pagar ao reclamante horas extras, pelo efetivo labor com reflexos e, decorrentes da supressão de intervalo intrajornada, sem reflexos, adicional noturno e RSR laborados, nos termos do item 4 da fundamentação; f) pagar ao reclamante as multas previstas nos arts.467 e 477, da CLT, nos termos do item 5 da fundamentação; g) pagar ao reclamante, vale-transporte, nos termos do item 6 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00 , valor arbitrado rovisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, o INSS e a CEF. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVE NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1277/2007
Processo Nº: CCS 02115-2006-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: ETIZALÉM SOARES PEREIRA (PIT-DOG X-PRAÇA)
ADVOGADO: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.7677/, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pelo autor Sindicato dos Proprietários de Pit Dog e Similares de Goiânia - SINDPIT-DOGS em face do réu Etizalém Soares Pereira (PIT-DOG X-PRAÇA), DECIDO, rejeitar a preliminar de ausência de pressuposto processual e
acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do réu, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 10,64, mínimo previsto em lei (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), das quais fica isento, nos termos do art. 606, § 2°, da CLT. Retifique-se o valor da causa, para constar R$ 491,93, f. 63.' . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: RT 02150-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LENINE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSIMARY COSMÉTICOS REP:P/ ELTON WAGNER NEVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 05/03/2007, às 13:10 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 1287/2007
Processo Nº: RT 02192-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): RENATA MACHADO SANTANA (RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CENTRO VETERINÁRIO SÃO BERNARDO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.14/20, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela Reclamante Adriana Karina Baston de Carvalho em face da Reclamada Renata Machado Santana, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a segunda reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS da reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; B) pagar a autora: salários atrasados, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias proporcionais + 1/3; c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. d) pagar à autora as multas do art. 477 e 467 da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da
CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do
empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00 , valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, o INSS e a CEF. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1270/2007
Processo Nº: RT 00150-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDLENE ALVES GARCIA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 06/03/2007, às 14:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.
Tomar ciência da decisão de fls. 20/22, cujo teor segue: '(...) Analisando-se os autos, tem-se que a reclamante, na realidade, pretende obter uma medida acautelatória, para garantia de eventual processo de execução. Do cotejo dos autos, tem-se que não há elementos suficientes para a caracterização das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC, acima citado, nem para o deferimento de arresto, seqüestro ou qualquer outra medida acautelatória, para a quantia indicada pela autora, vez que a reclamante não trouxe aos autos qualquer prova de suas alegações relativas à transação comercial entre as reclamadas, da efetiva dispensa de todos os empregados, ou de que as empresas indicadas no pólo passivo não teriam condições financeiras de arcar com os valores relativos a encargos trabalhistas e fiscais devidos. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se a reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/03/2007, às 14h10min. Intime-se a reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifiquem-se as reclamadas, nos endereços constantes da inicial, via mandado, como de praxe.'

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELCI DIONÍSIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. (PROP: JOSÉ MARCOS MONTEIRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 06/03/2007, às 13:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.
Tomar ciência da decisão de fls. 28/30, cujo teor segue: '(...) Analisando-se os autos, tem-se que a reclamante, na realidade, pretende obter uma medida acautelatória, para garantia de eventual processo de execução. Do cotejo dos autos, tem-se que não há elementos suficientes para a caracterização das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC, acima citado, nem para o deferimento de arresto, seqüestro ou qualquer outra medida acautelatória, para a quantia indicada pela autora, vez que a reclamante não trouxe aos autos qualquer prova de suas alegações relativas à transação comercial entre as reclamadas, da efetiva dispensa de todos os empregados, ou de que as empresas indicadas no pólo passivo não teriam condições financeiras de arcar com os valores relativos a encargos trabalhistas e fiscais devidos. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes

os requisitos previstos em lei. Intime-se a reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/03/2007, às 13h50min. Intime-se a reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifiquem-se as reclamadas, nos endereços constantes da inicial, via mandado, como de praxe.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030/2007
PROCESSO Nº RT 01793-2001-003-18-00-4
Exeqüente: CLEONICE VIEIRA DA SILVA
Executados: LOOK SEGURANÇA LTDA + 007
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o executado Sr. JOÃO BOSCO FERRAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foram interpostos, pelo Estado de Goiás, embargos à execução, às fls. 287/311 dos autos, ficando o executado intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.
E para que chegue ao conhecimento do Executado é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2007
PROCESSO Nº RT 00152-2004-003-18-00-5
Reclamante: PEDRO FERREIRA RODRIGUES
Reclamada: CORMAT SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a empresa CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 03.485.414/0001-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os autos se encontram com vista à reclamada para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT, prazo e fins legais.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 026/2007
PROCESSO Nº RT 00970-2004-003-18-00-8
Exeqüente: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
Executados: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA e MESSIAS DUARTE SOUZA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA e MESSIAS DUARTE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 6.183,56 (seis mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao crédito principal, às custas, à contribuição previdenciária e ao imposto de renda, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:
"1- Homologo os cálculos de fls. 308/313, fixando o valor total devido em R$6.183,56, atualizado até 31/10/2006, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão das custas previstas na Lei nº 10.537/02. 2- Ciência ao INSS para os fins do § 3º do art. 879 da CLT. Intime-se. 3- Decorrido o prazo acima, citem-se os reclamados para a execução, via edital, como de praxe."
E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 031/2007
PROCESSO Nº AEF 00755-2005-003-18-00-8
Exeqüente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executada: TECTRON MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Praça: 05/03/2007, às 08h. 05min.
Leilão: 16/03/2007, às 09h. 20min.
Localização dos bens: Rua Caiapônia, nº 58, Setor campinas, Goiânia/GO
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. C/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 123, na guarda do depositário, Sr. Gilberto Alves da Rocha, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
BENS: 02 (duas) CPU's, marca Compaq, com processador Pentium 200 MHZ, 32 MB de memória, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados a R$ 230,00 cada, totalizando R$ 460,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/03/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no mesmo local.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 029/2007
PROCESSO Nº RT 00898-2006-003-18-00-0
Exeqüente: FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE GONÇALVES
Executada: ESCOLA MILENIUM LTDA-ME
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a empresa ESCOLA MILENIUM LTDA-ME, CNPJ nº 05.958.866/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.158,75 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao créditio principal, às custas e à contribuição previdenciária, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Defere-se o pedido de citação da empresa executada, via edital, consoante requerido pela exequente à fl. 53."
E para que chegue ao conhecimento da Executada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 032/2007
PROCESSO Nº ADV 01505-2006-003-18-00-6
Reclamante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Reclamada: OAC - CONSTRUÇÕES LTDA.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a empresa OAC - CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.391.535/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, das decisões de fls. 1063/1064 e 1065, prazo e fins legais. A síntese das decisões são as seguintes:
DECISÃO DE FLS. 1063/1064: "...III - CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por União Federal para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. P.R.I.".
DECISÃO DE FLS. 1065: "Defiro o requerimento formulado por Celmo Perpétuo dos Santos, fl. 1.059, porquanto verifica-se pelo TRCT de fl. 56 que o mesmo foi dispensado em 19.07.2006 sem a concessão de aviso prévio, tanto que a empregadora pagou 19 dias de saldo de salário e aviso prévio indenizado. Nos termos do art. 487, § 1º, da CLT, o aviso prévio indenizado integra o contrato para todos os efeitos, de modo que a data a constar como de dispensa na CTPS deve observar a projeção do aviso prévio, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 82, SBDI-1, do colendo Tribunal Superior do Trabalho. A anotação da CTPS constitui matéria de ordem pública e não provocará qualquer prejuízo às partes. Defiro. Retifique-se a CTPS de Celmo Perpétuo dos Santos para constar a data de dispensa em 18.08.2006 e, em conseqüência, retifique-se também a certidão narrativa deste. A providência pretendida por Arão Rodrigues dos Santos

(anotação de baixa na CTPS) será de nenhuma valia para o requerente, posto que não há elementos nos autos, conforme certidão de fl. 1.060, para que possa ser estabelecida a data de admissão. Indefiro o pedido. Encaminhe-se o requerente ao MPT, já que o mesmo consta na plúrima lista de fl. 31. Intimem-se."
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um dias dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 033/2007
PROCESSO Nº ET 01706-2006-003-18-00-3
Embargante: EDUARDO APARECIDO DE MORAES + 001
Embargados: VALOI PIRES e CLEIDIOMAR CLEMENTE SANTOS QUIRINO
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os embargados/executados, Srs. VALOI PIRES e CLEIDIOMAR CLEMENTE SANTOS QUIRINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que ofereçam resposta, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, em Secretaria, aos Embargos de Terceiro apresentados por EDUARDO APARECIDO DE MORAES e MARIA ROSIMAR BEZERRA DE MORAES, em razão da penhora, efetuada nos autos da CPE 1674/2003, do apartamento localizado na Av Portugal, nº 341, Ed. Portugal, Setor Oeste, Goiânia/GO, de propriedade do executado, Sr. GLADSON JOSÉ LEMOS, sob pena de serem considerados revéis, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe:
DESPACHO: "Defere-se o pedido formulado pelos embargantes às fls. 54/55. Citem-se os embargados, via edital, como de praxe."
E para que chegue ao conhecimento dos Embargados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 027/2007
PROCESSO Nº RT 00091-2007-003-18-00-9
Reclamante: PATRÍCIA DE SOUSA E SÁ
Reclamada: HERBARIUM JARDINS E POMARES LTDA

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a empresa HERBARIUM JARDINS E POMARES LTDA, CNPJ nº 37.601.689/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 14/02/2007, às 13:30 horas, **acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência** relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedido: Anotação de baixa na CTPS da reclamante.
Valor da causa: R$ 700,00.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1480/2007
Processo Nº: RT 02574-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO:
Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinado às fls. 225.

Notificação Nº: 1481/2007
Processo Nº: RT 00066-1992-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MILTON SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO:
Deixo de apreciar os embargos à execução opostos às fls. 233-30 da carta precatória nº201/2006, tendo em vista que o Juízo não está integralmente garantido (art. 884 da CLT). Indefiro o pedido feito pelo credor na petição de fls. 312-3, devendo diligenciar e indicar bens do devedor passíveis de constrição. Intimem-se.

Notificação Nº: 1466/2007
Processo Nº: RT 00892-1992-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALIPIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA
DESPACHO:
RECLAMADA COLACIONAR AOS AUTOS, EM DEZ DIAS, A PETIÇÃO INICIAL E A SENTENÇA JUDICIAL HOMOLOGATÓRIA DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL REFERENTE À AÇÃO QUE TRAMITOU NA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL SOB O PROTOCOLO Nº 200600441347.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 00975-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA SóCIA BENEDITA AP. C. MACHADO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Reclamante: Nada a deferir em relação ao requerimento retro, posto que o bem indicado pelo credor já foi penhorado nos presentes autos. Intime-se. Suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 1433/2007
Processo Nº: RT 00327-1994-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DELSON SIMAO PIRES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CARVAO PACHECO LTDA E SEBASTIAO SANTANA CAMPOS MARTINS + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: RT 00199-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): CMEL-CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO HIPÓLITO DE SOUZA
DESPACHO:
Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 10/verso da carta precatória acostada à contracapa dos autos (CPE nº 1560/2006), no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1484/2007
Processo Nº: RT 00900-1999-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PIRES DE ANDRADE ESPOLIO REP/ BASILA NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO:
Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1478/2007
Processo Nº: RT 01033-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS AURELIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tendo em vista os termos da certidão retro, intime-se o credora para informar, em cinco dias, os números dos CNPJs das empresas executadas.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO:
Dê-se vista do ofício retro colacionado e documentos que o acompanham ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: RT 00768-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SALES GONCALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se a procuradora do credor para assinar a petição de fls. 240, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá manifestar sobre os termos da certidão de fls. 252.

Notificação Nº: 1474/2007
Processo Nº: RT 00028-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOAQUIM HERMINIO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRESTACOL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tendo em vista que o imóvel descrito na certidão retro está hipotecado à Caixa Econômica Federal, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1465/2007
Processo Nº: RT 00835-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1489/2007
Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO:
Primeiramente, converto em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 464. Intime-se a devedora. Decorrido o prazo legal, voltem-me os autos conclusos para apreciação do requerimento retro.

Notificação Nº: 1493/2007
Processo Nº: RT 01502-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VIANEZ LACERDA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO:
VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1435/2007
Processo Nº: RT 01792-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR RAMOS MACHADO
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1494/2007
Processo Nº: RT 00299-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR BARCELOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO:
RECLAMADA DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1487/2007
Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO:
Intime-se a procuradora do credor para assinar a petição de fls. 240, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá manifestar sobre os termos da certidão de fls. 252.

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 01403-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA COSAC LEITÃO
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1477/2007
Processo Nº: RT 01734-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANESTOR TEIXEIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
Considerando que o juízo encontra-se integralmente garantido (fls. 806), aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento noticiado às fls. 737. Intimem-se.

Notificação Nº: 1428/2007
Processo Nº: AIN 02033-2005-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: NÍVEA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
REQUERIDO(A): SALCE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI MARCADA A PERÍCIA MÉDICA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:00 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA FM/UFG, COM O DR. MÁRIO KWAE.

Notificação Nº: 1488/2007
Processo Nº: ATC 00005-2006-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: SOLIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): QUALIMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TULIO ELIAS ALVES
DESPACHO:
Converto em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 123. Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 1479/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON POLICARPO DE MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
ADVOGADO....: TAYRONE JOSE PEREIRA
DESPACHO:
Reclamante: Indefiro o pedido de liberação dos depósitos de fls. 141/142, tendo em vista os fundamentos já expendidos às fls. 148. Intime-se.

Notificação Nº: 1473/2007
Processo Nº: RT 00488-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GECILENE CAMPOS DE BRITO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DELTA COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO:
Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada.
Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: RT 00599-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: YURI CORREA PINTO

ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE CATEDRAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1467/2007
Processo Nº: CCS 00771-2006-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LINDOMAR BEZERRA MARIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Intime-se o procurador da credora para informar o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1427/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1432/2007
Processo Nº: RT 01290-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1462/2007
Processo Nº: RT 01345-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS) NP/ PLINIO CÉSAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE INFORMAR O Nº DO CNPJ DA EMPRESA RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1440/2007
Processo Nº: RT 01431-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUIZA DE AMORIM
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MASK ADESIVOS PLOTADOS LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO:
Intime-se a reclamada para providenciar a retificação da guia de seguro-desemprego, em cinco dias, conforme requerido pela reclamante às fls. 46.

Notificação Nº: 1470/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AUTOCAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
DESPACHO:
Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada.
Intime-se a devedora. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1460/2007
Processo Nº: RT 01714-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU ONÓRIO SILVA
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1461/2007
Processo Nº: RT 01714-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU ONÓRIO SILVA
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/GO. + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1459/2007
Processo Nº: AAT 01963-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: ROSANA MARIA DO NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: AGIR ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO
ADVOGADO: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO:
AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1495/2007
Processo Nº: RT 02033-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGDA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): FLORINDA MARIA E SILVA + 002
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
DESPACHO:
RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 40, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1485/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:
Reclamada: Face ao disposto no Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2001, art. 2º, deverá o agravo de instrumento ser processado nos presentes autos.Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 1475/2007
Processo Nº: CCS 02113-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CONCEIÇÃO MOREIRA (PIT SANDUICHERIA)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Homologo termo aditivo ao acordo (fls. 60-1), conforme se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1490/2007
Processo Nº: RT 02182-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS RAMIRO BORGES
RECLAMADO(A): MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Acolho a emenda à inicial. Retifique-se a autuação e demais registros no cadastramento processual, fazendo constar o endereço noticiado às fls. 23. Designa-se audiência UNA para o dia 22/03/2007, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) reclamado (a).
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo a reclamada comparecer acompanhada de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1463/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DIVINO MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO:
RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1430/2007
Processo Nº: AC 02230-2006-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: LUANNA CARRIJO TIAGO
ADVOGADO: BRUNO MOURA LEDRA
RÉU(RÉ).: DOCES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. PROP. LUIS CARLOS SALES
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO:
Retire-se o feito de pauta.
Homologo o pedido de desistência da ação, conforme formulado pela autora às fls. 32, declarando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT.
Custas processuais pela autora, no importe de R$165,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: CCS 00016-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: CANABRAVA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Retire-se o feito de pauta.
Homologo o acordo de fls. 30/31 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Custas processuais pela requerida, no importe de R$8,68, de cujo recolhimento fica dispensada, tendo em vista os termos da Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda.
Intime-se o INSS para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1438/2007
Processo Nº: CCS 00021-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: TG TRANSPORTES GERAIS E DIST LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Retire-se o feito da pauta do dia 09/02/2007, às 08h:35min.
Face à desistência do autor, com base no art. 267, VIII, do CPC declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial.
Custas processuais pelo autor, no valor de R$10,64, das quais fica isento do pagamento, nos termos da lei.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 089/2007
PROCESSO Nº RT 00218-2002-004-18-00-1
Reclamante: JULIANO TEODORO DE MALTA E SILVA
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executada: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA
1° LEILÃO: 02/03/2007, ÀS 13:00 HORAS
2° LEILÃO: 09/03/2007, ÀS 13:00 HORAS
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 2359, Setor Oeste, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). EDGAR DE SOUZA BERNABÉ.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 dias do mês de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
•02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca SPRINGER, de 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados cada um em R$800,00, totalizando R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Obs.: caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 087/2007
PROCESSO Nº RT 00110-2003-004-18-00-0
Reclamante: RENATA DE SOUZA LIMA
Reclamados: ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA + 02

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 01/03/2007, às 14:35 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 08/03/2007, às 14:35 horas.
E, para que chegue ao conhecimento de ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 087/2007
PROCESSO Nº RT 00110-2003-004-18-00-0
Reclamante: RENATA DE SOUZA LIMA
Reclamados: ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA + 02
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 01/03/2007, às 14:35 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 08/03/2007, às 14:35 horas.
E, para que chegue ao conhecimento de ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 088/2007
PROCESSO Nº RT 00217-2005-004-18-00-0
Reclamante: OSVALDO SILVA MOREIRA
Reclamada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado OSVALDO SILVA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.
E, para que chegue ao conhecimento de OSVALDO SILVA MOREIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 090/2007
PROCESSO Nº RT 01020-2005-004-18-00-8
Reclamante: CLEIME ALVES TEIXEIRA
Reclamados: FOS BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 01

1° LEILÃO: 02/03/2007, ÀS 13:00 HORAS
2° LEILÃO: 09/03/2007, ÀS 13:00 HORAS
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Alameda Câmara Filho, Qd 128, Lt12, Pq Oeste Industrial - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Rodrigo Evangelista Ribeiro.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 dias do mês de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 379(trezentos e setenta e nove) sacos de sal comum moído, 50kg, adequados ao consumo, avaliado cada em R$14,00, totalizando R$5.306,00.
Obs.: caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 091/2007
PROCESSO Nº RT 00152-2006-004-18-00-3
Reclamante: VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA
Reclamada: INTEGRAÇÃO NACIONAL TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA - INTEC
1º LEILÃO: 02/03/2007, ÀS 09:30 HORAS
2º LEILÃO: 09/03/2007, ÀS 09:30 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Pioneira, nº 50, Qd. 01, Lt. 05, Vila Industrial Pedro Abrão - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARLENE JOSÉ DE ALMEIDA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ANTÔNIO BRASIL, inscrita na JUCEG.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 dias do mês de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
-01 (um) veículo, marca/modelo IMP/M BENZ 310D SPRINTERC, ano de fabricação e modelo: 1998, cor branca, capacidade de carga: 1 tonelada, motor: 95 cavalos, espécie tipo: CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA, combustível: diesel, placa CDL 8727, chassi: 8AC690311WA520190, renavam: 703893807, com certificado de registro e licenciamento de veículo em nome da executada, em bom estado de uso e conservação, perfeito funcionamento, com mecânica, lataria, pneus e pintura bons, quilometragem no ato da constrição judicial: 258.225, avaliado em R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 086/2007
PROCESSO Nº RT 00400-2006-004-18-00-6
Exeqüente: SILVANO VAZ LEITE
Executados: OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA + 02
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados JOSÉ RICARDO TAROSSI SILVA e JOÃO FRANCISCO TAROSSI SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$58.508,13, atualizada até 31/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ RICARDO TAROSSI SILVA e JOÃO FRANCISCO TAROSSI SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 31 de janeiro de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 084/2007
PROCESSO Nº ACCS 01380-2006-004-18-00-0
Autor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
Ré(Réu): AURORA LUÍZA DE MOURA CARVALHO
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a Sra. AURORA LUÍZA DE MOURA CARVALHO para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de AURORA LUÍZA DE MOURA CARVALHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085/2007
PROCESSO Nº RT 01786-2006-004-18-00-3
Reclamante: JOSÉ GOMES DA SILVA
Reclamada: AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno a primeira reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. O segundo reclamado é excluído do pólo passivo, com retificação da capa dos autos e demais anotações. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário e 13ºtêm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela primeira reclamada no importe de R$140,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 7.000,00. Ciente o reclamante. Intimem-se os reclamados. Goiânia, 30 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1447/2007
Processo Nº: RT 01554-1991-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDASA LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 1375/2007
Processo Nº: RT 01150-1995-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 00193/2007).

Notificação Nº: 1405/2007
Processo Nº: RT 00088-1996-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ASOMAR PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Aguarde-se manifestação do exeqüente por mais 10 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1377/2007
Processo Nº: RT 00942-1999-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE ABREU TEIXEIRA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELSON ANTÔNIO FERREIRA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 0048/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1381/2007
Processo Nº: RT 01084-1999-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WILMO MOREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA AUGUSTA DE ALMEIDA PEIXOTO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa para fins de habilitação de crédito nº 0046/2007. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1368/2007
Processo Nº: RT 01473-1999-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: LAFAIETE BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1433/2007
Processo Nº: RT 01401-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDICARLOS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1394/2007
Processo Nº: RT 01508-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROMUALDO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUCOES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 1373/2007
Processo Nº: RT 00144-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELENILCE ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ GOMES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 1398/2007
Processo Nº: RT 00450-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 1397/2007
Processo Nº: RT 00462-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI VEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: RT 01374-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FILHO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CARMINE DI SIERVI NETO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1455/2007
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Concedo à exeqüente o prazo de 05 dias para informar nos autos os períodos em que houve o afastamento do trabalho pela demissão indevida, a fim de ser apreciado o pedido de apuração dos respectivos salários.

Notificação Nº: 1442/2007
Processo Nº: RT 00910-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO PRAXEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): LECIOMAR PASSOS BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: RT 01670-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): PEDRO GONCALVES NORONHA
ADVOGADO....: JOSÉ IVO DA SILVA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1374/2007
Processo Nº: RT 00646-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENA RICARDO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MALHARIA DE GLAUCU`S LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 1434/2007
Processo Nº: RT 01245-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1400/2007
Processo Nº: RT 01518-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONZAGA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES DA ROCHA NETO
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1443/2007
Processo Nº: RT 01540-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1438/2007
Processo Nº: EAC 00187-2005-005-18-00-8 5ª VT
EXEQUENTE...: GILSON FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
EXECUTADO(A): PAUMARLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.237, devendo comprovar o valor levantado para dedução, no prazo de 05 dias, desde já determinada.

Notificação Nº: 1395/2007
Processo Nº: RT 01178-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNY PAULA DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S.C. LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Revendo os autos, vejo que os procuradores constituídos pelo reclamado não têm poderes para receber, conforme extrai-se de fls. 64/65. Assim, intime-se o reclamado para indicar quem efetuará o levantamento do saldo existente nos autos, juntando a respectiva procuração com poderes para receber, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1445/2007
Processo Nº: RT 01416-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO HENRIQUE FIRMIANO
ADVOGADO....: WEILLIA FREIRE DE ABREU
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de nº 0047/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1425/2007
Processo Nº: RT 01891-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca do ofício de fls.221/223. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1370/2007
Processo Nº: RT 01927-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SELHOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO:
À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1399/2007
Processo Nº: RT 02056-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ZUELTON DE SOUZA CORTES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: RT 02096-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO CORDEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fl. 95.

Notificação Nº: 1382/2007
Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS RAMIRO BORGES
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 121/122. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 1428/2007
Processo Nº: RT 00065-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES CIRQUEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): RONALY COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Proceder com a juntada de nova guia SD, devidamente retificada, e guia TRCT, bem como proceda com a baixa na CTPS do reclamante e retificação do valor do salário, conforme sentença de fls.17. Prazo de 48 horas, sob pena de conversão das obrigações de fazer em obrigação de pagar.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: RT 00318-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE BORGES CLEMENTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1446/2007
Processo Nº: RT 00384-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1421/2007
Processo Nº: RT 00427-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VANDO ANTÔNIO PIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.87, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1410/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): I L SOM E ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1403/2007
Processo Nº: RT 00898-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CLARICE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA E VIVIANE FERRO LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL CRESCER)
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1448/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DIANE GORETTI PERINAZZO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1396/2007
Processo Nº: RT 01162-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: RT 01201-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS BRITO DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1429/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RACHEL PIRES DEJA
RECLAMADO(A): VANIR DIAS BORGES
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Apresentar a este Juízo as guias do Seguro Desemprego, conforme determinado na decisão de fls.102. Prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1422/2007
Processo Nº: RT 01427-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NETO SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): Q QUADRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1367/2007
Processo Nº: RT 01457-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUSENIR FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO (LANCHONETE PÃO DE QUEIJO CASEIRO) ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da nomeação de bens de fls. 48/50 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1401/2007
Processo Nº: RT 01520-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: RT 01527-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELI MIGUEL MANSO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do recurso interposto pelo reclamado, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: RT 01631-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante a guia de fls.225, mediante a retenção das custas processuais, executivas e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, GILDRAT e Terceiros.

Notificação Nº: 1409/2007
Processo Nº: CCS 01634-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADELINO NOVAK DA ROS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1408/2007
Processo Nº: RT 01806-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR TIBURCIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos juntados aos autos comprovando os depósitos das parcelas do acordo, pelo prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo.

Notificação Nº: 1372/2007
Processo Nº: RT 01881-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CHRISTINA MENDONÇA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1391/2007
Processo Nº: RT 01890-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1426/2007
Processo Nº: RT 01897-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): CENTAURO GOIÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1383/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIONILTON BARROS SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO:
AS PARTES: Tomar ciência da data da audiência de inquirição da testemunha CÉSAR INÁCIO GONÇALVES, a qual será realizada no Juízo Deprecado - VT DE GURUPI/TO, sito à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1363, CENTRO, GURUPI/TO, no dia 08/02/07 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 1404/2007
Processo Nº: ET 02002-2006-005-18-00-0 5ª VT
EMBARGANTE..: MIRA RIO HOTEL LTDA. REP/P. WILSON TEIXEIRA MATOS
ADVOGADO....: ROBERTO NOGUEIRA
EMBARGADO(A): MARCIA FERREIRA CAMILO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO:
À EMBARGADA: Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo embargante. Vista ao embargado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1427/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): YOKI ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO:
À CONSIGNANTE/RECLAMADA: Concede-se o prazo de mais 05 dias, para que a consignante/reclamada proceda com o depósito do valor consignado.

Notificação Nº: 1444/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com o depósito da importância de R$1.000,00 (hum mil reais), a título de adiantamento das custas periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1384/2007
Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 249/250, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1385/2007
Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 249/250, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1371/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): BORRACHARIA QUEBRA GALHO (N/P DE IVANILDO MARTINS DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.30 enviada ao seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada para o dia 05/03/2007. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1378/2007
Processo Nº: RT 02213-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES NERIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 17/18, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.
Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Enunciados 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II e ainda deverá ser observado o Decreto 3.048/99 art.276 parágrafo 7º, acrescido pelo Decreto nº 4,932 de 26.11.2001, no período em que houve reconhecimento de relação de emprego. Oficie-se o Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS do Recte. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1369/2007
Processo Nº: CCS 00031-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: DAVI ALVES SILVA JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 106/107, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DAVI ALVES SILVA JÚNIOR, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$149,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 08/02/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1294/2007
Processo Nº: RT 00046-1997-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PAULO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): NILDA BANDEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO
DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 1325/2007
Processo Nº: RT 01074-1998-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Indefere-se o pedido de fls. 389/391, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:
É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. E mais, o exeqüente deveria ter se manifestado de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, ônus este que não se desincumbiu, razão pela qual será expedida certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 128/1133, que condenou o reclamado GEVYS CARLOS DE SOUSA. Cálculos elaborados às fls. 142/1147, atualizados às fls. 362/366. A execução teve início em janeiro de 1999. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 14/01/2000 a 05/09/2003, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte.
Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado.
Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 183 e 326.
Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1308/2007
Processo Nº: RT 01625-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): HOLMES FERNANDES DE SOUZA + 009
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1517/1523, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste
dispositivo, REJEITO os embargos opostos pelo executado Holmes nandes
de Sousa. Custas, pelo executado, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT. ntimem-se as partes.

Notificação Nº: 1280/2007
Processo Nº: RT 00909-2001-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALMEIDA FARIA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA LUZIELY CRAVEIRO CURADO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na penhora, indicar o endereço do credor fiduciário. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1310/2007
Processo Nº: RT 01861-2002-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CAROLINA EUGÊNIA SAAD GUIRRA
RECLAMADO(A): GARRA MIDIA SERIGRAFIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CREDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 31/32 que não foi cumprido pelos reclamados, GARRA MÍDIA SERIGRAFIA LTDA, EDMILSON RODRIGUES DE OLIVERIRA e MÁRCIA VIDICA MENES, conforme petição de fl. 81. Cálculos elaborados às fls. 90/92, atualizados às fls. 97/100, com dedução do valor levando pela exeqüente à fl. 94-verso. Cálculos de fls. 172/174, com dedução da quantia de fl. 147.
A execução teve início em fevereiro/2003. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 27.05.2004 a 27.05.2006 e de 06.09.2005 a 06.09.2006, por inércia do exeqüente.
O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 214. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 175. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1298/2007
Processo Nº: RT 01441-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
AO RECLAMADA/EXEQÜENTE:Intime-se a reclamada/exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito e/ou manifestar seu interesse no prosseguimento da execução.

OUTRO : IVONE RODRIGUES DA SILVA
Notificação Nº: 1340/2007
Processo Nº: RT 00196-2004-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIETA RODRIGUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CASTRO EMBALSAMAMENTO E FORMOLIZACAO LTDA (CASTRO CLINICA) + 002
ADVOGADO....: EUGENIO RIOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de fl. 183. Intime-se a procuradora da reclamante, IVONE RODRIGUES DA SILVA, através do advogado constituído à fl. 173 para, no prazo de 05 dias, ter vistas dos autos e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1300/2007
Processo Nº: RTN 01012-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IRAMI DA COSTA + 003
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 297/301, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3- DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, REJEITO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por JOSÉ ALVES CAMBOTA, mantendo-o no pólo passivo da presente execução e rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e de prescrição da execução. Concedo ao excipiente os benefícios da justiça gratuita, tendo em vista a declaração de fl. 285.
ntime-se o reclamante e o Sr. José Alves Cambota. Determina-se que a Secretaria expeça ofício ao credor fiduciário (fl. 205) solicitando informações sobre eventual débito ainda existente sobre o veículo HONDA/CIVIC LX Pas/Automóvel, gasolina, cor dourada, placa KEK 4302, tendo em vista que tal veículo foi arrematado neste Especializada.
Com o trânsito em julgado e com a resposta do ofício acima expedido, façam-me os autos conclusos para análise da arrematação de fl. 275.

Notificação Nº: 1301/2007
Processo Nº: RTN 01012-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS VIEIRA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES CAMBOTA + 003
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 297/301, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3- DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, REJEITO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por JOSÉ ALVES CAMBOTA, mantendo-o no pólo passivo da presente execução e rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e de prescrição da execução. Concedo ao excipiente os benefícios da justiça gratuita, tendo em vista a declaração de fl. 285.
ntime-se o reclamante e o Sr. José Alves Cambota. Determina-se que a Secretaria expeça ofício ao credor fiduciário (fl. 205) solicitando informações sobre eventual débito ainda existente sobre o veículo HONDA/CIVIC LX Pas/Automóvel, gasolina, cor dourada, placa KEK 4302, tendo em vista que tal veículo foi arrematado neste Especializada.
Com o trânsito em julgado e com a resposta do ofício acima expedido, façam-me os autos conclusos para análise da arrematação de fl. 275.

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: RT 01318-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LENILTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAVO SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO NORISIGUE YOSHIMOTO
DESPACHO:
A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da DIFERENÇA DEVIDA nos autos, conforme decisão de fl. 281, no valor de R$18.815,31 , Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1328/2007
Processo Nº: RT 01521-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): LEONEL BRIZOLA DE MELO (PANIFICADORA ROMANA)
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 09/10 que não foi cumprido pelo reclamado Leonel Brizola de Melo (Panificadora Romana), conforme petição de fl. 14. Cálculos elaborados às fls. 16/20, atualizados às fls. 34/38 . A execução teve início em dezembro de 2004. O reclamado foi citado por edital (fl. 43). No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 04/09/2005 a 04/09/2006, por inércia do exeqüente.
O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 56. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 45. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1275/2007
Processo Nº: RT 01704-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTRAN DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATELIER GASTRONOMICO REP P/ ANTONIO BENEDICTO DE MELO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: DEVERÁ O ADJUDICANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO E FINS LEGAIS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 1342/2007
Processo Nº: RT 00477-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANSUELITO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Indefere-se o requerimento de fl. 137, considerando que não há saldo remanescente nos autos, sendo certo que os valores penhorados em duplicidade foram liberados à reclamada através da guia de fl. 129, em 05/04/2006. Intime-se. Aguarde-se por 10 dias.Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1322/2007
Processo Nº: AMT 01500-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS
ADVOGADO....: EDSON CANDIDO PINTO
REQUERIDO(A): JUBE ORGANIZAÇAO CONTABIL LTDA.
ADVOGADO....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 01605-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUSIVALDO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 28/02/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 16/03/2007 às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: RT 01628-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (LONDON MUSIC HOUSE) + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1269/2007
Processo Nº: RT 01977-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE CÂNDIDA OLIVEIRA SOBREIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento.

Notificação Nº: 1266/2007
Processo Nº: RT 01987-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO ALVES NETO
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SAVONA PRODS. P/ CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 28/02/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado em 09/03/2007 ÀS 13:00horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1341/2007
Processo Nº: RT 00038-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DIONEL MIRANDA DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Esclareça-se à reclamada que os autos foram arquivados mediante expedição de certidão de crédito ao INSS, em decorrência da não quitação das contribuições previdenciárias decorrentes do acordo homologado. Por esta razão, a execução não foi extinta e, por conseguinte, não há falar-se em sua exclusão do pólo assivo.Intime-se.
Aguarde-se 10 dias por qualquer manifestação. Decorrido in albis, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1299/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1288/2007
Processo Nº: RT 00423-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EZIVAR BARBOSA SANTANA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o reclamante/exeqüente intimado do teor do despacho de fl.62/63 dos autos supra, a seguir transcrito, para as providências cabíveis: Indefere-se o pedido de fl. 61, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Entretanto, tendo em vista que a executada foi citada, conforme faz prova a certidão de fl. 17 da Carta Precatória, com base no art. 878 da CLT que prevê a execução de ofício e considerando-se a ordem legal do art. 655 do CPC, determino que a Secretaria proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada. Restando infrutífera a determinação acima, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1281/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMÉLIA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE - CIA DE SEGUROS
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1331/2007
Processo Nº: RT 00634-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA WILSA BERNARDO SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGU'S EXECUTIVO LTDA. (ANTONIO CARDOSO DA SILVA)
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO:
AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS AINDA DEVIDO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1293/2007
Processo Nº: RT 00655-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ODARCI DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o reclamante/exeqüente intimado do teor do despacho de fl.74 dos autos supra, a seguir transcrito, para as providências cabíveis: Conforme requerido na fl. 72/73, expeça-se novo mandado de citação a ser cumprido no endereço ali descrito. Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, assinalando o prazo de 10 (dez)dias para a transferência dos valores eventualmente bloqueados. Negativa a diligência, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência) e, sendo estes livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na penhora, indicar o endereço do credor fiduciário. Infrutífera a diligência, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1304/2007
Processo Nº: RT 00843-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO RODRIGUES MARÇAL
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MGS GENESI GOMES DE SÁ E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1326/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1313/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PONTAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: O EXEQUENTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A PENHORA DE FL. 16.

Notificação Nº: 1291/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESSENCIAL PROD. DE LIMPEZA & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1296/2007
Processo Nº: RT 01193-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1323/2007
Processo Nº: RT 01201-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLIGTON MOURA DE ARAUJO REP: ANDRE LUIZ SIQUEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo legal, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1334/2007
Processo Nº: RT 01219-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA MORGADO BARRETO
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): FERNANDA COSTA E OLIVEIRA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BIJOUTERIAS LTDA. FERNANDA COSTA BIJOUX
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO
DESPACHO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 1303/2007
Processo Nº: RT 01229-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: CONCEIÇAO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1339/2007
Processo Nº: CCS 01291-2006-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGAS E DROGAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Verifica-se que houve apenas o bloqueio de R$ 581,19 (fl. 66), assim, intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: RT 01355-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO CEZAR FINATTO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 1319/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ENGEL
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ASHLAND RESINAS LTDA.
ADVOGADO....: ERIKA CALIGHER NEME
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/03/2007 às 13:55 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Montenegro/RS).
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 31/01/2007 às 12:30: horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Santo André/SP).

Notificação Nº: 1277/2007
Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA(ARISCO INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 340/347, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivoelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da ação movida por Cláudio Acácio Maranhão em face de Unilever Bestfoods Brasil Ltda. e Real Seguros S/A, declara-se
a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual, com as homenagens
deste juízo, observadas as cautelas de praxe.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1278/2007
Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REAL SEGUROS(ABN AMRO GROUP) + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA ALVES MONTEIRO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 340/347, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivoelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da ação movida por Cláudio Acácio Maranhão em face de Unilever Bestfoods Brasil Ltda. e Real Seguros S/A, declara-se a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual, com as homenagens deste juízo, observadas as cautelas de praxe.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1279/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚNIOR DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 279/283, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: - CONCLUSÃO Em face do exposto, afasto as preliminares de mérito,acato a prejudicial de prescrição para limitar a condenação a 25.08.01 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ JÚNIOR DA SILVEIRA nos autos da reclamatória 1542-2006-006-18-00-3 e condeno a reclamada PROSSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA a pagar ao autor, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Liquidação por cálculos.
Custas processuais pela reclamada, no importe deR$400,00, calculadas sobre o valor de R$20.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, ondecabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuiçõesprevidenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título deImposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo
de 15 dias. Não entendo necessária a notificação à DRT-GO Deverá o autor juntar aos autos, em cinco dias, asconvenções coletivos da categoria relativas aos período 2003e 2004. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1302/2007
Processo Nº: RT 01623-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SCALON BORGES MASSON
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1352/1371, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste
dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Diego
Scalon Borges Masson em face de ATP Tecnologia e Produtos S/A
(integrante do grupo econômico ASBACE), Banco Bradesco S/A, Banco Itaú
S/A, Banco Boston S/A, Banco Safra S/A e Banco Regional de Brasília
S/A, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia dainicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva adcausam e por ausência de interesse processual, declarar aexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e aprimeira reclamada, no período de 23.02.2005 a 15.03.2006,bem como a ilicitude da terceirização, por intermédio de empresa do mesmo grupo econômico dos tomadores, e julgarprocedente em parte o pedido, devendo ser efetuadopagamento das verbas devidas ao obreiro, decorrentes dacitada relação jurídica, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Os bancos reclamados responderão pelas obrigações a cargo da primeira reclamada, solidariamente, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, implicará no pagamento de indenização ao obreiro, no valor equivalente ao prejuízo que lhe for causado. O crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as

verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, se cabível, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: ACP 01626-2006-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE..: CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO
ADVOGADO.....: CASSIUS FERREIRA LEÃO
CONSIGNADO(A): FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 177/181, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na Reclamatória Trabalhista 01877/2006-006-18-00-1 por FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS e condeno a reclamada CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as arcelas deferidas na presente fundamentação, que integra este decisum. Julgo improcedente ação de consignação em pagamento proposta pela Consignada/Reclamada, declarando justa a recusa doconsignado/reclamante em receber os valores ofertados. Determino a liberação a favor do Consignado/Reclamante o valor constante da guia que se encontra nos autos, fazendo-se a dedução do referido valor do montante a ser pago pela Consignante/Reclamada. Deverá ser considerado, para cálculo das verbas rescisórias, o salário de R$ 1.071,38, acrescido de 01 hora- extra diária. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para este fim.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, ondecabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuiçõesprevidenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1309/2007
Processo Nº: RT 01695-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILEIDE FRANCISCA DA COSTA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução..

Notificação Nº: 1261/2007
Processo Nº: RT 01782-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BY ENZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 1336/2007
Processo Nº: AAT 01857-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: RAIMUNDA NONATA SILVA PEREIRA A COMERCIANTE + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 42/43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Não há incidência de contribuições previdenciárias, considerando que o pedido constante na inicial tem caráter totalmente indenizatório.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 15/02/2007. Intimem-se as partes (inclusive o 2º reclamado), seus procuradores e a testemunha descrita na ata de fl. 36.

Notificação Nº: 1315/2007
Processo Nº: RT 02079-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DAS CHAGAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO:
AO RECLAMADO: PROCEDER AO RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DO FGTS DEVIDO, INCLUINDO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS DE TODO O PACTO; PROCERE À ENTREGA DO TRCT, NO CÓDIGO 01, E FORMULÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1343/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRAM MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COPACABANA RESTAURANTE PIZZA E GRILL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 155/158, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, acato a preliminar de ilegitimidade passiva para excluir da lide o segundo reclamado, e julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por IRAM MARCOS DE OLIVEIRA formulada nos autos nº 02152-2006-006-18-00- 0 e condeno a reclamada COPACABANA RESTAURANTE PIZZA E GRILL LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra este decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00 calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado à condenação. Deverá o reclamante juntar aos autos, em cinco dias, a CTPS para que a reclamada, em igual prazo, proceda as correções determinadas. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.
276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1321/2007
Processo Nº: ACM 00055-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SALES E PANTOJA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Diante da devolução da notificação remetida à reclamada com a indicação MUDOU-SE, à vista do disposto no art. 284, do CPC, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando nos autos o atual endereço do executado, sob pena de indeferimento, com fulcro no parágrafo único do dispositivo legal supracitado.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 52/2007
PROCESSO Nº RT 01605-2005-006-18-00-0
Exeqüente : LUSIVALDO ALVES FERNANDES
Advogado(a) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
Executado(a) : METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
Advogado(a) : LUIZ CARLOS DA SILVA
1ª praça: 28/02/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 16/03/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): Rua Walter C. Carrijo, Qd. D, Lts. 17/18, Chácara Marivânia, Aparecida de Goiânia-GO.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 135, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Adair Freitas Júnior.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (um) condicionador de ar marca Consul, cor marrom, 11.000 Btu´s, usado, em bom estado, avaliado em R$ 700,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/03/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Neste ato, remeti o presente Edital ao CERNE para publicação.
Eu, , Milena de Moura Bastos, técnico judiciário, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 51/2007
PROCESSO Nº RT 01987-2005-006-18-00-2
Exeqüente : JOSÉ AUGUSTO ALVES NETO
Advogado(a) : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
Executado(a) : SAVONA PRODS. P/ CALÇADOS LTDA.
Advogado(a) : LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
1ª praça: 28/02/2007 às 14h. 00min.
Leilão: 09/03/2007 às 13h. 00min.
Localização dos bens: RUA DO PETRÓLEO, N. 471, PQ. OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 77, na guarda do depositário, Sr. Carlos Roberto Pires Garcia.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 250 (duzentas e cinquenta) tábuas para corte em polipropileno, tamanho 22x34cm, novas, marca Savona, cada uma avaliada em R$ 2,00. Total: R$ 500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/03/2007, às 13h. 00min., a ser realizado na Av. 85, n. 30, Setor Oeste, Crystal Plaza Hotel, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Neste ato, remeti o presente Edital ao CERNE para publicação.
Eu, , Milena de Moura Bastos, técnico judiciário, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1364/2007
Processo Nº: AUS 01781-1993-007-18-01-7 7ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ALBERTO DE MATTOS CROCAMO
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE-LEGRAFOS
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
DESPACHO:
CIÊNCIA À EMPRESA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 09 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT requereu, por meio da petição de fls. 04-5, o cancelamento do embargo judicial de veículo.
A Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência certificou à fl. 02 que os autos do processo foram eliminados.
Considerando que a Requerente sequer indica o veículo sobre o qual ainda resta pendente embargo judicial, intime-a para que traga aos autos do processo suplementar, em quinze dias, a completa identificação do veículo, bem como o número do embargo judicial.
Identificado o veículo, bem como o número do embargo judicial, deverá a Secretaria diligenciar junto ao DETRAN-NET a fim de averiguar o embargo, bem como protocolizar o respectivo cancelamento.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se estes autos suplementares.

Notificação Nº: 1379/2007
Processo Nº: RT 01217-1997-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROMULO DIAS + 005
ADVOGADO....: ALÍRIO BASÍLIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 003
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
DESPACHO:
AO RECLAMADO (BANCO BRADESCO S/A): Intime-se o Reclamado, diretamente, para vir **receber o seu crédito, devendo consignar na intimação que seu Advogado(a) já foi regularmente** intimado(a), sendo que até a presente data não se dignou a comparecer na Secretaria a fim de receber o alvará judicial. Na hipótese da impossibilidade em comparecer na Secretaria a fim de receber os documentos, que seja autorizado um terceiro para que receba os documentos. Deverá ficar consignado, também, que transcorrido novamente o prazo de 05 (cinco) dias, os autos do processo serão remetidos ao arquivo, onde aguardarão o prazo para serem incinerados.

Notificação Nº: 1376/2007
Processo Nº: ACP 00341-1998-007-18-00-4 7ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
CONSIGNADO(A): SILVIO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CONSIGNADO: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.10.

Notificação Nº: 1386/2007
Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TRYCIA DE SOUSA CORREA
ADVOGADO....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS
RECLAMADO(A): G O LEAO E CIA LTDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO:
INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 1387/2007
Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: TRYCIA DE SOUSA CORREA
ADVOGADO....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS
RECLAMADO(A): G O LEAO E CIA LTDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO:
INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 1374/2007
Processo Nº: RT 00663-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEINTON BRAZ DE FRANCA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Diante da concordância da devedora com relação à penhora on line realizada, conforme petição de fls. 955-7, dispensa-se a intimação prevista no despacho de fl. 952, primeiro parágrafo. Intime-se o credor para levantar crédito, conforme (fl. 952). Registre-se, por fim, que este Juízo já determinou a liberação das demais contas bloqueadas em nome da reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 1352/2007
Processo Nº: RT 01878-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ALENCASTRO VEIGA CRUZEIRO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Após, intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, consoante comando de fl. 314, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 1361/2007
Processo Nº: RT 00663-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO TIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): VANDERCY FERREIRA COIMBRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO:
Intime-se o credor, novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1355/2007
Processo Nº: RT 01515-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
DESPACHO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 218/220 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1370/2007
Processo Nº: RT 01680-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAÚNA
RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1382/2007
Processo Nº: RT 01775-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANÉSIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO:
INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1358/2007
Processo Nº: RT 01861-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes da complementação do laudo pelo prazo comum de 05 dias, oportunidade em que se faculta ao reclamante manifestar-se sobre os documentos acostados pela reclamada às fls. 457/463.

Notificação Nº: 1366/2007
Processo Nº: RT 00077-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMÉLIA DE SOUZA XAVIER
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SVITALE ATIVA CRÉDITO (VITALE IMOBILIÁRIA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1369/2007
Processo Nº: RT 00897-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 105, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R$621,13, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 1363/2007
Processo Nº: CCS 00967-2006-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Intime-se a Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber a guia de levantamento do numerário depositado, sob pena de, quedando-se silente, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 1340/2007
Processo Nº: RT 01335-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JONNHY ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 317/334 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1351/2007
Processo Nº: RT 01342-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 532/561 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1381/2007
Processo Nº: RT 01435-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: VALCIM BISPO DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): POSTO VILA RICA LTDA
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 290/297 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, POSTO VILA RICA LTDA, a pagar ao reclamante, VALCIM BISPO DE MELO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:a)- diferenças de horas extras e reflexos;b)- intervalo intrajornada;c)- dobra dos feriados;d)- restituição de descontos indevidos.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 1350/2007
Processo Nº: RT 01473-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALNIELMA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO:
À EXECUTADA: Intime-se a Executada AGEHAB para, no prazo legal, querendo, opor embargos à execução, tendo-se em vista que o Juízo encontra-se garantido em face da penhora on line do crédito exeqüendo. Deverá, no mesmo prazo, providencia o depósito das custas processuais (R$ 43,95), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1353/2007
Processo Nº: RT 01516-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:
INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 332/335 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1354/2007
Processo Nº: RT 01516-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 332/335 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1383/2007
Processo Nº: RT 01624-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINNY DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 394/400 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, a pagar à reclamante, JAKELINNY DOS SANTOS COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, férias proporcionais de 2005?2006, acrescidas de 1/3.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelo reclamado.Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1356/2007
Processo Nº: RT 01741-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE SOARES DA MOTA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER O DOCUMENTO DE FL. 298 QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1368/2007
Processo Nº: RT 01749-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT RODRIGUES QUINTÃO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 421/425 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1360/2007
Processo Nº: RT 01797-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: IRACI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRÓ-BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO:
VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 84/136, PELO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1341/2007
Processo Nº: RT 01807-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HELENA NUNES DA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARLENE MIRANDA DE MORAIS - RESTAURANTE E LANCHONETE DONA MARLENE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
INTIME-SE A CREDORA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1372/2007
Processo Nº: RT 01840-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO EXEQÜENTE: Libere-se ao exeqüente o depósito de fl. 58 até o limite de seu crédito (R$251,52), intimando-o para recebimento, bem como do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 1365/2007
Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
EXECUTADO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDER MENDONÇA DE ABREU
DESPACHO:
VISTA DOS AUTOS À EXECUTADA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1342/2007
Processo Nº: RT 02086-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão.
OBS: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 13/02/2007 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 1336/2007
Processo Nº: CCS 02239-2006-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 117/118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, determino o arquivamento da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo(a) Autora, no importe de R$18,55, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT.Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 1336/2007
Processo Nº: CCS 02239-2006-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 117/118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, determino o arquivamento da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo(a) Autora, no importe de R$18,55, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT.Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 1380/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 49/53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para

condenar a reclamada, ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, LEANDRO VIEIRA DOS ANJOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, multa do art. 477, §8º da CLT.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre as verbas pagas discriminadas no TRCT de fls. 47, onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor orrespondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 1357/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 66 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Retire-se o feito da pauta designada.
Intime-se o Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do reclamado UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS, no que tange ao seu endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), tendo-se em vista a devolução da notificação de fl. 37.

Notificação Nº: 1344/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA KARLA S. DAMATA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE: Indefere-se a antecipação da tutela pleiteada na inicial, porquanto o direito inequívoco da Autora somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa dos reclamados e análise de todas as provas constantes dos autos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 14/02/2007, às 08:55 horas, devendo as partes comparecer, observadas as cominações previstas no art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1337/2007
Processo Nº: RT 00207-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TKN ORGANIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO INTEIRO TEOR DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 31, NOS SEGUINTES TERMOS: Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. O valor atribuído à causa remete a ação ao rito sumaríssimo. No entanto, a petição inicial não observou os requisitos legais exigíveis na espécie, consoante o artigo 852B, I, da CLT, vez que os pedidos multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e salário-família não foram liquidados. Determina-se, então, o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária.
Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Retire-se o feito da pauta do dia 13/02/2007, às 09 horas, incluindo-o na desta data e horário. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ .000,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se o reclamante e seu advogado. Às 10h24min, encerrou-se a audiência.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1495/2007
Processo Nº: RT 00659-1993-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA BORGES DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MURAMAD ELKAD (SOCIO PROOPRIETARIO DO EXTINTO DON ABEL) + 002
ADVOGADO....: EDISON JOSE DE DEUS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista dos autos por quinze dias, conforme determinação de fls. 311.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 00190-1994-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOARES DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COMPTUR-COMPLEXO DE TURISMO LTDA (NOME DE FANTASIA COMPLEXO PITE TURISMO E LAZER) SUCESSOA DE GOYA CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 330, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O exeqüente foi intimado do indeferimento da penhora do imóvel, no dia 11/09/2006, conforme intimação de fl. 308. Os pedidos de reconsideração não reabrem prazo para recurso. Portanto, deixo de receber a petição de fls. 328/329, como agravo de petição, conforme requerido, eis que intempestivo. (...)'.

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: RT 01658-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HILDA LUSTOSA ROCHA
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO SANTOS
DESPACHO:
À RECLAMADA: Comprovar recolhimento dos valores devidos à CASSI e PREVI, no prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 1052.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: RT 00671-2000-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRENICE DIAS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): ILZANI BARRETO SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 86, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 1494/2007
Processo Nº: RT 00559-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIBANITA FELIX
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA., N/P SÓCIOS JOÃO CORREA DE CARVALHO E/OU INES MARIA VIEIRA CORREA DE CARVALHO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 372. Prazo legal.

Notificação Nº: 1480/2007
Processo Nº: RTV 00069-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CR IMPERMEABILIZAÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 266, a seguir transcrito:'Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.

Notificação Nº: 1434/2007
Processo Nº: RT 01074-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GOMES DE PINA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A LOGISTICA GOIANA LTDA + 003

ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 208, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o exeqüente para informar o atual endereço do executado ALEXANDRE VIEIRA CARNEIRO, porquanto o mesmo é desconhecido no endereço cadastrado no SERPRO (pesquisa fl.190). Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 1446/2007
Processo Nº: RT 01243-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDACY RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CONFECCOES GEZER LTDA (SUC CONFECCOES CARACOL LTDA) N/P DE MARLI DE MORAIS E JANDER C BITENCOURT
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 14/03/2007 às 08:05 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1477/2007
Processo Nº: RT 01370-2003-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO:
À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 718, a seguir transcrito: '(...) Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença, intimem-se as partes nos termos do art. 884 da CLT. (...)'

Notificação Nº: 1496/2007
Processo Nº: RT 01818-2003-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COLEGIO SERRADOURADA LTDA + 003
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.152, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 1481/2007
Processo Nº: RT 00899-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BONIFACIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O exeqüente, por meio da petição de fl.159, requer a expedição de ofício à Receita Federal solicitando informações acerca da restituição de valores referentes ao imposto de renda do exercício de 2006. Indefiro, eis que sequer aberto o prazo para apresentação das declarações de imposto de renda referente ao exercício de 2006. Intime-se o exeqüente. (...)'.

Notificação Nº: 1457/2007
Processo Nº: RT 01639-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2007, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 14/03/2007 às 08:15 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1458/2007
Processo Nº: RT 01639-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGEHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUNTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2007, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 14/03/2007 às 08:15 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1459/2007
Processo Nº: RT 01639-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 002
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2007, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 14/03/2007 às 08:15 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1497/2007
Processo Nº: RT 01424-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK VASCONCELOS BASTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da nomeação à penhora conforme consta da petição de fls. 656/676. Prazo legal.

Notificação Nº: 1433/2007
Processo Nº: RT 01987-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: HILDO BARBOSA MENDES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 370, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando que o saldo remanescente existente nos autos, conforme extrato da conta judicial (fl.369), não é suficiente para recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, cálculo de fl.351, intime-se o reclamado para, em 05 dias, comprovar os devidos recolhimentos ou depositar em juízo a diferença, sob pena de execução do valor. (...)'.

Notificação Nº: 1475/2007
Processo Nº: RT 02080-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: TONY RICARDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 234, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O pagamento da segunda parcela do acordo, como vencimento no dia 20/12/2006, foi adimplida em 18/12/2006. O pagamento foi feito no prazo e o reclamante já recebeu a guia de levantamento. Ante exposto, indefiro o requerido à fl. 226(execução do acordo). Aguarde-se o pagamento das demais parcelas. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 1452/2007
Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls.302/304. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: RT 00011-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO BOTELHO AZEVEDO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1444/2007
Processo Nº: RT 00083-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM GOMES VINHAL
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2007, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 14/03/2007 às 08:10 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1473/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1448/2007
Processo Nº: RT 00524-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber certidão circunstanciada nº 0058/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 1474/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CELINO BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados pela JUCEG para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 203.

Notificação Nº: 1451/2007
Processo Nº: RT 00908-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDECI RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): MARIA ÂNGELA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.68, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 1499/2007
Processo Nº: RT 00984-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES + 001
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.266/273. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1501/2007
Processo Nº: RT 00984-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS TRONCHA CAMARGO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO EDUCACIONAL LUC VIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.266/273. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1484/2007
Processo Nº: RT 01143-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SULENY DE OLIVEIRA NERY
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1439/2007
Processo Nº: RT 01210-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMIR PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:
À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 105, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. 2. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 103, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 3. Pague-se os honorários assistenciais. 4.Intime-se o(a) executado(a) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia. 5.CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 6. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário (integralidade), considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 7. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando eventual saldo remanescente ao(à) reclamado(a). (...)'.

Notificação Nº: 1483/2007
Processo Nº: RT 01626-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MAIA & DURÃO LTDA. TRANSPORTADORA ITALIANA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1449/2007
Processo Nº: RT 01655-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SARA NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.238/241. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: RT 01655-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SARA NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.238/241. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1435/2007
Processo Nº: ACP 01680-2006-008-18-00-5 8ª VT
CONSIGNANTE..: VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. REP. P/ VALDIVINO JOSÉ ALVES
ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): ANA PAULA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO
DESPACHO:
À(O/S) CONSIGNANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 33, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1.Examinando o requerimento de fl. 32, denota-se da ata de fl. 27 que já foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 10/20. Nada mais a deliberar nesta parte. 2. Por outro lado, defiro o pedido de levantamento do depósito de fl. 25. 3. Intime-se a consignante. (...)'.

Notificação Nº: 1431/2007
Processo Nº: RT 01747-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS TELES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1490/2007
Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FRANCO ZANNINE
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1470/2007
Processo Nº: RT 01817-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ROBERTO CARDOSO (ESPOLIO) REP/ POR MARTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PASTELARIA CHINA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 114/128 para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 142.
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 12/02/2007 às 13:15 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 142.

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 336, a seguir transcrito: '(...) A condenação da segunda reclamada foi de forma subsidiária. O depósito recursal feito pela primeira reclamada não aproveita à segunda, porquanto o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 190, refere-se à condenação solidária. Sendo assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (devedora subsidiária), por deserto. Intime-se a segunda reclamada. (...)'

Notificação Nº: 1491/2007
Processo Nº: RT 01837-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH SOARES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1487/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE CAMARGO FABIANO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1488/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE CAMARGO FABIANO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1492/2007
Processo Nº: RT 02018-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EVANGELISTA DOS ANJOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1429/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GRILO MACHADO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1438/2007
Processo Nº: AC 02070-2006-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
DESPACHO:
À(O/S) RÉU: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 182, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Converto o julgamento em diligência para dar vista ao reclamado dos documentos de fls.150/178, no prazo de 05 dias, tendo em vista que foram juntados com a impugnação à defesa e o reclamado não teve vista. (...)'.

Notificação Nº: 1493/2007
Processo Nº: RT 02073-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER DPIERES MARQUES FREITAS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.240/249. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1485/2007
Processo Nº: RT 02123-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1486/2007
Processo Nº: RT 02123-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1489/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIONÍZIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1465/2007
Processo Nº: ACM 02212-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): EMPÓRIO ÁRABE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 26/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1463/2007
Processo Nº: CCS 00024-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: JÚLIO PINTO NORONHA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 30/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1432/2007
Processo Nº: CCS 00028-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: DONIZETE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO:
À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1430/2007
Processo Nº: CCS 00036-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA BRAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA. (MATADOURO MINEIRÃO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 05/02/2007, às 14:40 horas, foi ADIADA para o dia 28/02/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 19.

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GALVÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 30/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1517/2007
Processo Nº: AAT 00228-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 01/03/2007, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
Observações: Se V. Sª desejar a intimação de testemunhas, deverá arrrolá-las em audiência.

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: AAT 00228-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 01/03/2007, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
Observações: Se V. Sª desejar a intimação de testemunhas, deverá arrrolá-las em audiência.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0052/2007
PROCESSO: RT 00069-2005-008-18-00-9
RECLAMANTE: FRANCISCO GILSON DIAS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): V D INDÚSTRIA E COMÉRICO DE ALIMENTOS LTDA (MASTER PÃO) + 02
O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VERA LÚCIA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 131, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc. converto em penhora o numerário penhorado à fl. 129. Aguarde-se a transferência dos valores penhorados. Comprovada a transferência, intime-se a executada VERA LÚCIA DOS SANTOS, via edital, da penhora realizada para, querendo, opor embargos. Goiânia-GO 23/01/2007. Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Nelzito Arruda Oliveira Júnior, Assistente-2, digitei, subscrevi e enviei para publicação, aos Trinta e Um de Janeiro de Dois mil e Sete. Platon Teixeira de Azevedo Neto-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0015/2007
PROCESSO: RT 01611-2005-008-18-00-0
Reclamante: FRANCISCO CLEOMAR ALVES DE SOUZA
Exeqüente : FRANCISCO CLEOMAR ALVES DE SOUZA
Executado : PIZZI CONSTRUÇÕES LTDA.
Data da 1ª Praça 07/03/2007 às 08h20min.
Data da 2ª Praça 14/03/2007 às 08h20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA DA LAVOURA, Nº 31, SALA 204, ST. SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA-GO
O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 97, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Augusto Sena, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Veículo Ford, modelo Ecosport XLS 16L, chassi BFZE12N44B514163, placa KBF-0244, cor verde, ano/modelo 2003/04, usada, em bom estado de conservação, avaliada em R$35.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Nelzito Arruda Oliveira Júnior, Assistente-2, digitei, subscrevi e enviei para publicação, aos Trinta e Um de Janeiro de Dois mil e Sete. Platon Teixeira de Azevedo Neto-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0053/2007
PROCESSO: RT 00221-2007-008-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TOP STAR LUB LTDA

O (A) Doutor (a) Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/02/2007 às 13:35 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS: admissão em 01/07/2003 e demissão: 15/10/2005, na função: auxiliar mecânico, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$700,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Nelzito Arruda Oliveira Júnior, Assistente-2, digitei, subscrevi e enviei para publicação, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete. Platon Teixeira de Azevedo Neto-Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1258/2007
Processo Nº: RT 00071-1993-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: requerer o que for de seu interesse. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1227/2007
Processo Nº: RT 00060-1994-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HUMBERTO RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
RECLAMADO(A): ADMAR CORNELIO OTTO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RT 00448-1994-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: O STICEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND.DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAV. GO.
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: HAMILTON REIS RIBEIRO
DESPACHO:
À reclamada: intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, providencie o levantamento do saldo remanescente. Em caso de inércia, disponibilize o valor ao Juízo Auxiliar de Execuções e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1211/2007
Processo Nº: RT 00470-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO INACIO DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIVERSO S/A + 003
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
DESPACHO:
Ao reclamante: vista do ofício de fls. 348/349. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1273/2007
Processo Nº: RT 01448-1996-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE MORAES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Indefere-se, com fulcro no art. 649, IV, do CPC, a penhora da aposentadoria do executado. Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: RT 00973-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUÍZA DUTRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO:
Ao procurador do reclamante: Manifeste-se o procurador do reclamante (Dr. Antônio Carlos de Morais) acerca do requerimento de fls. 599. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1223/2007
Processo Nº: RT 01058-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MARCELINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL VENEZA + 004
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO:
Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: RT 00991-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): SILVIA MARA BORGES + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO:
À reclamada: Indefiro o pedido de fl.348, em face do cumprimento do mandado de imissão de posse (fl.329).
Intime-se.

Notificação Nº: 1205/2007
Processo Nº: RT 01584-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CELIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): LUCIA CABELEIREIROS PROP/MARIA LUCIA DO NASCIMENTO BASTOS
ADVOGADO....: BENEDITA ALVES REGO
DESPACHO:
Ao exequente: vista da petição de fls. 171. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1215/2007
Processo Nº: RT 00757-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DE FATIMA ALEIXO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ARIEL CABELELEIROS
ADVOGADO....: BENEDITA ALVES REGO
DESPACHO:
Ao reclamante: vista da petição de fls.174. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1220/2007
Processo Nº: RT 00909-2000-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA LTDA SOCIA PROP/ SANDRA MARIA PROCOPIA
ADVOGADO....: LÚCIA MARIA DE JESUS PEREIRA
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1235/2007
Processo Nº: RT 01329-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA TUCANOTEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1252/2007
Processo Nº: RT 01393-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
DESPACHO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: RT 01582-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR MENDONCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MARA GOIAS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante sobre o documento de fl. 242. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: RTN 01737-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE CASTRO MELO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS - MASSA FALIDA - R/P SÍNDICO ALFREDO LUIZ KULGELMAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1199/2007
Processo Nº: RT 01193-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU DE FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO:
Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1201/2007
Processo Nº: RT 01274-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI VIANA PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
À reclamada: Tomar ciência da penhora de fls. 345 (R$156,97). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1238/2007
Processo Nº: RT 01540-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fl. 307:
Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade.

Notificação Nº: 1268/2007
Processo Nº: RT 01597-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DAN RIVER CONFECCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO:
Às partes: Denego seguimento ao agravo de petição, porque intempestivo.
O agravante foi intimado da decisão dos embargos declaratórios em 15/12/06, 6ª feira (fl.158), iniciando-se o prazo para recurso dia 18 seguinte, 2ª feira.
Considerando-se o recesso judiciário de 20/12/06 a 07/01/07, o prazo recursal encerrou-se em 15/01/07, enquanto a petição de recurso foi protocolizada em 17/01/07, fora do prazo, portanto.
Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1269/2007
Processo Nº: RT 01597-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES CAMBOTA + 001
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO:
Às partes: Denego seguimento ao agravo de petição, porque intempestivo.
O agravante foi intimado da decisão dos embargos declaratórios em 15/12/06, 6ª feira (fl.158), iniciando-se o prazo para recurso dia 18 seguinte, 2ª feira.
Considerando-se o recesso judiciário de 20/12/06 a 07/01/07, o prazo recursal encerrou-se em 15/01/07, enquanto a petição de recurso foi protocolizada em 17/01/07, fora do prazo, portanto.
Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1222/2007
Processo Nº: RT 01664-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GABRIELLE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: RT 00419-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: vista do ofício de fls. 165/166. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1231/2007
Processo Nº: RT 00279-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE JOSÉ DOS ANJOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): KARLA ALDENIZA ALMEIDA DOS SANTOS ME - TUTU DA SETE
ADVOGADO....: NAIR LEANDRO CHAVES DOS REIS
DESPACHO:
Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1221/2007
Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:

Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1226/2007
Processo Nº: RT 01216-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS ARRUDA SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO:
Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1208/2007
Processo Nº: RT 01392-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PINHEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO:
Ao reclamante: vista de fls. 518-verso. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: RT 01393-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE PIMENTA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IDARLI DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução.
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: AEM 01454-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ODEMAR JARBAS DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO:
Ao Requerido: INTIME O SR. ODEMAR JARBAS DE SOUSA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DO(S) BEM(S) DESCRITO(S) NO AUTO DE PENHORA DE FL. 135, NÃO PODENDO ABRIR MÃO DO(S) MESMO(S) SEM A AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 1219/2007
Processo Nº: RT 01617-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SORVETERIA DOCE VIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1213/2007
Processo Nº: RT 01735-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: HUGUINEZIAN RODRIGO BORBA DUARTE
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): RICHARDSON DE FREITAS SILVA GS GAME STATION LAN HOUSE
ADVOGADO....: ARLEN TEIXEIRA NASCIMENTO
DESPACHO:
Ao reclamante: vista da certidão de fls. 174 e indicar bens para complementar a penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1204/2007
Processo Nº: RT 00121-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): INFLUENZA ASSESSORIA CONSULTORIA EMPREENDEDORISMO E SERVIÇOS MULTIPLOS LTDA (ESTACIONAMENTO PARAISO)
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1277/2007
Processo Nº: RT 00256-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ILO MENESES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
À reclamada: vista da petição de fls.255. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1206/2007
Processo Nº: RT 00527-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO:
À reclamada: vista da petição de fls.305. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1246/2007
Processo Nº: RTN 00722-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NADIR DO CARMO ARAUJO IGREJA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO:
Às partes: Libere-se ao perito o valor do adiantamento dos honorários depositados e inclua-se na pauta do dia 01/03/07 às 16:10 horas.

Notificação Nº: 1210/2007
Processo Nº: RT 00813-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONÇALVES VILELA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO:
Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1209/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SÁVIO MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPA DE FRUTAS E FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO:
Ao reclamante: vista da petição de fls. 233/234. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1267/2007
Processo Nº: RT 01241-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO SOUZA NERI
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONTRUTORA INGA LTDA
ADVOGADO....: KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA
DESPACHO:
À reclamada: Libere-se o saldo do depósito à reclamada, intimando-se-à de que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida nos termos da Resolução 39/00, do INSS.
Após, arquivem-se. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1202/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): RR EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
DESPACHO:
À reclamada: Tomar ciência da penhora de fls. 156 (R$6.469,75). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1275/2007
Processo Nº: CS 01471-2006-009-18-01-0 9ª VT
EXEQUENTE...: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO:
Ao reclamante: Tratando-se de execução provisória, indefere-se o requerimento do exeqüente de penhora em dinheiro.
Tendo em vista a diferença entre o valor do bem ofertado e o crédito exeqüendo, defiro ao autor o prazo de 10 dias para indicação de outro bem.

Notificação Nº: 1207/2007
Processo Nº: RT 01568-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES TEODOZO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO:
Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1271/2007
Processo Nº: RT 01589-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PARÁ- SUL CARGA E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Ante a falência decretada noticiada pelo exeqüente, indefere-se o requerimento de citação dos executados por edital.
Intime-se o autor para que forneça a qualificação do Administrador Judicial nomeado. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1264/2007
Processo Nº: RT 01760-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO:
Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1216/2007
Processo Nº: ACP 01916-2006-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): AMÉRICO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO:
Ao consignado: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 02087-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PHARMUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. MTZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: À reclamante para esclarecer seu pedido de fl.49, uma vez que não identificada a divergência no nome a ser corrigido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1237/2007
Processo Nº: RT 02099-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LEVY DE ASSIS GONÇALVES
ADVOGADO....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGEL - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/280:
III - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à segunda reclamada AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, art. 267, VI, do CPC; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 24.11.2001, art. 269, IV do CPC; julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada AGEL – AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, de pagar ao reclamante LEVY DE ASSIS GONÇALVES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, R$ 10.377,39, que importam em R$ 207,54, isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Encerrada às 17:13 horas.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 1263/2007
Processo Nº: RT 02161-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO LAURIA SOBRINHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 69/73:
Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, MÁRIO LAURIA SOBRINHO, os valores referentes ao FGTS sobre os salários pagos durante o contrato de trabalho havido, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente
e acrescidos de juros legais, além de honorários advocatícios
assistenciais. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas pela ré, no importe de R$96,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.800,00. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 1212/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARA FERREIRA
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO:
Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: CCS 00012-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO: MARCIO DE ALMEIDA LARA
DESPACHO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 93/95:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA, a pagar ao autor SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos 2002, 2003, 2005 e 2006, com juros e correção monetária; multas previstas no art. 600 da CLT; honorários advocatícios. Responde a ré por litigância de má-fé, devendo pagar multa de 1% sobre o valor dado à causa fixada em R$ 8,75 e indenização
equivalente a 20% do valor dado à causa fixada em R$ 175,00,
que devem ser recolhidas em favor do autor, sob pena de execução.
udo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela ré, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 1.200,00 que importam em R$ 24,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: CCS 00052-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: BELMIRO ROCHA FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.
Tendo em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, tendo os Correios informado que o número constante na inicial é inexistente (fl. 100), determino o arquivamento da presente, com base no §1º do art. 852B.

Custas, no importe de R$32,34, calculadas sobre o valor da causa, R$1.617,20, pelo autor, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 10 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 1243/2007
Processo Nº: RT 00191-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao reclamante: MARTA RODRIGUES DA SILVA ajuíza a presente Reclamatória Trabalhista em face de EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. e SMAFF - ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA. com pedido de Antecipação da Tutela para que seja determinado à segunda reclamada que não pague a última parcela referente à negociação firmada com a primeira, ex-empregadora da autora.A medida postulada pela autora é de caráter Cautelar, vez que visa garantir a efetividade da prestação jurisdicional. Portanto, aplicável o §7º do art. 273 do CPC.
Ante a alegação da autora de sucessão de empresas e não tendo havido a imediata comprovação periculum in mora e do fumus boni iuris, o pedido Cautelar será analisado após a formação da relação processual.
Incluam-se os autos na pauta de 15/02/2007 às 13:40 horas.
Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Nº 45/07
PROCESSO Nº RT 02167-2006-009-18-00-8
Reclamante(s) : DIVINO MARCELINO DA SILVA
Reclamado(a)(s) : CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/23, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
...CONCLUSÃO
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, a pagar ao reclamante DIVINO MARCELINO DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2005 (10/12) e 2006 (3/12), férias + 1/3 2005/06 vencidas e 2006/07 (1/12), salários retidos de fevereiro/2006 e saldo de salário – 14 dias de março/2006; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT. Devida a liberação do FGTS (cód. 01) e a habilitação ao seguro-desemprego, obrigações que serão supridas pela Secretaria da Vara após a publicação da presente decisão,através de alvará judicial e certidão, sob pena de indenização. Devida baixa do registro em CTPS, após a publicação, a ser suprida pela Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada calculadas sobre valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.767,00 que importam em R$95,34.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.
Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado.
O reclamante juntará aos autos a sua CTPS em 48 horas.
Ciente o reclamante. Intimem-se a reclamada, por edital.
Nada mais.
Às 14:40 horas, encerrou-se.
Ana Lúcia Ciccone de Faria
Juíza do Trabalho
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 46/07
PROCESSO Nº RT 00183-2007-009-18-00-7
Reclamante(s) : REGINALDO BORGES ELIAS
Reclamado(a)(s) : HIPERBOI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) HIPERBOI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, **em 01/03/2007 às 10:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos: FACE AO EXPOSTO, REQUER A VOSSA EXCELENCIA A NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA PARA, QUERENDO, RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO A MATERIA DE FATO E, AO FINAL, QUE SEJA A RECLAMADA CONDENADA A PROCEDER A BAIXA DA CTPS, SOB PENA DA SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO.
REQUER TAMBÉM OS BENEFICIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, POR DECLARAR-SE POBRE E ENCONTRAR -SE EM SITUAÇAÕ FINANCEIRA QUE O IMPOSSIBILITA DE DEMANDAR EM JUÍZO O PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA. REQUER A CITAÇÃO DA RECLAMADA POR EDITAL, VEZ QUE A MESMA ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
REQUER, AINDA, PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS EM DIREITO, INCLUSIVE OITIVA DAS TESTEMUNHAS E DO DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMADA, ESTANDO DESDE JÁ CIENTE DE QUE DEVERÁ TRAZER SUAS TESTEMUNHAS E DE QUE CABE A QUEM ALEGA O ONUS DA PROVA, NOS TERMOS DO ART. 818 DA CLT.
O RECLAMANTE DECLARA QUE TODAS AS INFORMAÇOES PRESTADAS ACIMA CORRESPONDEM À VERDADE E ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS, FICANDO CIENTE DE QUE A UTILIZAÇÃO DO PROCESSO PARA FINS LEGAIS, MEDIANTE ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS, IMPLICARA NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
IMPORTA O VALOR DA CAUSA EM R$700,00.
NESTES TERMOS. PEDE DEFERIMENTO.
REGINALDO BORGES ELIAS
RECLAMANTE
Valor da causa: R$ 700,00.
E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 47/06
PROCESSO Nº RT 00190-2007-009-18-00-9
Reclamante(s) : DIOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : MARIA GORETE VAZ - ME
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) MARIA GORETE VAZ ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 01/03/2007 **às 15:40 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 700,00.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Valor da causa: R$700,00
E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1294/2007
Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SHWESLEY AVELINO GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: MONICA MARIA DE SIQUEIRA ROBERTO
DESPACHO:
Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 1295/2007
Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SHWESLEY AVELINO GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO:
Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 1296/2007
Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SHWESLEY AVELINO GOMES
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 1325/2007
Processo Nº: RT 01785-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PHORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1306/2007
Processo Nº: RT 00577-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM CARVALHO URBIETA
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
DESPACHO:
Libere-se ao exeqüente o valor constante da guia de fl.113, devendo a parte comprovar nos autos o quantum recebido para posterior dedução da conta.Intime-se.

Notificação Nº: 1330/2007
Processo Nº: RT 00975-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
DESPACHO:
Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1307/2007
Processo Nº: RT 01288-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: GAUDÊNCIA PORTELLA REZENDE
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A
ADVOGADO....: ZILDA MARIA DE SOUSA
DESPACHO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1278/2007
Processo Nº: RT 01567-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES AGUIAR
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
Libere-se ao exeqüente a parcela incontroversa apurada à fl.550, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de mérito. Intimem-se.

Notificação Nº: 1340/2007
Processo Nº: RT 01853-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DALMIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: PAULO GUIMARÃES PEREIRA
DESPACHO:
Acolho os novos cálculos de fls. 635, fixando o valor da execução em R$9.622,80, sujeitos a atualização.Intimem-se as partes.

OUTRO : ANTONIO ABINAGEM
Notificação Nº: 1299/2007
Processo Nº: RT 01862-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAÚDIA DE ANDRADE BASTOS
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação pretendida às fls.211.Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.Intimem-se o arrematante e os executados

Notificação Nº: 1355/2007
Processo Nº: RT 01901-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ROBERTA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/03/2007 às 13:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1333/2007
Processo Nº: RTN 01954-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: DEYSILENE MAURA ALVES QUINTEIRO REP. P/ MÃE ROSILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 1332/2007
Processo Nº: RT 02131-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE TEIXEIRA HENRIQUE
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO:
Setença de embargos.
CONCLUSÃO.Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante fundamentação expendida. Acolho os novos cálculos de fls.251, fixando o valor da execução em R$8.233,83, sujeitos a atualização.O Imposto de Renda, no importe de R$552,33, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida,

colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001).
Com o trânsito em julgado desta sentença, ante o trânsito em julgado da sentença de mérito (fl.192), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do imposto de renda e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas.
Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Goiânia, 30 de janeiro de 2007, terça-feira.

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: RT 02248-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR AMARILDO QUINTÃO OLÍMPIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO:
Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 31/01/07.

Notificação Nº: 1331/2007
Processo Nº: RT 00149-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BUENO DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA. (ARTE OFICINA)
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO:
Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1281/2007
Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 1279/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MB METALBOX INDÚSTRIA METALÚRGICA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO:
Ante a manifestação do exeqüente à fl.84, julgo extinta a execução quanto ao seu crédito. Prossiga-se a execução quanto ao débito previdenciário, procedendo-se à busca de numerário, via Bacen Jud. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 1280/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MB METALBOX INDÚSTRIA METALÚRGICA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO:
Ante a manifestação do exeqüente à fl.84, julgo extinta a execução quanto ao seu crédito. Prossiga-se a execução quanto ao débito previdenciário, procedendo-se à busca de numerário, via Bacen Jud. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 1352/2007
Processo Nº: RT 00307-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003
ADVOGADO....: DANIEL ALCÂNTARA NASTRI
DESPACHO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1323/2007
Processo Nº: RT 00599-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA COMÉRCIO COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO:
Intime-se a recda para , no prazo de 05 dias, proceder as devidas anotações na CTPS do empregado acostada à contracapa, restituindo-a em seguida.

Notificação Nº: 1324/2007
Processo Nº: RT 00599-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO:
Intime-se a recda para , no prazo de 05 dias, proceder as devidas anotações na CTPS do empregado acostada à contracapa, restituindo-a em seguida.

Notificação Nº: 1284/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber alvará liberatório dos depósitos fundiários.

Notificação Nº: 1349/2007
Processo Nº: RT 00908-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO:
Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 1282/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON ARRUDA ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CELSO ATÔNIO FERREIRA MAIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Defiro a expedição de nova certidão narrativa do processo para fins de recebimento do Seguro Desemprego fazendo constar como data de desligamento o dia 12.05.06, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1335/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SPERIDIÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO:
Compulsando os autos verifico a existência de depósito recursal no importe de R$2.000,00 (guia à fl.138).
Por conseguinte, desconsidero a determinação de penhora on line e considero o Juízo garantido pelo referido depósito.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1326/2007
Processo Nº: RT 01411-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA VASCONCELOS AMÂNCIO
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO:
Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados às fls.115, no importe de R$1.086,02.
Intimem-se as partes, sendo o executado o Sr. Ailton Profira de Miranda, qualificado à fl.51.

Notificação Nº: 1348/2007
Processo Nº: RT 01608-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: TELMO MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CABINE SOUZA LTDA.(ESPECIALIZADAS EM CABINES E PEÇAS EM GERAL)
ADVOGADO....: .

DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa para recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1357/2007
Processo Nº: RT 01707-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA FERREIA DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber CTPS e certidão narrativa para recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1346/2007
Processo Nº: RT 01937-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINA VERAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO:
Os procuradores do Reclamado, constituídos à fl.24, não comprovaram nos autos ter cientificado o seu constituinte da renúncia de mandato, de conformidade com o art. 45 do CPC.Por conseguinte, continuam representando o Município de Goiânia, razão pela qual determino a renovação da intimação de fl.76 a um dos procuradores nominados à fl.24.Em face do que dispõe o § 4º do artigo 267 do CPC, vista ao demandado por 05 dias da desistência da ação.Intime-se.Indefiro o pleito de intimação do Reclamado para que este constitua novo procurador, uma vez que incumbe à parte comunicar ao seu constituinte da renúncia de mandato, de conformidade com o art. 45 do CPC.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1343/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NETO GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FLOIDES GOIÂNIA BRASIL BAR LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO LOUZADA DE SOUZA
DESPACHO:
Defiro o desentranhamento do cheque de fl.71 pelo demandado.
Após, aguarde-se o decurso de prazo para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.
Intime-se o executado.

Notificação Nº: 1321/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ÉDSON PEREIRA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA REZENDE NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO:
Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1347/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1336/2007
Processo Nº: RT 02163-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SEBASTIANA FERNANDES
ADVOGADO....: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRUNNAY FASHION REP. / FLAVIA REZENDE MACHADO
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1342/2007
Processo Nº: RT 00058-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA ALVES DIAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante a ausência injustificada do reclamante, arquive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 1286/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDISON RODRIGUÊS BRITO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO:
Vistos os autos. Para audiência de UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 01/03/07 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 1287/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDISON RODRIGUÊS BRITO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO:
Vistos os autos. Para audiência de UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 01/03/07 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 1351/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETH DE MELO (ESPÓLIO DE REP. P. LIBERTINA MARIA DE MELO)
ADVOGADO....: CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIME E JAIME LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ante a ausência injustificada do reclamante, arquive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 1338/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SANTOS RANGEL
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Incluído o feito na pauta de audiências desta data.O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja honorários advocatícios.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.
Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo Reclamante, no importe de R$280,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$14.000,00, isento.Intimem-se as partes.Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 1353/2007
Processo Nº: ET 00136-2007-010-18-00-3 10ª VT
EMBARGANTE..: HELOISA DE LIMA MELO
ADVOGADO....: GESNER SOUTO DE SOUZA
EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Certifique-se nos autos principais o ajuizamento dos embargos.
Intime-se o embargante a trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia autêntica do ato de apreensão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Notificação Nº: 1354/2007
Processo Nº: ET 00136-2007-010-18-00-3 10ª VT
EMBARGANTE..: HELOISA DE LIMA MELO
ADVOGADO....: GESNER SOUTO DE SOUZA
EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Certifique-se nos autos principais o ajuizamento dos embargos.

Intime-se o embargante a trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia autêntica do ato de apreensão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Notificação Nº: 1303/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO AZEVEDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDUARDO MILKE
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ausentes as partes.Incluído o feito na pauta de audiências desta data.
O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.
Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja multa de 40% sobre o FGTS de todo o período e indenização por danos morais.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.
Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo Reclamante, no importe de R$40,32, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.015,97, isento.Intimem-se as partes.Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: CCS 00211-2007-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: VILMAR RODRIGUES DA SILVA + 01
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2007, 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1277/2007
Processo Nº: CCS 00217-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM BENEDITO DE SANTANA (CANA LANCHE)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2007, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 368/2007
PROCESSO: RT 00666-2003-010-18-00-8
RECLAMANTE: JOSE LUIZ BITTENCOURT FILHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FERNANDO MANCINI, CPF/CNPJ: 137.407.331-87
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO FERNANDO MANCINI, CPF/CNPJ: 137.407.331-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 313, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls. 310, no importe de R$ 3.342,87. Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO FERNANDO MANCINI, CPF/CNPJ: 137.407.331-87, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.
Eu, Edger Torres Alves, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 363/2007
PROCESSO: RT 01332-2005-010-18-00-3
RECLAMANTE: ELCIENE PEREIRA DOS SANTOS NETO
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 05.156.051/0001-20; ROSANGELA MULLER; MARIA DO CEU GOMES DA COSTA*
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 05.156.051/0001-20; ROSANGELA MULLER; MARIA DO CEU GOMES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 149, cujo inteiro teor é o seguinte:
Intimem-se as executadas da penhora por edital, visto ser incerta e não sabida sua localização.
E para que chegue ao conhecimento de MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 05.156.051/0001-20; ROSANGELA MULLER; MARIA DO CEU GOMES DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.
Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 18/2007
PROCESSO: RT 01901-2005-010-18-00-0
Reclamante: PAULA ROBERTA RODRIGUES
Exeqüente : PAULA ROBERTA RODRIGUES
Executado : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
Data da Praça 09/03/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão 30/03/2007 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. NAZARENO RORIZ Nº 1122 VILA AURORA74405010 CEP 74.405-010 GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) aparelho de ar condicionado Eletrolux 7500 BTUs, nº de série 30200672, modelo AG7F, nota fiscal 550, tombamento 4658, em ótimo estado de uso e conservação, que avalio em R$ 640,00;
01 (um) bebedouro elétrico, marca Libele, série 02761, nota fiscal 390, tombamento 4754, em bom estado de uso e conservação, que avalio em R4 460,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 362/2007
PROCESSO: RT 00732-2006-010-18-00-2
RECLAMANTE: DIELE CAMILA VIEIRA NUNES
RECLAMADO(A)s: ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA.; JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA.; JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. *, cujo inteiro teor é o seguinte:

Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação pretendida às fls.81.
Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.
Intimem-se o arrematante e a executada.
E para que chegue ao conhecimento de ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA.; JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.
Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 360/2007
PROCESSO: RT 00062-2007-010-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: EDISON RODRIGUÊS BRITO
RECLAMADO(A): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, CNPJ 04.309.524/0001-10
Data da audiência: 01/03/2007 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.**
Pedidos: Assinatura na CTPS, entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização, pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 76.098,00 (setenta e seis mil e noventa e oito reais)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.
Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Trinta e Um de Janeiro de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1075/2007
Processo Nº: RT 01049-1999-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: GESON MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA AUGUSTA DE ALMEIDA PEIXOTO
DESPACHO:
Exequente : Receber em Secretaria a Certidão acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1091/2007
Processo Nº: RT 00827-2000-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLINICAS SANTA GENOVEVA S/A + 002
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligência no BACEN, com êxito parcial (R$ 15.750,12).

Notificação Nº: 1067/2007
Processo Nº: RT 00979-2001-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1088/2007
Processo Nº: RT 01387-2001-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: IRON BORGES FEITOSA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULAO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO:
EXEQUENTE - Manifestar-se sobre os bens nomeados pela executada, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser presumido como concordância.

Notificação Nº: 1082/2007
Processo Nº: RT 01484-2001-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): POTENCY SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Manifestar:
a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);
b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.
C/S

Notificação Nº: 1085/2007
Processo Nº: RT 01301-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias, caso queira.

Notificação Nº: 1087/2007
Processo Nº: RT 01364-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO:
EXEQUENTE - Manifestar-se sobre os bens nomeados pela executada, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser presumido como concordância.

Notificação Nº: 1079/2007
Processo Nº: RT 02002-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO DE MELO TEIXEIRA
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:
Partes: Da retificação de cálculo de fls. 603/609, dê-se vista às partes, por cinco dias. Prazo comum.

Notificação Nº: 1086/2007
Processo Nº: RTN 00339-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO:
EXEQUENTE - Considerando que o veículo de fl. 253 não está desembaraçado, impulsionar a execução como lhe aprouver. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1076/2007
Processo Nº: RT 00358-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F.W. CHOPERIA LTDA E FABRICIO ALVES PEDRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Impulsionar a execução. Prazo de 10 dias, sob pena de sobrestamento do seu curso até manifestação credora, ou pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 1095/2007
Processo Nº: RT 00471-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FELIPE DE ANDRADE SIMÕES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): TELCO CELULAR LTDA -ME + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO:
RECLAMANTE: Manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 52/53, e documentos que a acompanham, requerendo o que for de direito, sob pena de se presumirem verdadeiros os documentos juntados pela executada. Prazo de cinco dias. Desde já verifico que a assinatura lançada nos recibos 55/58, é idêntica às demais assinaturas do reclamante constantes dos autos.

Notificação Nº: 1073/2007
Processo Nº: RT 00622-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO:
Recdo - Tomar ciência da Sentença, cuja conclusão é:CONCLUSÃO Posto isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de arquivamento dos autos; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação por cálculo, as verbas rescisórias e contratuais a título de : (a) indenização pela não-concessão do intervalo intrajornada, correspondente a 1h por dia de trabalho, de acordo com a jornada de 12h x 36h, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana das 16h de sábado às 9h de domingo, com adicional de 50%; e (b) diferença de adicional noturno, com integração ao salário, diante da habitualidade, repercussão nos RSRs(Súmula nº 172 do TST) e reflexos no aviso prévio indenizado; nos salários trezenos integrais e proporcionais; nas férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3 (um terço); no FGTS; e na multa de 40%, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverá a Reclamada proceder ao recolhimento dos depósitos sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão de TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre a totalidade das diferenças retro, na mesma conta sob a mesma cominação, como se apurar.Impõe-se à Reclamada, a devida retificação quanto à baixa na CTPS do A., nos termos e condições alhures determinado.Da mesma forma, incumbe à Reclamada o pagamento dos honorários assistenciais, na forma racitada. Cabe ao Reclamante o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$ 1.200,00, a ser deduzido de seu crédito. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.Expeçam-se os ofícios retro, nos termos em que foram autorizados. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197 do TST). Intimem-se a Reclamada e a Sra. Perita Oficial.Nada mais.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTOJuiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1093/2007
Processo Nº: RT 00775-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DARIS & GALVÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA
DESPACHO:
EXEQTE: Receber em Secretaria os valores depositados por meio das guias de fls. 185/186. Prazo de 05 dias.Recebo como mero requerimento interlocutório a petição de fls. 187//194, uma vez que os peticionários ostentam a condição de devedores, e como tais, não podem fazer uso da medida aviada, disponível somente àqueles que, embora sem responsabilidades pela dívida, ainda assim venham a ser alcançados pelos atos de execução.III - Diante do pagamento das parcelas atrasadas do acordo e da disposição dos reclamados em continuar adimplindo as demais, intime-se o reclamante para dizer se concorda que a avença prossiga-se nos moldes entabulados, abrindo mão da multa e da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação.

Notificação Nº: 1090/2007
Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DIVINO MARQUES
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Exequente - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias. O pedido de remoção será analisado posteriormente, na hipótese de não haver licitantes, bem como se o exequente manifestar interesse em adjudicá-los.

Notificação Nº: 1071/2007
Processo Nº: RT 01505-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): M & C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:
Partes - Tomar ciência da Sentença, cuja conclusão é:CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$54,74, calculadas sobre R$ 2.737,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento.Requisite-se o pagamento dos honorários periciais. Intimem-se as partes e a Sra. Perita Oficial. Nada mais.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1072/2007
Processo Nº: RT 01718-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FERNANDES NOLETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO:
Partes - Tomar ciência da Sentença, cuja conclusão é:CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, a verbas deferidas a título de : (a) diferenças de horas extras e reflexos,decorrentes da sonegação do cômputo da fração inferior a 16(dezesseis)minutos, bem como da não-concessão do intervalo intrajornada legal; (b) diferenças de horas extras e reflexos, resultantes da não-observância da Cláusula 19ª dos ACTs; (c) remuneração correspondente a 1(uma) hora extra diária, com adicional de 50%, e seus reflexos, pela não-concessão do intervalo mínimo legal; (d) pagamento do adicional de 50% sobre as horas compensadas irregularmente, e seus reflexos, em face da descaracterização do "banco de horas"(Súmula nº 85, IV, do TST); (e) diferenças do adicional noturno e reflexos, oriundas da não-integração dos RSRs; e (f) diferenças rescisórias e contratuais, resultantes da majoração da base remuneratória obreira, pela integração ao salário obreiro das verbas acima mencionadas, com os reflexos pleiteados, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverá a Reclamada proceder ao recolhimento dos respectivos depósitos, em conta vinculada, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com posterior entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, com multa de 40% sobre o total encontrado, como se apurar. Incumbe à Reclamada promover a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, sob pena de execução(CF, art. 114, § VII), e do imposto de renda retido na fonte, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 001/96 e 02/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.Intimem-se.Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1078/2007
Processo Nº: RT 01921-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA PAES CORREIA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR BROOK)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Exequente : Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 18/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1068/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALZIR JOSÉ E SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Tomar ciência da sentença de fls.365/369, cujo dispositivo é: CONCLUSÃO Posto isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REPUTAR prejudicada a preliminar de II - DECLARAR, ex officio, a inexistência de interesse processual do A., extinguindo o processo sem resolução do mérito(CPC, art. 267, IV, § 3º),nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 110,73,calculadas sobre R$ 5.536,72, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica desonerado. Intimem-se. Nada mais.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTOJuiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 1074/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO:
Partes - Tomar ciência da Sentença, cuja conclusão é:CONCLUSÃO Posto isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva sucitada pelo 1º Reclamado; II - ACOLHER a preliminar de inexistência de coisa julgada, argüida pelo mesmo Reclamado; III - LIMITAR a responsabilidade do 1º Reclamado(CERNE) a janeiro de 2000, desonerando-o, como corolário, de qualquer responsabilidade, eis que a condenação abrange tão-somente o período em que o Reclamante esteve à disposição da 2ª Reclamada(AGECOM); IV - DECLARAR a existência de sucessão atípica quanto à 2ª Reclamada; e V - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO(AGECOM) a: (a) conceder ao Reclamante, no prazo legal, a progressão por antiguidade alusiva ao interstício de março/2006, com aplicação do reajuste de 6%(seis por cento), de uma letra para outra, na mesma faixa salarial; (b) pagar as diferenças daí resultantes, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação por cálculo, parcelas vencidas e vincendas até a dispensa obreira, incorporação ao salário e reflexos nos proventos de aposentadoria; no complemento de vencimento; nas férias com adicional de 1/3(um terço); nos salários trezenos; nas gratificações; nos anuênios; nas antecipações; nas diferenças de salários; no FGTS; na multa de 40%; etc., enfim, em todas as verbas salariais que estejam vinculadas ao salário- base; e (c) a pagar as verbas rescisórias e contratuais a título de : aviso prévioindenizado e seus reflexos; férias proporcionais(3/12 avos) com adicional de 1/3(um terço); 13º salário proporcional de 2006(4/12 avos); FGTS sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão de novo TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; e multa de 40% sobre a talidade dos depósitos do FGTS efetuados(fls. 83/92), na mesma conta e sob mesma cominação, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, observada a compensação da quantia de R$ 83,17. Impõe-se à 2ª Reclamada(AGECOM) proceder às devidas alterações na CTPS e no Histórico Funcional, do A., no prazo de 5(cinco) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R$ 500,00(quinhentos reais), com fulcro no art. 461, § 4º, do CPC, cobrada a partir da intimação da 2ª Reclamada para esse fim, sem prejuízo da regra inserta no art. 39, § 2º, da CLT, no que couber.Incumbe à 2ª Reclamada(AGECOM) efetuar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentessobre as verbas salariais deferidas, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII), bem assim do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Custas, pela 2ª Reclamada(AGECOM), no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Sentença não sujeita à remessa ex officio porque o valor da condenação não ultrapassou o limite fixado pelo art. 475, § 2º, com a alteração dada pela Lei nº 10.352/2001 (Súmula nº 303, I, do TST). De par com isso, a 2ª Reclamada explora atividade econômica, situação que a exclui das prerrogativas asseguradas pelo DL nº 779/69, art. 1º, in fine. Expeçam-se os ofícios retro, nos termos em que foram autorizados.Intimem-se. Nada mais.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do TrabalhoTitular

Notificação Nº: 1077/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO ALVES ARAÚJO (STOK - CAR MULTIMARCAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Reclamante: Informar ao Juízo se o presente acordo extingue o vínculo empregatício ou a relaçao de trabalho. No primeiro caso, haverá necessidade do cumprimento das obrigações pertinentes: anotação da CTPS, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias etc.
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1066/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBÉS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CEMAGRO CEREAIS MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 48 HORAS.

Notificação Nº: 1092/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Rectes.: O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo, após o prazo de resposta aberto ao reclamado.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 879/2007
Processo Nº: RT 00021-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 91, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, a fim de que forneça a este Juízo certidão do imóvel identificado às fls.76, bem como informações a cerca de bens imóveis da executada, haja vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 880/2007
Processo Nº: RT 00571-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA PRIMO
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): MG RESTAURANTE LTDA. - ME (JUNIOR'S RESTAURANTE)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO:
Vistos, etc...INDEFERE-SE, por ora, a adjudicação requerida às fls. 199.INTIME-SE o arrematante dos bens, CASCATA S. RESTAURANTE LTDA, para informar se recebeu os bens objeto de arrematação, sob pena de se presumir que os tenha recebido e conseqüente liberação do lanço ao exeqüente.INTIME-SE o arrematante e o exeqüente.

Notificação Nº: 887/2007
Processo Nº: RT 01721-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO:
Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.285).

Notificação Nº: 876/2007
Processo Nº: RT 01788-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CORREIA VALADÃO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO:
Vistos, etc... Tendo em vista que o exeqüente recebeu seu crédito (fls. 399), o FGTS foi depositado em sua conta vinculada (fls.418/419) e que foram recolhidos a contribuição previdenciária, o imposto de renda e as custas, LIBERE-SE à executada o saldo dos depósitos recursais de fls. 305 e 360. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 871/2007
Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO:
REQUERIDO/EXEQUENTE,manifestar sobre o prosseguimento da execução tendo em vista que as penhoras efetuadas, fls.1060,1064 e 1067, são insuficientes para garantia da execução.

Notificação Nº: 872/2007
Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
DESPACHO:

REQUERIDO/EXEQUENTE,manifestar sobre o prosseguimento da execução tendo em vista que as penhoras efetuadas, fls.1060,1064 e 1067, são insuficientes para garantia da execução.

Notificação Nº: 873/2007
Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE ANÁPOLIS/GO + 004
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
DESPACHO:
REQUERIDO/EXEQUENTE,manifestar sobre o prosseguimento da execução tendo em vista que as penhoras efetuadas, fls.1060,1064 e 1067, são insuficientes para garantia da execução.

Notificação Nº: 874/2007
Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA REDE DE SAÚDE PRIVADA DA CIDADE DE RIO VERDE E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DESPACHO:
REQUERIDO/EXEQUENTE,manifestar sobre o prosseguimento da execução tendo em vista que as penhoras efetuadas, fls.1060,1064 e 1067, são insuficientes para garantia da execução.

Notificação Nº: 875/2007
Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE ITUMBIARA E REGIÃO + 004
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
DESPACHO:
REQUERIDO/EXEQUENTE,manifestar sobre o prosseguimento da execução tendo em vista que as penhoras efetuadas, fls.1060,1064 e 1067, são insuficientes para garantia da execução.

Notificação Nº: 877/2007
Processo Nº: RT 00848-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: WEDER FLÁVIO DE LIMA
ADVOGADO....: LIONETE PEREIRA CUNHA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA, nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 00848-2006-012-18-00-4 movida por WENDER FLÁVIO DE LIMA, onde se processa a execução da contribuição previdenciáira, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se.

Notificação Nº: 869/2007
Processo Nº: RT 01832-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: KELI CRISTINE RIBEIRO LEÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 321/322, para que surta seus efeitos legais com exceção das parcelas referente à contribuição previdenciária e custas de liquidação, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios.Custas processuais, pelo reclamante,isento.A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 26.03.07 às 08:30 horas.Cumprido o acordo, INTIME-SE o INSS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 870/2007
Processo Nº: RT 01832-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: KELI CRISTINE RIBEIRO LEÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 321/322, para que surta seus efeitos legais com exceção das parcelas referente à contribuição previdenciária e custas de liquidação, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios.Custas processuais, pelo reclamante,isento.A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 26.03.07 às 08:30 horas.Cumprido o acordo, INTIME-SE o INSS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 878/2007
Processo Nº: RT 01880-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO IRAN DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, REDE CARD S/A, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 884/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ALICE SAMPAIO DE FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, ALICE SAMPAIO DE FARIA e, no mérito, REJEITÁ-LO. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 885/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ALICE SAMPAIO DE FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, ALICE SAMPAIO DE FARIA e, no mérito, REJEITÁ-LO. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 882/2007
Processo Nº: RT 02114-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): PRINT ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. N/P. VALTER CARNEIRO MELLO E ÂNGELA DAHER PIMENTA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
DESPACHO:
Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº001799-1/2. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da reclamada, conforme substabelecimento constante da referida petição. INDEFERE-SE o requerimento da reclamada,constante da petição acima mencionada, no sentido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, haja vista que o art. 14 da Lei 5.584/70 informa que:Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.Infere-se, desta forma, que, na Justiça do Trabalho, os benefícios da assistência judiciária só podem ser concedidos ao trabalhador, não se aplicando aos fins requerido pela reclamada.Na análise dos pressupostos de admissibilidade,ante o supra expendido e considerando que a reclamada não comprovou o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, DENEGA-SE seguimento ao Recurso Ordinário, por deserto. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 867/2007
Processo Nº: CCS 00033-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: VILMAR CARNEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: .

DESPACHO:
Vistos, etc...AGUARDE-SE a audiência.INTIMEM-SE as partes salientando ser necessária a presença da autora, sob pena de arquivamento do processo, conforme prevê o art. 844 da CLT.Saliente-se, por oportuno, que a ação de cobrança de contribuição sindical dever seguir o rito trabalhista, conforme Instrução Normativa nº 27.

Notificação Nº: 886/2007
Processo Nº: AEX 00027-2007-012-18-00-9 12ª VT
EXEQUENTE...: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Autora, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.19/21:Desta forma, nos termos do artigo 113 do CPC, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinando, conseqüentemente, a REMESSA dos autos para uma das Varas Cíveis de GOIÂNIA.Intime-se a autora.

Notificação Nº: 865/2007
Processo Nº: RT 00150-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento de antecipação de tutela jurisdicional, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC. NOTIFIQUE-SE a reclamada.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 883/2007
Processo Nº: CCS 00175-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES DIAS SOARES + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.134/135:Desta forma, por falta das condições da ação, extingo o processo sem resolução do mérito.Custas pelo autor, no valor de R$139,70, calculadas sobre o valor da causa, R$6.985,06. Isento, nos termos do art. 606,§2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80.Após, ARQUIVEM-SE os autos.INTIME-SE o autor.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2007
PROCESSO Nº RT 01365-2006-012-18-00-7
Exeqüente(s): EDMILSON COSTA CHAVES
Executado(s): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA.
R$2.462,12, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/01/2007.Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Janeiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.
PAULO C. F. ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1235/2007
Processo Nº: RT 00707-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
À EXECUTADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER VALOR CONSTANTE DA GUIA DE FL. 402, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, UMA VEZ QUE OS DEPÓSITOS RECURSAIS DE FLS. 272 E 328 GARANTEM INTEGRALMENTE O JUÍZO.

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: AEF 01140-2005-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RÉU:
Ficar ciente de que foi prolatada sentença dos embargos opostos pelo réu, que concluiu nos seguintes termos:
'DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os embargos opostos pelo executado HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., nos autos em contende contra UNIÃO, nos termos da fundamentação.'
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1226/2007
Processo Nº: RT 01441-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA PARREIRA COSTA LINO
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: INFORMAR NOS AUTOS, DE FORMA CLARA E PRECISA, O ATUAL ENDEREÇO DOS SÓCIOS DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM IGUAL PERÍODO. DECORRIDO O PRAZO SUPRA SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO, FICA SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO (ART. 40 DA LEI 6.830/80).

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: RT 01791-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 31.01.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO AFORADOS POR CAPPAX-COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME EM FACE DE LEANDROA FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 1247/2007
Processo Nº: RT 01888-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAULICE RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA + 007
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO:
Determino a liberação da importância depositada à fl. 124 à executada, intimando-a para recebê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1200/2007
Processo Nº: RT 00124-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 301/304. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1244/2007
Processo Nº: RT 00287-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: KALITON JOSÉ DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
Libere-se ao exeqüente seu crédito.

Notificação Nº: 1223/2007
Processo Nº: ACI 00544-2006-013-18-00-3 13ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PRT 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 15/02/2007, ÀS 11 HORAS E 55 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1233/2007
Processo Nº: RT 00620-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CREOSMIRA JOSÉ NUNES
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
RECLAMADO(A): MEGA PAN PANIFICADORA E CONFEITARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1203/2007
Processo Nº: AIN 00725-2006-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
AS PARTES: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 281/283, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1237/2007
Processo Nº: RT 00751-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA IND. E COM. DE AUTO PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios KAYSUANDREY DE OLIVEIRA COSTA e WLADIZA MARCIA COSTA ZAGO RIBEIRO, qualificados à fl. 22.
Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados.
Diante disso, levem-se os nomes do sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos.Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 69, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Ante a inércia do reclamante e considerando que a reclamada está pagando corretamente as parcelas pactuadas à fl. 49, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 1227/2007
Processo Nº: RT 00966-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CORREIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GESSO BURITI (PROP. ERICK)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1201/2007
Processo Nº: RT 01251-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA PAULA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 143 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, CONFORME DESPACHO DE FL. 197. (FINS DO ART. 884 DA CLT)

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: AAT 01284-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: EMPREZA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO: VINÍCIUS VITORINO DE OLIVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO AUTOR: À fl. 536 o autor disse que 'atendendo despacho requer a juntada de documento'. Contudo, a simples juntada do documento de fl. 537 não atendeu aos fins pretendidos pelo despacho de fl. 534, razão pela qual determino a intimação do autor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias proceda à regularização da representação processual do pólo ativo.

Notificação Nº: 1222/2007
Processo Nº: RT 01290-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RAMON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.271/294, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1221/2007
Processo Nº: AAT 01565-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA + 002
ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO MARIANI DALAN
DESPACHO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 29.01.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO HSBC BANK BRASIL S/A. NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA, JOSÉ NEVES DA SILVA NETO e JUCÉLIA BASILIO DA SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 1204/2007
Processo Nº: RT 01638-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
Determino a liberação à primeira executada do saldo remanescente depositado nos autos e a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1208/2007
Processo Nº: RT 01696-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE DE FARIA CHAVES
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): AMÉRICA PUB BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ante a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias por parte da reclamada, determino a intimação da reclamante, dando-lhe ciência dos documentos juntados às fls. 54/58, devendo a obreira requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1199/2007
Processo Nº: RT 01814-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 (dez) dias para apresentar os artigos de liquidação da "indenização correspondente ao valor das despesas efetuadas", conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 1194/2007
Processo Nº: RT 01892-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS SOARES DE MELO
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECLAMADO(A): COOVIRGO - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE RUA DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO:
AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 90/94. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1195/2007
Processo Nº: RT 01892-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS SOARES DE MELO

ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO:
AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 90/94. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1202/2007
Processo Nº: RT 01993-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INEZ LINO GOMES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
DESPACHO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 190/194. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1261/2007
Processo Nº: RT 02084-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR MOURA ALVES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO:
As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/01/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1220/2007
Processo Nº: RT 02141-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DAYSE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO AUTOR: À fl. 12 a autora foi intimada para informar o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 12-verso.
Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I).

Notificação Nº: 1205/2007
Processo Nº: ACM 02260-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 50-verso, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1198/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 12, e considerando a exigüidade do prazo, adio a audiência sine die.
Determino a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1196/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BUENO DE AZEREDO
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 13 e considerando a exigüidade do prazo, adio a audiência sine die.
Determino a intimação da reclamante para que emende a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de promover a liquidação de todos os pedidos formulados, nos termos do art. 852-B, I, da CLT, sob pena de arquivamento (§1º do art. 852-B da CLT).

Notificação Nº: 1238/2007
Processo Nº: CCS 00198-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CLÊNIA NAVES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o processo 200201974791, oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, foi remetido à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, recebendo o número em epígrafe.

Notificação Nº: 1238/2007
Processo Nº: CCS 00198-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CLÊNIA NAVES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o processo 200201974791, oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, foi remetido à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, recebendo o número em epígrafe.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 57/2007
PROCESSO Nº RT 00057-2007-013-18-00-1
Reclamante(s) : CAMILO PEREIRA DA SILVA
Reclamado(a)(s) : GUARDIÃO FIEL PROT. CONS. PAT. S/C LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GUARDIÃO FIEL PROT. CONS. PAT. S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
"... Diante da revelia e confissão do reclamado acolhe-se o requerimento do autor e defere-se a baixa em sua CTPS, devendo constar a data de 30-07-2005. Em razão da revelia, a anotação da baixa será efetuada pela Secretaria desta Vara, independente do trânsito em julgado. Defere-se ao reclamante, ainda, os benefícios da assistência judiciário gratuita". PRAZO E FINS LEGAIS
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço:Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 054/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00216-2007-013-18-00-8
Reclamante(s) : MARIA JOSÉ SILVÉRIO
Reclamado(a)(s) : BRAGA E LIMA LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a reclamada BRAGA E LIMA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE **GOIÂNIA-GO, em 22/02/2007 às 09:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a

diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST).Pedidos: baixa na CTPS. Valor da causa: R$ 700,00 (setecentos reais).
E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 73/2007
Processo Nº: PCT 1135/2006 JACP
AUTOR...: PAULINA RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
Vista ao executado da atualização dos cálculos de fls. 51/53, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 74/2007
Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO:
AOS EXEQÜENTES:
Vista aos exequentes dos novos cálculos de fls. 250/366, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 540/2007
Processo Nº: RT 00722-2002-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TOT TELECOMUNICAÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Expeça-se ofício à receita federal com cópia da peça de fls. 373/374 e das fls. 272/281, 285, 322, 345, 351/352, 355/356, 356-v, 358/360, 360-v, 361, 363/364 e deste despacho, determinando a regularização da declaração de renda do autor, no que tange ao imposto de renda retido e recolhido nestes autos, de forma a possibilitar o recebimento da restituição do IR ao Reclamante. Prazo: 20 dias. Intime-se o autor acerca deste despacho.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 024/2007
PROCESSO Nº RT 00225-2004-051-18-00-2
PRAÇA: 12/03/2007 às 14h50min
LEILÃO: 23/03/2007 às 09h30min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): vide descrição abaixo
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 89, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JANETE CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) ÁREA DE TERRA DE 2 ALQUEIRES E 76,2 LITROS SITUADOS NA FAZENDA CATINGUEIRO, LUGAR DENOMINADO VARGEM DA OLARIA, DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS: PARTINDO DA PORTEIRA DA ENTRADA DA PROPRIEDADE, JUNTO DA CASA DE RESIDÊNCIA, SEGUE PELA CERCA DE ARAME DO LADO DIREITO DA ESTRADA PARA CAMPO LIMPO, ATÉ PERFAZER A DISTÂNCIA DE 168,60 METROS, DONDE DEIXANDO A MARGEM DA ESTRADA, VOLVE A DIRETO E VAI EM 110,00 METROS EM LINHA RETA PELA CERCA DE ARAME ATÉ UM PONTO DE 107,00 METROS ATRAVESSANDO O CÓRREGO TABOCAS, AI VOLVE POUCA A ESTRADA E SEGUE RETO PELA CERCA 107,00 METROS ATRAVESSANDO O CÓRREGO ATÉ OUTRO PONTO DISTANTE 5,00 METROS DA MARGEM ESQUERDA, VOLVENDO À DIREITA, SEGUE 111,00 METROS EM RETA, AINDA PELA CERCA DE ARAME ATÉ O SEU TÉRMINO NA MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO JURUBATUBA, DAÍ, PELO RIBEIRÃO ABAIXO, VEIO D'AGUA ATÉ O PONTO DE UMA CERCA DE ARAME, NA DIVISA COM MANSUR ABDALA, DIVIDINDO ATÉ AI COM FORTUNADO COUTO DAFICO, VOLVENDO A DIREITA SEGUE DIVIDINDO COM MANSUR ABDALA PELA CERCA DE ARAME, RUMO MAGNÉTICO DE 83º NE ATÉ O CANTO DA CERCA DISTANTE 215,00 METROS, DONDE VOLVE À DIREITA E CONTINUA PELA CERCA RUMOS 32º SE COM A DISTÂNCIA DE 182,00 METROS SE E 50º SE COM AS DISTÂNCIA DE 182,00 METROS, RESPECTIVAMENTE ATÉ O CÓRREGO CATINGUEIRO DAS PEDRAS, ATRAVESSANDO ESTE, CONTINUA PELA CERCA DE ARAME MARGEANDO A MARGEM DIREITA DA ESTRADA QUE VEM DA CHÁCARA DE MANSUR ABDALA PARA ESTA CIDADE, ATÉ O CÓRREGO CATINGUEIRO, E POR ESTE ACIMA ATÉ A DISTANCIA DE 10,00 METROS, DIVIDINDO ATÉ AI COM MANSUR ABADALA, DESTE PONTO VOLVE A DIREITA E SEGUE POR UMA RETA DE 178,00 METROS DIVIDINDO COM FORTUNADO DO COUTO DAFICO ATE O CORREDOR DE ARAME, VOLVENDO À DIREITA SEGUE 169,00 METROS PELA CERCA DE ARAME, MARGEANDO A ESTRADA, ATÉ A PORTEIRA, ONDE TIVERAM INÍCIO, TUDO CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE MATRÍCULA 53.200 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO, EXTRAÍDA EM 08/11/2004, ONDE ENCONTRA-SE EDIFICADO A SEDE DA CERÂMICA INDUSPINA IND. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., COMPOSTA DE 10 FORNOS E DIVERSOS BARRACÕES EM ALVENARIA DE TIJOLOS, TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS TIPO FRANCESAS/CIMENTO AMIANTO, UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS, PISO DE TERRA BATIDA, EM ESTADO RUIM DE CONSERVAÇÃO, UMA CASA RESIDENCIAL COM CINCO CÔMODOS E UM BANHEIRO, EM ALVENARIA DE TIJOLOS, FORRO PARTE DE LAJE E PARTE MADEIRA TIPO PAULISTA, PISO PARTES CERÂMICA, PARTE CIMENTO E PARTE MADEIRA TIPO TÁBOA CORRIDA, TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS TIPO FRANCESAS, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, E UM ESCRITÓRIO COM QUATRO CÔMODOS E UM BANHEIRO, EM ALVENARIA DE TIJOLOS, PISO EM CERÂMICA, FORRO DE LAJE E TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRAS E TELHAS TIPO FRANCESAS, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO. IMÓVEL FECHADO COM MURO DE ALVENARIA DE TIJOLOS NA CONFRONTAÇÃO COM A AV. FABRIL (ESTRADA PARA CAMPO LIMPO).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/03/2007, às 09h30min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 22/2007
PROCESSO Nº RT 00327-2004-051-18-00-8
PRAÇA: 26/02/2007 às 15h10min
LEILÃO: 28/02/2007 às 09h05min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV JK , Nº 1655 , BAIRRO JUNDIAI ANÁPOLIS
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.839,80 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 714, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MARCUS VINICIOS PEREIRA LIMA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 4.911(QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE) LITROS DE ÓLEO DIESEL, AVALIADO POR R$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS) O LITRO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2007, às 09h05min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 021/2007
PROCESSO Nº RT 00638-2005-051-18-00-8
PRAÇA: 27/02/2007 às 15h00min
LEILÃO: 15/03/2007 às 09h02min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. BRASIL SUL, N. 4565, PQ. SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), conforme Auto de Penhora de fl. 43, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 8 (OITO) CAIXAS DE CONDICIONADOR MARCA WS, CONTENDO CADA CAIXA 24 UNIDADES COM 340 ML, FABRICADO PELO EXECUTADO, QUE AVALIO POR R$ 264,00 A CAIXA, TOTALIZANDO R$ 2.112,00 (DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 09h02min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 23/2007
PROCESSO Nº RT 00256-2006-051-18-00-5
PRAÇA: 05/03/2007 às 15hs
LEILÃO: 15/03/2007 às 09h03min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA OSCAR MOHN, Nº 27, BAIRRO JUNDIAI ANAPOLIS-GO
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 143.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) LOTE DE TERRENO DE Nº 57, DO BAIRRO JUNDIAÍ, DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 473,00 METROS QUADRADOS, OU SEJA, MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE, 15,72 METROS DE LARGURA NOS FUNDOS, 31,64 METROS DO LADO DIREITO E 32,00 METROS DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO NA FRENTE COM A RUA COUTO DAFICO, NO FUNDO COM OS LOTES 04 E 05, À DIREITA COM O LOTE 58 E À ESQUERDA COMO LOTE 56, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 7.529, LIVRO 2-AN, FLS. 029, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ANÁPOLIS, AVALIADO POR R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).
OBS: NO IMÓVEL HÁ 05 BARRACÕES ABANDONADOS E EM ESTADO PÉSSIMO DE CONSERVAÇÃO, OS QUAIS NÃO AGREGAM VALOR AO TERRENO.
OBS: O IMÓVEL ENCONTRA-SE PENHORADO, SOB REGISTRO R-4-7.529, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, DATADO DE 14-10-1.997, EXPEDIDO PELO T.R.T. DA 18ª REGIÃO, PROCESSO RT-00558-1993-051-18-00-8, DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JONAS PEREIRA DA SILVA, CONTRA LINDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 09h03min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2007
PROCESSO Nº RT 00464-2006-051-18-00-4
PRAÇA: 27/02/2007 às 14h50min
LEILÃO: 15/03/2007 às 09h01min
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: RUA 18 DE SETEMBRO 78, EM FRENTE A PRAÇA MANOEL DEMÓSTENES, (ODONTOMED BRASIL), JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
A Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 70, na guarda do depositário, Sr. MÚCIO VAZ JÚNIOR.
RELAÇÃO DOS BENS:
01 - 01 (UM) NOTEBOOK DA MARCA HP, MODELO PAVILLION ZE 1210, 256MB RAM, PROCESSADOR AMD ATHLON 1400, PENTIUM IV, TECLADO DIGITAL, UNIDADE DE CD/DVD, WINDOWS XP, COM SOFTWARE HP 1310 SÉRIES E HP OFFICEJET 4200 SÉRIES, COM 03 (TRÊS) CABOS USB, MALETA PARA TRANSPORTE, AVALIADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
02 - 01 (UM) MULTIFUNCIONAL DA MARCA HP, MODELO PSC 1315 ALL-IN-ONE, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA, SEMI-NOVA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
03 - 01 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO, PADRÃO MARFIM, COM DUAS GAVETAS, ESTRUTURA METÁLICA, COR PRETA, DOIS MÓDULOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA POR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
04 - 01 (UMA) ESTANTE, MESA COM SUPORTE PARA TECLADO, UMA GAVETA, COMPARTIMENTO PADRÃO MARFIM, AVALIADO POR R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
05 - 01 (UM) ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, PADRÃO MARFIM, AVALIADO POR R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
06 - 01 (UM) SOFÁ, 02 ASSENTOS, PADRÃO ESTAMPADO COM AZUL, SEMI-NOVO, AVALIADO POR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 31/10/2006, às 09h30min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, ao um dia do mês de fevereiro de Dois mil e Sete.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 804/2007
Processo Nº: RT 01224-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JOSE PORCENA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO JORGE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Despacho de fl. 235:Inicialmente, suspendo o cumprimento da disposição inserta no segundo parágrafo do despacho de fls. 228.Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da sócio Aristides Menezes Filho, informado através da petição de fls. 231. Defiro o primeiro requerimento formulado pelo Exeqüente às fls. 231, a fim de determinar a expedição de carta precatória para citação do sócio Aristides Menezes Filho, a uma das Varas do Trabalho de Nova Iguaçu-RJ.A certidão de fls. 234 demonstra que o sócio Renato Varoni de Freitas foi devidamente citado em 09.01.2007, motivo pelo qual indefere-se o segundo pleito formulado pelo Exeqüente às fls. 231 [expedição de ofício ao M.M. Juízo Deprecado].Considerando que em 11.01.2007 decorreu in albis o prazo para o sócio Renato Varoni de Freitas pagar ou garantir a execução, defiro o último pedido formulado pelo Exeqüente às fls. 231, a fim de determinar que venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central.Em face do acima exposto, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando a imediata devolução da deprecata de nº 247/2006 (fls. 220).Intime-se o Exeqüente.Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2007, 3ª feira.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 808/2007
Processo Nº: RT 00215-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL(S). 231, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 811/2007
Processo Nº: RT 00844-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GARCEZ BUENO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
TENDO EM VISTA O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 474/475, QUE DEMONSTRA QUE O VEÍCULO INDICADO À PENHORA PELO EXEQÜENTE ÀS FLS. 471 NÃO É DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA MÔNICA SHEYKA ALVES PINA, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA DE TAL BEM. CONCEDO AO EXEQÜENTE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO, FICA SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 815/2007
Processo Nº: RT 00062-2005-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JEAN LACERDA
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.(COLÉGIO PREVEST)
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO:
À executada: Tendo em vista o teor do ofício de fls. 157, declaro extinta a execução previdenciária nos termos do artigo 794, I do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). A Executada não efetuou o recolhimento das custas devidas, que importam em R$ 17,82, contudo, ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de prosseguir na execução de tal parcela. Não houve incidência de imposto de renda sobre as parcelas do acordo, conforme demonstra o cálculo de fls. 118. Em face do acima exposto, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a Executada. Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 817/2007
Processo Nº: CS 00065-2006-052-18-01-2 2ª VT
EXEQUENTE...: MARIANA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
EXECUTADO(A): ISOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO:
Às partes: Face ao acima exposto, determino que as peças de fls. 102/269 sejam desentranhadas e juntadas nos autos do processo principal. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca do inteiro teor deste despacho. Junte-se cópia deste despacho nos autos do processo principal. Após, ao arquivo. Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 810/2007
Processo Nº: RT 00107-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GUSTAVO MOISÉS SOARES
ADVOGADO....: JESUS MARTINS RIBEIRO
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
DESPACHO:
Às partes: Homologo a arrematação noticiada à certidão de fl. 131, pelo valor de R$ 1.000,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o Arrematante [Exeqüente trabalhista] para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o Arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R$ 50,00, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R$ 1.000,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, fazendo inserir na conta as custas devidas. A seguir, deverá ser deduzido do crédito do Exeqüente o valor correspondente ao lance dado na supracitada arrematação. Feito, voltem conclusos os autos. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira.
Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 814/2007
Processo Nº: RT 00442-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EUDIVAN PEREIRA SERAFIM
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PRESP INSTLADORA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ao exeqüente: Vista ao Exeqüente, por 05 (cinco) dias, dos ofícios de fls. 100 e 103, enviados pelos Cartórios de Registro de Imóveis desta cidade. No prazo acima ofertado, deverá o Exeqüente requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o Exeqüente. Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2007, 4ª feira.
Quéssio César Rabelo.
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 827/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JADIEL VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS E ALVARÁ.

Notificação Nº: 806/2007
Processo Nº: RT 00545-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: MOISÉS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. SUC. DE CEREAIS LUCE LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 106, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 825/2007
Processo Nº: ATC 00630-2006-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: JAYME RIBEIRO JÚNIOR -
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO:
Considerando que o contrato social de fls. 43/44 demonstra que as pessoas indicadas pela Exeqüente às fls. 21 não compõem o quadro societário da empresa Executada, defiro o requerimento formulado pelo Sr. Silvano Miranda Cavalcante às fls. 29, a fim de reputar como ineficazes as citações de fls. 28 e 37. Em face do acima exposto, torno sem efeito a primeira parte da certidão de fls. 39.
Intimem-se os Srs. Silvano Miranda Cavalcante e Vilomar Manoel de Souza.
Após, cite-se a Executada, na pessoa de um de seus reais sócios, descritos às fls. 43 [Flander Lourenço de Souza e Carlos Marques Júnior].
Expeça-se o respectivo mandado.
Antes, porém, atualize-se o quantum debeatur.

Notificação Nº: 807/2007
Processo Nº: RT 00759-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Despacho de fl. 75:Através da petição de fls. 68, a Exeqüente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora.Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da Executada, conforme demonstram os documentos de fls. 62/65, determino o seu prosseguimento em face dos sócios CLÁUDIO ALFREDO HAHN e ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, qualificados às fls. 69, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pela Exeqüente às fls. 68.Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos.Após, atualize-se o quantum debeatur.Cumpridas as determinações supra, citem-se os aludidos sócios.Expeçam-se as respectivas Cartas Precatórias, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se a Exeqüente.Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 830/2007
Processo Nº: RT 00863-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGUIMAR ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANSELMO MASCHIO
DESPACHO:
RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS E ALVARÁ.

Notificação Nº: 830/2007
Processo Nº: RT 00863-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGUIMAR ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANSELMO MASCHIO
DESPACHO:
RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS E ALVARÁ.

Notificação Nº: 809/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): RENATO MARIANO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
DESPACHO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 831/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO:
RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 805/2007
Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO:
Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber guias CD/SD, TRCT e CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 828/2007
Processo Nº: CCS 01119-2006-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À Requerente: Considerando o noticiado pelos Correios no comprovante de AR de fls. 102 e tendo em vista proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 08.02.2007 e incluo-o na do dia 26.02.2007, às 14h00min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se a Requerente e seu procurador. Expeça-se mandado de notificação do Requerido. Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2007, 3ª feira.
Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 826/2007
Processo Nº: ACP 00096-2007-052-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA
CONSIGNADO(A): EDJUNIO DE FREITAS OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
À Consignante: Inclua-se o feito na pauta do dia 15.02.2007, às 13:10 horas. Notifiquem-se os Consignados, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (CLT, art. 769). A Consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 744/2007
Processo Nº: RT 00002-1998-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): BONANZA ELETROMOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
DESPACHO:
Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 405/406, a fim de que requeira o que entender de direito (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 714/2007
Processo Nº: RT 00371-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA REGINA GOMES
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): O REI DO AÇAI
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
DESPACHO:

AO EXECUTADO: Vistos, etc. Considerando-se que o executado efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 74 e 210/211 (cf. GPS de fl. 226), extingue-se a execução de tais contribuições, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixa-se de prosseguir na execução no tocante às custas processuais (fase cognitiva e fase executória), no valor total de R$ 284,82 (v. fl. 208). Por conseqüência, considerando-se que já foi extinta a execução do crédito trabalhista (v. sentença homologatória de acordo de fls. 219/220), desconstitui-se a penhora de fl. 83, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se o executado e o depositário...Anápolis-GO, 26 de janeiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 714/2007
Processo Nº: RT 00371-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA REGINA GOMES
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): O REI DO AÇAI
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
DESPACHO:
AO EXECUTADO: Vistos, etc. Considerando-se que o executado efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 74 e 210/211 (cf. GPS de fl. 226), extingue-se a execução de tais contribuições, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixa-se de prosseguir na execução no tocante às custas processuais (fase cognitiva e fase executória), no valor total de R$ 284,82 (v. fl. 208). Por conseqüência, considerando-se que já foi extinta a execução do crédito trabalhista (v. sentença homologatória de acordo de fls. 219/220), desconstitui-se a penhora de fl. 83, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se o executado e o depositário...Anápolis-GO, 26 de janeiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 716/2007
Processo Nº: RT 00936-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEBASTIAO LINO FERREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 603, libere-se ao reclamante/exeqüente, por ALVARÁ, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda, cujo valor encontra-se apurado à fl. 575. Deverá o Reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação de fls. 573/585, sob pena de preclusão.
Intime-se...Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 720/2007
Processo Nº: RT 00936-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEBASTIAO LINO FERREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO:
À EXECUTADA: Vistos, etc...Deverá a executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos, mediante DARF, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor a ser liberado ao reclamante/exeqüente, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da IN/SRF nº 392/2004, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Caixa Econômica Federal (art. 190, caput, do PGC/TRT-18ª Região), o que, desde já, fica determinado...Intimem-se a executada. Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 731/2007
Processo Nº: RT 00108-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA NUNES LUIZ
ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): OUTLOOK SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA
ADVOGADO....: PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARRUDA
DESPACHO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 168/169, no valor líquido de R$ 3.500,00, dividido em 02 parcelas de R$ 1.750,00 cada, vencíveis nos dias 25/01/2007 e 25/02/2007, como nela se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se a reclamante/exeqüente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 2ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de fls. 149/157. Dessarte, deverá a executada, até o dia 12/03/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento e das custas executivas (CLT, art. 789-A), cujos valores serão apurados pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 157, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Não há que se falar em recolhimento de IRRF, haja vista que, aplicando-se a proporção apurada à fl. 155, os valores das parcelas ajustadas encontram-se dentro da faixa de isenção. Intimem-se as partes... Anápolis-GO, 25 de janeiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 726/2007
Processo Nº: RT 00764-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR LUIZ MIRANDA CAETANO
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO:
Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 297/299, no valor líquido de R$ 6.488,00, dividido em 02 parcelas, sendo a 1ª de R$ 1.622,00, vencida no dia 22/12/2006, e a 2ª de R$ 4.866,00, mediante liberação do depósito recursal de fls. 261, com os acréscimos legais, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). As custas foram pagas, conforme DARF de fl. 262. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas na sentença de fls. 224/236, complementada pelo acórdão de fls. 284/294, e comprovar o recolhimento nos autos até o dia 12/03/2007, sob pena de execução.
Intime-se o INSS. Deverá a reclamada, ainda, recolher o IRRF devido pelo reclamante e comprovar nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 392/2004, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Cumprido o acordo, bem como comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.Expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para que o reclamante possa levantar o valor correspondente ao depósito recursal de fl. 262, com os respectivos acréscimos.Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de janeiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 730/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LÉO RICARDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: tomar ciência de que foi designado o dia 22/02/2007, às 10h20min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 143 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/03/2007, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 725/2007
Processo Nº: RT 00315-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MURILO GASPAROTI OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 84, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 746/2007
Processo Nº: RT 00459-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ORLANDO MAZZOCCANTE NETO + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO:
Ficam os reclamados intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca dos extratos de mensagens juntados às fls. 209/213.

Notificação Nº: 724/2007
Processo Nº: RT 00796-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica a reclamada intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.69, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 724/2007
Processo Nº: RT 00796-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.69, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 723/2007
Processo Nº: RT 01068-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: AVERTANO GONÇALVES COELHO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES E OUTROS
DESPACHO:
Fica a reclamada intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua representação processual.

Notificação Nº: 717/2007
Processo Nº: ACP 00085-2007-053-18-00-8 3ª VT
CONSIGNANTE..: NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
CONSIGNADO(A): FLÁVIO GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
À CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 28/02/2007, às 13h15min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 019/2007
PROCESSO Nº RT 00909-2005-053-18-00-8
EXEQÜENTE:JANAÍNA TAVARES ABREU
EXECUTADOS:MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA + 003
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o 4º executado, Sr. GERSON MACIEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertido em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do 3º executado, Sr. ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA, no importe de R$ 1.764,47, que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 260), bem como da penhora dos bens descritos nos documentos de fls. 11 e 14 dos autos da Ação Cautelar Inominada nº 864/2005 e abaixo discriminados, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor embargos (CLT, art. 884): a) 01 (uma) motocicleta HONDA/XR 250 Tornado, cor vermelha, ano (fabricação/modelo) 2003, placa KEZ-2321, chassi 9C2MD34003R103144; b) 01 (um) lote de terreno nº 12 da quadra 09 do loteamento denominado JARDIM ANA PAULA, situado nesta cidade de Anápolis-GO, com limites e confrontações conforme certidão de matrícula nº 38.601, Registro anterior nº 17.326 do Livro 2-CM do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, medindo 10,00 (dez) metros na frente e nos fundos, por 30,00 (trinta) metros de cada lado, confrontando na frente com a Av. Pérola, no fundo com o lote 41, no lado direito com o lote 13 e lado esquerdo com o lote 11, com 01 (uma) casa residencial com garagem para dois veículos, duas salas, dois quartos, uma suíte, dois banheiros com cerâmica nas paredes, uma copa/cozinha conjugada com cerâmica nas paredes, área de serviço, piso cerâmico, forrada a lajota, telhado em telha de barro tipo plan, tudo em bom estado de conservação, avaliados, terreno e edificação, por R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de avaliação de fl. 285. E para que chegue ao conhecimento do 4º executado, Sr. GERSON MACIEL DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e sete (4ª-feira).

SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 854/2007
Processo Nº: RT 00058-1997-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EVA PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BONES ARTEX LTDA + 002
ADVOGADO....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES :
Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.175, a seguir transcrito:``Considerando que o valor transferido para este Juízo à fl. 138 foi liberado à executada Sra. Maura Izidoria de Freitas, fl. 153, por tratar-se de proventos de aposentadoria, torno sem efeito o despacho de fls. 166/167.Intimem-se a empresa reclamada e a titular da conta bloqueada.Intime-se o exequente trabalhista a, no prazo de trinta dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Em 25.01.2007.´´

Notificação Nº: 908/2007
Processo Nº: RT 00112-1997-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES - DR
RECLAMADO(A): A PETISQUEIRA BAR LTDA (BENEDITO BERNAR DES COELHO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 898/2007
Processo Nº: RT 00720-1998-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE GOMES RABELO
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇAO LTDA + 003
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:
Indique a exeqüente o atual endereço da executada Wanessa da Silva Rosa para fins de viabilizar a penhora do veículo descrito à fl.278, ou indique outros meiso para o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 902/2007
Processo Nº: RT 00190-1999-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVES DO COUTO
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
RECLAMADO(A): GRUPO EXECUTIVO - EXECUTIVA - ORG. NAC. DE COBRANÇA N/P VALDEMAR DE P. SOBRINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 884/2007
Processo Nº: RT 00707-2001-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SILVA PAIVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA
RECLAMADO(A): CERAMICA DISTRAN
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls.487.

Notificação Nº: 900/2007
Processo Nº: RT 00953-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON XAVIER DE SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES NETO - DR.
RECLAMADO(A): MARMORARIA CARRARA LTDA REP/LEGAL LEONARDO SILVA ARAUJO SOUZA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 882/2007
Processo Nº: RT 00176-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FELIPE
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): TUTIS - IND. E COM. DE CONDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDÃO - DRA.
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS às fls.210/216, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 861/2007
Processo Nº: RT 00755-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Vista concedida ao exeqüente, no prazo de cinco dias, acerca da petição e documentos de fls.497/501. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 918/2007
Processo Nº: RT 00985-2002-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADELINA ANANIAS LOBO (MERCEARIA LOBO)
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência do seguinte despacho:``Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 256, reportando-me ao despacho de fl. 247 por seus próprios fundamentos. Ademais, a penhora de fl. 137, de valor muito aquém do total da execução, já foi desconstituída, fls. 250/251, sendo que, conforme certificado pelo Sr. Meirinho à fl. 217, não houve penhora de produtos alimentícios no estabelecimento da reclamada uma vez que há "quantidade ínfima dos mesmos, sendo razoável a alegação da reclamada que são para seu consumo e os demais bens estão estragados, danificados e sem nenhuma comerciabilidade".Isto posto, intime-se o reclamante a comparecer nesta Secretaria no prazo de 05 dias para recebimento de sua certidão de crédito, ficando desde já autorizado o encaminhamento da mesma via postal, em caso de não comparecimento do interessado. Em 24.01.2007.´´

Notificação Nº: 918/2007
Processo Nº: RT 00985-2002-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADELINA ANANIAS LOBO (MERCEARIA LOBO)
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência do seguinte despacho:``Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 256, reportando-me ao despacho de fl. 247 por seus próprios fundamentos. Ademais, a penhora de fl. 137, de valor muito aquém do total da execução, já foi desconstituída, fls. 250/251, sendo que, conforme certificado pelo Sr. Meirinho à fl. 217, não houve penhora de produtos alimentícios no estabelecimento da reclamada uma vez que há "quantidade ínfima dos mesmos, sendo razoável a alegação da reclamada que são para seu consumo e os demais bens estão estragados, danificados e sem nenhuma comerciabilidade".Isto posto, intime-se o reclamante a comparecer nesta Secretaria no prazo de 05 dias para recebimento de sua certidão de crédito, ficando desde já autorizado o encaminhamento da mesma via postal, em caso de não comparecimento do interessado. Em 24.01.2007.´´

Notificação Nº: 918/2007
Processo Nº: RT 00985-2002-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADELINA ANANIAS LOBO (MERCEARIA LOBO)
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência do seguinte despacho:``Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 256, reportando-me ao despacho de fl. 247 por seus próprios fundamentos. Ademais, a penhora de fl. 137, de valor muito aquém do total da execução, já foi desconstituída, fls. 250/251, sendo que, conforme certificado pelo Sr. Meirinho à fl. 217, não houve penhora de produtos alimentícios no estabelecimento da reclamada uma vez que há "quantidade ínfima dos mesmos, sendo razoável a alegação da reclamada que são para seu consumo e os demais bens estão estragados, danificados e sem nenhuma comerciabilidade".Isto posto, intime-se o reclamante a comparecer nesta Secretaria no prazo de 05 dias para recebimento de sua certidão de crédito, ficando desde já autorizado o encaminhamento da mesma via postal, em caso de não comparecimento do interessado. Em 24.01.2007.´´

Notificação Nº: 918/2007
Processo Nº: RT 00985-2002-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADELINA ANANIAS LOBO (MERCEARIA LOBO)
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência do seguinte despacho:``Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 256, reportando-me ao despacho de fl. 247 por seus próprios fundamentos. Ademais, a penhora de fl. 137, de valor muito aquém do total da execução, já foi desconstituída, fls. 250/251, sendo que, conforme certificado pelo Sr. Meirinho à fl. 217, não houve penhora de produtos alimentícios no estabelecimento da reclamada uma vez que há "quantidade ínfima dos mesmos, sendo razoável a alegação da reclamada que são para seu consumo e os demais bens estão estragados, danificados e sem nenhuma comerciabilidade".Isto posto, intime-se o reclamante a comparecer nesta Secretaria no prazo de 05 dias para recebimento de sua certidão de crédito, ficando desde já autorizado o encaminhamento da mesma via postal, em caso de não comparecimento do interessado. Em 24.01.2007.´´

Notificação Nº: 918/2007
Processo Nº: RT 00985-2002-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADELINA ANANIAS LOBO (MERCEARIA LOBO)
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência do seguinte despacho:``Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 256, reportando-me ao despacho de fl. 247 por seus próprios fundamentos. Ademais, a penhora de fl. 137, de valor muito aquém do total da execução, já foi desconstituída, fls. 250/251, sendo que, conforme certificado pelo Sr. Meirinho à fl. 217, não houve penhora de produtos alimentícios no estabelecimento da reclamada uma vez que há ``quantidade ínfima dos mesmos, sendo razoável a alegação da reclamada que são para seu consumo e os demais bens estão estragados, danificados e sem nenhuma comerciabilidade´´.Isto posto, intime-se o reclamante a comparecer nesta Secretaria no prazo de 05 dias para recebimento de sua certidão de crédito, ficando desde já autorizado o encaminhamento da mesma via postal, em caso de não comparecimento do interessado. Em 24.01.2007.´´

Notificação Nº: 879/2007
Processo Nº: RT 00200-2003-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - ANAPREV + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS às fls.419/430, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 907/2007
Processo Nº: RT 00778-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISES VICENTE NUNES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): CARRESSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência de que o endereço constante do documento de fl. 233 é o mesmo indicado na certidão de fl. 198, onde o executado Ildecy Rodrigues Madureira não foi encontrado. Desse modo, indique o exequente, no prazo de 05 dias, a localização do veículo descrito à fl. 233, objetivando a formalização da penhora, ou indique outros meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 862/2007
Processo Nº: RT 00425-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE LIMA (MENOR) ASSISTIDA P/ SÔNIA MARIA LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): JOÃO PAULO C. BALIZA - MAMÃE BEBÊ.
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Vista concedida ao Exeqüente, no prazo de cinco dias, do Ofício de fl.272 e documentos respectivos.

Notificação Nº: 885/2007
Processo Nº: RT 00622-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON FELIPE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): EDELSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vista concedida às partes do Agravo de petição do INSS, às fls.114/120, prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela exequente.

Notificação Nº: 888/2007
Processo Nº: RT 00139-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADENIVAL DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA.
DESPACHO:
AO PATRONO DA EXECUTADA: 1 - Sejam os autos enviados à Contadoria para apuração do IRRF porventura existente sobre as parcelas pagas ao reclamante. 2 - Após, intime-se a reclamada para, o prazo de 05 dias, comprovar o respectivo recolhimento. (R$234,14)

Notificação Nº: 888/2007
Processo Nº: RT 00139-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADENIVAL DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA.
DESPACHO:
AO PATRONO DA EXECUTADA: 1 - Sejam os autos enviados à Contadoria para apuração do IRRF porventura existente sobre as parcelas pagas ao reclamante. 2 - Após, intime-se a reclamada para, o prazo de 05 dias, comprovar o respectivo recolhimento. (R$234,14)

Notificação Nº: 887/2007
Processo Nº: RT 00684-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CINPREL PROJETOS REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tendo em vista que a reclamada foi citada por edital e que restou infrutífera a diligência realizada junto ao Banco Central, indiquem os exequentes, trabalhista e previdenciário, no prazo de 10 dias, os meios para o prosseguimento da execução, cientes de que, na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 893/2007
Processo Nº: RT 00809-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/02/2007, às 12h20min, para encerramento da instrução processual, sendo facultativo o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 856/2007
Processo Nº: RT 00838-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON CARDEKY COSTA MORAES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À ADVOGADA DAS RECLAMADAS:
Tomar ciência do despacho de fl.143:``Em que pese a signatária da petição de fl. 139 ter juntado cópia do AR encaminhado à empresa reclamada, não trouxe aos autos cópia do teor de tal notificação, sendo, portanto, ineficaz como prova da cientificação do mandante quanto à renúncia do mandado.Intime-se a Dra. Ivete Aparecida G. R. Sousa. Em 25.01.2007.´´

Notificação Nº: 858/2007
Processo Nº: RT 00856-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DÉRCIO FAUSTINO DA SILVA ASEVEDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, ás fls.396/398, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:``Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 371/382.Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.
Intimem-se.Anápolis, 29 de janeiro de 2007.Cleuza Gonçalves Lopes.Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 901/2007
Processo Nº: RT 00902-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DEISE MARIA DE SÁ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO A ADVOGADA DAS RECLAMADAS:
Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.121, a seguir transcrito:``Considerando o documento de fl. 119 que comprova a ciência do sr. Cláudio Alfredo Hahn, sócio das executadas, quanto à renúncia do mandato e tendo em vista já ter decorrido o prazo previsto no art. 45 do CPC, seja retificada a autuação para exclusão dos dados referentes à Dra. Ivete Aparecida Garcia R. Sousa.Dê-se ciência à signatária da petição de fl. 117. em 29.01.2007.´´

Notificação Nº: 874/2007
Processo Nº: RT 00907-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE E À 2ª EXECUTADA:
Vista concedida às partes do Agravo de petição do INSS, às fls.253/264, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 904/2007
Processo Nº: RT 00030-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.205/207, a seguir transcrito:``Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 155/167, homologado às fls. 184/185.Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.Intimem-se.Anápolis, 29 de janeiro de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 915/2007
Processo Nº: RT 00098-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber a Certidão de Crédito nº06/07, para habilitação na massa falida executada.

Notificação Nº: 896/2007
Processo Nº: RT 00128-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA MOURA
DESPACHO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: 2 - Garantido o Juízo e após o decurso do prazo legal para apresentação de embargos à execução, pela executada, seja intimado o exeqüente para que, querendo, apresente impugnação ao cálculo, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 916/2007
Processo Nº: RT 00129-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 005
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do seguinte despacho:``Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir integralmente a execução, a ser cumprido no estabelecimento das executadas.Deverá o exequente, no prazo de 02 dias, entrar em contato com o Setor de Distribuição para acompanhamento da diligência a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça.Intime-se o exequente.Em 23.01.2007.´´

Notificação Nº: 897/2007
Processo Nº: RT 00196-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA - ASSISTIDO P/ LAILDY APARECIDA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCAPE SOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO:
Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 883/2007
Processo Nº: RT 00272-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AURELINO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls.156.

Notificação Nº: 853/2007
Processo Nº: RT 00432-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURITA MOREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista concedida às partes do laudo pericial apresentado pelo Perito do Juízo, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 877/2007
Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO:
Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS às fls.85/88, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 878/2007
Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO:
Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS às fls.85/88, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 905/2007
Processo Nº: RT 00672-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (N/P DA SÓCIA PAROPRIETÁRIA) + 003
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 892/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELLI KARLA PEREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 891/2007
Processo Nº: RT 00737-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK ROGÉRIO SILVA
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): OLACIR JOSÉ CAIXETA - ME
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes do Recurso Ordinário do INSS prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 890/2007
Processo Nº: RT 00747-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR RAIMUNDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes da Impugnação do cálculo do INSS prazo sucessivo de cinco dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 906/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR MARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 906/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR MARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 875/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DIJALMIR JOSÉ DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (N/P DA SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS às fls.71/82, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 917/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIONE MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUMIRE & SANTOS LTDA - CERÂMICA MATSSURA
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAS DA SILVA
DESPACHO:
Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário da reclamada, fls. 537/543, prazo legal.

Notificação Nº: 846/2007
Processo Nº: RT 01057-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALAMBIQUE CAMBEBA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: VALDO SOARES LEITE
DESPACHO:
AS PARTES: Visando adequação da pauta de audiências desta E. Vara do Trabalho, adia-se a audiência em prosseguimento anteriormente designada para o dia 27/02/2007, ficando desde já a mesma designada para o dia 05/03/2007 às 14horas e 30minutos, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas do reclamante porventura arroladas no prazo deferido na Ata de fls. 12/13.
Em 26.01.2007.

Notificação Nº: 851/2007
Processo Nº: ADI 00026-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ PEDRO APOLINÁRIO
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Manifeste-se o reclamado, no prazo de 05 dias, acerca da petição juntada à fl. 263, na qual o reclamante requer a desistência da ação. No silêncio, presumir-se-á a concordância com os termos da petição referenciada.

Notificação Nº: 852/2007
Processo Nº: ADI 00026-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ PEDRO APOLINÁRIO
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Manifeste-se o reclamado, no prazo de 05 dias, acerca da petição juntada à fl. 263, na qual o reclamante requer a desistência da ação. No silêncio, presumir-se-á a concordância com os termos da petição referenciada.

Notificação Nº: 864/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RONE DE SIQUEIRA PINTO
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): JEZUS MARCO ATAÍDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
A PATRONA DO RECLAMANTE: Vistos, etc.
O reclamante, por meio da petição juntada à fl. 13, requer a desistência da ação, antes do prazo previsto no parágrafo 4º do art. 267 do CPC.
Nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, homologo a desistência, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Custas no importe de R$42,14, calculadas sobre R$2.107,22, pelo reclamante, isento na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT).
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se.
Em 26.01.2007.

Notificação Nº: 870/2007
Processo Nº: RT 00047-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JOSE RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA SÃO CAETANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos, etc. O reclamante, por meio da petição juntada à fl. 20, requer a desistência da ação, antes do prazo previsto no parágrafo 4º do art. 267 do CPC. Nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, homologo a desistência, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$293,67, calculadas sobre R$14.683,74, pelo reclamante, isento na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Retire-se o feito de pauta. Intimem-se. Em 29.01.2007.

Notificação Nº: 865/2007
Processo Nº: ACP 00068-2007-054-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE..: VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
CONSIGNADO(A): ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO À CONSIGNANTE E SEU PROCURADOR:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia01/03/2007, às 10h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes.
Comprove a consignante, no prazo de dois dias, o depósito do valor pretendido, na CEF, Ag.0014-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº19/2007
PROCESSO: RT 00832-2004-054-18-00-1
EXEQÜENTE: JOAO DE DEUS MESQUITA
EXECUTADO: PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$18.389,40 - R$4.401,76(DEPÓSITO RECURSAL - FL.183)= R$13.987,64
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, CNPJ Nº01.793.805/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos às fls.339 e 377: despacho de fl. 339:``1 - Homologo o cálculo apresentado às fls.310/319, fixando o valor da execução provisória em R$15.845,68, a crédito do reclamante, já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; R$2.325,81 a crédito do INSS e R$217,91 referente às custas processuais e de liquidação, totalizando R$18.389,40, em 28.04.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Considerando que a execução está parcialmente garantida através do depósito recursal, fl.183, o valor depositado deverá ser deduzido do total da execução, quando da expedição do mandado.Expeça-se mandado de citação...´´; despacho de fl. 377:``1 - Considerando que a executada ainda não foi citada, a deliberação acerca dos requerimentos formulados à fl.375 se dará após a realização de tal ato.Proceda-se a citação da reclamada por edital, nos termos do § 3º, do art. 880 da CLT. Cientifique-se o exeqüente.´´E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Trinta e Um de Janeiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº18/2007
PROCESSO: RT 00903-2006-054-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RONISSON DE CASTRO FERNANDES
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/02/2007 às 14h30min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:** Antecipação de tutela com

Baixa na CTPS, e liberação dos depósitos do FGTS e seguro desemprego, multas do art. 467 e do art. 477 da CLT, aviso prévio indenizado saldo de salário, 13º salário proporcional, férias +1/3, horas extras, feriados trabalhados, RSR, multa 40% FGTS, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$6.114,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi. Anápolis, aos Trinta e Um de Janeiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2006
PROCESSO: RT 00907-2005-054-18-00-5
RECLAMANTE: VIVIANE DIAS PEREIRA
RECLAMADA: NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada NFS INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a ter vista do Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls.253/264, no prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo Exeqüente.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi. Anápolis, aos trinta e um de janeiro de dois mil e sete.
CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº18/2007
PROCESSO: RT 00903-2006-054-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RONISSON DE CASTRO FERNANDES
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/02/2007 às 14h30min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:** Antecipação de tutela com Baixa na CTPS, e liberação dos depósitos do FGTS e seguro desemprego, multas do art. 467 e do art. 477 da CLT, aviso prévio indenizado saldo de salário, 13º salário proporcional, férias +1/3, horas extras, feriados trabalhados, RSR, multa 40% FGTS, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$6.114,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi. Anápolis, aos Trinta e Um de Janeiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº21/2007
PROCESSO: RT 00910-2006-054-18-00-0
RECLAMANTE: LUCIANO CARDOSO DE RESENDE
RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da Ata de fls. 230/231 a seguir transcritos: (...) Homologa-se o acordo constante da petição subscrita pelas partes, ora anexada aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica assentado que a discriminação das parcelas, procedida pelas partes e inserida na petição de acordo, está obedecendo a proporção das parcelas salariais e indenizatórias elencadas na exordial; entrementes, será excluída da discriminação a parcela referente às diferenças de FGTS e multa de 40% sobre o mesmo. Determina-se a anotação, pela Secretaria da Vara, já que a 1ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, a anotação do vínculo de emprego, como contrato por prazo indeterminado, constando admissão em 07/02/2002, desligamento em 15/09/2003, função de instalador, mediante a contraprestação do piso salarial da categoria, conforme documentos constantes dos autos (fls. 28/35); deverá, ainda, constar os dados do empregador conforme TRCT (fls. 12/18). A 1ª Reclamada comprovará nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o contrato de trabalho ora determinada a anotação, sob pena de execução. A 2ª Reclamada comprovará nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, após o pagamento da parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, sob pena de execução, sob cuja hipótese deverão os autos ser encaminhados à contadoria deste Juízo, para a correspondente apuração. Em havendo incidência de imposto de renda em razão do percentual do acordo, a 2ª reclamada arcará com o recolhimento às suas expensas. Satisfeito o ajuste, intime-se o INSS, do inteiro teor da decisão ora proferida, encaminhando-lhe a respectiva cópia, para os fins de manifestação (§ 4º, artigo 832/CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2.000). Inadimplido, a intimação ao INSS dar-se-á nos termos do art. 156, § 2º do PGC/TRT 18ª Região. Custas, pro-rata, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$5.000,00), ficando dispensado(a) o(a) reclamante do recolhimento de sua cota-parte, na forma da lei, devendo a cota-parte da 2ªreclamada ser recolhida até o vencimento do acordo, no código nº 8019, desde que complete o valor mínimo legal de R$ 10,64 (art. 789, caput da CLT, alterado pela Lei nº 10.537/02), ou cadastrada para fins de cumulação com outro processo, para execução. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 12h20min, encerrou-se. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho."
E para que chegue ao conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Trinta e Um de Janeiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 995/2007
Processo Nº: RT 00172-2001-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERRAZ JUNIOR
ADVOGADO....: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CEMSA- CONTRUÇOES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 988/2007
Processo Nº: RT 01199-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ROSA CASSIANO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DIMENSAO ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 959/2007
Processo Nº: RT 00366-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MASTER CENTRO-OESTE INDUSTRIA MECANICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 1001/2007
Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Requer a executada, através da petição de fls. 410/411, seja deduzido do crédito do exeqüente o valor de R$400,00, referente à depreciação do Scaner penhorado no feito.Nos termos do laudo de reavaliação à fl.234, o Scaner, marca HP modelo Scanjtet 3400 C, Altíssima Resolução, em excelente estado de uso e conservação, foi reavaliado em R$600,00. Por outro lado, ficou constatado pela nova reavaliação (fl.404) que o bem em comento sofreu substancial

depreciação nas mãos do depositário, ou seja foi reavaliado por R$200,00.Assim, a responsabilidade pela desvalorização do Scaner não será da devedora, mas sim do credor. Encaminhe-se o feito à Seção de Cálculo para que seja deduzido do crédito do reclamante o valor R$400,00, referente a depreciação do bem em comento.Após, conclusos.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 960/2007
Processo Nº: RT 01102-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEODACI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Diante da certidão supra, suspende-se os atos alienatórios designados. Intimem-se as partes via mais rapida.

Notificação Nº: 990/2007
Processo Nº: RT 01171-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): GERALDO CEZARIO DE JESUS & LTDA (CEMITERIO JARDIM DA PAZ)
ADVOGADO....: CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se a reclamante no prazo de 05 dias, esclarecer detalhadamente sua pretensão, haja vista o comprovante de pagamento as fls.923

Notificação Nº: 956/2007
Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.238 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 977/2007
Processo Nº: RT 00553-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO:
AO PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 31/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 957/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOTEL SÃO PAULO LTDA. ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao exequente para querendo impugnar os calculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 999/2007
Processo Nº: ET 01024-2006-081-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: DIVINA MARTA OLIVEIRA LEMOS CASTILHO
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ADRIANA ALVES NEIVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fl.109, providencie a Secretaria desta Vara a baixa da penhora, referente ao imóvel objeto dos presentes embargos, no Cartório de Registro de Imóveis.Feito, estando em condições, retornem-se os autos ao arquivo.Junte-se cópia deste despacho no feito principal.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1000/2007
Processo Nº: ET 01024-2006-081-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: DIVINA MARTA OLIVEIRA LEMOS CASTILHO
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A): RUBENS FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em atenção ao pleito de fl.109, providencie a Secretaria desta Vara a baixa da penhora, referente ao imóvel objeto dos presentes embargos, no Cartório de Registro de Imóveis.Feito, estando em condições, retornem-se os autos ao arquivo.Junte-se cópia deste despacho no feito principal.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 958/2007
Processo Nº: RT 01332-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASTI DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão supra para requerer a este Juízo, em 90 (noventa) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 992/2007
Processo Nº: RT 01605-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SÉRGIO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO BURITI SHOPPING
ADVOGADO....: JOAO FELIPE MORAES FERREIRA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro o pleito de fls.304, devendo permanecer cópia nos autos.

Notificação Nº: 991/2007
Processo Nº: RT 02067-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PATERNO PAIS DA SILVA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SISAINOX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o credito ao exequente. Em seguida recolha-se os valores relativos as custas.

Notificação Nº: 983/2007
Processo Nº: RT 02425-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA MACHADO
ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES
RECLAMADO(A): VCR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 984/2007
Processo Nº: RT 02489-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 987/2007
Processo Nº: RT 02528-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Homologam-se os cálculos de fls.95/100 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos

cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial e preposto, salientando que os executados poderão opor embargos, caso queiram, no prazo legal, independentemente da garantia do Juízo.
Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo.
No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 994/2007
Processo Nº: RT 02565-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO DE MOURA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ARROZ TIO JORGE) + 001
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Converte-se o julgamento em diligência, para que o autor se manifeste acerca da peça de fls. 128/129, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.

Notificação Nº: 993/2007
Processo Nº: RT 02566-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ARROZ TIO JORGE) + 001
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Converte-se o julgamento em diligência, para que o autor se manifeste acerca da peça de fls. 115/116, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.

Notificação Nº: 954/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEUSON DE SOUSA DA CRUZ
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Declaro-me impedida para atuar no presente feito, nos termos do artigo 134, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária.Em sendo assim, retire-se o feito da pauta, intimando as partes, pela via mais rápida. Comunique-se ao Juiz auxiliar.

Notificação Nº: 1002/2007
Processo Nº: CCS 00059-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO BESSA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO AUTOR:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1005/2007
Processo Nº: CCS 00060-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO BATISTA MENDES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO AUTOR:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1003/2007
Processo Nº: CCS 00061-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: JESUS SANTOS E SANTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO AUTOR:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1004/2007
Processo Nº: CCS 00061-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: JESUS SANTOS E SANTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO AUTOR:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 955/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO BORGES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Declaro-me impedida para atuar no presente feito, nos termos do artigo 134, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária.Em sendo assim, retire-se o feito da pauta, intimando as partes, pela via mais rápida.
Comunique-se ao Juiz auxiliar.

Notificação Nº: 965/2007
Processo Nº: RT 00166-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem da Meritissima Juiza do Trabalho, a audiência anteriormente desiganda foi antecipada para o dia 12/02/2007, as 13h50min.

Notificação Nº: 966/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADZOMAR BATISTA ROSA
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem da Meritissima Juiza do Trabalho, a audiência anteriormente desiganda foi antecipada para o dia 12/02/2007, as 13h40min.

Notificação Nº: 969/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NEANDER NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem da Meritissima Juiza do Trabalho, a audiência anteriormente desiganda foi antecipada para o dia 12/02/2007, as 13h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1107/2007
Processo Nº: RT 00137-1999-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACÊDO
RECLAMADO(A): MACIEL & NEVES LTDA(SÓ LAR MÓVEIS E ELE- TRO DOMÉSTICOS EM GERAL) + 002
ADVOGADO....: VALDIR SILVA MACIEL
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vista,por 30(trinta)dias, ao credor da certidão de fl.151, que informa que o executado Valdir Silva Maciel Filho não reside no endereço diligenciado,sendo que,quem reside no mesmo,é seu pai.

Notificação Nº: 1059/2007
Processo Nº: RT 00982-2003-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: UEIDER DE ARAUJO DUARTE
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista, por 10(dez) dias do cálculo de fl. 229: ' Valor a ser liberado no Processo 0982/2003: R$ 328.20'.

Notificação Nº: 1065/2007
Processo Nº: RT 01014-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO FRANCISCO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista, por 10 dias, do cálculo de fl. 226, 'valor a ser liberado no processo 1014/2003, R$ 256,05'.

Notificação Nº: 1063/2007
Processo Nº: RT 01020-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 10 dias, do cálculo de fl. 38, 'valor a ser liberado no processo 1020/2003, R$ 41,90'.

Notificação Nº: 1064/2007
Processo Nº: RT 01278-2003-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: UEIDER DE ARAUJO DUARTE
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA (SOCIA PROPRIETARIA SRA. GISLENE SILVA LIMA)
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista, por 10 dias, do cálculo de fl. 219, 'valor a ser liberado no processo 1278/2003, R$ 114,95'.

Notificação Nº: 1053/2007
Processo Nº: RT 00602-2004-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANIA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): MARIA ERILMA BALDUÍNO NUNES E JOSE DIVINO CABRAL (RESTAURANTE TIA JÚLIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos de fls. 154/155 (Consulta Detran e bloqueio de veículo), por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1061/2007
Processo Nº: RT 00932-2004-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON PINTO DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista dos documentos de fls. 202/204 (Bacenjud negativo), por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1078/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO LUIS PEDROSA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fls.320,cujo inteiro teor é o seguinte:'Vistos, etc.A defesa prévia à constrição patrimonial, efetuada sob a forma de objeção ou exceção de pré-executividade (conforme veicule ou não conteúdo de ordem pública, respectivamente), representa criação pretoriana destinada a viabilizar a defesa do Executado em situações verdadeiramente excepcionais, possibilitando-o alegar matérias sobre as quais poderia (e mesmo deveria) o juiz se manifestar de ofício. A par disso, o instituto também vem sendo admitido para trazer aos autos matéria fática, sempre estribada em prova documental, por si só capaz de favorecer a situação processual do Executado independentemente de dilação probatória ou digressões jurídicas aprofundadas (v.g. prova de quitação da dívida, instrumento de transação extrajudicial etc). A excepcionalidade da medida é inerente a sua existência na sistemática processual. Trata-se de meio cuja transcendental origem repousa na eqüidade: há situações extremas em que, tamanha a flagrância da injustiça acobertada pela execução, a cega imposição de garantia do juízo ao Executado poderia-lhe tolher a possibilidade de obter o ajuste da atividade estatal executiva.Mas, nem por isso, a excepcionalidade fica afastada, frise-se.No caso dos autos, a executada apresenta objeção de pré-executividade apoiada em alegada incorreção dos cálculos, diante da não discriminação no Acórdão do procedimento adotado na liquidação da sentença, fato que acarreta a nulidade do título executivo judicial.A defesa da executada, em atenção ao interesse processual (sob a modalidade interesse-adeqüação), não prescindirá do manejo de Embargos à Execução, respeitado o requisito da garantia do juízo (CLT, art. 884).Rejeito liminarmente a objeção de pré-executividade.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1095/2007
Processo Nº: RT 00919-2005-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MENDES E VALADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos de fl. 152/158 fixando o valor da execução em R$ 2.303,89,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei.Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 1056/2007
Processo Nº: RT 01327-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): VALTER IZAÍAS NUNES-ME (PREGÃO DO WALTER)
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 188, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Por ora, oficie-se ao CRI de Aparecida de Goiânia para que este informe sobre a existência de imóveis apenas em nome da devedora, CNPJ à fl. 47, indeferindo-se o requerimento em nome do sócio, haja vista não ter havido a despersonalização da pessoa jurídica. Aguarde-se a diligência supra, para posterior apreciação do outro requerimento de fl. 186. Em 26.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1079/2007
Processo Nº: RT 00600-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDENI CORREIA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Fica intimado o credor à combinar dia e horário com o Sr.Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência (Mandado de Remoção), nos autos supracitados.

Notificação Nº: 1060/2007
Processo Nº: RT 01458-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCÍLIA FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
ficar icente do despacho de fl. 117, cujo teor é o seguinte: ' Vistos os autos. Intime-se a autora a informar a data do parto, conforme determinado à fl. 110. Aguarde-se por 30(trinta) dias. Em 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1051/2007
Processo Nº: ACP 01478-2006-082-18-00-3 2ª VT
CONSIGNANTE..: ARDRAK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): JOSÉ RAFAEL DANTAS FAVORITO
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente do despacho de fl. 183, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o cálculo de fl. 182. Considerando que a autarquia federal responsável (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS do cálculo de fl. 182 e deste despacho, por 10(dez) dias. Dê-se ciência à reclamada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1093/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
DESPACHO:
Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Reclamado, às fls.234/258.

Notificação Nº: 1108/2007
Processo Nº: RT 02218-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINETE FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Homologo o cálculo de fl.47,fixando o valor da execução em R$256,35,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei.Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10 dias.Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 1080/2007
Processo Nº: RT 02219-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA LIMA ALVES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): COPCOL - COOPERATIVA DE CONSUMA LTDA. (SUPERMERCADO EMPÓRIO 47) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada, às fls.123/126.

Notificação Nº: 1103/2007
Processo Nº: RT 02455-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE GONÇALVES SAHIUM MELQUIADES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 107, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 10(dez) dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição do imposto de renda na Dívida Ativa da União. Após o prazo de 30(trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Em 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1104/2007
Processo Nº: RT 02455-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE GONÇALVES SAHIUM MELQUIADES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (CURADOR NOMEADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 107, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 10(dez) dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição do imposto de renda na Dívida Ativa da União. Após o prazo de 30(trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Em 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1089/2007
Processo Nº: RT 02481-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DOMINGOS DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
ADVOGADO....: IDELBRANDO RIBEIRO DE CAMPOS
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 91, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 27/02/2007, às 14h20min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimaçãodas mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 30.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1057/2007
Processo Nº: RT 02508-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 84, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 79/83. Diga o autor, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do 2º devedor, cuja falência não foi decretada. Considerando que a 1ª devedora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º, da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 79/83, por 10(dez) dias. Aos 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1058/2007
Processo Nº: RT 02508-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (CURADOR NOMEADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 84, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 79/83. Diga o autor, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do 2º devedor, cuja falência não foi decretada. Considerando que a 1ª devedora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º, da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 79/83, por 10(dez) dias. Aos 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1054/2007
Processo Nº: RT 02577-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA BAHIA PEIXOTO VALADÃO
ADVOGADO....: KEYNER FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 17, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que a autarquia federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdência. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl. 16 e deste despacho, por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada. Em 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1092/2007
Processo Nº: RT 02581-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE MACEDO SILVA
DESPACHO:
Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamante:
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Reclamada, às fls.81/83.

Notificação Nº: 1067/2007
Processo Nº: RT 02706-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ULISSIS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 174, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Intime-se o perito para elaborar laudo da insalubridade. revogo, por ora, o despacho contido ao final da fl. 41, pois só após a produção da prova pericial (insalubridade) é que os autos virão conclusos para verificação da necessidade ou não da designação de perícia médica. Intimem-se. Em 31.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1088/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WHEBERSON JOHN RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CAFÉ COUNTRY LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vista, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl.22, que informa que a notificação ao reclamante Wheberson John Rodrigues Costa, foi devolvida pelo correio,com a informação 'rua inexistente'.

Notificação Nº: 1110/2007
Processo Nº: ACM 00027-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA ESPERANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Recolher às custas processuais no valor de R$ 10,64, no prazo de 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1111/2007
Processo Nº: ACM 00029-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA JUSTINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Recolher às custas processuais no valor de R$ 10,64, no prazo de 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1097/2007
Processo Nº: ACM 00035-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): L. NOGUEIRA FILHO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Recolher as custas processuais no valor de R$ 10,64, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1102/2007
Processo Nº: ACM 00037-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTUNES CAVALCANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Recolher as custas processuais no valor de R$10,64, no prazo de 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1096/2007
Processo Nº: ACM 00039-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RODRIGUES MINEIROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Recolher as custas processuais no valor de R$200,00, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1098/2007
Processo Nº: RT 00041-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista,por 05(cinco)dias, da certidão de fl.58,que informa que a notificação de fl.58,endereçada ao reclamante,foi devolvida pelo correio com a informação 'lote inexistente pela rua'.

Notificação Nº: 1072/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCENARIA EXECUTIVA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 13:15 horas do dia 27 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1071/2007
Processo Nº: RT 00176-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELI ABADIO JOSÉ DAMAS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO HAYALA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 13:15 horas do dia 28 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 20/2007
PROCESSO Nº RT 02243-2006-082-18-00-9
Reclamante : Lenis Ludovino de Morais
Reclamada : Ascrisa - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 55.282,45
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, ASCRISA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 55.282,45(cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), atualizada até 31/12/2006, conforme cálculos de fls. 64/87, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
Fica, ainda, intimada a devedora para proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, em 05(cinco) dias.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 21/2007
PROCESSO Nº RT 02273-2006-082-18-00-5
Reclamante:Demian Augusto Silva e Bueno
Reclamada:Diagonal Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 6.294,38

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás,DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,no valor de R$ 6.294,38(seis mil,duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), atualizada até 24/01/2007, conforme cálculo de fls.33/37, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e sete.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 661/2007
Processo Nº: RT 00772-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO:
...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de interesse, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 663/2007
Processo Nº: RT 00135-2004-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ANTÔNIO TAVARES + 001
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA MÔNICA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO:
Vistas à executada do termo de penhora de fl. 201...

Notificação Nº: 652/2007
Processo Nº: RT 00676-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): CÉSAR ALTOMARI (ALIMENTOS QUALITTY)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado a dar cumprimento às obrigações de fazer constantes do item A e B do dispositivo da sentença de fls. 25/37. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 640/2007
Processo Nº: RT 00921-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DAS ÁGUAS QUENTES- TV CALDAS + 001
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
DESPACHO:
Dadas vistas ao INSS da GPS juntada pela reclamada à fl.577, com a qual a devedora intenta ver quitado o seu débito referente às contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo entabulado às fls. 293/295, aquele se manifesta às fls. 584/585, pugnando pela liquidação das contribuições previdenciárias de todo o período laboral reconhecido no pacto, a fim de ver recolhidas pela reclamada. Aduz, ainda, que a guia GPS juntada pela reclamada não comprova o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, eis que não observara as imposições do art. 889-A da CLT, que determina que haja a identificação no documento de arrecadação do número do processo ao qual se refere. Quanto ao pleito de inclusão na conta das contribuições previdenciárias de todo o período laboral, indefiro, eis que a esta especializada não compete a execução de contribuições nesse período, conforme entendimento já pacificado nesta Corte, consolidado pela alteração dada ao inciso I da Súmula TST nº368. Outrossim, intime-se a reclamada a regularizar a impropriedade apontada pelo INSS, o que deverá ser feito junto a umas das agências do INSS. Concedo à devedora o prazo de 15(quinze) dias para comprovar nos autos a referida regularização, sob pena de execução pelos valores equivalentes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 639/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ETEVALDO SOARES DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
DESPACHO:
O crédito exequendo restou satisfeito (fls. 171/174). Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 410,91 (GPS à fl. 175-verso), bem como das custas processuais, no importe de R$ 11,48 (DARF à fl. 175-verso), extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se.

Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 653/2007
Processo Nº: RT 00497-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PIEDADE SILVA SANTANA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CLUBE RECANTO PORTO SEGURO RESORT
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
...intime-se o exequente dando-lhe vistas dos espelhos de consulta, para que requeira o que mais lhe for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, por período de 01 (um) ano, nos termos do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 672/2007
Processo Nº: CCS 00588-2006-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: NÉLIO PEREIRA MARTINS
DESPACHO:
Intime-se a requerida para manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 106/107. Adverte-se que a sua inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 633/2007
Processo Nº: RT 00634-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DOS SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO:
A certidão de fl.101 noticia que o obreiro, intimado, deixou de apresentar em Secretaria a sua CTPS. Assim sendo, reputo a sua falta de interesse, o que inviabiliza o cumprimento pela reclamada ou pela Secretaria deste Juízo (art. 39 CLT) da determinação contida na alínea "a" do dispositivo de sentença. Destarte, intime-se a reclamada para dar cumprimento às demais obrigações de fazer contidas nas alíneas "b" e "c" do dispositivo de sentença (fl.55)...

Notificação Nº: 664/2007
Processo Nº: ADN 00644-2006-161-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LINDOMAR PÁDUA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E EM ATIVIDADES SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 477/490, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 670/2007
Processo Nº: RT 00654-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO:
...intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme estipulado no pacto de fls. 20/22, bem como a fornecer os formulários para o respectivo saque, com identificação do código correto, qual seja, "01", sob pena de vir a ser executada pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 671/2007
Processo Nº: RT 00654-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO:
...intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme estipulado no pacto de fls. 20/22, bem como a fornecer os formulários para o respectivo saque, com identificação do código correto, qual seja, 01, sob pena de vir a ser executada pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 667/2007
Processo Nº: RT 00656-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO:
...Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme estipulado no pacto (alíneas “c” e “d”), bem como a fornecer os formulários para o respectivo saque, com identificação do código “01", sob pena de ser executada pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 668/2007
Processo Nº: RT 00656-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO:
...Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme estipulado no pacto (alíneas “c” e “d”), bem como a fornecer os formulários para o respectivo saque, com identificação do código “01", sob pena de ser executada pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 669/2007
Processo Nº: RT 00656-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO:
...Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme estipulado no pacto (alíneas C e D), bem como a fornecer os formulários para o respectivo saque, com identificação do código 01, sob pena de ser executada pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 632/2007
Processo Nº: RT 00776-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCEILDO DUARTE ALEXANDRE + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO:
Instado a manifestar-se acerca da petição de fl. 62, na qual é apresentada nomeação de imóvel à penhora, o exeqüente requer o bloqueio de contas bancárias, através do sistema BACENJUD, obedecendo a ordem de preferência contida no art. 655, I, do CPC. Compulsando os autos, verifico que o signatário da petição de fl. 62, Dr. JOSÉ RICARDO CALAÇA, não possui procuração ou outro documento juntado aos autos que possibilite aferir se é representante legal da executada. Por esta razão e tendo em vista o disposto no art. 656 do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bem apresentada à fl. 62...Intimem-se.

Notificação Nº: 634/2007
Processo Nº: RT 00975-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE BENEVIDES
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): MICROLINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se o reclamante a informar nos autos o endereço atualizado da empresa reclamada, a fim de possibilitar a sua intimação para devolver em Secretaria a CTPS do obreiro devidamente anotada...

Notificação Nº: 660/2007
Processo Nº: RT 01055-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL MARTINS DE NOEME
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO:
Dêem-se vistas à reclamada dos documentos juntados às fls. 49/153, bem como da manifestação do reclamante à fl.157. Prazo de 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 662/2007
Processo Nº: ACP 01089-2006-161-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
CONSIGNADO(A): ALEX BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO:
FICA O CONSIGNANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 665/2007
Processo Nº: CAU 01130-2006-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBERTO ROSA ALEXANDRE
ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES
RÉU(RÉ).: CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Ficam o requerente intimado da decisão de fls. 27/28, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 657/2007
Processo Nº: RT 00038-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS LAUREANO MENDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
...Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, informando o endereço atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 655/2007
Processo Nº: RT 00039-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
...Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, informando o endereço atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 656/2007
Processo Nº: RT 00040-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GÉSIO CUSTÓDIO CORREIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
...Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, informando o endereço atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 658/2007
Processo Nº: RT 00041-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
...Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, informando o endereço atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 654/2007
Processo Nº: RT 00042-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
...Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, informando o endereço atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 659/2007
Processo Nº: RT 00043-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
...Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, informando o endereço atualizado da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 666/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MOURA
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JÚLIO PEREIRA DA SILVA LAJES E BLOCOS (GOIÁS LAJES E BLOCOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ficam o reclamante intimado da decisão de fls. 19/20, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 852/2007
Processo Nº: RT 00715-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CHAVES LUZ
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTRA
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
´´A alteração introduzida pela Lei nº 11.232/2006, com vigência a partir de 24/06/2006, permite, em sede de execução provisória, levantamento de dinheiro e alienação de propriedade mediante caução prestada nos próprios autos (art. 475-O, III, do CPC), sendo que tal garantia é dispensada na hipótese em que penda agravo de instrumento junto a Tribunais Superiores (inciso II, do §2º, do art. 475-O, do CPC). Tratando-se de avanço processual que visa conferir maior efetividade à prestação jurisdicional, entendo-o compatível com os postulados do processo do trabalho, devendo, após a atualização dos cálculos, ser liberado ao exeqüente, mediante alvará, o seu crédito atualizado, valendo-se de parte do montante do depósito de fls. 378, devendo o mesmo comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar o alvará expedido, no prazo de 10 dias, informando, em igual prazo, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência. Informado o levantamento ou transcorrido in albis o prazo referido, voltem-me os autos conclusos. Em 24.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 863/2007
Processo Nº: RT 00478-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): REVENDEDORA CATALANA DE MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA
DESPACHO:
Para ciência da parte reclamada:
´´Nada a deferir, eis que já deliberado sobre a questão no despacho de fls. 183. Intime-se. Em 25.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 859/2007
Processo Nº: RT 00755-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência das partes:
´´Na forma da sentença de fls. 83/88, converto a reintegração em indenização, devendo os autos serem encaminhados ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur. Intimem-se as partes. Em 23.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 849/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR HONORIO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- CAM
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
´´Reincluo o feito em pauta para encerramento da instrução processual no dia 06.02.2007 às 13h05min. Intimem-se partes e procuradores, aqueles pela via postal e estes mediante publicação oficial. Data Supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``.

Notificação Nº: 874/2007
Processo Nº: RT 01362-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): UMBERTO PIASSA + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
Conforme comunicação do Perito nomeado nos autos supra, fica designada perícia para o dia 09 de fevereiro de 2007, às 09:30 horas, a ser realizada no estabelecimento da reclamada, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 871/2007
Processo Nº: RT 01363-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
Conforme comunicação do Perito nomeado nos autos supra, fica designada perícia para o dia 09 de fevereiro de 2007, às 09:00 horas, a ser realizada no estabelecimento da reclamada, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 872/2007
Processo Nº: RT 01363-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
Conforme comunicação do Perito nomeado nos autos supra, fica designada perícia para o dia 09 de fevereiro de 2007, às 09:00 horas, a ser realizada no estabelecimento da reclamada, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 847/2007
Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO:
Para ciência das partes da decisão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, cuja parte dispositiva segue trascrita:
´´DISPOSITIVO-EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos por TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. em face de JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO, para, no mérito, julgá-los totalmente improcedentes, nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide. Intimem-se. Catalão, 30 de janeiro de 2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.
Obs.: Texto integral da decisão dos Embargos de Declaração publicado em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 864/2007
Processo Nº: AAT 01416-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MONICA CRISTINA DA SILVA MELO
ADVOGADO: RAQUEL LÍDIA GURGEL PESSOA
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
Conforme comonicação do Perito nomeado nos autos supra, fica designada Perícia para o dia 09 de fevereiro de 2007, com início às 11:00 horas, na sede da Reclamada, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 848/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ADÃO DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO:
Para ciência das partes da decisão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, cuja parte dispositiva segue trascrita:
´´DISPOSITIVO-EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos por TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. em face de VALMIR ADÃO DA SILVA, para, no mérito, julgá-los totalmente improcedentes, nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide. Intimem-se. Catalão, 30 de janeiro de 2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.
Obs.: Texto integral da decisão dos Embargos de Declaração publicado em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 869/2007
Processo Nº: RT 01488-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER VICENTE GARCIA ROSA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
Conforme comunicação do Perito nomeado nos autos supra, fica designada perícia para o dia 09 de fevereiro de 2007, às 10:00 horas, a ser realizada no estabelecimento da reclamada, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 868/2007
Processo Nº: RT 01489-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE SUCENA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
Conforme comonicação do Perito nomeado nos autos supra, fica designada Perícia para o dia 09 de fevereiro de 2007, com início às 10:30 horas, na sede da Reclamada, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 853/2007
Processo Nº: CCS 00092-2007-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: MARIETA CARDOSO DA SILVA - ESPÓLIO DE
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Para ciência do autor:
´´Processo nº 00092-2007-141-18-00-8 - Trata-se de ação em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da ré, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente ação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.072,03, no importe de R$21,44, a serem recolhidas no prazo de 10 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Em 30.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 854/2007
Processo Nº: RT 00209-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Para ciência da parte reclamante:
´´Tendo em vista que o reclamante na presente ação encontra-se patrocinado pela Dra. Élida Aparecida Piveta (OAB/GO 24053), declaro-me suspeito para atuar no presente feito, fazendo-o com arrimo no disposto pelo § único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado. Aguarde-se a designação, por parte da douta Presidência do Egrégio TRT/18ª Região, de Juiz Substituto para presidir o feito, bem como os demais que já se encontram em situação análoga. Intime-se. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 497/2007
Processo Nº: RT 00411-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): MARÍLIA VAZ PINTO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho às fls. 182, abaixo transcrito:
Vistos. 1 - Diante do noticiado acima, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 166 e homologo a avaliação; 2 - Considerando que já foi expedida - e entregue ao interessado - certidão para fins de registro da penhora junto à matrícula do imóvel, aguarde a comprovação do ato por trinta (30) dias; 2 - Após essa comprovação (que há de ocorrer com a juntada de certidão atualizada do imóvel expedida pelo cartório competente, documento que permite, ainda, a observância da regra do art. 686, inciso V, do CPC), leve-se o imóvel à praça observando as formalidades legais; 3 - Fica o credor ciente que o registro é necessário para fins de eficácia plena do ato de penhora (parágrafo 4º, art. 659/CPC) e que o andamento da eecução ficará estagnado até satisfação deste quesito. Ceres-GO, 24 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 486/2007
Processo Nº: RT 00355-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS ALVES
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDUARDO DE ALMEIDA ALENCAR - O GOIANO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho às fls. 73, abaixo transcrito:
Vistos. Defere-se, como pede, o requerimento do credor inserto na peça de fls. 71 (suspensão da execução por um ano). Decorrido esse período, caso não haja nova manifestação da parte autora nos autos, deverá a secretaria intimar o credor e seu procurador a, no trintídio posterior, manifestarem-se nos autos, de forma conclusiva e de maneira que se permita dar prosseguimento à execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que fica desde já determinado. Intime-se o credor. Ceres-GO, 30 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 502/2007
Processo Nº: RT 00401-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA MARIA CAMARGO
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
RECLAMADO(A): MAGRIL MOTOCICLETAS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO:
(AO RECLAMADO)
Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS, às fls. 53/59.

Notificação Nº: 530/2007
Processo Nº: CCS 00618-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DOMINGOS DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À PARTE AURORA)
Tomar ciência da nomeação de bens feita pelo Réu, às fls. 116/117.

Notificação Nº: 505/2007
Processo Nº: RT 00699-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON JUAREZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 504/2007
Processo Nº: RT 00700-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 503/2007
Processo Nº: RT 00710-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 529/2007
Processo Nº: RT 00701-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA QUARESMA DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 522/2007
Processo Nº: RT 00711-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 528/2007
Processo Nº: RT 00702-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 521/2007
Processo Nº: RT 00712-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SOUSA SOARES
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 527/2007
Processo Nº: RT 00703-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LINO GOMES JÚNIOR
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 519/2007
Processo Nº: RT 00713-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SERRA COSTA
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 526/2007
Processo Nº: RT 00704-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MOREIRA NARCISO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 520/2007
Processo Nº: RT 00714-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO BENTO DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 525/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 518/2007
Processo Nº: RT 00715-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 524/2007
Processo Nº: RT 00708-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 517/2007
Processo Nº: RT 00716-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MARTINS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 523/2007
Processo Nº: RT 00709-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEINAMARQUES DE MOURA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 516/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 506/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 512/2007
Processo Nº: RT 00719-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 511/2007
Processo Nº: RT 00720-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 510/2007
Processo Nº: RT 00721-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 509/2007
Processo Nº: RT 00722-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MARTINS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 508/2007
Processo Nº: RT 00723-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DOROTEU DELMONDES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 507/2007
Processo Nº: RT 00724-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 515/2007
Processo Nº: RT 00725-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL MENESES DA SILVA
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 514/2007
Processo Nº: RT 00726-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY FERREIRA XAVIER CASTRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 513/2007
Processo Nº: RT 00727-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO LIMA ALMEIDA
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez), a conta de liquidação.

Notificação Nº: 491/2007
Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho às fls. 238, abaixo transcrito:
Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Valdir Romanini - indicado na folha retro - sendo desnecessário o compromisso (art 422/CPC). Os autos deverão ser retirados na secretaria até dois (02) dias após a intimação para esse mister e o prazo para entrega do laudo será de vinte (20) dias; urge destacar ser imperioso o estrito comprimento do prazo, sob penas insertas no art. 424/CPC. Da nomeação, dê-se ciência às partes e ao perito; aguarde-se a apresentação de quesitos/assistentes técnicos ou o decurso do prazo para tal fim, com a entrega, em seguida, dos autos ao expert para início dos trabalhos. Ceres-GO, 31 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 488/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho às fls. 318, abaixo transcrito:
Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Valdir Romanini - indicado na folha retro - sendo desnecessário o compromisso (art 422/CPC). Os autos deverão ser retirados na secretaria até dois (02) dias após a intimação para esse mister e o prazo para entrega do laudo será de vinte (20) dias; urge destacar ser imperioso o estrito comprimento do prazo, sob penas insertas no art. 424/CPC. Da nomeação, dê-se ciência às partes e ao perito; aguarde-se a apresentação de quesitos/assistentes técnicos ou o decurso do prazo para tal fim, com a entrega, em seguida, dos autos ao expert para início dos trabalhos. Ceres-GO, 31 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 501/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS LACERDA (ZÉ DO BODE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho às fls. 24, abaixo transcrito:
Vistos. 1 – Homologa-se o acordo de fl. 20/21, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor da avença (R$ 1.500,00), dispensado o recolhimento nos termos da Lei nº 1.060/50; b) o reclamado deverá recolher (observando as incidências e os prazos legais para recolhimento), as contribuições previdenciárias; após, comprovar nos autos o recolhimento, em cinco (05) dias, sob pena de execução. A eventual execução será ao final, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência); c) ao efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade e similitude entre as parcelas e valores discriminadas no acordo e as postas na inicial; d) o reclamante deverá informar acerca da anotação do contrato na CTPS dele, no prazo improrrogável de cinco (05) dias, advertido de que o silêncio será entendido que a registro ocorreu regularmente e na forma posta na inicial. 2 - Decorrido o quinquídio para manifestação do reclamante sobre o registro do contrato, dê-se ciência ao INSS dos termos do acordo e desta decisão (art. 832, §

4º/CLT). Retire-se o feito da pauta e intimem-se. Ceres-GO, 30 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 499/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAMACENO ROSA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DANIEL DE CASTRO BELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho às fls. 23, abaixo transcrito:
Vistos. 1 – Homologa-se o acordo de fl. 21/22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes observações: a) custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 24,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor da avença (R$ 1.200,00), dispensado o recolhimento nos termos da Lei nº 1.060/50; b) o reclamado deverá recolher (observando as incidências e os prazos legais para recolhimento), as contribuições previdenciárias; após, comprovar nos autos o recolhimento, em cinco (05) dias, sob pena de execução. A eventual execução será ao final, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência); c) ao efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade e similitude entre as parcelas e valores discriminadas no acordo e as postas na inicial; d) o reclamante deverá informar acerca da anotação do contrato na CTPS e o fornecimento do TRCT, no prazo improrrogável de cinco (05) dias, advertido de que o silêncio será entendido que a registro do contrato e a entrega dos documentos se deram na forma posta no acordo. 2 - Decorrido um quinquídio após a data prevista para o pagamento, dê-se ciência ao INSS dos termos do acordo e desta decisão (art. 832, § 4º/CLT). Retire-se o feito da pauta e intimem-se. Ceres-GO, 31 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 714/2007
Processo Nº: RT 00337-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CASIMIRO SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO:
RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 712/2007
Processo Nº: RT 00685-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MAGNER BRUSNELLO
ADVOGADO....: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IATE CLUBE BALNEÁRIO DE FORMOSA
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
DESPACHO:
RECLAMADO
'Vistos, etc. (...) Intime-se o advogado do devedor a apresentar nos autos, no prazo de cinco dias, as vias da GPS e das DARF'S recebidas com o alvará de fls. 226, sob pena de ser oficiado à OAB. Em, 30.01.07'

Notificação Nº: 713/2007
Processo Nº: RT 00685-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MAGNER BRUSNELLO
ADVOGADO....: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IATE CLUBE BALNEÁRIO DE FORMOSA
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
DESPACHO:
RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 722/2007
Processo Nº: RT 00368-2005-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FILHO DIAS
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): ARTUR BARBOSA ALVARENGA ME(NA PESSOA DE ARTUR BARBOSA ALVARENGA NOME FANTASIA FEIJÃO ALIANÇA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO:
RECLAMANTE
'Vistos, etc. Intime-se o exequente a depositar a comissão do leiloeiro e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias. Comprovado o depósito, expeça-se mandado de entrega de bens. Em, 31.01.07'

Notificação Nº: 711/2007
Processo Nº: RT 00518-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO:
RECLAMANTE
'Vistos, etc. Vista ao exequente, por cinco dias, para manifestação acerca do teor do ofício e certidão de fls. 102/103. Int. Em, 31.01.07'

Notificação Nº: 710/2007
Processo Nº: RT 00672-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): G.M.ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
'Vistos, etc. Perlustrando-se os autos verifica-se que a apresentação do extrato analítico da conta vinculada do autor é desnecessária, pois, pelo teor do acordo de fls. 12, a reclamada se obrigou apenas a entregar a documentação necessária ao saque do FGTS, pelo valor que estivesse depositado, e sua omissão foi suprida pela expedição do alvará de fls. 36. Int. o reclamante. Após, arquivem-se. Em, 31.01.07'

Notificação Nº: 708/2007
Processo Nº: RT 01008-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON BAIRROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ELIO MOULIN
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
'Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 25, devendo o reclamante entregar a CTPS diretamente no escritório do contador do reclamado, conforme convencionado (fls. 17), e comunicar eventual inadimplemento das obrigações assumidas por este até 15.03.07. No silêncio, à Contadoria para calcular a contribuição previdenciária. Int. Em, 31.01.07'

Notificação Nº: 709/2007
Processo Nº: RT 01011-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ELIO MOULIN
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
'Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 24, devendo o reclamante entregar a CTPS diretamente no escritório do contador do reclamado, conforme convencionado (fls. 17), e comunicar eventual inadimplemento das obrigações assumidas por este até 15.03.07. No silêncio, à Contadoria para calcular a contribuição previdenciária. Int. Em, 31.01.07'

Notificação Nº: 715/2007
Processo Nº: CCS 01125-2006-211-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: ELENITA BRITO TRINDADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTORA
'Vistos, etc. Reputo válida a intimação de fls. 78, nos termos do art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC. Diante do abandono da causa pela autora, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, e § 1º, do CPC. Custas pela autora, já recolhidas (fls. 53). Int. Após, arquivem-se os autos. Em, 31.01.07'

Notificação Nº: 728/2007
Processo Nº: RT 01162-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 13.03.2007, às 09:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/07, às 09:00 horas. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e o segundo reclamado ao comparecimento, sob as penas do art.

844, caput, da CLT. Notifique-se a segunda reclamada na pessoa e endereço do sócio indicado às fls. 34. Em 31.01.07'

Notificação Nº: 729/2007
Processo Nº: RT 01163-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 13.03.2007, às 09:10 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/07, às 09:10 horas. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e o segundo reclamado ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Notifique-se a segunda reclamada na pessoa e endereço do sócio indicado às fls. 16. Em 31.01.07'

Notificação Nº: 730/2007
Processo Nº: RT 01164-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 13.03.2007, às 09:20 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/07, às 09:20 horas. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e o segundo reclamado ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Notifique-se a segunda reclamada na pessoa e endereço do sócio indicado às fls. 37. Em 31.01.07'

Notificação Nº: 731/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACEDO ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 13.03.2007, às 13:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/07, às 13:00 horas. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e o segundo reclamado ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Notifique-se a segunda reclamada na pessoa e endereço do sócio indicado às fls. 39. Em 31.01.07'

Notificação Nº: 732/2007
Processo Nº: RT 01166-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE MATOS
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 13.03.2007, às 13:10 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:
'Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/07, às 13:10 horas. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e o segundo reclamado ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Notifique-se a segunda reclamada na pessoa e endereço do sócio indicado às fls. 38. Em 31.01.07'

Notificação Nº: 705/2007
Processo Nº: CCS 00105-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CAROLINA MILHOMENS DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 109/110, PROFERIDA NO DIA 29.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$18,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2°, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 707/2007
Processo Nº: CCS 00135-2007-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: HÉLCIO NATAL VIEGAS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/105, PROFERIDA NO DIA 31.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$39,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2°, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 706/2007
Processo Nº: CCS 00158-2007-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ MUNDIM RIOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/105, PROFERIDA NO DIA 29.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$45,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2°, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 721/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANNE CLAUDETTE DA COSTA
ADVOGADO....: TÂNIA MACHADO DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE
'Vistos, etc. Ante a informação da ECT de fls. 52, intime-se a reclamante a fornecer o endereço correto do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento a inicial. Em, 31.01.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 449/2007
Processo Nº: RT 00270-1996-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ BALIEIRO + 001
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CICAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
À RECLAMADA/EXEQÜENTE:
``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 1.815/1.818, fixando a dívida em R$ 27.366,96 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, devidos pelos Reclamantes/Executados à reclamada Cical S.A - Indústria e Comércio.
2. Intime-se a Reclamada/Exeqüente, via de sua Procuradora, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.
3. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.´´

Notificação Nº: 464/2007
Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA ROSARIA MANSO
ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO:
À EXEQUENTE:
``1. Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, a dizer se tem recebido regularmente as parcelas da conciliação homologada às fls. 376, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação.2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo de fls. 371/373 (fls. 376).``

Notificação Nº: 469/2007
Processo Nº: RT 00169-2002-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO NUNES FERNANDES
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALAOR FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: BENEDITO RANGEL
DESPACHO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência que será realizada no dia 06/03/2007, Praça dos bens penhorados, no Juízo deprecado (autos nº0520-2002-201-18-00-7 - CPE), com abertura às 09h30min. Restando a mesma infrutífera, será realizado Leilão para o mesmo dia e local, a iniciar-se às 09h30min. Informamos que a Praça e Leilão, ora designados, serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, situada à Rua Isabel Fernandes de Carvalho, Qd.26, Lt.108, Centro, URUAÇU/GO, Fone: 62.3096.1540.

Notificação Nº: 465/2007
Processo Nº: RT 00217-2003-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMES JOSÉ PINTO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MAURÍCIO MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE:
``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.`

Notificação Nº: 448/2007
Processo Nº: RT 00380-2003-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS HELENA COELHO ARRAIS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À Exeqüente: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 415/2007
Processo Nº: RT 00220-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM AGOSTINHO DA COSTA
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ZAURILDA ALVES GOMES
DESPACHO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência que foi designado Leilão Judicial, para o dia 04/04/2007, a partir das 13hs, o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás, referente ao bem descrito à fl.89.

Notificação Nº: 461/2007
Processo Nº: RT 00538-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VIEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SVC AUTO POSTO LTDA (AUTO POSTO RODA BEM)
ADVOGADO....: MILENE ALVES COSTA TELES
DESPACHO:
À EXECUTADA:
``1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo, razão por que julgo extinta a execução, no tocante ao crédito exeqüendo. 2. Intime-se a Executada, via de sua Procuradora, a comprovar os recolhimentos do encargos previdenciários e fiscais consignados às fls. 72, devidamente atualizados, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 444/2007
Processo Nº: RT 00040-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
Fica V. Sa. intimada a comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários e fiscais consignados às fls.61, dos autos supramencionados, devidamente atualizados, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 446/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EROTIDES PIRES NETO
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): BRITO E CARVALHO LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO:
À EXECUTADA:
Tomar ciência que foi convertido em penhora o depósito de fls. 96. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 440/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): FILEMON GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
Fica V. Sa. intimada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 452/2007
Processo Nº: RT 00309-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): IGNALDO ALEXANDRINO JOSÉ DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO:
À RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada a proceder as anotações na CTPS do reclamante, ora acostada à contracapa dos autos, na forma determinada na sentença, sob pena de aplicação das penalidades ali consignadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 459/2007
Processo Nº: RT 00319-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JALES FURTADO MENDONÇA
ADVOGADO....: DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HUGNEY CARLOS FLEURY
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimada a ter vista da certidão de fls.79, que reavaliou o bem penhorado às fls.48, para ciência e manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 445/2007
Processo Nº: RT 00673-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO FÁBIO NEVES BORGÉRIO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE:
``1. A Reclamada, intimada a manifestar-se acerca do descumprimento do acordo, em relação à 5ª parcela, efetuou o depósito das 5ª e 6ª parcelas (fls. 44 e 45).2. Assim, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.3. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.``

Notificação Nº: 477/2007
Processo Nº: RT 00786-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NATALÍCIO GUIMARÃES DE MORAES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: Alvará, TRCT, guias CD/SD e documentos de folhas 32/33.

Notificação Nº: 447/2007
Processo Nº: RT 00990-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): AGRISAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
DESPACHO:
À RECLAMADA:
``1. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 51, na qual o Reclamante requer a execução da multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da 2ª (e última) parcela do acordo, quitada com atraso, bem como para comprovar os recolhimentos previdenciários devidos, no prazo de cinco (05) dias.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das seguintes parcelas:a) multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre a última parcela do acordo;b) Contribuições Previdenciárias devidas.``

Notificação Nº: 471/2007
Processo Nº: CCS 00170-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: PEDRO INÁCIO NETO (ESPÓLIO DE) - REP. HÉLIO INÁCIO PEDROSA
ADVOGADO: RENATO DA SILVA GOMES
DESPACHO:
À AUTORA:
``1. Intimem-se as Partes, sendo a Autora, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhes ciência de que os presentes autos tratam de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200201249442, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 170/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Após, voltem os autos conclusos, para julgamento dos Embargos Declaratórios opostos às fls. 98/100.´´

Notificação Nº: 455/2007
Processo Nº: CCS 00172-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA:
``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200401747950, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 172/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença de fls. 35/44, uma vez que a Ré não foi intimada da aludida decisão. 3. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo: a) a Autora, diretamente e via de seu Procurador; b) a Ré, com cópia da sentença de fls. 35/44, via mandado, para os fins legais.´´

Notificação Nº: 462/2007
Processo Nº: CCS 00175-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: ADIOMAR GOLVEIA DE ALENCASTRO (FAZENDA REUNIDAS)
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA:
``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200402090157, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 175/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença de fls. 33/42, uma vez que o Réu não foi intimado da aludida decisão. 3. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo: a) a Autora, diretamente e via de seu Procurador; b) o Réu, com cópia da sentença de fls. 33/42, via mandado, para os fins legais, no endereço constante da autuação; caso reste infrutífera a diligência, deverá o Oficial de Justiça diligenciar junto ao endereço indicado às fls. 30.´´

Notificação Nº: 454/2007
Processo Nº: CCS 00176-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: OTAVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA:
``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200401649398, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 176/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença de fls. 35/45, uma vez que o Réu não foi intimado da aludida decisão. 3. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo: a) a Autora, diretamente e via de seu Procurador; b) o Réu, com cópia da sentença de fls. 35/45, via mandado, para os fins legais.´´

Notificação Nº: 468/2007
Processo Nº: CCS 00177-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: ANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA:
``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200201628605, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 177/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Às fls. 38, o Juízo Cível homologou a desistência requerida pela Autora (fls. 37); dessa decisão, as partes foram devidamente intimadas. 3. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Autora, diretamente e via de seu Procurador. 4. Após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 450/2007
Processo Nº: CCS 00178-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: LEULA MARTINS DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA:
``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200401648502, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 178/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença de fls. 37/46, uma vez que a Ré não foi intimada da aludida decisão. 3. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo: a) a Autora, diretamente e via de seu Procurador; b) a Ré, com cópia da sentença de fls. 37/46, via mandado, para os fins legais.´´

Notificação Nº: 458/2007
Processo Nº: CCS 00182-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: AGENOR BRAZ DE GODOI
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA:
``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200402251452, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 182/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença de fls. 31/40, uma vez que o Réu não foi intimado da aludida decisão. 3. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo: a) a Autora, diretamente e via de seu Procurador; b) o Réu, com cópia da sentença de fls. 31/40, via mandado, para os fins legais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1030/2007
Processo Nº: RT 01196-2004-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MARCIANO
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOUSA FILHO E SILVA LTDA - ME + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica a Reclamante/Exeqüente intimada do despacho de fl. 77, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente com a execução suspensa por um lapso de tempo de 01 ano, intime-se o exeqüente diretamente, e através de sua advogada, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da

execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18 ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.´´

Notificação Nº: 999/2007
Processo Nº: RT 00427-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALOÍSIO CASTRO DOS SANTOS
DESPACHO:
Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 113, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Em face do interesse público, intime-se a parte autora para apresentar os contracheques dos meses de 03/2002 a 01/2004; 03/2004; 05 a 06/2004 e 08 a 12/2004, sob pena de prevalecerem os valores relativos aos meses logo anteriores comprovados. Fixa-se o prazo de 05 dias para o atendimento. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1019/2007
Processo Nº: RT 02369-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORCINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 81/2007, CONSOANTE DESPACHO DE FL. 158.

Notificação Nº: 1018/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETO IND. ALIMENTíCIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 155, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 154, deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária e custas processuais com parte do saldo da conta judicial de fl. 130, observando-se os cálculos de fl. 123. Feito isso, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial ao exeqüente em pagamento do seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as obrigações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1027/2007
Processo Nº: RT 00426-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WATERLOO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO:
Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 122, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Em face do interesse público, intime-se a parte autora para apresentar os contracheques dos meses de 01/2001 a 09/2001; 02/2002 a 03/2003; 06/2003 a 07/2003 e 01/2004 a 06/2004, sob pena de prevalecerem os valores relativos aos meses logo anteriores comprovados. Fixa-se o prazo de 05 dias para o atendimento. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1028/2007
Processo Nº: RT 01167-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR CALU DE MORAIS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO:
Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 88, especialmente de que a executada remiu seu débito, foi extinta a execução (art. 794, I/CPC) e determinada a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 993/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AVANILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLEYTON FERNANDO PEREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO....: MARCELO VIEIRA BESSA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 42, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A exeqüente afirma, às fls. 41, que o executado quitou a dívida. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e do alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. O INSS já foi intimado nos termos do art. 879, § 3º da CLT (fls. 28 c/c 36). Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1003/2007
Processo Nº: RT 01833-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARISTELA LIMA GOLVEIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FLEURY E MACHADO LTDA. (REP. PELA SÓCIA: JACKELINE FLEURY ARAUJO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 46, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a reclamante para que traga aos autos, no prazo de 05 dias, os originais do TRCT e das guias CD/SD, os quais devem ser acostados à contracapa dos autos. (...)´´

Notificação Nº: 1002/2007
Processo Nº: RT 02184-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DONIZETE MARIANO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KAXANGÁ ABASTECIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANE TAVARES DE MORAES
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fl. 288, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, conheço os Embargos Declaratórios, para no mérito, rejeitá-los, condenando a Embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 991/2007
Processo Nº: RT 02402-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILTOMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 48 horas, manifestar-se acerca do teor da petição de fl. 188. Em caso de omissão, será presumida a desistência do pedido de insalubridade, conforme despacho de fl. 290.

Notificação Nº: 1001/2007
Processo Nº: CCS 00042-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Fica o(a) Autor(a) intimado(a) da sentença de fl. 108, ora transcrita: ´´Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Na ata de Audiência, colacionada às fls. 105, deferiu-se à autora prazo para que informasse nos autos o endereço do reclamado. Manteve-se inerte a autora, conforme constata-se pela certidão de fl. 107. Desta forma, não se desincumbiu a reclamante de fornecer os meios tendentes a possibilitar a notificação do reclamado, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 42,94, calculada sobre o valor dado à causa, isenta na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 925/2007
Processo Nº: RT 01005-2003-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUELSON FREITAS MAIA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): J. SIMOES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 1116/1126, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 895/2007
Processo Nº: RT 00237-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GARCIA

ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO BARBOSA DE ASSIS - ME MATADOURO BOIVI
ADVOGADO....: FAUSTO PATROCÍNIO DE FREITAS
DESPACHO:
Fica o exequente intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito:
´ Vistos.
1. Deixa-se por hora de apreciar o requerimento de fl. 08.
2. Ante a dificuldade em proceder-se à execução de bens da devedora, defiro o prosseguimento da mesma em relação aos bens do sócio (declaração de firma individual, fls.
102/103), ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.830/80 e art. 135 do CTN, combinados com os artigos 889 e 769 da CLT.
3. Inclua-se o sócio no pólo passivo da reclamação.
4. Considerando-se a forma pela qual foi citada a devedora (fl. 159), cite-se o sócio (Carlos Antônio
Barbosa de
Assis).
5. Na ausência de pagamento ou garantia do Juízo, serão tomadas as seguintes providências, em relação à empresa e ao sócio:
a. bloqueio de contas bancárias via BACEN JUD;
b. busca de veículos cadastrados junto ao DETRAN;
c. requisição à Receita Federal de cópias das três
últimas declarações das devedoras, mas apenas das partes que
contenham a identificação do contribuinte e a respectiva
relação de bens e direitos, que devem ficar sob a guarda do
Diretor de Secretaria, sendo permitida vista apenas às partes
ou seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias.
6. Dê-se ciência ao exeqüente.
Em 24 de novembro de 2006.´

Notificação Nº: 932/2007
Processo Nº: RT 00649-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONI FERRAZ LOPES
ADVOGADO....: KEILA ASSIS SILVA ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO:
Fica o reclamante intimado, por meio de seu procurador, a receber o Alvará Jucidial nº007/2007 na Vara do Trabalho de Jataí, bem como receber os documentos:1 (um) CTPS nº61.496, série 00014RS, as Guias SD, CD e termo de rescisão de contrato de trabalho.

Notificação Nº: 909/2007
Processo Nº: RT 00777-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO.
RECLAMADO(A): WILSON LEMOS DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO:
Fica o reclamante intimado, por meio de seu procurador, a receber o Alvará Judicial de nº005/2007, na Vara do Trabalho de Jataí.

Notificação Nº: 912/2007
Processo Nº: RT 00904-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENOCIR OSMUNDO SOUSA SIQUEIRA MARQUES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO:
Fica a parte reclamada intimada a receber o Alvará Judicial nº006/2007, na Vara do Trabalho de Jataí.
Com AR.

Notificação Nº: 928/2007
Processo Nº: CCS 00406-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ERCILO BELLO E OUTRO
ADVOGADO: WALTER RODRIGUES
DESPACHO:
Ficar a autora intimada a comprovar o recolhimento das custas (R$30,00) em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 930/2007
Processo Nº: CCS 00949-2006-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FLAVIA DE BARROS GODOY GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Ficar o autor intimado a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, eis que o devedor não pagou ou garantiu a execução no Juízo Deprecado, em 30 (trinta) dias. Na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 920/2007
Processo Nº: CCS 01316-2006-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
RÉU(RÉ).: ROBERTO BONINI
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Fica a parte reclamante intimada de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 31/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 917/2007
Processo Nº: CCS 01396-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTRURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: WAGNER LIMA GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Fica a parte reclamante intimada de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 31/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 913/2007
Processo Nº: RT 01680-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAUS SCHNEIDER PERES
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): INCUBATÓRIO PARAÍSO LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 914/2007
Processo Nº: RT 01680-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAUS SCHNEIDER PERES
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 915/2007
Processo Nº: RT 01680-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAUS SCHNEIDER PERES
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 003
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 916/2007
Processo Nº: RT 01680-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAUS SCHNEIDER PERES
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI + 003
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 910/2007
Processo Nº: RT 01715-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL

ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 922/2007
Processo Nº: RT 01803-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 923/2007
Processo Nº: RT 01803-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 924/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE DUGLACI ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE - JANDIRA FERREIRA SOUSA)
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEREALISTA DONA ZICA (INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS DONA ZICA LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS LUIZ
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 929/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA EVARISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALBERTO DOS SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA (FRIGORÍFICO)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 29/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 595/2007
Processo Nº: RT 01109-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA DINIS SOUSA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIO MELO DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 559/2007
Processo Nº: AAT 00943-2004-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: PAULO RIBEIRO VAZ
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: FRIGORIFICO MASTER LTDA. (FRIMASTER) + 003
ADVOGADO: ANDRE SOARES
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 553/2007
Processo Nº: RT 01285-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): PABLO TEIXEIRA CARNEIRO-ME (SUCESSORA DE MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA-ME) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa., ciente de que foi designado leilão do(s) bem(ns) penhorado(s)às fls, 29 e 42, a realizar-se na VT de Valparaíso-GO, no dia 16/02/2007, às 11:11 horas horas.

Notificação Nº: 589/2007
Processo Nº: RT 00622-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUISIO DE PAULA SOUSA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
DESPACHO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 591/2007
Processo Nº: RT 00622-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUISIO DE PAULA SOUSA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
DESPACHO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 547/2007
Processo Nº: CS 00992-2005-131-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: CLODOALDO DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): AREAL TRES RANCHOS LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
DESPACHO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Vistos,
Ante os termos da promoção de fl. 63, intime-se o exeqüente a manifestação, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 587/2007
Processo Nº: RT 01216-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 582/2007
Processo Nº: RT 01222-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES RIBEIRO NETO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 586/2007
Processo Nº: RT 01223-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 584/2007
Processo Nº: RT 01227-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE JESUS PAIVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 583/2007
Processo Nº: RT 01260-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JESUS DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 585/2007
Processo Nº: RT 01265-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO DA CRUZ DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 581/2007
Processo Nº: RT 01292-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 580/2007
Processo Nº: RT 01295-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO DOS PRAZERES
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): R. T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 588/2007
Processo Nº: RT 01315-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão dos embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 30/01/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 550/2007
Processo Nº: RT 00138-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a guia do reclamante.

Notificação Nº: 596/2007
Processo Nº: RT 00832-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DIVINO DE LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): TRIANGULO PRÉ MOLDADOS LTDA (N/P DO SR. LOURENÇO LOPES FERREIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 (dez), sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.
05, deste Eg. Regional.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 788/2007
Processo Nº: RT 00179-1999-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): NEREU JOSE SANINI
ADVOGADO....: LORIVAL MARCOLINO CLARO
DESPACHO:
Vistos etc.
Junte-se a carta precatória.
Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, suspenda-se o curso da execução por um ano ou até manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 792/2007
Processo Nº: RT 00407-2005-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGDA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SCHREINER
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO:
Vistos etc.
Junte-se a carta precatória.
Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, suspenda-se o curso da execução por um ano ou até manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 790/2007
Processo Nº: RT 00584-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO:
Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 799/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAKITER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: LUIZA ANDREA SAFE DE ANDRADE CARNEIRO
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão da impugnação cujo dispositivo segue abaixo transcrito bem como da correção do erro material ocorrido na referida decisão: 3 - DISPOSITIVO
Isto posto, conheço e julgo parcialmente procedente a impugnação apresentada pelo exeqüente, conforme fundamentação acima.
Custas, pelo impugnante, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se.
Vistos etc.
Corrijo o erro material ocorrido na decisão de fls. 403, para onde se lê: Custas, pelo impugnante, no importe de R$44,26... leia-se: Custas, pelo impugnado/devedor, no importe de R$44,26.... Intimem-se.

Notificação Nº: 810/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPPI
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
DESPACHO:
Vistos etc. Revogo a última parte do despacho de fls. 193, eis que o reclamado não observou o Juízo de admissiblidade recursal, ou seja, não realizou o

pagamento das custas processuais, tampouco realizou o depósito recursal (pressupostos extrínsicos). Portanto, deixo de receber o recurso de fls. 161/176, por falta de preparo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, em manifestação, remetam-se os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 809/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ SÁVIO COSTA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO:
Vistos etc.
Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias no valor de R$99,12, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005.
Intime-se o INSS e a reclamada.

Notificação Nº: 800/2007
Processo Nº: RT 00551-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FLEURI RODRIGUES OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): POLIMER RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO:
à reclamada: Vistos etc.
Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias no valor de R$49,44, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005.
Intime-se o INSS e a reclamada.

Notificação Nº: 805/2007
Processo Nº: RT 00553-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORACINO LUIZ MALAQUIAS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO:
À reclamda:
À reclamada:
Vistos etc.
Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias no valor de R$54,24, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005.
Intime-se o INSS e a reclamada.

Notificação Nº: 798/2007
Processo Nº: RT 00584-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO:
Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 70/75 para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R$1.570,29, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciáiras (R$766,07), custas R$96,82 e imposto de renda R$63,06, vez que o acordo foi celebrado e homologado após o trânsito em julgado da sentença.
Comprovando nos autos os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, da CLT, em face da primeira reclamada.

Notificação Nº: 807/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LUCINDO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ODILME ASSUNTO GRANDO (FAZENDA MORINHOS LD NOVA ERA)
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do bloqueio de valores em conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.
Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para recolhimento das contribuições previdenciárias e custas.
Comprovando os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 804/2007
Processo Nº: RT 00650-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RESENDE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO:
À reclamda:
Vistos etc.
Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias no valor de R$41,54, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005.
Intime-se o INSS e a reclamada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 657/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO:
ÀS PARTES:Tendo em vista que a perita nomeada, DRA. ROSANA ZACARIAS HANNOUCHE, em manifestação acostada à fl. 571, solicita o seu afastamento como perita nomeada, desonera-se a perita de seu encargo.
Intime-se a perita da desoneração. Nomeio o DR. LAURO LOMEU DE CASTRO JÚNIOR, médica oftalmologista, para responder os quesitos complementares no prazo de 15 (quinze) dias, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 658/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA
DESPACHO:
ÀS PARTES:Tendo em vista que a perita nomeada, DRA. ROSANA ZACARIAS HANNOUCHE, em manifestação acostada à fl. 571, solicita o seu afastamento como perita nomeada, desonera-se a perita de seu encargo.
Intime-se a perita da desoneração. Nomeio o DR. LAURO LOMEU DE CASTRO JÚNIOR, médica oftalmologista, para responder os quesitos complementares no prazo de 15 (quinze) dias, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 659/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
DESPACHO:
ÀS PARTES:Tendo em vista que a perita nomeada, DRA. ROSANA ZACARIAS HANNOUCHE, em manifestação acostada à fl. 571, solicita o seu afastamento como perita nomeada, desonera-se a perita de seu encargo.
Intime-se a perita da desoneração. Nomeio o DR. LAURO LOMEU DE CASTRO JÚNIOR, médica oftalmologista, para responder os quesitos complementares no prazo de 15 (quinze) dias, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 653/2007
Processo Nº: AIN 00069-2006-251-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE..: JONAS PETRONILIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 652/2007
Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 655/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, para, querendo contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 656/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, para, querendo contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 670/2007
Processo Nº: CCS 00537-2006-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO GRANADO LTDA
ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA
DESPACHO:
ÀS PARTES:Homologo o acordo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no limite do convencionado pelas partes à fl. 120, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo autor, no valor de R$32,41, calculadas sobre o valor da causa, de cujo pagamento fica isentado. Intime-se o INSS, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória executória expedida à fl. 118 no estado em que se encontra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 662/2007
Processo Nº: CCS 00622-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: JOSUE BATISTA DE FARIA ME
ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 664/2007
Processo Nº: RT 00669-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL ALVES CORREIA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do embargos declaratórios de fls.201. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 651/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA LETÍCIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELETRÔNICA TV NULAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor da ata de audiência abaixo transcrita: Em 23 de janeiro de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU - GO, presente o seu titular, Exmo. Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência
relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 9h50min, aberta a audiência, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 240,04, calculadas sobre R$ 12.001,81, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 9h53min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 418/2007
Processo Nº: RT 00053-2004-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL + 006
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
DESPACHO:
Tomar ciência do despacho de fls. 510 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Libere-se á executada (ENELPOWER DO BRASIL LTDA) o saldo remanescente da conta judicial de fls. 509 dos autos. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se a referida executada.

Notificação Nº: 419/2007
Processo Nº: RT 00072-2005-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA (AUTO SOCORRO VILA BOA)
ADVOGADO....: LAURO TEIXEIRA SOUTO
DESPACHO:
Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) no Juízo Deprecado (VT/Formosa) será(ão) levado(s) à praça no dia 06/03/2007 às 14:00 horas, e, sendo negativa, de que será(ão) levado a leilão no dia/04/2007, às 14:00 horas, hipótese em que as partes poderão ser chamadas para responder pela comissão do leiloeiro, no importe de 2% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 893/2007
Processo Nº: RT 01263-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGISON PASSOS MOURA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´Com flucro no art. 764. § 3º da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 189/191, para que produzam seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (empregado e empregador), custas de liquidação, processuais e o imposto de renda, se houver, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento desta execução.´´

Notificação Nº: 894/2007
Processo Nº: RT 01263-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGISON PASSOS MOURA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): ELISMAR VIRGÍLIO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´Com flucro no art. 764. § 3º da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 189/191, para que produzam seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (empregado e empregador), custas de liquidação, processuais e o imposto de renda, se houver, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento desta execução.´´

Notificação Nº: 897/2007
Processo Nº: RT 01764-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 731/2007
Processo Nº: RT 00131-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 142, cujo teor segue abaixo:´´...Vistos etc.O Exeqüente requereu a expedição de certidão de crédito (fl. 141). Todavia, para a confecção do documento faz-se necessária a liquidação da sentença. No presente caso, os cálculos não foram realizados em razão da ausência de informação acerca do salário e de sua evolução durante o vínculo, conforme manifestação do Setor de Cálculos à fl. 124.Intimado para se manifestar (fl. 129), o Exeqüente quedou-se inerte, razão pela qual a execução foi suspensa em outubro de 2004.Embora não conste dos autos os contracheques contendo a real remuneração do Exeqüente, as Convenções Coletivas de fls. 14/22 trazem as informações relativas ao salário-base da categoria a que pertencia o Exeqüente (vigilante). Não obstante, as cópias encontram-se totalmente ilegíveis.Assim, intime-se o Exeqüente para que apresente cópias legíveis das Convenções que vigoraram no período do vínculo empregatício (25.03.99 a 31.08.00), para que este Juízo possa determinar a liquidação da sentença com base no salário da categoria, no prazo de 10 dias.Apresentados os documentos, liquide-se a sentença. Homologados os cálculos, citem-se as Executada por edital.´´

Notificação Nº: 761/2007
Processo Nº: RT 00605-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MARINHO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): UNIÃO PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para proceder a informação do recolhimento do imposto de renda, através da guia DIRF, junto à Secretaria da Receita Federal, a fim de que o reclamante regularize sua situação no referido órgão, possibilitando também a ele, a restituição do imposto de renda declarado, nos termos do r. despacho de fl. 683. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 750/2007
Processo Nº: RT 01110-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELÉTRICA NETO ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: DRª. AMANDA GOMES MELLO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar se possui interesse na manutenção da constrição sobre os bens penhorados pelo Juízo deprecante à fl. 117, sob pena de desconstituição e posterior suspensão. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 736/2007
Processo Nº: RT 01415-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSILEI CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): LUZIANO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05, sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 722/2007
Processo Nº: RT 00206-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ CUSTÓDIO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber Alvará no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 747/2007
Processo Nº: CCS 00289-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AVÂNIA CRUVINEL GRIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça à fl. 162, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 738/2007
Processo Nº: RT 00620-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS LUIZ
RECLAMADO(A): JOÃO FERNANDES DE LIMA (O CARIOCA - ALTERNATIVA CELULARES)
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
DESPACHO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 38,02, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 723/2007
Processo Nº: RT 00999-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANDREIA APARECIDA FALEIROS PORTO MENEZES
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A Reclamante reitera o pedido de indenização das parcelas do seguro-desemprego alegando que, o prazo para o trabalhador postular o benefício é de 120 dias. Inicialmente, cumpre esclarecer que o prazo de 120 dias é para os trabalhadores em geral, exceto o doméstico em que o prazo é especifico, ou seja, 90 dias. Este prazo para a modalidade de Seguro-Desemprego do empregado doméstico consta do site http://www.mtb.gov.br/seg_desemp/modalidades_domestico.asp, vejamos: QUAL O PRAZO PARA ENCAMINHAR? Para solicitar o benefício em um dos Postos do Ministério do Trabalho e Emprego, o empregado terá um prazo de 7 a 90 dias, contado do dia seguinte à data de sua dispensa. No caso em análise, o prazo inicia do dia da homologação do acordo, ou seja, 31/07,06, expirando em 01.11.06, razão pela qual mantenho o despacho de fl. 42. Intime-se a Reclamante. Intime-se a Reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 37,67, em 05 dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 734/2007
Processo Nº: RT 01010-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JESUS SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): COMERCIO E INDUSTRIA BELVESTEN LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 90,51, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 735/2007
Processo Nº: RT 01090-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): RAIOS DE SOL HOTÉIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
DESPACHO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 25,93, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 718/2007
Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE MORAIS LADISLAU
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica a reclamante intimado para contra-arrazoar recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 742/2007
Processo Nº: RT 01374-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 730/2007
Processo Nº: RT 01375-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para anotar a CTPS do Reclamante, nos termos da r. sentença de fls. 35/40, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 733/2007
Processo Nº: RT 01430-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDI ROGÉRIO SILVA DE SÁ
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o juízo deprecado designou audiência para oitiva da testemunha para o dia 15/02/2007 às 13:20h.

Notificação Nº: 737/2007
Processo Nº: RT 01680-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DIVINO DIAS
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI
DESPACHO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 102,06, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 732/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATHA RÉGIS ALBERTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): CARLOS ALEXANDRE FETZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fl. 28, que decidiu arquivar a presente reclamação nos termos do art. 844 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 764/2007
Processo Nº: RT 00024-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELOISA VILAS BOAS
RECLAMADO(A): ÉDER RAFAEL DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de fl. 18, que determina o arquivamento dos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 753/2007
Processo Nº: CCS 00029-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SERGIO NAKAGUMA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 109, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Confederação Nacional da Agricultura propôs a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de Sérgio Nakaguma objetivando receber a importância de R$ 1.183,30 relativa à Contribuição Sindical dos exercícios 2001 a 2005. Realizada a citação, a Autora veio aos Autos informar que o Réu efetuou o pagamento integral da importância devida. Considerando que houve o reconhecimento da procedência do pedido por parte do Réu, extingo o feito com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Custas, no importe de R$ 23,66, a serem recolhidas pela Autora, no prazo de 20 dias, conforme requerido. Intimem-se. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos definitivamente.'

Notificação Nº: 728/2007
Processo Nº: CCS 00043-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES DO CARMO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do r. despacho de fl. 112, cujo teor segue abaixo:´´...Vistos etc.Confederação Nacional da Agricultura propôs a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de Eurípedes do Carmo Guimarães objetivando receber a importância de R$ 1.023,77 relativa à Contribuição Sindical dos exercícios 2001 a 2005. Realizada a citação, a Autora veio aos Autos informar que o Réu efetuou o pagamento integral da importância devida. Considerando que houve o reconhecimento da procedência do pedido por parte do Réu, extingo o feito com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC.Custas, no importe de R$ 20,47, a serem recolhidas pela Autora, no prazo de 20 dias,conforme requerido(fl.111)Intimem-se. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 740/2007
Processo Nº: CCS 00063-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls.134/136, cujo dispositivo segue abaixo:´´...DISPOSITIVO: Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu JOSÉ GONÇALVES DE PAULA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2001 a 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08 da exordial, acrescidos de multa,juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC.Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, no total de R$ 128,93.Liquidação por cálculos.Custas, pelo Requerido no importe de R$ 19,76, calculadas sobre R$ 988,49 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 751/2007
Processo Nº: CCS 00064-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA CASSIA GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 111, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Confederação Nacional da Agricultura propôs a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de Maria Cássia Guimarães objetivando receber a importância de R$ 827,08 relativa à Contribuição Sindical dos exercícios 2001 a 2005. Após o encerramento da instrução processual (fl. 106), a Autora veio aos Autos informar que a Ré efetuou o pagamento integral da importância devida. Considerando que houve o reconhecimento da procedência do pedido por parte da Ré, extingo o feito com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Custas, no importe de R$ 16,54, a serem recolhidas pela Autora, no prazo de 20 dias, conforme requerido (fls. 109/110). Intimem-se. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos definitivamente.'

Notificação Nº: 762/2007
Processo Nº: CCS 00074-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MANOEL VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 108/110, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu MANOEL VIEIRA DE MORAES a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2001 a 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08 da exordial, acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, no total de R$ 101,73. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$ 15,59, calculadas sobre R$ 779,98 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 757/2007
Processo Nº: CCS 00084-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIANA VIEIRA LIMA

ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 127/131, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré SEBASTIANA VIEIRA LIMA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios 2001/2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08 da exordial, acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, a Ré pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, no total de R$ 71,91. Liquidação por cálculos. Custas, pela Ré no importe de R$ 11,02, calculadas sobre R$ 551,35 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 759/2007
Processo Nº: CCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DEVANIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 135/137, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu DEVANIR PIMENTA DA SILVA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2001 a 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08 da exordial, acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, no total de R$ 243,62. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$ 37,35, calculadas sobre R$ 1.867,81 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 755/2007
Processo Nº: CCS 00104-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EDSON GARCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 135/137, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu EDSON GARCIA DA SILVEIRA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2001 a 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08 da exordial, acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, no total de R$ 201,45. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$ 30,88, calculadas sobre R$ 1.544,47, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 743/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GUIMAR PIRES CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À RECLAMANTE: Fica V.Srª intimada da r. sentença de fl. 108/110, cujo dispositivo segue abaixo:´´...III - DISPOSITIVO: Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu GUIMAR PIRES CAMPOS a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2001 a 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl.08 da exordial, acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, no total de R$ 76,00. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$ 11,65, calculadas sobre R$ 582,67, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 748/2007
Processo Nº: RT 00134-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CLEMENTE DO PRADO
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE SEGURANÇA PRESERV (SÓCIO PROPRIETÁRIO: MARCELO BIANQUI DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Ficam as parte intimadas da designação de audiência una para o dia 27/02/2007, às 13 horas.

Notificação Nº: 721/2007
Processo Nº: CCS 00214-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORCINO DO CARMO ARANTES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR AURISTELA VIEIRA ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada da designação de audiência una para o dia 13/02/2007, às 9h50min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 700/2007
Processo Nº: RT 00310-2001-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIR BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: IZANONES JOSÉ TAVARES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DELLAMODA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 199, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando o teor dos comandos exarados à fl. 175, desentranhe-se, em favor do exeqüente, a petição de fls. 183/184, bem assim os documentos trazidos com esta, eis que deverá ser oposta ação própria (executiva), haja vista o arquivamento, em definitivo, dos autos com expedição e entrega, em favor do credor da certidão de crédito. Dê-se-lhe ciência. Em seguida, arquivem-se estes...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 703/2007
Processo Nº: RT 00237-2004-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WANDERLEI FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 383, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se, por ora, o pleito de levantamento dos valores bloqueados e convertidos em penhora, uma vez que, há pedido de renovação de bloqueio, via Bacen Jud. Ademais, o Juízo não se encontra integralmente garantido. Dê-se-lhe ciência e, em seguida, aguardem-se as respostas relativas às solicitações de bloqueio...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 746/2007
Processo Nº: ACP 00234-2005-181-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE ADEMAR FERREIRA DE ÁZARA (REPRESENTADO POR MARIA RIBEIRO MENDONÇA)
ADVOGADO.....: IZANONES JOSÉ TAVARES
DESPACHO:
CONSIGNADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 63, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Defere-se, como requer o autor na peça de fl. 60, vistas dos autos ao procurador constituído (instrumento de fl. 61). Providencie a Secretaria a entrega dos autos mediante carga, por 10 (dez) dias. Devolvidos ao Juízo, retornem ao arquivo...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 694/2007
Processo Nº: RT 00320-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURÍPEDES ALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO:
RECLAMANDA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 109, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão supra, intime-se a parte demandada para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de se prosseguir com a execução. Decorrido in albis o prazo supra, prossiga-se a execução. Expeça-se edital de praça e leilão para expropriação do bem penhorado às fls. 85, observando as formalidades legais...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 762/2007
Processo Nº: RT 00725-2005-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANYLO THOMAZ DOS REIS
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA - VELAS ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 67, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Compulsando os autos verifica-se que não consta dos autos contrato social da executada. Assim, previamente à apreciação dos pleitos formulados pelo credor às fls. 64/65, intime-se este para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o contrato social da empresa, que possam confirmar que as pessoas indicadas, são os reais proprietários da empresa, ora executada...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 696/2007
Processo Nº: RT 00858-2005-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 215, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeio o perito indicado pela Secretaria à fl. 214, Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, CRM/GO 4221, com endereço à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/Go - fones: (62) 2764-3090 e 3287-5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe o Sr. Perito os quesitos formulados pelo Juízo (fl. 111), bem assim os da reclamada e reclamante (fls. 114 e 117), respectivamente. Dê-se ciência às partes quanto à nomeação de novo perito. Após, remeta-se o feito ao expert. Audiência sine die...' Inteiro teor disponível no ite www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 747/2007
Processo Nº: RT 00115-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NELMA FERREIRA QUINTÃO SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se, por ora, o pleito de despersonalização da pessoa jurídica postulado pela autora (fl. 112), porquanto o feito encontra-se aguardando cumprimento de carta precatória....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 763/2007
Processo Nº: RT 00280-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 310, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ouça-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias manifestar-se, acerca da certidão negativa (fl. 309) devendo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 745/2007
Processo Nº: RT 00300-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL DE FREITAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 186, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeio o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 113, Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, CRM/GO 4221, com endereço à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/Go - fones: (62) 2764-3090 e 3287-5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe o Sr. Perito os quesitos formulados pelo Juízo (fl. 182), bem assim os da reclamada (fl. 159), Dê-se ciência às partes quanto à nomeação de novo perito. Após, remeta-se o feito ao expert. Audiência sine die...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 735/2007
Processo Nº: RT 00323-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA THEREZA MINARÉ
DESPACHO:
EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 92, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 91, na importância de R$ 144,22 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 740/2007
Processo Nº: RT 00411-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 150, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeio o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 104, Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, CRM/GO 4221, com endereço à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/Go - fones: (62) 2764-3090 e 3287-5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos autos. Considerando o teor da certidão de fl. 144 em que atesta o decurso do prazo concedido às partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, dê-se ciência às partes quanto à nomeação de novo perito. Após, remeta-se o feito ao expert. Audiência sine die...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 693/2007
Processo Nº: RT 00417-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO:
EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 165, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, já à disposição do Juízo (extrato de fl. 164), na importância de R$ 2.440,52 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e dois reais). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 695/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): NELZO PASCOHOALETTI (FAZENDA PALMEIRAS)
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO:
RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão supra, intime-se a parte demandada para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento dos honorários periciais (R$ 500,00), sob pena de se iniciar a execução.
Decorrido in albis o prazo supra, providencie a secretaria a remessa dos autos à Contadoria para atualização dos honorários periciais...'
Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 744/2007
Processo Nº: AAT 00641-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ELIOSMAR ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeio o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 113, Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, CRM/GO 4221, com endereço à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/Go - fones: (62) 2764-3090 e 3287-5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a

contar do recebimento dos autos. Considerando o teor da certidão de fl. 112 em que atesta o decurso do prazo concedido às partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, dê-se ciência às partes quanto à nomeação de novo perito. Após, remeta-se o feito ao expert. Audiência sine die...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 734/2007
Processo Nº: RT 00799-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 58, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 57, na importância de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos).
Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 736/2007
Processo Nº: RT 00871-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 55, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 54, na importância de R$ 315,34 (trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).
Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 743/2007
Processo Nº: RT 01003-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 105, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeio o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 104, Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, CRM/GO 4221, com endereço à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/Go - fones: (62) 2764-3090 e 3287-5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos autos. Considerando o teor da certidão de fl. 100 em que atesta o decurso do prazo concedido às partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, dê-se ciência às partes quanto à nomeação de novo perito. Após, remeta-se o feito ao expert. Audiência sine die...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 702/2007
Processo Nº: RT 01018-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE KÁTIA OLIVEIRA SANTOS ASSIS)
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 69, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o pleito de desentranhamento de documentos (fls. 10/24), vez que dos autos constam somente cópias. Ademais equivoca-se o autor ao informar quanto a desistência da ação, razão pela qual requer desentranhamento, pois vê-se dos autos (ata de fls. 31/32) que há acordo homologado em audiência. Dê-se ciência ao reclamante. Assim, considerando que o valor relativo à contribuição previdenciária encontra-se recolhida, via GPS (fl. 60), para o que a Autarquia fora regularmente intimada (fl. 64), arquivem-se os autos, em definitivo...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 748/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LEMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 160, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Reputa-se prejudicado o pleito formulado pelo exeqüente (fl. 157/158), eis que à fl. 153 foi protocolada solicitação de penhora, via Bacen Jud, cujo valor da execução foi penhorado e encontra-se aguardando comprovante de transferência (TED). Dê-se ciência ao reclamante...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 698/2007
Processo Nº: RT 01250-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
DESPACHO:
RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 46/51.

Notificação Nº: 764/2007
Processo Nº: AAT 01262-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 375, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeio como perito o indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 374, Dr. PABLO HENRIQUE DE FARIA, CRM 11277/GO, especialista em Otorrinolaringologia, com endereço profissional fixado à Rua Javaés, nº 735, Centro, São Luís de Montes Belos/Go - fones: (64) 3601-1795. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe-se o Sr. Perito os quesitos formulados pelas partes (fls.369 e 371/373). Compete às partes a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, providencie carga dos autos ao expert...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 749/2007
Processo Nº: RT 01411-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA PITA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ARISTEU SILVA PITA)
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 39, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o pleito formulado pelo autor (fl. 37) em que requer desentranhamento dos documentos carreados aos autos com a inicial (fls. 11/27), posto que os que foram trazidos com a exordial tratam-se de xerografia. Dê-se ciência. Após, arquivem-se....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 766/2007
Processo Nº: RT 00091-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): KÁTIA MALAQUIAS DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 16, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Trata-se de reclamatória trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cuja notificação foi devolvida pelo agente dos correios contendo informação de "mudou-se" (certidão de fl. 15). Considerando que o endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação da reclamada. Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 178,44 calculadas sobre o valor de causa R$ 8.920,72, pelo reclamante, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05/02/2007 e dê-se ciência à autora no balcão da Secretaria. Após, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 31/01/07, 4ª f.ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 767/2007
Processo Nº: RT 00092-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ENIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): KÁTIA MALAQUIAS DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 16, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Trata-se de reclamatória trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cuja notificação foi devolvida pelo agente dos correios contendo informação de "mudou-se" (certidão de fl. 15). Considerando que o endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação da reclamada. Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 148,69 calculadas sobre o valor de causa, pelo reclamante, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05/02/2007 e dê-se ciência à autora no balcão da Secretaria. Após, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 31/01/07, 4ª f.ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 768/2007
Processo Nº: RT 00093-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOZER FONSECA CAMPOS
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): KÁTIA MALAQUIAS DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência do r. despacho de fls. 17, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Trata-se de reclamatória trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cuja notificação foi devolvida pelo agente dos correios contendo informação de "mudou-se" (certidão de fl. 16). Considerando que o endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação da reclamada. Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 66,74 calculadas sobre o valor de causa, pelo reclamante, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05/02/2007 e dê-se ciência à autora no balcão da Secretaria. Após, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 31/01/07, 4ª f.ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 769/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYKO LORRANY DE SOUZA
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): KÁTIA MALAQUIAS DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência do r. despacho de fls. 16, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Trata-se de reclamatória trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo cuja notificação foi devolvida pelo agente dos correios contendo informação de "mudou-se" (certidão de fl. 15). Considerando que o endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação da reclamada. Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 126,41 calculadas sobre o valor de causa, pelo reclamante, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05/02/2007 e dê-se ciência à autora no balcão da Secretaria. Após, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 31/01/07, 4ª f.ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 760/2007
Processo Nº: CCS 00218-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO VIGILATO NAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIÃO VIGILATO NAVES
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:00 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 761/2007
Processo Nº: CCS 00219-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIÃO ANTONIO FERREIRA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 756/2007
Processo Nº: CCS 00220-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 757/2007
Processo Nº: CCS 00221-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: CESAR ELPIDIO BARCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: CESAR ELPIDIO BARCELOS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 751/2007
Processo Nº: CCS 00222-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: LUZIA CARLOS DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Amação apresentada contra: LUZIA CARLOS DE MELO
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 752/2007
Processo Nº: CCS 00223-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ALBERTO AFONSO MACEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ALBERTO AFONSO MACEDO
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 741/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LENINHA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 742/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDA MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 22/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

TRT da 18ª Região / VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.
Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 St. Montes Belos-Go.
Processo nº: 00.015-2006-181-18-00-60 RT
EXECUTADO E DEPOSITÁRIO: SALIM BADAUY
EXEQÜENTE: IVAN QUIRINO PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2007
O Doutor ISRAEL BRAZIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO O EXECUTADO/PROPRIETÁRIO e DEPOSITÁRIO, SALIM BADAUY, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cientificá-lo da penhora de fl. 354, bem como de que foi nomeado Fiel depositário, a saber: 'Aos 15 (Quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo (a) MM(º)(ª) Juiz(a) do Trabalho, na execução supra, movida por IVAN QUIRINO PEREIRA, contra FAZENDA CANA BRAVA TURVO (REPRESENTADA POR SALIM BADAUY), para cobrança da dívida de R$ 29.600,27 (vinte e nove mil, seiscentos reais e vinte e sete centavos), dirigi-me à executada, no endereço indicado, e procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do (s) bem (ns) abaixo transcrito(s):
06 (seis) alqueires de terras de cultura de segunda classe e campo, a serem destacados da gleba com uma superfície de 07 (sete) alqueires, das duas glebas de terras distintas mas contíguas, descritas na certidão de registro de imóveis de fls. 349/350 dos autos do processo supra, contendo melhoramentos constantes de casa de morada com três cômodos, coberta, com telha comum, cercada com cinco rolos de arame farpado, registrado no livro 2-10 de registro geral, às fls. 151 verso e 152 verso, sob o nº R.2-M-1.806, no Cartório de Registro de Imóveis de ANICUNS/GO, avaliada em R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) o alqueire, totalizando R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).'

Tudo nos termos do r. despacho de fl. 397 a saber: 'Vistos, etc., Defere-se como requer o credor na peça de fl. 395 e expeça-se edital de intimação ao executado/proprietário e depositário acerca da penhora constante do auto de fl. 354. Formalizada e decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, expeça-se mandado de registro imobiliário. SLMBelos, 30/01/2007, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'
Para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO/PROPRIETÁRIO e DEPOSITÁRIO, SALIM BADAUY, é passado o presente Edital de Intimação aos 31 dias do mês de janeiro 2007.
Eu,.....ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria em Exercício, o subscrevi.
ISRAEL BRAZIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

TRT da 18ª Região / VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.
Processo nº: 00.018-2006-181-18-00-0 RT
EXECUTADO: ROBERTO INÁCIO JUNQUEIRA + 002
EXEQÜENTE: WENDERSON DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 31/2007
O Doutor ISRAEL BRAZIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS O EXECUTADO, ROBERTO INÁCIO JUNQUEIRA e SUA ESPOSA, MARIA DE LURDES JUNQUEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cientificá-los da penhora de fl. 183, bem como querendo opor embargos à penhora, nos termos do r. despacho de fl. 191 a saber: 'Vistos. Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na peça às fls. 188/189, considerando as diligências infrutíferas para localização da parte demandada; considerando a natureza do bem penhorado (imóvel); nomeio como fiel depositário do bem penhorado às fls. 183, o reclamante WENDERSON DA SILVA ou sua procuradora JANIRA NEVES COSTA, OAB/GO Nº 6320. Providencie a secretaria a confecção do auto de depósito, bem como a intimação destes para assiná-lo. Com a assinatura, expeça-se edital para intimação acerca da penhora realizada, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para embargos, expeça-se mandado de registro de penhora junto ao CRI competente. Incontinênti, no fito de se dar prosseguimento à execução, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 183 e homologo a avaliação. Leve-se o bem à praça. Providencie-se o competente edital observando as formalidades legais. SLMB-GO, 19 de janeiro de 2007 - 6ª feira. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho '
Para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, ROBERTO INÁCIO JUNQUEIRA e SUA ESPOSA, MARIA DE LURDES JUNQUEIRA, é passado o presente Edital de Intimação aos 31 dias do mês de janeiro 2007.
Eu,.....ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria em Exercício, o subscrevi.
ISRAEL BRAZIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 026/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00845-2006-181-18-00-3
Reclamante(s) : EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA
Reclamado(a)(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FABRICANTE COCA-COLA) + 003
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam notificados, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LERÉIA LTDA; CRISTIANO REIS e JORCIENE RODRIGUES, atualmente em lugares incertos e não sabido, para comparecerem perante esta VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, **em 28/02/2007 às 08:30 horas, preferencialmente acompanhados de Advogados, para a audiência** INICIAL, relativa à reclamação trabalhista que lhes foi proposta, onde deverão apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos:
"...PEDE e REQUER respeitosamente a notificação dos reclamados, no endereço já mencionado, para comparecerem em audiência a ser previamente designada, contestem a obrigação se quiserem e sob pena de revelia e, a final, condenados no pagamento das parcelas seguintes, devidamente atualizadas: BASE DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO R$ 467,00 - Salário Base (CCT); R$ 540,00 - Salário referemte a 170 horas extras/mês (R$ 3,18 cada); R$ 1.007,60 - Remuneração. - Aviso prévio indenizado - item 7...R$ 1.007,60; - Diferença 13º salário prop. 2002 - 03/12 avos (01.01.02 a 01.03.02) - período laborado C/CTPS anotada - recebeu R$ 52,50 e deveria ter recebido R$ 251,90 - com integração das horas extras e RSRs s/hs. Ex. - dif. = ...R$ 199,40; 13º Salário prop. 18/12 avos (01.04.02 a 30.09.03), período laborado sem CTPS anotada - item 1...R$ 1.511,40; 13º Salário prop. 2006 - 03/12 avos - com integração do aviso prévio e com incidência das horas extras e RSRs s/horas extras...R$ 251,90; Diferença férias prop. + abono de 1/3 - 03/12 avos período laborado C/CTPS anotada - recebeu R$ 70,00 e deveria ter recebido R$ 335,86 com integração das horas extras e RSRs s/hs. ex. - dif. =...R$ 265,86; Férias vencidas + abono de 1/3 - 18/12 avos (01.04.02 a 30.09.03) - período laborado sem CTPS anotada - item 1...R$ 2.015,15; Férias prop. + abono de 1/3 - 01/12 avos - com integração do aviso prévio e com das horas extras e RSRs s/hs. Extras...R$ 111,95; Salário referente a 3.814 horas extras a R$ 3,18 cada, período da admissão a 14.11.03 - item 8...R$ 12.128,52; RSRs s/horas extras - período da admissão a 14.11.03 item 8...R$ a apurar; Salário referente a 17 feriados laborados a R$ 55,19 - período da admissão a 14.11.03 - item 9...R$ 938,23; Multa rescisória - Art. 477 da CLT - item 11...R$ 1.007,60; Seguro desemprego - formulário do seguro desemprego devidamente preencido e acompanhado dos documentos competentes para o protocolo e recebimento junto ao Mtb ou conversão em espécie - item 12...R$ a apurar; FGTS - período trabalhado + multa/indenização 40% - documento competente para o levantamento devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIPs e GRFP ou conversão em espécie - item 13...R$ 5.755,41; Salário referente ao período que faltava para completar a estabilidade provisória - 16.02.06 a 16.02.07 - 365 dias - item 11...R$ 12.259,13; 13º salário - 13/12 avos - 16.02.06 a 16.03.07 - período que faltava para completar a estabilidade provisória + aviso prévio - item 11...R$ a apurar; Férias + abono de 1/3 - 13/12 avos - 16.02.06 a 16.03.07 - período que faltava para completar a estabilidade provisória + aviso prévio - item 11...R$ a apurar; Indenização danos morais - item 10.2...R$ 150.000,00; Pensão vitalícia mensal no valor de R$ 467,00 por mês = piso salarial da categoria - item 10.3...R$ a apurar; Seguro de vida em decorrência do acidente de trabalho sofrido, conforme descontado do salário do reclte, ou indenização substitutiva - item 12...R$ a apurar; FGTS - sobre as parcelas pleiteadas incidentes + multa de 40%...R$ a apurar; Total reclamado já apurado...R$ 187.452,15; REQUER AINDA, I)A aplicação do disposto no art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; II)A comunicação ao Ministério do Trabalho da inobservância do disposto no Art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, com a conseqüente aplicação da multa; III)O reconhecimento do vínculo empregatício do período de 01.04.02 a 30.09.03, determinando devida retificação na CTPS do reclte, devendo constar um único pacto laboral (01.01.02 a 16.02.06), bem como, sua competente baixa e notificação a DRT e ao INSS, após o trânsito em julgado da sentença, na forma da legislação vigente; IV)Seja concedido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que incapaz de custear as despesas do presente processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, tudo na

forma da Lei nº 1.060/50, conforme se faz prova a declaração anexa; V)Os honorários advocatícios em 20% do valor da condenação, bem como das custas, despesas processuais e demais cominações legais, tudo monetariamente corrigido e acrescido dos juros de mora contados da data do evento lesivo; IV)A produção de todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente a testemunhal, a pericial, a documental e o depoimento pessoal dos reclamados. Dá-se à presente causa o valor já apurado de R$ 187.452,15 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos). Nestes termos, pede deferimento. Goiânia-GO, 31 de julho de 2006. Zanigrey Ezequiel Filho OAB/GO 18.580.".
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LERÉIA LTDA; CRISTIANO REIS e JORCIENE RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: RT 00009-2001-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA GONDIM
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO:
Vistas ao exequente do cálculo de fls.685/727, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1263/2007
Processo Nº: RT 00575-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 018
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
DESPACHO:
Deverá o exequente tomar ciência do r. despacho do Juízo deprecado às fls.858, qual seja:Tendo em vista a certidão de fl.51, torne-se sem efeito o leilão designado para o dia 19/02/2007.Oficie-se o Juízo deprecante, com cópias da certidão supramencionada e deste despacho, para que sejam adotadas as providências cabíveis.Aguarde-se por 60 dias, nos termos do art. 128 do Provimento Geral Consolidado (TRT 18ª Região).Decorrido o prazo supra, devolva-se a carta precatória em epígrafe ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1261/2007
Processo Nº: RT 00151-2003-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA NEVES DE SOUSA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA HELENA LTDA (REPRES. PELO ESPÓLIO DE CLEUTON BARBOSA DE CASTRO)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO:
Deverá a executada comprovar nos autos, no prazo de DEZ dias, o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 1260/2007
Processo Nº: RT 00264-2003-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR FERREIRA DE MELO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA HELENA LTDA (REPRES. PELO ESPÓLIO DE CLEUTON BARBOSA DE CASTRO)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO:
Deverá a executada comprovar nos autos, no prazo de DEZ dias, o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 1266/2007
Processo Nº: RT 00157-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): A. J. LEÃO LTDA - PANIFICADORA E SORVETERIA BOM BOCADO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO:
Vistas dos autos ao reclamante para manifestação acerca da petição protocolizada pelo reclamado às fls.230/233, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: RT 00579-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO LOPES DE OLIVEIRA/INSS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): VANDERLEI ALVES TEIXEIRA (VULGO - DEQUINHA)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO:
Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa de fl.71, em que o Oficial de Justiça informa não ter encontrado o executado na fazenda, para no prazo de TRINTA dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1267/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:
Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.97/100, para querendo interporem recurso, no prazo de OITO dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº06/2007
PROCESSO Nº CPEX 00593-2005-201-18-00-1
Exeqüente: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
Executada: NEVES E PEREIRA LTDA - +001
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 06.03.2007, com abertura às 09h00min., e com encerramento às 09h30min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00593-2005-201-18-00-1 RT, entre partes: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL), exeqüente, NEVES E PEREIRA LTDA - ME, executado, encontrados na av. Lino Prado, 236, A, centro, Campinorte/GO, avaliados em R$ 3.500,00,(tr~es mil e quinhentos reais), conforme laudo de Avaliação de fl.09.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (06.03.2007) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas Relação dos bens: 01(uma) pista quente, Serve-Serve, 10 bandejas, elétrico, marca Gelopar. Valor total da Avaliação R$3.500,00,(três mil e quinhentos reais). Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
Dado e passado nesta cidade de URUAÇU - GO, aos vinte e cinco dias dias do mês de janeiro de dois mil e sete, sexta-feira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 417/2007
Processo Nº: RT 00523-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NAILDE SANTANA ANTUNES
ADVOGADO....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZILMA BATISTA DE MELO (ESCOLA PAMELA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE
Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 166 dos autos, a seguir transcrito:
'Requer a exeqüente, à fl. 160, que seja expedido mandado a fim de determinar à executada que regularize o imóvel objeto de penhora nestes autos, com o

pagamento dos encargos fiscais existentes e transferência de sua titularidade junto ao CRI, tendo em vista se encontrar registrado em nome de terceiro, sob pena de aplicação de multa.
Fundamenta seu pleito em razão de eventual interesse na adjudicação do bem.
O pedido da obreira não possui amparo legal.
Portanto, indefiro.
Indique a exeqüente outros bens da executada passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei.
Intime-se.'

Notificação Nº: 424/2007
Processo Nº: RT 01099-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA REGINA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PANGRET
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE
Fica a Reclamante intimado do despacho de fl. 111 dos autos a seguir transcrito:
'Requer a exequente que seja efetuada penhora sobre percentual do faturamento diário da executada, nomeando, ainda, seu proprietário como fiel depositário para constrição.
Por ora, indefiro o pleito, eis que não há nos autos elementos para que este Juízo possa aferir o montante diário de arrecadação da devedora.
Neste sentido, deverá a obreira, no prazo de 30(trinta) dias, indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei.
Intime-se.'

Notificação Nº: 439/2007
Processo Nº: RT 01099-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA REGINA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PANGRET
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE
Fica a Reclamante intimada do despacho de fl. 85 dos autos, abaixo transcrito:
'Requer a exequente que seja efetuada penhora sobre percentual do faturamento diário da executada, nomeando, ainda, seu proprietário como fiel depositário para constrição.
Por ora, indefiro o pleito, eis que não há nos autos elementos para que este Juízo possa aferir o montante diário de arrecadação da devedora.
Neste sentido, deverá a obreira, no prazo de 30(trinta) dias, indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei.
Intime-se.

Notificação Nº: 427/2007
Processo Nº: RT 01480-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVINO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO:
Ciência às partes:
Ficam V. Sas. cientes do despacho de fl. 232, a seguir transcrito:
'Diligencie a Secretaria a fim de obter o saldo atualizado dos valores à disposição deste Juízo (fls. 141/142).
Ainda, dê-se ciência da adequação de cálculos de fls. 227/230 às partes para os fins e prazos legais.

Notificação Nº: 433/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JOSERILDES LACET
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE
Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 97 dos autos, abaixo transcrito:
'A certidão de fl. 96 noticia o decurso de prazo para o executado pagar ou garantir o juízo.
Neste sentido, para o prosseguimento da execução, intime-se o exequente para carrear aos autos o CPF do executado.'

Notificação Nº: 415/2007
Processo Nº: RT 00342-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO(A): RAINER WEIPRECHT
ADVOGADO....: MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE E OUTROS
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO
Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 127, a seguir transcrito:
'Requer o reclamado o desentranhamento dos documentos que vieram acostados à sua defesa.
Nos termos do art. 780 da CLT, o desentranhamento de documentos só poderá ocorrer em autos findos e mediante o respectivo traslado de peças.
Considerando que não foi atendido o último requisito,indefiro o pleito.
Intime-se.'

Notificação Nº: 436/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERLÂNDIA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES E OUTROS
RECLAMADO(A): BARBARA MONIZ DE ALMEIDA CRUZ + 001
ADVOGADO....: PEDRO IGOR DRAGO BATISTA SILVA
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE
Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 90 dos autos, a seguir transcrito:
'Requer a exeqüente, à fl. 86, que seja efetuada restrição judicial e penhora sobre o automóvel constante à certidão de fl.78.
Invoca o art. 1.226, do Código Civil, para fundamentar a transferência da propriedade de bem móvel tão-somente pela tradição.
Compulsando os autos, verifico a existência de diligência para penhora de bens do executado, a qual restou infrutífera, face a existência tão-somente no local do automóvel de placa KDN 4145.
Pelo espelho de consulta junto ao DETRAN/GO, observo que o automóvel em tela se encontra registrado em nome de CIA ITAU LEASING ARR MERC. LTDA.
Apesar de se tratar de bem móvel, aparentemente de posse do executado, tem-se que propriedade e posse são institutos jurídicos distintos, não se prestando a mera alegação de tradição do bem para justificar eventual diligência visando à sua penhora.
Neste sentido, por ora, indefiro o pleito obreiro, o qual poderá a qualquer momento comprovar nos autos a existência de negócio jurídico que demonstre a efetiva alienação do automóvel em comento aos executados.
Deverá ainda a exeqüente indicar outros bens dos devedores, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei.'

Notificação Nº: 420/2007
Processo Nº: RT 00670-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA RANGEL
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE E AO RECLAMADO
Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 66 dos autos, abaixo transcrito:
'Diante o teor da certidão de fls. 61 e manifestação do exeqüente à fl. 65, designa-se o dia 09/03/2006, às 10:00 horas, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 58.
Para eventual leilão, designa-se o dia 14/03/2007, às 10:39 horas.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.
Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 429/2007
Processo Nº: RT 00725-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALVINO SANTOS FILHO
ADVOGADO....: VANESSA PATRÍCIA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): TCTUR - TRANSPORTE COLETIVO, TURISMO E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Ciência ao reclamante:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 413/2007
Processo Nº: RT 00858-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE BRITO MORAES
ADVOGADO....: VANIA FRAIM DE LIMA
RECLAMADO(A): WG - LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE E AO RECLAMADO

Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos de fls. 105/106, cujo dispositivo segue abaixo transcrito, para os fins legais:
DISPOSITIVO:
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pelo INSS nos autos da execução em que move em desfavor de WG- LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA LTDA. para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 55,35(cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 789-A, VII da CLT.
P.R.I
OBS. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site do E. Tribunal:www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 430/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ROCHA COSTA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): ZILDA ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE
Fica V. Sa. intimada a manifestar-se quanto à proposta de acordo apresentada pela executada à fl. 52, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 435/2007
Processo Nº: RT 01102-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO ANANIAS COSTA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS
RECLAMADO(A): DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES
Ficam V. Sas. intimadas da r. decisão de embargos de declaração de fls. 169/170, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal(www.trt18.gov.br).
'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforado nos autos da reclamatória trabalhista movida por EVALDO ANANIAS COSTA, para, no mérito REJEITÁ-LOS, por não vislumbrar a existência de contradição e omissão alegada, nos termos da fundamentação supra, que passa fazer parte integrante do presente dispositivo.'

Notificação Nº: 412/2007
Processo Nº: RT 01144-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FELIPE NETO
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA V. L. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE
Fica o Reclamante intimado a receber sua CTPS, a qual encontra-se na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 438/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SUELI FERREIRA NUNES E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASÍLIA CONTROLE DE PUBLICIDADES LTDA
ADVOGADO....: ADELITON ROCHA MALAQUIAS - DR
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMADA
Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 48 dos autos, abaixo transcrito:
'Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto ao alegado pela autora às fls. 45/46, advertindo-se que a inércia implicará na presunção de que o acordo também foi descumprido no tocante às obrigações de fazer.
Fica autorizada a retirada, pela devedora, dos documentos trazidos pela obreira em petição supra, para que promova as retificações que entender pertinentes.'

Notificação Nº: 422/2007
Processo Nº: RT 01192-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA GEORGE SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS DANTAS
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO
Fica o(a) Reclamado(a) intimado (a) a apresentar, caso queira, Contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo (a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 416/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE
Fica V. Sa. intimadO do despacho de fl. 21 dos autos, a seguir transcrito:
'De início, recebo o pedido do autor de fl. 20 para desentranhamento dos documentos que acostaram a inicial como renúncia tácita ao direito de recorrer, tendo em visa a incompatibilidade de referidos atos. Outrossim, defiro o pedido, devendo, contudo, a procuração de fl. 04 permanecer nos autos.
Com o desentranhamento dos documentos, intime-se o obreiro para vir retirá-los.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 428/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLEBER DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE
Fica V. Sa. ciente da decisão de fls. 16/17 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal(www.trt18.gov.br).
'Isto posto, determino o arquivamento do processo, sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por COSME FERREIRA DE SOUZA em desfavor de CLEBER DE AZEVEDO SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 112,32(cento e doze reais e trinta e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.'

Notificação Nº: 425/2007
Processo Nº: RT 00051-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NERI DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLEBER DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE
Fica V. Sa. ciente da decisão de fls. 15/16 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal(www.trt18.gov.br).
'Isto posto, determino o arquivamento do processo, sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO NERI DOS SANTOS em desfavor de CLEBER DE AZEVEDO SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 112,32(cento e doze reais e trinta e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2007
Autos de nº RT 0670-2006-241-18-00-3
Exeqüente :ADRIANO PEREIRA RANGEL
Executado(a): EDUARDO FERNANDES FELICIANO(MULT-GÁS).
Localização do(s) bem(ns): Rua 21, Qd. 52, Lt. 16/17, Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO
O Doutor Celso Moredo Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 09/03/2007, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 560,00 (qüinhentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 58, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Marcos Fábio M. De Mendonça. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): -08(oito) botijões(só vasilhame) de gás GLP, marca liquigás, avalaiado cada botijão a R$ 70,00, perfazendo um total de R$ 560,00(qüinhentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 14/03/2007, às 10:39 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do

Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA. Diretor de Secretaria.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 109/2007
Processo Nº: RT 00585-1990-003-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND.TRAB.EXT.RURAL E SETOR PUBLICO AGRI COLA DO EST. DE GOIáS-SINTERPAGO.
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
RECLAMADO(A): EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIAS LIQUIDANTE JOSE ABADIO MEIRELES
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
Considerando o teor da peça carreada às fls. 3.013/3.014, confiro ao Executado, mais 15 (quinze) dias de prazo, com vista ao cumprimento da medida determinada à fl. 2.952, conforme solicitado na respectiva peça processual.

Notificação Nº: 107/2007
Processo Nº: RT 01315-2000-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALFEU LELIS MORENO + 013
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO:
AO EXECUTADO:
Vista ao executado pelo prazo de 05 (cinco) dias, da manifestação acerca da conta trazida às fls. 1.967/1.976.

Notificação Nº: 108/2007
Processo Nº: RT 01395-2000-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO:
AOS EXEQÜENTES:
Vista aos exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da manifestação acerca das alegações do Devedor carreadas às fls. 1.824.

Notificação Nº: 105/2007
Processo Nº: ET 00041-2007-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
EMBARGADO(A): GRAÇA MARIA AIRES MONTINI + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO EMBARGANTE:
Vistos etc.
O Embargante labora em erro ao carrear aos autos a peça e documentação de fls. 69/106, haja vista que o despacho de fl. 67 foi claro em estabelecer que se faz necessário o aditamento da inicial tão-somente para trazer aos autos a prova da constrição do bem objeto dos Embargos, ou seja, cópia do Auto de Penhora e Avaliação.
Assim, concedo ao Embargante mais 05 (cinco) dias de prazo para tal mister, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.02.01 17:46:45 -03'00'